



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO
90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria da República em Goiás – PR-GO (200066)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial integrada, de natureza continuada, a serem executados nas edificações da Procuradoria da República em Goiás – PR-GO (Goiânia, Anápolis e Luziânia), conformes condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.405.354,88 (Um milhão e quatrocentos e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/05/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

GARANTIA DE PROPOSTA
SIM

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O download deste Pregão Eletrônico também está disponível gratuitamente na página da Internet:

Obs.: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor no encargo de pregoeiro em contrário.

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3.	DA VISTORIA	7
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	16
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	20
9.	DO TERMO DE CONTRATO	29
10.	DA SUSTENTABILIDADE	30
11.	DOS RECURSOS	30
12.	DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	31
13.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	31
14.	DA FISCALIZAÇÃO	32
15.	DA GESTÃO DO CONTRATO	32
16.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	32
17.	DO REAJUSTE.....	32
18.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	32
19.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	35
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36

MODELO DE EDITAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000X/2025

(Processo Administrativo nº1.18.000.000645/2024-38)

A **União**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS – PR-GO**, sediada na Avenida Olinda, nº 500, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, mediante sua Secretária Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382/2015, combinado com a Portaria PR/GO nº 179/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira deste órgão, conforme Portaria nº 109 de 15 de maio de 2024, por meio do Setor de Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas/SLDE, realizará na data, horário e local indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção predial integrada**, de natureza continuada, nas edificações da sede da PR-GO em Goiânia e nas Procuradorias nos Municípios de Anápolis e Luziânia, na forma de **execução indireta**, em regime de **emprego por preço global**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção predial integrada**, de natureza continuada, a serem executados nas edificações da Procuradoria da República em Goiás (Goiânia, Anápolis e Luziânia), conforme condições, quantidades, especificações, requisitos e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos, em especial nos Itens 4 e 5 do Termo de Referência. Os serviços que irão compor a contratação na modelagem pretendida são os seguintes:

- 1.1.1 Natureza continuada - engloba os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, abrangendo todos os sistemas prediais, tais como: climatização, jardinagem, instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias. Inclui também a reconstituição das partes civis, a manutenção dos sistemas de combate e prevenção a incêndios (SDAI, sprinklers e hidrantes), do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), bem como a manutenção de equipamentos como nobreaks, grupos geradores, entre outros;

1.1.2 Por demanda - serviços técnicos especializados de natureza acessória ao objeto principal, mediante prévio e expresso consentimento da PR-GO, como por exemplo: limpeza de fossas, caixas de gordura e caixas d'água e intervenções em forros, alvenarias e esquadrias, locação de caçamba, serviços de serralheria e operador de áudio/vídeo, bem como outros caracterizados como não-programados, cuja necessidade seja evidenciada durante a execução dos serviços de manutenção integrada, com o objetivo de corrigir situações de desconformidade;

1.1.3 Fornecimento de materiais e insumos - o fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, EPIs, entre outros, necessários para realização das atividades de manutenção também faz parte do escopo desta contratação.

1.2. **Será permitida a subcontratação parcial de contrato**, com vistas à realização de serviços técnicos especializados de natureza continuada e acessória ao objeto principal, mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, nas situações e condições previstas nos Itens 4.9 a 4.13 e do Termo de Referência.

1.3. Os serviços serão prestados nos endereços:

1.3.1 **Procuradoria da República em Goiás - PR-GO:** Avenida Olinda Edifício Rosângela Pofahl Batista Qd. G, Lt. 2, nº 500, Bairro: Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120, fone 62-3243-5400;

1.3.2 **Procuradoria da República no Município de Anápolis - PRM-ANS:** Rua Engenheiro Portela, nº 634 (esquina com a Rua Senador Sócrates Diniz) Centro, Anápolis/GO, CEP 75023-085, fone 62-4014-7100;

1.3.3 **Procuradoria da República no Município de Luziânia - PRM-LUZ:** Rua Florentino Chaves, nº 112, Centro, Luziânia/GO, CEP 72800-520, fone 61-3601-5700.

1.4. **A licitação será realizada em único item.**

1.5. Será exigida **garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, conforme previsto no art. 58 da Lei 14.133/2021.

1.5.1 A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta será exigida no momento da apresentação da proposta atualizada, após a fase de lances, e demais documentos nos moldes dos Itens 5 e 7 deste Edital, em qualquer das modalidade previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021;

1.5.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

1.5.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

- 1.6. **O prazo de vigência da contratação é de 5 anos**, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.55 poderão participar

no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA VISTORIA

- 3.1. **É facultado e recomendável a realização de vistoria** nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;
- 3.2. A não realização da vistoria não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
- 3.3. A vistoria na PR-GO deverá ser agendada pelo telefone (62) 3243-5356 e ser realizada de segunda a sexta, das 08h às 17h, e-mail: prgo-smsg@mpf.mp.br
- 3.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal (modelo - Anexo H do Termo de Referência), assinada pelo representante legal que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 aceitação das declarações do sistema;
 - 5.1.2 valor unitário/anual do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos admitidos previstos no Termo de Referência e na Planilha de Formação de Custos anexos a este Edital.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias

profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. **Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.**

5.15. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

5.16. **Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:**

5.16.1.1. Amparo familiar;

5.16.1.2. Cota aprendizagem;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual do item.

6.5.1 **O preço máximo global anual admitido para contratação é no valor de R\$ 1.405.354,88** (Um milhão e quatrocentos e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à

proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais).**

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá o **modo de disputa “aberto e fechado”**. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 6.21.3 Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) minutos para o licitante realizar a negociação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo licitante antes de findar o prazo inicial.
- 6.21.4 Fica a critério do Pregoeiro conceder ou não a prorrogação do prazo solicitado pelo licitante.
- 6.21.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.6 O **Pregoeiro** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da garantia de proposta, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.7 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1 Para as categorias profissionais de Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Artífice de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro e Mecânico de Refrigeração foram considerados os salários e benefícios constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública do Estado de Goiás - SEACONS-GO e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEAC-GO, registrada no MTE sob o nº MR075149/2024 - Data base: 01/01/2025;
- 7.7.2 Para a categoria de Encarregado Geral foram considerados os salários e benefícios constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás – SINDUSCON/GO e o Sindicato dos Trabalhadores nas Inds.. da Construção de Goiânia, registrada no MTE sob o nº MR032117/2024 – Data Base: 01/06/2024;
- 7.7.3 Para a categoria de Profissionais com habilitação reconhecida pelo CREA em Engenharia Civil, Elétrica, Mecânico e Agrônomo, bem como para os profissionais da equipe técnica não residentes (horistas) foi considerado a Tabela SINAPI 12/2024 – Goiás acrescido de BDI, conforme demonstrado em Composição das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI (Anexo G).

- 7.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.9. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados;
- 7.10. A proposta adequada/atualizada e a garantia de proposta deverão ser enviadas no sistema, observando o item 5, obedecendo o prazo constante do subitem 6.21.4, podendo anexar os seguintes documentos complementares abaixo:
- 7.10.1 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CNMP (ANEXO II deste edital);
 - 7.10.2 DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ANEXO III deste edital), nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;
- 7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.11.1 conter vícios insanáveis;
 - 7.11.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.11.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.11.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.13.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.13.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14.1 O licitante tem o prazo de até 1 (uma) hora para responder a diligência realizada pelo Pregoeiro.

- 7.14.2 Caso seja solicitado o envio de documentação complementar, o prazo será de até 2 (duas) horas.
- 7.14.3 Todos os prazos poderão ser prorrogados, a critério do Pregoeiro, quando solicitados pelo Licitante, antes de findar o prazo inicial.
- 7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, **o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:**
- 7.18.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 7.18.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- 7.18.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; e
- 8.2.1.4.1. declaração de observância que, no ano-calendário da realização do certame, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital
- 8.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br
- 8.2.1.6. Cópia do documento de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação.
- 8.2.2 HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:
- 8.2.2.1. Comprovação de experiência em soluções de gestão integrada para a prestação de serviços de manutenção predial, manutenção

dos sistemas de climatização, automação, sistemas de detecção, alarme e supressão de incêndio e serviços periódicos específicos, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme detalhado nos subitens a seguir.

8.2.2.2. Quanto à **capacitação técnico-operacional**, o LICITANTE deverá apresentar:

8.2.2.3. Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto do presente documento;

8.2.2.4. Apresentação de prova de capacidade técnica do LICITANTE, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica, comprovando que o LICITANTE prestou ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, e que façam referência expressa, pelo menos a:

a. Execução, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos em edificação comercial ou institucional com, no mínimo, 4.000 m²;

b. Execução, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de Climatização com Ar Condicionado Central, contendo Chiller em edificação comercial ou institucional, com no mínimo 100 TR.

8.2.2.5. Serão aceitos atestados diversos para a comprovação de cada um dos serviços das alíneas constantes do subitem 8.2.2.4.

8.2.2.6. Não será aceito o somatório de atestados com a finalidade de se atingir a quantidade e o prazo mínimo exigidos em cada uma das alíneas constantes do subitem 8.2.2.4. Especificamente para estas alíneas, a soma de atestados não garantiria edificações de mesmo porte ou dotadas de sistemas e instalações de complexidade equivalente ao objeto desta licitação, justificando-se aqui a recusa em somar atestados. O prazo mínimo exigido visa comprovar a experiência do LICITANTE na prestação de serviços em caráter continuado, evitando-se a apresentação de atestados de serviços pontuais, que divergem do objeto desta licitação, justificando-se, assim, a vedação de somatório de períodos em diferentes atestados.

8.2.2.7. Serão aceitos atestados de edificações comerciais ou institucionais ou, ainda, que comprovem possuir sistemas e

instalações prediais de complexidade igual ou superior ao objeto desta licitação; não serão aceitos atestados de edificações residenciais ou de outro tipo de menor complexidade.

8.2.2.8. Com relação às quantidades descritas nas alíneas constantes do subitem 8.2.2.4., esclarece-se que não ultrapassam o percentual de 50% do quantitativo existente na PR-GO, quanto à área da edificação e capacidade do sistema de ar condicionado central. (Acórdão TCU nº 2924/2019-Plenário).

8.2.2.9. Quanto à **capacitação técnico-profissional**, o LICITANTE deverá apresentar:

8.2.2.10. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitida pelo CREA de profissional(is) de nível superior, **Engenheiro Eletricista**, pertencente(s) ao rol de responsáveis técnicos da empresa, com atribuições compatíveis e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, com referência a:

a. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema elétrico de edifício comercial.

8.2.2.11. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitida pelo CREA, de profissional(is) de nível superior, **Engenheiro Mecânico**, pertencente(s) ao rol de responsáveis técnicos da empresa, com atribuições compatíveis e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, com referência a:

a. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de climatização central de edifício comercial.

8.2.2.12. Para os atestados a serem apresentados para a comprovação da capacitação técnico-profissional, subitem 8.2.2.9. serão admitidos:

a. Referente ao título acadêmico citado, será aceita formação correlata, desde que com atribuição definida pelo respectivo conselho de classe que permita a responsabilidade técnica sobre o tipo dos serviços especificados;

b. A comprovação do vínculo da empresa com os profissionais será feita no momento da contratação, da seguinte forma:

i. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

ii. No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

iii. No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);

iii. É facultada a apresentação de Termo de Compromisso, firmado entre o representante legal da empresa e o profissional detentor da ART, em que se consigne disponibilidade e interesse para execução do objeto

8.2.2.13. O Licitante disponibilizará, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.2.2.14. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do Licitante, especificadas no contrato social vigente, conforme subitem 10.3.b) da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.2.2.15. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.2.2.16. Da Instalação de Escritório Administrativo: Não será exigido a instalação de escritório físico da CONTRATADA na cidade onde ocorrerá a prestação do serviço, contudo, a CONTRATADA deverá observar a necessidade de cumprimento do acompanhamento contratual contínuo e presencial por parte da equipe de responsáveis técnicos (Engenheiros) e por parte do preposto indicado pela CONTRATADA.

8.2.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.1.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 8.1.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.1.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.1.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme declarado no sistema Compras.gov;
- 8.1.1.7. A verificação dos documentos de habilitação será aferida por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, na forma do art. 22, § 1º da Portaria PGR/MPU n.º 148/22;
- 8.1.1.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
- 8.1.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.1.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, conforme o prazo estabelecido no item 6.20.6 deste Edital.
- 8.1.1.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.2.3.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 8.2.3.2. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

8.2.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias);
- 8.2.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e que este certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação;
- 8.2.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.2.4.4. O fornecedor enquadrado como ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.2.4.5. Os índices exigidos no item 8.2.4.3 são os usualmente adotados para assegurar que a situação econômico-financeira seja suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme Acórdão TCU nº 282/2018 – Primeira Câmara, Rel. Min. Augusto Sherman, julgado em 23/01/2018
- a) O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio

da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

b) Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

8.2.4.6. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.2.4.7. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.2.4.8. Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deverá vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social: e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

8.2.4.9. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original/cópias digitalizadas.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.12.1 Os **documentos exigidos para habilitação** que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.4.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 9.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da sua disponibilização no sistema de assinatura eletrônica do Ministério Público Federal, **para assinar digitalmente o termo de contrato** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
- 9.5. **O prazo de vigência da contratação é de 5 anos** contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, conforme o estabelecido no item 1.4 do Termo de Referência e Item 2.1 do Contrato.
- 9.6. **Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.6.1 **A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação** proveniente dessa Licitação em virtude do Art. 6ºA da lei nº 12.522/2022, alterada pela Lei nº 14.973/2024
- 9.7. A critério da CONTRATANTE deverá ser utilizada conta-depósito vinculada, definida como sendo uma conta aberta pela Administração em nome da empresa CONTRATADA, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo operacionalizada conforme Anexo XII, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, da forma descrita nos subitens 7.42 a 7.53 do Termo de Referência.

10. DA SUSTENTABILIDADE

- 10.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios e práticas de sustentabilidade estabelecidos no item 4.20 e seguintes do Termo de Referência

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 12.2.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.2.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 13.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização contratual será realizada conforme Portaria SG/MPF no 174/2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme condições estabelecidas no Item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. Conforme condições estabelecidas no **Item 7** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Sexta do Termo de Contrato (Anexo V deste Edital).

17. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

- 1.1. A repactuação e o reajuste dos preços contratados se darão conforme condições estabelecidas na Cláusula Sétima do Termo de Contrato (Anexo V deste Edital).

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 18.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- 18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6 fraudar a licitação;
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1 advertência;
 - 18.2.2 multa;
 - 18.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. São critérios para a dosemetria da penalidade os elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no que couber, os estabelecidos no Capítulo V da Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023.
- 18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e no que couber, na Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023.
- 18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 18.17.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de
 - 18.17.2 uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail prgo-slde@mpf.mp.br
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 20.1. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), conforme orientações constantes do Item 10 do termo de Referência e Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato (Anexo V deste Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes/ano-2025/licitacoes-2025>
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Declaração De Regularidade CNMP

Anexo III – Declaração De Sustentabilidade Ambiental

Anexo IV – Declaração nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021

Anexo V – Termo de Contrato

Goiânia, 24 de fevereiro de 2025

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: PGEA 1.18.000.000645/2024-38

Área Requisitante – Coordenadoria de Administração da PR-GO e Seção de Manutenção e Serviços Gerais (SMSG)

DIRETRIZES GERAIS

1 Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, a Procuradoria da República em Goiás (PR-GO) encontra-se incluída.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos Estudos Técnicos Preliminares para análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços prediais em gestão integrada, de natureza continuada, a serem executados nas edificações do MPF em Goiás.

Neste contexto, esta equipe de contratação apresenta abaixo os serviços selecionados para compor o contrato na modelagem pretendida:

Natureza continuada → engloba os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, abrangendo os sistemas de climatização, jardinagem, instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias. Inclui também a reconstituição das partes civis, a manutenção dos sistemas de combate e prevenção a incêndios (SDAI, sprinklers e hidrantes), do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), bem como a manutenção de equipamentos como nobreaks e grupos geradores

Por demanda → serviços técnicos especializados de natureza acessória ao objeto principal, mediante prévio e expresso consentimento da PR-GO, como por exemplo: limpeza de fossas, caixas de gordura e caixas d'água e intervenções em forros de gesso, alvenarias e esquadrias, locação de caçamba e outros caracterizados como não-programados, cuja necessidade resta evidenciada durante a execução dos serviços de manutenção integrada, com o objetivo de corrigir situações de desconformidade.

Portanto, entende-se que a junção desses diversos serviços em um **único contrato** possibilitará que sejam inclusas no escopo da terceirização as atividades de integração desses serviços.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O edifício-sede da PR-GO possui aproximadamente 14 (catorze) anos de uso, com cerca de 8,5 mil m² de área construída¹ e abriga os mais diversos sistemas prediais, tais como: climatização; automação; elétricos; hidrossanitários; combate a incêndio; detecção e alarme contra incêndio; gerador e *nobreak*. Importante salientar que o edifício sede da PR-GO foi inaugurado em 2009, de tal forma que problemas estruturais sempre surgirão.

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas prediais da sede (própria) do Ministério Público Federal e também dos imóveis onde

¹ A sede da PR/GO é dividida em 2 blocos: 'A', composto de 1 subsolo com garagem, pavimento térreo, 4 pavimentos - tipo e 1 pavimento de cobertura, terraço e jardins (A = 6.246,99m²); e 'B', composto de 1 subsolo com garagem e salas técnicas, 1 pavimento térreo com cozinha industrial, área de convivência, terraço e jardins (A = 2.289,12m²). A área total construída é de 8.536,11 m².



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

estão instaladas as PRMs de Anápolis e Luziânia, é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dessas edificações.

Além de ser uma boa prática, do ponto de vista da administração dos recursos e do patrimônio públicos, a realização das atividades de manutenção predial é uma obrigação legal, devendo ser observada pela Administração Pública os requisitos estabelecidos na legislação e normas pertinentes ao tema.

A Lei nº 13.316/2016, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União e dá outras providências não prevê atividades correlatas às previstas na contratação de mão de obra para manutenção predial.

A última empresa contratada para executar os serviços de manutenção predial não correspondeu às necessidade da PR/GO, deixando de realizar vários serviços previstos no modelo de execução do TR ou executando-os de forma morosa. Diante disso, percebe-se a necessidade de uma nova contratação mais ampla e com regras mais claras do negócio jurídico, além da inclusão de várias matérias. Desta forma busca-se atender à demanda de serviços, bem como manter a segurança e o desempenho das instalações para as atividades laborais e de atendimento ao público.

Esse posicionamento se coaduna com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Acórdão TCU 929/2017 – Plenário - “sobressaem as razões que levaram a instituição a optar por aquela modelagem de contratação, com ênfase para os argumentos relacionados às ‘novas premissas mercadológicas e modernas práticas de gestão administrativas’, à melhor ‘responsabilização técnica, pelos serviços realizados em inconformidade dentro de um mesmo ambiente’, à ‘difícil gestão de elevado número de contratos, com implicação na redução da eficiência do processo’ e à ‘diminuição dos custos diretos e indiretos’.” (grifo nosso)

A contratação ora pretendida abará 03 (três) dos atuais contratos inerentes à manutenção e conservação prediais (abrange também climatização e jardinagem), com dedicação de mão de obra exclusiva e prestação de serviços de forma continuada, incluindo todos os insumos (equipamentos, uniformes, EPIs, materiais, e àqueles passíveis de ressarcimento) e mão de obra necessários à execução das atividades.

Diante do exposto acima, optou-se por integrar e agrupar em uma mesma contratação os serviços de manutenção preventiva e corretiva de diversos sistemas prediais existentes na PR-GO, a fim de obtermos menores custos na contratação, administração e fiscalização da mesma.

Para atender à demanda necessita-se de previsão e adequação orçamentária da despesa, elaboração de edital conciso e com cláusulas capazes de mitigar o máximo de riscos, bem como, a realização de licitação, formalização de contrato e designação de fiscal para assegurar o adimplemento das obrigações da futura CONTRATADA.

CONTRATAÇÕES VIGENTES

Os serviços de manutenção predial, climatização e manutenção de jardins atualmente são prestados na PR-GO pelos seguintes contratos:

- 1. **Contrato nº 13/2020**, empresa Tafa Engenharia Ltda com vigência máxima de 60 meses, contados a partir de 22/12/2020. **Prorrogável até 22/12/2025**. Esse contrato tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

climatização do edifício-sede da PR-GO e PRMs (Anápolis e Luziânia), com fornecimento de materiais, ferramentas, EPIs, equipamentos e mão de obra.

↳ **Contrato nº 09/2024**, empresa TAFE ENGENHARIA LTDA com **vigência máxima de 180 dias**, contados a partir de 01/07/2024. Esse contrato **emergencial**, tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais, ferramentas, EPIs, equipamentos e mão de obra, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de eletricidade, hidrossanitário e pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, para atender às necessidades relacionadas ao funcionamento e segurança dos sistemas e das instalações do edifício da PR-GO e PRMs.

↳ **Contrato nº 15/2019**, empresa FLORART PAISAGISMO LTDA, com **vigência máxima de 60 meses**, contados a partir de 24/12/2019. **Prorrogado excepcionalmente até 24/12/2025**. Esse contrato tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem para atender demanda do edifício-sede da PR-GO, com fornecimento de materiais, ferramentas, EPIs, equipamentos e mão de obra. Obs: encontra-se autuado o PGEA no 1.18.000.000647/2024-27 para elaboração dos artefatos visando nova contratação.

Constatado que os modelos de execução dos contratos acima tem sido eficientes, incluiremos as dinâmicas desses serviços no modelo integrado a ser contratado, objeto deste ETP e serão detalhados em anexo do Termo de Referência.

Pretende-se, ainda, com esta contratação, que sejam implantados os **serviços eventuais**, executados **por demanda** específica da PR-GO e PRMs, e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada, conforme abaixo:

↳ Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva e de suporte técnico presencial de grupo gerador a diesel de 450kVA de potência, com fornecimento de óleo diesel e peça(s) e/ou componente(s) de reposição, mediante ressarcimento, para atender demandas do edifício da PR-GO.

↳ Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva e de suporte técnico presencial do equipamento de fornecimento de energia ininterrupta do tipo **nobreak de 120 kVA de potência** e banco de baterias (2 x 33 baterias de 12 V, selada, estacionária, autonomia de 10 minutos), com fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) de reposição, mediante ressarcimento, para atender demandas do edifício da PR-GO.

↳ Prestação de serviços trimestrais de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio e portas corta-fogo (SDAI), com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, mediante ressarcimento, para atender demandas do edifício da PR-GO.

↳ Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento – SPDA, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, mediante ressarcimento, para atender demandas do edifício da PR-GO.

Prestação de serviços de manutenção dos reservatórios de água (limpeza, salubridade e qualidade), com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, mediante ressarcimento, para atender demandas do edifício da PR-GO e PRMs.

↳ Locação de caçamba, substituição de lâmpadas e forros (placas de gesso acartonado) e demais serviços complementares, de pequeno vulto, pertinentes às atividades de manutenção, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, mediante ressarcimento, para atender demandas do edifício da PR-GO e PRMs.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

Os materiais, equipamentos e peças necessários para execução dos serviços acima listados e que não constarem na proposta de preço da licitante declarada vencedora serão pagos **mediante ressarcimento**, conforme regras previstas no Termo de Referência.

Registre-se que esta contratação **não contemplará** os serviços (já contratados) de manutenção do chiller (Contrato 3/2023) e manutenção preventiva e corretiva de elevadores (Contrato 3/2023), por se tratarem de equipamentos em que somente o fabricante (ou empresa credenciada pelo fabricante) é autorizado a prover manutenções.

★ **Normativos** que disciplinam os serviços a serem contratados: A realização das atividades de manutenção predial é uma obrigação legal, devendo ser observada pela Administração Pública os requisitos estabelecidos na legislação e normas pertinentes ao tema, os quais são deveras complexos, exigindo conhecimento técnico e expertise nas atividades específicas.

- a) Lei nº 14.133, de 01.04.2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Lei nº 9.784, de 29.01.1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- d) Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- e) Instrução Normativa SG/MPF nº 1, de 08.02.2018, que dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal;
- f) Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 19.02.2019, que dispõe sobre a contratação de serviços de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público Federal;
- g) Portaria SG/MPF nº 174, de 20.03.2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal;
- h) Portaria PGR/MPU nº 100, de 31.05.2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União.
- i) Portaria PGR/MPF nº 3/2022, de 14.02.2022, que institui o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período 2022-2027;
- j) Portaria PGR/MPF nº 155, de 24.3.2022, que dispõe sobre o Plano de Gestão de Riscos no Ministério Público Federal;
- k) Resolução CNMP nº 1, de 07.11.2005, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de membros do Ministério Público e dá outras providências (Vide Enunciado nº 1/2006 e Resoluções nºs 7/2006, 21/2007 e 37/2009);
- l) Guia de contratações sustentáveis do MPF;
- m) Manual de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos do Ministério Público

Federal:

- n) Referencial de Encargos – Estudos realizados pela AUDIN - Auditoria Interna do Ministério Público da União referentes à composição de custos das planilhas de custos e formação de preços – Contratação de serviços terceirizados no âmbito do Ministério Público da União;
- o) Classificações Brasileiras de Ocupações;
- p) Convenções Coletivas de Trabalho vigentes relativas aos postos (com dedicação exclusiva de mão de obra) a serem contratados; e
- q) Modelos de Planilhas de Custos – Auditoria Interna do Ministério Público da União (AUDIN-MPU);
- r) Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; e
- s) Resolução CONFEA nº 1.010, de 22.08.2005;
- t) Resolução CONFEA nº 1.025, de 30.10.2009;
- u) Outros normativos a serem observados no momento da elaboração do Termo de Referência e seus anexos, desde que concernentes ao objeto da contratação e que atendam aos princípios legais que regem a Lei das Licitações e Contratos.

Para atender à demanda necessita-se de previsão e adequação orçamentária da despesa, elaboração de edital conciso e com cláusulas capazes de mitigar o máximo de riscos, bem como, a realização de licitação, formalização de contrato e designação de fiscais para assegurar o adimplemento das obrigações da futura CONTRATADA. Faz-se também necessário, o devido suporte orçamentário e a realização da despesa a ser executada.

Portanto, a empresa a ser contratada deverá prestar os **serviços integrados de manutenção** de forma adequada às rotinas definidas, observando a legislação pertinente, os métodos aplicados e alcançar os resultados de forma a garantir o funcionamento pleno e eficiente dos sistemas prediais instalados na edificação.

Os demais requisitos necessários e suficientes da presente contratação estarão detalhados no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

A contratação, ora pretendida, encontra-se prevista no Plano de Contratação para o ano de MPF (2025) sob a etiqueta PRGO-D0007/24.

Encontra, ainda, consonância com o Mapa Estratégico do Ministério Público Federal, nos seus processos internos, item “Modelo de Gestão” (Proporcionar uma atuação estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável).

A Instrução Normativa do Ministério Público Federal nº 01, de 08/02/2018, que dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal, no art. 1º, e seus incisos, estabelece que os serviços previstos nesta contratação tratam-se de **serviços continuados**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

Tendo em vista que se trata de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado, será adotada a licitação na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133, de 2021.

O modelo de contratação de **SERVIÇOS PREDIAIS EM GESTÃO INTEGRADA** ora pretendido, mostra-se como uma medida inovadora e mais eficiente para a Administração Pública, pois propicia um maior aprimoramento da sustentabilidade, assim como se apresenta como alternativa para vencer os vários desafios futuros. Sendo assim, no âmbito de suas edificações, o MPF/GO dará foco à maior eficiência energética em face da maior performance da sua instalação e à maior eficiência do gasto público, por meio do exercício de seu poder de compra, alavancado pela reunião dos contratos.

Verifica-se que os contratos vigentes de manutenção predial, climatização e jardinagem dispõem de critérios bastante objetivos e efetivos para a garantia da qualidade dos serviços, portanto, os serviços de manutenção integrados, objeto deste ETP, deverão atender, no mínimo, aos critérios de qualidade já dispostos nas atuais contratações.

Os serviços prestados serão avaliados por meio de **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, possibilitando o melhor controle da qualidade e da execução do objeto contratado; As situações previstas no IMR dirão respeito à qualidade dos serviços administrativos, operacionais e técnicos prestados, sendo que o sistema de pontuação, faixa de ajuste do pagamento e indicadores estarão descritos em anexo próprio no Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar aptidão para a realização dos serviços mediante atendimento aos critérios de **habilitação fiscal, econômico-financeira e técnica** que estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais anexos.

★ **Garantia:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições a serem descritas no Termo de Referência e no contrato; Esta garantia assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

Vigência: Propõe-se o prazo de **vigência inicial de 60 (sessenta) meses**, prorrogável por igual período, com o objetivo de alcançar maior concorrência, melhores preços, geração de estabilidade no negócio por meio de maior prazo de amortização dos custos de investimento, relacionamento duradouro de parceria e confiança, potencializar a curva de aprendizado, reduzir incertezas do fornecedor e custos processuais com renovações.

O prazo de 60 (sessenta) meses de vigência inicial se adequa melhor ao caso concreto e não caracteriza irregularidade, estando, inclusive, aderente à alínea "b" da **Orientação Normativa (AGU) nº 38**, de 13 de dezembro de 2011:

Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que:

- a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses;*
- b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente. (grifo nosso)

★ **Sustentabilidade** - A Contratada deverá observar as disposições normativas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no MPF, a fim de adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, quando couber. A licitante deverá declarar:

- a) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros;
- b) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

Além das obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos, deverá a Contratada atender aos seguintes aspectos pertinentes à sustentabilidade:

- a) Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança e proteção que se fizerem necessários para a execução de serviços, fiscalizando sua utilização;
- b) Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- c) Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- d) Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento Riscos (PGR), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras;
- e) Promover cursos, nos três primeiros meses de Contrato, de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, água, redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço, conforme as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e programa interno de separação de resíduos sólidos da Contratante. Os cursos de formação deverão ser repetidos em caso de substituição do efetivo nas dependências da Contratante;
- f) Aplicar, dentro do possível nas novas contratações, a promoção de equidade de gênero e raça, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.288/2010 e a Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável, observando as seguintes metas previstas no art. 17 da Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 19.2.2019.
- g) Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da Contratante;
- h) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do MPF;
- i) Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição e descartes de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- j) Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em atividades realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

composição;

k) Privilegiar a utilização de mão de obra, tecnologias, matéria prima e materiais de origem local.

★ **Consórcio:** Não será previsto no certame a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

★ **Subcontratação:** Será expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato. Para alguns serviços técnicos especializados e que **não estejam compreendidos no módulo principal (manutenção predial e climatização)**, será facultada a subcontratação de empresa com *expertise* na área.

A subcontratação motiva-se, principalmente, pela possibilidade de:

- | Participação de um número maior de empresas na licitação, ampliando a competitividade, a isonomia e possibilitando a redução de custos; e
- | Prestação dos serviços técnicos especializados e complexos por empresas que efetivamente detém *expertise* para realizar os trabalhos.

O Tribunal de Contas da União destacou no Acórdão 10264/2018 – 2ª Câmara, em que direciona a licitação no sentido de que “*em licitações de serviços diversos em contrato único, a permissão de formação de consórcios e a possibilidade de subcontratação de serviços são meios que podem amenizar a restrição a concorrência decorrente da junção de inúmeros serviços em único objeto*”.

A Contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação; Deverá exigir de seus subcontratados, quando solicitado pela PR-GO, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, referente aos serviços a serem realizados.

Os **serviços passivos de subcontratação são os seguintes**: manutenção de jardins (jardinagem), manutenção de sistemas de alarme e detecção de incêndio/portas corta-fogo, manutenção do grupo gerador e *nobreak*, manutenção dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento (SPDA), manutenção dos reservatórios de água (limpeza, salubridade e qualidade) e outros serviços especializados e menor vulto pertinentes às atividades.

★ **Vistoria para a licitação:** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, nos endereços e condições constantes no Termo de Referência.

★ **Conta-Depósito Vinculada:** Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 serão estabelecidas no contrato.

★ **Da Instalação de Escritório Administrativo:** O Anexo VII-A da IN 05/2017 apresenta:

“10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante: a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;”

Não será exigido a instalação de escritório físico da contratada na cidade onde ocorrerá a prestação do serviço, contudo, a contratada deverá observar a necessidade de cumprimento do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

acompanhamento contratual contínuo e presencial por parte da equipe de responsáveis técnicos (Engenheiros) e por parte do preposto indicado pela contratada.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tratam-se de serviços comuns de manutenção predial, climatização e manutenção de jardins, amplamente utilizados por empresas privadas e órgãos públicos. Não foram identificados métodos alternativos para o atendimento da necessidade, pois a contratação de empresa de engenharia para este tipo de serviço é a prática universal, e uma equipe residente é indispensável para garantir a operação dos sistemas e a celeridade no atendimento das solicitações e emergências. Os quantitativos de profissionais necessários para realização das atividades escopo da contratação que se pretende será apresentado por meio da elaboração da planilha de dimensionamento do contrato.

Identifica-se no mercado uma quantidade não restritiva de empresas capazes de atender aos requisitos da presente contratação.

A partir dessas abordagens do tema, a equipe de planejamento desta contratação incumbiu-se da tarefa que se constitui no objetivo central do presente documento: a definição da solução mais adequada para a necessidade da PR/GO, tendo em vista a viabilidade técnica, econômica e administrativa da medida a ser adotada.

Levando-se em conta a realidade atual da PR-GO, é forçoso concluir que a **parte administrativa**, em especial no que se refere aos prazos de vigência dos contratos atuais (conforme disposto no **item 1 - CONTRATAÇÕES VIGENTES**), deve nortear a presente definição.

Há de se considerar o tempo necessário (curto/médio prazos) que as áreas envolvidas (SECGC, SMSG, SLDE e CA) demandarão para finalizar este processo de contratação, devido aos prazos e trâmites inerentes (elaboração do ETP, TR, pesquisas de preços para compor as planilhas de formação de preços, elaboração de minuta do edital, prazo de publicação do edital, possibilidade de interposição de pedidos de impugnação e recursos, etc).

Quanto às soluções a contratar, foram avaliadas três possíveis escolhas e esses são os motivos da recusa da **solução 1** e **solução 2** (inapropriadas) e aceite da mais adequada e vantajosa para a PR-GO, **solução 3**, conforme descrito abaixo:

Solução 1: Licitação sem agrupamento em lotes, vários itens

Essa escolha é legal e recomendada de acordo com os preceitos do TCU, porém vai de encontro a alguns princípios norteadores da Administração Pública, como o princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível, e o princípio de eficiência, que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos e serviços.

Essa solução por itens possui uma maior probabilidade de encarecimento da licitação, pois não há a possibilidade de economia de escala - contratações pulverizadas, com elevado custo processual em decorrência das diversas contratações isoladas para cada serviço. Há também um maior problema para gerir e fiscalizar os contratos, tornando a fiscalização menos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

contratos de manutenção) e SLDE, sendo considerados os ganhos de sinergia da fiscalização, operação e manutenção predial.

Esta solução proporciona a simplificação das atividades de gestão contratual, otimizando o processo gerencial, minimizando os riscos inerentes a essa atividade. Apenas uma contratada fica responsável pela gestão dos serviços demandados.

A resolução de problemas se torna mais ágil, pois implica a mobilização de apenas uma equipe e não mais de várias equipes de diversos contratos. Há um aumento da eficácia e transparência dos processos e otimização de recursos.

Esta solução também contempla a demanda por serviços executados sob demanda, e o fornecimento de materiais necessários a realização da atividade de manutenção. Este escopo se caracteriza por ser de menor vulto, acessório porém necessário e que não seria oportuno a realização de várias contratações individualizadas, devido à sua imprevisibilidade e variedade, mas que podem comprometer a integridade da edificação e de seus usuários. Tais serviços geram influência nos sistemas prediais, visto que geralmente são ampliações ou complementos destes ou visam ao seu melhor desempenho, de forma que sua execução será melhor realizada pela mesma empresa responsável pela manutenção predial, o que evita problemas de interferência nos trabalhos já atendidos pela manutenção, possibilitando o gerenciamento dos pequenos serviços por uma menor quantidade de trabalhadores e gerando economia.

Justificativa da Solução escolhida: Solução 3

Por se tratar de serviços prestados de maneira terceirizada, com o objetivo de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos, a solução escolhida foi a solução 03, com uma contratação única, além de ser mais econômica e eficiente, se traduz mais viável sob o ponto de vista de fiscalização e gestão.

Na decisão agregar ou segregar, não devem ser desconsiderados o princípio da economia processual e os custos do controle. No primeiro, numa de suas dimensões, defende-se que a Administração mantenha o processo nos seus custos mínimos, por meio da redução de atos processuais e dos custos transacionais. A segregação resultaria em múltiplos processos de contratação. Sabe-se do alto custo processual na Administração, agravado pelo contexto de mão de obra escassa. Em termos gerais, corolário da agregação é o ganho na fiscalização contratual, por meio da eliminação de gastos redundantes e de sombreamentos nos processos de gestão. No segundo, os custos do controle seriam consideravelmente superiores. A título de exemplo, a instrução processual de cada parcela contratual é condição necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento. Do mesmo modo, haveria maior dispêndio de capital humano.

Registre-se que a própria Lei nº14.133, de 2021, no § 3º do art. 40, dispõe a respeito da exceção do princípio do parcelamento, grifos nossos:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado **configurar sistema único e integrado** e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

Desse modo, a equipe de contratação entende não ser vantajoso a adoção da Solução 01 e 02, **em razão de não se configurar a viabilidade administrativa, técnica e econômica destes**. Em outras palavras, o parcelamento do objeto em vários contratos - Solução 01, comprometeria indiscutivelmente a padronização e qualidade do serviço, uma vez que a compatibilidade dos elementos que compõem a pretensa aquisição restaria prejudicada com a sua divisibilidade. Por outro lado, a Solução 2 se torna inviável ao modelo de contratação pretendida pela PR-GO, que tem como escopo a gestão integrada dos serviços de **manutenção predial, climatização, jardinagem e determinados serviços sazonais (por demanda)**; Implica, ainda, a mobilização de uma grande equipe de colaboradores residentes, inclusive profissionais de engenharia.

Face ao exposto, entende-se que existem condições de mercado para que seja feita a contratação dos diversos serviços em um único contrato, para os serviços afins de manutenção predial (**Solução 3**). Ressalta-se que a solução exigida, para atendimento da necessidade almejada, requer que se considere, sob o ponto de vista administrativo, técnico e econômico, o objeto em toda sua composição e totalidade.

Em complemento, com a escolha da **Solução 3**, oportuniza eficiência do gasto, induz melhor utilização do poder de compra da Administração, bem como o aperfeiçoamento das atuais práticas e mecanismos de gestão, manutenção e operação predial. Considerando o nível de especialização dos fornecedores de serviços, o modelo proposto deixa de ser altamente prescritivo em relação ao que deve ser feito e passa a enfatizar os níveis de serviços esperados pelo contratante, ou seja, os resultados esperados, permitindo que o mercado aplique as melhores e mais modernas tecnologias e metodologias para atendimento das necessidades da contratante.

Com a expectativa de redução dos custos atuais em torno de 20%, associada à redução dos postos de gestão e à otimização da estrutura administrativa terceirizada (substituição de várias empresas com várias sedes separadas por uma empresa cuja sede coordenará o contrato). Esse novo modelo de gestão foi estudado observando sua disseminação na iniciativa privada e adoção por alguns órgãos da Administração pública como TCU, Petrobrás, Caixa Econômica Federal, TJSP, assim como em diversas unidades do MPF.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As linhas gerais que orientarão a execução de cada um dos serviços para a modelagem de gestão integrada serão apresentadas no TR. Para a estimativa dos preços foram levantados os custos anuais para cada contrato de manutenção no Sistema de Gestão Administrativa (SGA) no ano de 2024 (**Tabela 1**). No caso dos itens da **Tabela 2**, a fonte de pesquisa é indicada na coluna específica e os valores estimados são meras estimativas.

Tabela 1 – serviços de natureza continuada, selecionados para compor o contrato na modelagem de gestão integrada com alocação de mão de obra residente:

Objeto	Fonte de pesquisa	Valor mensal (em 2024)	Valor anual (em 2024)
Contrato 09/2024 – manutenção predial	SGA – consulta em setembro/2024	R\$ 59.252,50	R\$ 711.030,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

Contrato 13/2020 – climatização	SGA – consulta em setembro/2024	R\$ 22.829,93	R\$ 273.959,16
Contrato 15/2019 – jardinagem	SGA – consulta em setembro/2024	R\$ 7.103,85	R\$ 85.246,20
Valor Total Estimado anual			R\$ 1.070.235,36
Valor Total Estimado para 60 meses			R\$ 5.341.176,80

Tabela 2 - Estimativa serviços por demanda - sendo passíveis de subcontratação, em razão da especificidade e especialidade, os seguintes serviços:

Objeto	Fonte de pesquisa	Valor por demanda	Frequência (anual)	Valor anual
Manutenção preventiva (trimestral) do sistema de detecção e alarme de incêndio da PR-GO (SDAI), conforme NBR 17240:2010	Composição SMSG – conforme planilha SINAPI não desonerado GO) em 07/2024	R\$ 3.045,56**	4	R\$ 36.546,72
Manutenção do sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA)	Dispensa de Licitação nº 19/2023 – Inst. Fed de Educ, Ciência e Tec. do Amazonas Data:01/10/2023 *	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
Manutenção preventiva (trimestral) do equipamento tipo nobreak (potência 120 kVA), nas baterias e quadros elétricos, com fornecimento de peças previsíveis e imprevisíveis (ressarcimento)	PE nº 03/2023 - PR-DF (Contrato 12/2024) Data: 31/07/2023 *	R\$ 3.546,67** (manutenção preventiva e corretiva)	4	R\$ 42.560,04 R\$ 12.939,76 R\$ 40.000,00 R\$ 95.499,80
Manutenção do equipamento tipo grupo gerador a diesel - 450 kVA, baterias de 180 Ah	PE nº 90004/2024 - Comando do Exército - Comando Militar do Nordeste - 6ª Região Militar Data:23/04/2024 *	R\$ 525,00**	4	R\$ 6.300,00
Manutenção dos reservatórios de água do edifício-sede. Qtde: 2 x reservatório com volume total de 60 m³ cada.	PE nº 35/2023 – Pref. Municipal de Casimiro de Abreu - RJ Data: 19/12/2023 *	R\$ 666,60	2	R\$ 1.333,20
Aluguel de caçamba de 5 m³ (prazo de até 10 dias).	Contratação pela TAFE da empresa Disk Caçambas Data: agosto/2024	R\$ 420,00	2	R\$ 840,00
Valor Total Estimado anual				R\$ 141.319,72
Valor Total Estimado para 24 meses				R\$ 282.639,44

* não levando em consideração qualquer cálculo de atualização monetária

** valor mensal estimado, não obstante a execução dos serviços ter frequência trimestral



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

O valor global máximo ESTIMADO da contratação é de **R\$ 5.623.816,24 (cinco milhões seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)** para 60 (sessenta) meses de execução.

Vale destacar que **serviços contratados por demanda** refletem valores estimados, sempre respeitando o valor orçamentário. Para estas demandas, a empresa contratada receberá o pagamento dos serviços efetivamente executados.

Por fim, reforça-se que o valor acima computado é “**estimativo**”, não pode ser entendido como um valor teto para a futura licitação. Não foram solicitados orçamentos a empresas para atendimento integral do escopo pretendido de contratação, visto que nesta etapa de Estudo Técnico Preliminar ainda não dispomos de documentação com nível de detalhe suficiente para promover este levantamento.

Neste contexto, o **valor global estimativo final** para a contratação deverá compor o Termo de Referência.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

A solução da contratação compreende a prestação de forma integrada, de serviços de manutenção predial, dos sistemas de climatização e jardinagem e serviços periódicos específicos (por demanda) para uma edificação de aproximadamente 8,5 mil m² de área construída, incluindo todas as fachadas, sistemas prediais, guaritas, cercamento e demais elementos construtivos da área externa no pavimento térreo, através de serviços de manutenções preventivas, corretivas, disponibilização de insumos, fornecimento de materiais, serviços e mão de obra necessários.

Os sistemas a serem mantidos são divididos em duas categorias, de acordo com a forma de prestação dos serviços:

- | **Serviços de manutenção continuada (mão de obra residente)**: manutenção predial, sistema de climatização e serviços de jardinagem (apenas edf. sede);
- | **Serviços subcontratados periódicos e por demanda**: manutenção de sistema de alarme de detecção de incêndio (SDAI), sistemas de combate a incêndio, manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador predial e *nobreak*, manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento (SPDA), manutenção dos reservatórios de água (limpeza, salubridade e qualidade), bem como outros serviços de pequeno vulto e pertinentes às atividades de manutenção.

A contratação ora pretendida seguiu um planejamento prévio (levantamento de necessidades) realizado pela Seção de Manutenção e Serviços Gerais (MSG), Seção de Contratos e Gestão Contratual (SECGC) e Coordenadoria Administrativa (CA), com determinação das quantidades de postos e dos tipos de serviços em plena compatibilidade com a demanda existente, resultando no processo licitatório conforme as exigências legais atuais.

A solução deverá contemplar, para os serviços ora pretendidos, a alocação de responsáveis técnicos mobilizados para o escopo da PR/GO, cujas atividades de supervisão e orientação técnica serão preponderantes para melhorar a gestão contratual e a qualidade na prestação dos serviços dos diversos sistemas.

A estimativa das quantidades de postos de trabalho, conforme tabelas abaixo, foram baseadas nas últimas contratações. Cabe registrar que a experiência obtida na execução dos contratos vigentes e/ou encerrados, propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTD E
ÚNICO	1	Prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva do <u>sistema climatização artificial</u> do Edifício-Sede da PR/GO e PRMs de Anápolis e Luziânia.	Posto	3
	2	Prestação de serviços continuados de <u>manutenção predial</u> preventiva, preditiva e corretiva do Edifício-Sede PR/GO e PRMs de Anápolis e Luziânia.	Posto	8
	3	Prestação de serviço continuado de manutenção e revitalização de <u>jardins</u> , inclusive de vasos com plantas ornamentais e jardineiras nas dependências Edifício-Sede da PR/GO	Posto	2

Para fins de execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRADA, a contratada deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro de funcionários, nas quantidades e categorias profissionais constantes das tabelas seguintes:

SERVIÇO	RESIDENTES	JORNADA DE TRABALHO	QTDE
Manutenção predial	Encarregado geral *	(44 h por semana, de segunda a sexta-feira)	1 (um)
	Eletricista		2 (dois)
	Bombeiro hidráulico		1 (um)
	Auxiliar de Manut Predial		1 (um)
	Auxiliar de Serviços Gerais		1 (um)
Climatização	Mecânico de Refrigeração		1 (um)
	Eletricista		1 (um)
Jardinagem	Jardineiro		1 (um)

SERVIÇO	SUPERVISOR/RESP TÉCNICO	DISPONIBILIDADE	QTD E
Manutenção predial	Profissional com habilitação reconhecida pelo CREA em engenharia civil	8 h mensais	1 (um)
	Profissional com habilitação reconhecida pelo CREA em engenharia elétrica ou controle e automação		1 (um)
Climatização	Profissional com habilitação reconhecida pelo CREA em engenharia mecânica **		1 (um)
Jardinagem	Profissional com habilitação reconhecida pelo CREA em engenharia agrônoma (experiência em paisagismo)		1 (um)

* Experiência mínima de 6 (seis) meses na liderança de equipe no cargo de encarregado ou supervisor em manutenção de sistemas prediais; certificado de conclusão do ensino médio e Curso de Técnico em Eletrotécnica e Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR 010.

** ART, emitida pelo CREA, em nome de profissional Engenheiro Mecânico, que comprove a prestação de serviços por um período mínimo de 1 ano, e que inclua, expressamente, a operação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização com central de água gelada, tipo *chiller*, com potência instalada igual ou superior a 200TR em um único empreendimento.

A definição das quantidades de postos indicadas nas tabelas acima refletem a formatação dos contratos atualmente vigentes, sendo que o Termo de Referência indicará o escopo definitivo das quantidades de postos e competências, suficientes para o cumprimento integral dos níveis de serviços.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

Os insumos (equipamentos, materiais, uniformes/EPIs) e rotinas de manutenção a serem empregados/realizados para a execução dos serviços estarão relacionados em anexos do Termo de Referência.

Os materiais e equipamentos/peças não previstos nos anexos do TR poderão ser adquiridos mediante ressarcimento.

★ **Descrição dos sistemas** para a prestação dos serviços seguem apresentados nos subitens a seguir.

I - Serviços de Manutenção Continuada – Mão de Obra Residente

Por se tratar de uma obrigação legal (Lei nº 13.589/2018), para os serviços de manutenção dos sistemas de climatização, a descrição das rotinas, frequência e periodicidade dos serviços deverão constar no Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, elaborado e assinado por profissional de nível técnico ou nível superior devidamente habilitado².

Todos os serviços deverão atender as normas técnicas de manutenção de edifícios, de segurança e instalações e serviços em eletricidade, as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho, as recomendações de fabricantes, bem como as orientações do Fiscal Técnico do Contrato.

Manutenção Predial: compreende os serviços de manutenções preventivas, corretivas e execução de rotinas periódicas nos seguintes sistemas instalados no edifício-sede:

- a. Sistema hidrossanitário (água potável fria, esgoto, água de reúso e águas pluviais);
- b. Sistema de combate a incêndio (hidrantes e chuveiros automáticos);
- c. Sistema elétrico, composto das redes normal, de emergência, ininterrupta e de ar condicionado, subestação, inclusive pequenos serviços de monitoramento do gerador de energia elétrica e *Nobreak*;
- d. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento (SPDA);
- e. Manutenção de infraestrutura civil, incluindo revestimentos, coberturas, divisórias, forros, esquadrias, persianas e mobiliários;
- f. Manutenção do sistema de climatização: o sistema de climatização do edifício-sede da PR/GO é, basicamente, composto por uma central de água gelada, localizada no fundo do terreno; equipamentos de refrigeração e insuflamento de ar e dispositivos de controle e automação. Todo o sistema é monitorado e controlado por software de automação e, em casos de erro ou falha, por controles manuais. A operação desse sistema é complexa e integrada às rotinas de manutenção com frequências diárias, semanais, quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais. Nessa configuração, é essencial a presença de equipe de técnicos residentes, com disponibilização de equipamentos, ferramentas e insumos no local de realização dos trabalhos. Já o sistema de climatização das PRMs (Anápolis e Luziânia) são formados por conjunto de equipamentos tipo *split*, condensadoras e evaporadoras;
- g. Manutenção do sistema de cabeamento estruturado;
- h. Operação de sistemas de áudio e vídeo (auditório e salas de reuniões);
- i. Manutenção dos jardins: compreende na prestação de serviços de manutenção e revitalização de jardins, inclusive de vasos com plantas ornamentais e jardineiras, nas

² De acordo com o CONFEA e Abrava, profissionais da área de mecânica podem assinar o PMOC na parte de instalação e manutenção. No caso da avaliação da qualidade do ar, somente um profissional com curso superior em engenharia química, sanitária ou de segurança do trabalho pode assinar.

dependências da Procuradoria da República de Goiás - PR/GO, com fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Estão compreendidas, ainda, eventuais melhorias que sejam convenientes à Administração, por objetivos estéticos ou econômicos, reembolsáveis após comprovação dos custos e da razoabilidade dos preços. Descrição dos Jardins - área gramada aproximada de 3.399 m², concregramas (revestimento do piso das calçadas) com 824 m² de área verde gramada e canteiros de flores, folhagens e cactáceas com 348 m², além de jardins com plantas ornamentais; e

j. Recomposição/ manutenção civil: áreas internas e externas do edifício sede (inclusive calçadas e vias).

A seguir, são descritos os serviços classificados como “por demanda” e as especificações em que os mesmos devem ser executados.

- a. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, mediante ressarcimento, composto por 1 central de alarme endereçável, 1 painel repetidores, 40 acionadores manuais, 30 sirenes, 242 detectores de fumaça e 84 detectores de temperatura. A manutenção preventiva será constituída de rotinas mensais e trimestrais com apresentação de relatórios, definidos no TR. Manutenção preventiva e corretiva de 15 portas corta-fogo.
- b. Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva e de suporte técnico presencial de grupo gerador a diesel de 450 KVA de potência, com fornecimento de óleo diesel e peça(s) e/ou componente(s) de reposição, mediante ressarcimento. A manutenção preventiva será constituída de rotinas mensais, semestrais e anual com apresentação de relatórios, definidos no TR;
- c. Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva e de suporte técnico presencial do equipamento de fornecimento de energia ininterrupta do tipo nobreak com potência instalada de 120 KVA e banco de baterias com fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) de reposição, mediante ressarcimento. A manutenção preventiva será constituída de rotinas semestrais com apresentação de relatórios, definidos no TR;
- d. Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento (SPDA);
- e. Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção dos reservatórios de água do edifício-sede (limpeza, salubridade e qualidade); e
- f. locação de caçamba, substituição de lâmpadas, forros de gesso acartonado, bem como outros serviços técnicos de menor vulto e pertinentes às atividades de manutenção.

Os serviços serão realizados nos seguintes endereços:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás
Coordenadoria de Administração

empresa, permitindo-se a subcontratação dos serviços definidos como “por demanda”;

- | Rapidez no atendimento a demanda dos serviços;
- | Integração e harmonia entre os terceirizados por se tratar todos da mesma empresa;
- | Redução de riscos devido a interpretações distintas de um problema (pois somente uma empresa decidirá as medidas a serem tomadas);
- | Maior eficácia e eficiência, visto que a administração está planejando a contratação antes do encerramento dos contratos existentes e fazendo exigência de habilitação técnica, bem como estabelecendo diligências para constatar a dinâmica operacional da futura contratada;
- | Escopo de contratação melhor definido, uma vez que a licitação foi elaborada de forma que os recursos de materiais, equipamentos e humanos (mão de obra) observassem os critérios de produtividade entre todas as possíveis contratações; e
- | Implementação das técnicas de contratações sustentáveis sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A PR-GO já possui, em suas instalações, espaço reservado para o recebimento de equipe contratada no âmbito desta contratação.

A partir do estudo dos prazos de vigências dos atuais contratos, deverão ser verificadas as ações necessárias à comunicação às empresas dos contratos atuais, assim como o encerramento de tais contratos em prazos adequados para a transição à nova contratação unificada.

Não se verifica a necessidade das contratadas atuais promoverem a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, haja vista que o objeto da contratação e dos procedimentos de trabalho são de domínio comum entre empresas do ramo e dos gestores do MPF/GO. As soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados para esta contratação são as mesmas já definidas nas contratações anteriores, em especial para os serviços de manutenção predial, climatização e jardinagem, por se tratar de serviço continuado.

Recomenda-se que a futura contratada tenha acesso antecipado às sedes da PR-GO, após assinatura do contrato, para realizar visitas com objetivo de conhecer as instalações e planejar a implantação dos serviços.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

Trata-se de proposta de contratação para substituir os contratos atualmente vigentes:

- | TAFE 09/2024 (manutenção predial, realizado em caráter emergencial);
 | TAFE 13/2020 (manutenção de sistemas de climatização); e
 | FLORART 15/2019 (manutenção de jardins).

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a execução dos serviços contratados, a fim de reduzir os possíveis impactos ambientais, deverão ser seguidas as orientações descritas no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF (<http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/109657>).

A empresa contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade, observando os fundamentos

legais constantes no Decreto nº. 7.746/2012, bem como a IN nº 1/2010 – SLTI/MP, atender aos requisitos mínimos de higiene e salubridade, descritos na metodologia de serviços da IN nº 5 MPDG, de 25/05/2017, de forma a fornecer condições ambientais favoráveis ao desenvolvimento das atividades laborais.

Quanto às atividades de manutenção predial, climatização e manutenção dos jardins, verificar que os níveis de ruído devem se manter em padrões aceitáveis e índices de eficiência energética compatíveis.

Desta forma, a contratada deve adotar as providências necessárias para operar dentro destes parâmetros de qualidade e, se necessário, indicar a substituição ou modernização de equipamentos.

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, conforme o escopo de serviços elencado no item 6, sendo adequado ao cumprimento do Cronograma de Licitações da PR/GO para o exercício de 2024.

Eventuais inclusão ou exclusão de serviços serão analisadas pela equipe de planejamento até o final dos trabalhos, visando não prejudicar o andamento e programação da contratação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ALDO FARIAS
 SMSG - Analista do MPU/Perito em Engenharia Elétrica

(assinado eletronicamente)
ANTONIO CARLOS VERISSIMO
SMSC - Fiscal Técnico

(assinado eletronicamente)
LUDMILLE DIAS RIBEIRO
SMSG – Fiscal Técnico

(assinado eletronicamente)
PLÍNIO SANTANA MIRANDA BRITO
 Analista do MPU/Perito em Engenharia Mecânica
 Coordenador de Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-GO-00053673/2024 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Signatário(a): **ANTONIO CARLOS VERISSIMO MATOS DE OLIVEIRA**

Data e Hora: **30/10/2024 09:46:18**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **PLINIO SANTANA MIRANDA BRITO**

Data e Hora: **30/10/2024 09:54:02**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUDMILLE DIAS RIBEIRO**

Data e Hora: **30/10/2024 13:24:05**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DEOCLECIANO COSTA FARIAS**

Data e Hora: **30/10/2024 15:32:15**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ALDO FARIAS**

Data e Hora: **30/10/2024 15:51:41**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave fe5ff0e6.2d9e20db.ea24a7bd.1c946bbb

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PGEA nº 1.18.000.000645/2024-38

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **manutenção predial integrada**, de natureza continuada, a serem executados nas edificações do MPF em Goiás, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; Neste contexto, a equipe de contratação apresenta abaixo os serviços selecionados para compor o contrato na modelagem pretendida:

Natureza continuada → engloba os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, abrangendo todos os sistemas prediais, tais como: climatização, jardinagem, instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias. Inclui também a reconstituição das partes civis, a manutenção dos sistemas de combate e prevenção a incêndios (SDAI, sprinklers e hidrantes), do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), bem como a manutenção de equipamentos como *nobreaks*, grupos geradores, entre outros.

Por demanda → serviços técnicos especializados de natureza acessória ao objeto principal, mediante prévio e expresso consentimento da PR-GO, como por exemplo: limpeza de fossas, caixas de gordura e caixas d'água e intervenções em forros, alvenarias e esquadrias, locação de caçamba, serviços de serralheria e operador de áudio/vídeo, bem como outros caracterizados como não-programados, cuja necessidade seja evidenciada durante a execução dos serviços de manutenção integrada, com o objetivo de corrigir situações de desconformidade.

Fornecimento de materiais e insumos → o fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, EPI's, entre outros, necessários para realização das atividades de manutenção também fazem parte do escopo desta contratação.

1.2. A manutenção predial envolve manutenção preventiva, preditiva, corretiva e serviços sob demanda, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução do objeto contratado, além de software de gestão da manutenção; A junção dos serviços citados em um único contrato e também a possibilidade da subcontratação de serviços especializados, no contexto desta contratação, foi denominado de Manutenção Predial Integrada.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de **vigência da contratação é de 5 anos**, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4.1. O contrato oferece detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, regras e condições de prorrogação, obrigações das partes, repactuação/reajuste e sanções.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a Instrução Normativa PGR/MPF nº 1, de 8 fevereiro de 2018, em seu art. 1º, assim o classifica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante deste Termo de Referência (TR).

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- (...)
XX. Manutenção predial;
(...)
XXVI. Manutenção de nobreak e grupo gerador;
XXVII. Manutenção de rede de cabeamento estruturado;
(...)
XXIX. Manutenção de sistema de combate à incêndios;
(...)
XXXII. Manutenção de sistemas elétricos;
XXXIII. Manutenção de sistema de ar condicionado;
(...)
LI. Serviço de jardinagem.

2 – FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVAS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação, ora pretendida, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do MPF (2025) sob as etiquetas (SGA) PRGO-D0003/24, PRGO-D0005/24 e PRGO-D0007/24; encontra, ainda, consonância com o Mapa Estratégico do Ministério Público Federal, nos seus processos internos, item “Modelo de Gestão” (Proporcionar uma atuação estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável).

2.3. As justificativas desta contratação encontram-se detalhadas no ETP, em especial nos tópicos: “1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE” e “4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO”, que consistem na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2.4. Enquadramento da contratação: a contratação fundamenta-se **no art. 29 da Lei nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.5. Do Agrupamento

2.5.1. Considerando que se trata de uma solução que visa à contratação de serviços prediais, com o compromisso de proporcionar integração dos processos envolvidos, não é viável técnica e operacionalmente o parcelamento da demanda. Caso haja o parcelamento, o escopo da manutenção predial integrada deixa de existir e a otimização pretendida não ocorrerá.

2.5.2. A Súmula 247 de 10/11/2004 do TCU abre exceção para contratação por grupo, nos casos em que haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou a perda de economia de escala. Aqui temos como parâmetro o **Acórdão 4039/2020-TCU-Plenário**, que decidiu:

9.5.7.8 avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir forem positivas: (i) é tecnicamente viável dividir a solução?; (ii) é economicamente viável dividir a solução?; (iii) não há perda de escala ao dividir a solução; (iv) há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da solução ao dividir a solução?”

2.5.3. Também se pode fundamentar a contratação no fato de que os artefatos produzidos (ETP, Mapa de Riscos e este Termo de Referência) conferem clareza e objetividade aos objetos e serviços a serem contratados, evitando interpretações equivocadas ou compreensão



2.5.4. A contratação na modalidade manutenção predial integrada potencializa ganhos de escala e de gestão contratual, considerando que a execução conjunta das atividades busca atender a manutenção e operação da edificação. Os serviços parte do escopo da contratação possuem interdependências entre si, uma vez que a execução deles, em muitos casos, depende uns dos outros ou geram consequências para outros (ex: serviços nos sistemas de ar condicionado dependem de serviços de elétrica e civil para sua execução).

2.5.5. Assim, a contratação de manutenção predial integrada, visa à simplificação da gestão e fiscalização contratual; ao aumento dos controles no processo gerencial, propiciado pela unicidade de contratação e solução tecnológica; à minimização dos riscos de atrasos nos restabelecimento dos sistemas prediais; ao uso mais racional dos recursos técnicos e materiais; à progressiva redução de custo. A Lei nº 14.011/2020 trouxe em seu artigo 7º o dispositivo denominado de "contrato de gestão para ocupação de imóveis públicos". No § 1º do art. 7º, é posta a definição para essa espécie de contrato, que consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados. Ou seja, manutenção predial integrada.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada ao longo deste TR, em tópico específico do ETP, e nos formulários, descrições de sistemas e rotinas mínimas de manutenção explicitadas nos **Anexos A a E**.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4.1. De forma detalhada, os requisitos da contratação pretendida estão pontuados no tópico específico do ETP - “3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO”.

4.2.1. A ativação dos serviços dos postos ocorrerá em data a ser definida pela CONTRATANTE, através de Ordem de Início de Serviços;

4.2.2. Os profissionais, através de treinamentos constantes proporcionados pela CONTRATADA, deverão estar, além da qualificação profissional exigida, devidamente capacitados para os serviços consignados no corpo deste Termo de Referência, em consonância às Leis, Decretos, Regulamentos, Dispositivos Legais e Normas reconhecidas em âmbitos Municipal, Estadual e Federal em suas últimas revisões, em especial, no que couber, em consonância à NR 10, à NR 33, à NR 35 e à NR 38;

4.2.3. Para fins de execução dos serviços de manutenção predial, a CONTRATADA alocará recursos humanos de seu quadro de funcionários, nas quantidades e categorias profissionais constantes da tabela seguinte, cujas formações acadêmicas e experiências de trabalho anterior cumpram os requisitos de qualificação técnica a seguir discriminados:



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

GRUPO ÚNICO: MANUTENÇÃO PREDIAL (CATSER 1627)						
Item	Equipe Técnica - RESIDENTES	Qtde.	UM	Periodicidade	Valor Mensal Estimado R\$	Salários, Referência
1	Encarregado (CBO 3131-15)	1	Posto	Mensal	10.085,72	SINDUSCON/GO (MR032117/2024) Data Base: 01-06-24
2	Artífice de Manutenção (CBO 5143-25)	1	Posto	Mensal	7.835,29	SEACONS/GO (MR075149/2024) Data Base: 01-01-25
3	Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10)	1	Posto	Mensal	7.835,29	
4	Eletricista (CBO 7156-10)	2	Posto	Mensal	19.873,30	
5	Mecânico de Refrigeração (CBO 7257-05)	1	Posto	Mensal	7.935,17	
6	Auxiliar de Serviços Gerais (CBO 5143-10)	2	Posto	Mensal	8.984,77	
7	Jardineiro (CBO 6220-10)	1	Posto	Mensal	5.792,92	
Equipe Técnica – Horistas - NÃO RESIDENTES						
8	Técnico de rede/telecomunicações (CBO 3133-10)	1		16h/mês	600,48	SINAPI 12/2024 – Goiás; Encargos Sociais: Não-desonerado
9	Auxiliar de Telefonia e Rede (CBO 5143-10)	1		16h/mês	434,40	
10	Técnico de manutenção eletrônica (CBO 3132-05)	1		8h/mês	300,24	
11	Técnico em segurança do trabalho (CBO 3516-05)	1		16h/mês	644,64	
SUPERVISORES/RESP. TÉCNICOS						
12	Profissional com habilitação CREA em engenharia civil (CBO 2142-05)	1		28h/mês	4.291,84	SINAPI 12/2024 – Goiás; Encargos Sociais: Não-desonerado
13	Profissional com habilitação CREA em engenharia elétrica (CBO 2143-05)	1		50h/mês	7.664,00	
14	Profissional com habilitação CREA em engenharia mecânica (CBO 2144-05)	1		40h/mês	6.131,20	
15	Profissional com habilitação CREA em engenharia agrônoma (experiência em paisagismo)	1		8h/mês	1.226,24	

4.2.4. O dimensionamento da equipe técnica descrita na tabela acima observou o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018 que culminou na elaboração da tabela em anexo, que contém o dimensionamento da equipe.

4.3. Equipe – MÃO DE OBRA RESIDENTE

4.3.1. Compreende os profissionais contratados como mensalistas, com postos fixos de trabalho na edificação, necessariamente pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATADA.

a. ENCARREGADO GERAL (CBO 3131-15)

Qualificação Técnica: Certificado de conclusão do ensino médio e Curso de Técnico em Eletrotécnica, registro no CFT e Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR 010; Conhecimento intermediário de informática (editor de texto e planilha) e experiência de 12 (doze) meses como Encarregado de manutenção em sistemas prediais, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Conhecimentos em comandos elétricos, eletrônica, ar-condicionado central, eletricidade predial, hidráulica, montagem e desmontagem de bombas hidráulicas e



Atribuições (não exaustivas): atuar como preposto do contrato; Supervisionar, orientar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção; Cuidar da disciplina da equipe; Repassar aos engenheiros responsáveis da CONTRATADA e sempre mantê-los informados a respeito dos problemas ocorridos e a situação do andamento das atividades; Controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados; Orientar e fiscalizar o uso dos equipamentos, ferramentas e materiais corretos, especialmente os de proteção; Controlar estoques de materiais e peças de reposição, mantendo sempre a quantidade mínima; Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO, analisá-los e repassá-los à equipe; Estar em contato permanente com a equipe de FISCALIZAÇÃO; Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover a qualidade na execução do objeto contratado; Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, por não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE; Providenciar reposição de funcionários que não se apresentem para prestar os serviços solicitados ou que abandonem seus postos sem motivo justificado, de modo a não prejudicar o atendimento aos serviços contratados; Executar outras atividades inerentes a seu posto de trabalho, solicitadas pelos fiscais do contrato.

Qualificação Técnica

(Climatização): Certificado de conclusão do ensino médio e de realização de Curso; certificado de conclusão de curso profissional em eletricidade / eletrônica e de realização de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR 010; 12 (doze) meses de experiência em manutenção de equipamentos de ar condicionado, refrigeração ou automação, comprovada em carteira de trabalho ou por certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA.

Atribuições (não exaustivas): efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos; Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; Interpretar desenhos e diagramas elétricos; Executar medições de grandezas elétricas; Diagnosticar anomalias nos



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias.

c. **ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO** (CBO 5143-25)

Qualificação Técnica: experiência mínima de 12 (doze) meses de atividade; certificado de conclusão do ensino médio; conhecimentos gerais de informática; capacidade de leitura de projetos de arquitetura e detalhamentos executivos; experiência em trabalhos com alvenarias, concreto, pavimentação, carpetes, revestimentos cerâmicos e melamínicos, coberturas, forros em gesso e fibra mineral, divisórias (MDF, gesso e granito), esquadrias metálicas e de madeira, impermeabilização, bancadas e acabamentos em granito, pintura, rufos e calhas; capacidade de composição de traços de assentamento, revestimento, acabamento e pintura, de levantamento de materiais e insumos; conhecimentos de marcenaria e carpintaria básica; e manuseio de equipamentos de medição, prumo e nivelamento; NR 10, 33 e 35.

Atribuições (não exaustivas): Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros); Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação); Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza ou conserto, recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas); Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas; Realizar serviços de esquadria e vidraçaria; Realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras e confecção de chaves em geral; Realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil; Realizar outros serviços de natureza semelhante.

d. **BOMBEIRO HIDRÁULICO** (CBO 7241-10)

Qualificação Técnica: experiência mínima de 12 (doze) meses de atividade como bombeiro hidráulico; certificado de conclusão de curso profissional ou técnico em hidráulica, certificado de conclusão do ensino médio; conhecimentos gerais de informática; capacidade de leitura de projetos hidrossanitários; experiência em trabalhos com sistemas de água potável, água pluvial, esgotamento sanitário, irrigação, reservatórios inferior e superior, GLP, motobombas, louças e metais sanitários, filtros e purificadores, coifas e dutos exaustores, sistemas de combate a incêndio, impermeabilização; e capacidade de levantamento de materiais e insumos; NR 33 e NR 35.

Atribuições (não exaustivas): Preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação; Subsidiar a preparação de atualização das plantas (“as built”) e de relatórios; Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas; Elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos e para melhoramento da qualidade dos serviços contratados.

e. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (CBO 5143-10)

Qualificação Técnica: experiência mínima de 12 (doze) meses de atividade; 1º grau completo (ensino fundamental) e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação; conhecimentos gerais de elementos construtivos, das atividades de pedreiro, pintor, eletricitista e bombeiro hidráulico.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Atribuições (não exaustivas): auxiliar o ARTÍFICE em todas as suas atividades, executando tarefas como: limpeza dos locais de execução de serviços; remoção de entulhos e transporte para o local adequado; tarefas manuais simples que exijam esforço físico; carregar e transportar móveis, equipamentos, materiais, ferramentas etc.; executar tarefas de baixa complexidade técnica em suas áreas de atuação.

f. **MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO** (CBO 7257-05)

Qualificação Técnica: Experiência mínima de 12 (doze) meses de atividade de manutenção de sistemas de refrigeração, certificado de conclusão de curso profissional ou técnico em eletromecânica e/ou refrigeração; Curso básico de NR 10 (duração mínima de 40 horas-aula); 12 (doze) meses de experiência em manutenção de equipamentos de ar condicionado, refrigeração ou automação, comprovada em carteira de trabalho ou por certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA.

Atribuições (não exaustivas): Possuir proficiência no ajuste, reprogramação, reparo e atualização de no mínimo os equipamentos, sistemas e aplicativos de automação do fabricante: Johnson; Receber Ordens de Serviço e proceder à sua execução; Executar demais serviços conforme instrução do Engenheiro Mecânico e Encarregado; Substituir peças e/ou equipamentos danificados ou ultrapassados; Executar manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos equipamentos eletromecânicos dos sistemas de ar-condicionado, exaustão e ventilação do edifício sede da PR/GO.

g. **JARDINEIRO** (CBO 6220-10)

Qualificação Técnica: Alfabetizado. Possuir conhecimento de plantas, para identificação das espécies existentes nos jardins do edifício sede da PR-GO, pelo nome científico e/ou popular. Possuir conhecimento de procedimentos de adubação com produtos orgânicos e/ou químicos, preparação de covas para plantio, poda, plantio e replantio em vasos e jardineiras e transplante. Experiência: mínimo de 12 (doze) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições: executar as tarefas relativas à jardinagem determinadas pelo pelo Responsável Técnico ou pela FISCALIZAÇÃO; observar as orientações do responsável técnico; tratar policulturas, retirar ervas daninhas, plantar vegetações em geral; plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal; cuidar, em geral, dos jardins sob sua responsabilidade; efetuar preparo de mudas e sementes, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais; aparar a grama e cortar junto a meios fios, árvores e arbustos; verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins e levar ao conhecimento do Responsável Técnico e da FISCALIZAÇÃO; manipular, preparar e aplicar (quando necessário) defensivos agrícolas, em conformidade com as determinações do responsável técnico.

Subcontratação: A disponibilização do profissional Jardineiro poderá ocorrer por meio de subcontratação. Deverão ser observados todos os requisitos de qualificação do profissional bem como total observância das obrigações trabalhistas relacionadas à contratação do profissional.

4.4. **Equipe – MÃO DE OBRA NÃO RESIDENTE:**



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

4.4.1. Compreende os profissionais alocados de forma eventual para execução de atividades de manutenção previstas no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), cuja periodicidade não justifica a presença contínua na edificação;

4.4.2. Para o exercício das atribuições, os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

a. **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 16h/mês (CBO 3516-05)**

Qualificação Técnica: Curso técnico em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Registro e regularidade junto ao conselho de classe da categoria; Experiência mínima de 12 (doze) meses na área de segurança do trabalho, com comprovação em carteira de trabalho ou por meio de declaração de prestação de serviços.

Atribuições (não exaustivas): realizar inspeções periódicas nas instalações e atividades de manutenção predial, identificando e reportando situações de risco e propondo melhorias de segurança; Acompanhar e monitorar a aplicação das normas de segurança, em especial NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade); Ministras treinamentos de segurança, com foco na conscientização e prevenção de acidentes para toda a equipe de manutenção; Apoiar na elaboração e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Orientar os colaboradores sobre o correto uso de EPIs e EPCs, conforme as atividades desempenhadas; Registrar e investigar acidentes e incidentes, sugerindo medidas corretivas e preventivas para minimizar riscos à integridade física dos trabalhadores; Elaborar relatórios periódicos de inspeção de segurança, com análises e recomendações para mitigar riscos no ambiente de trabalho.

b. **TÉCNICO DE REDE/TELECOMUNICAÇÕES - 16h/mês (CBO 3133-10)**

Qualificação Técnica: 2º grau completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação; Experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos; Técnico de Rede e Telecomunicações: NR 10.

Atribuições: Atuar na manutenção e aceitação de sistemas de telecomunicações; Efetuar levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais dos sistemas telefônicos ou outros sistemas de telecomunicações; Realizar manutenção de equipamentos de telecomunicações, tais como, terminais inteligentes, telefones sem fio, fax, identificador de chamadas, radiocomunicadores; Efetuar a manutenção de sistema interno de telefonia, extensões telefônicas, programação e categorização de ramais; Realizar a instalação e configuração de software de monitoramento de ligações telefônicas; Realizar a instalação e manutenção de rede telefônica de acesso; Executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; Efetuar instalação e remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna vertical e horizontal.

c. **AUXILIAR DE TELEFONIA E REDE - 16h/mês (CBO 5143-10)**

Qualificação Técnica: 1º grau completo (ensino fundamental) e curso técnico



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

profissionalizante na sua área de atuação. Experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos.

Atribuições: auxiliar o Técnico de Rede/Telecomunicações em todas as suas atividades, executando tarefas como: limpeza dos locais de execução de serviços; remoção de entulhos e transporte para o local adequado; tarefas manuais simples que exijam esforço físico; carregar e transportar móveis, equipamentos, materiais, ferramentas etc.; executar tarefas de baixa complexidade técnica em suas áreas de atuação.

d. TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA - 8h/mês (CBO 3132-05)

Qualificação Técnica: Curso técnico em eletrônica; Registro e regularidade junto ao conselho de classe da categoria; Experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo de Técnico de manutenção eletrônica, com comprovação em carteira de trabalho ou por meio de declaração de prestação de serviços.

Atribuições: realizar inspeção periódica do sistema de vídeo, incluindo a verificação de fontes de vídeo e projetores, assegurando a qualidade da imagem e o pleno funcionamento dos equipamentos; realizar a inspeção e manutenção dos sistemas de áudio, verificando funcionamento da mesa de som, amplificadores, processadores de sinal, caixas acústicas, microfones e demais fontes de áudio, visando a qualidade e confiabilidade do som; executar a manutenção preventiva e corretiva no rack de som, incluindo a limpeza dos equipamentos e a verificação das conexões, para assegurar a integridade e o desempenho do sistema de áudio; identificar e solucionar falhas nos sistemas de áudio e vídeo, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação e apresentações audiovisuais no ambiente institucional; registrar as inspeções e manutenções realizadas, fornecendo relatórios técnicos detalhados sobre o estado dos sistemas e quaisquer intervenções necessárias; auxiliar na instalação e configuração de novos equipamentos de áudio e vídeo, em conformidade com as orientações do responsável técnico e o cronograma de manutenção; executar outras atividades correlatas determinadas pelo responsável técnico, contribuindo para o funcionamento adequado dos sistemas audiovisuais da PR-GO.

4.4.3. As atribuições desempenhadas por essa equipe seguem as diretrizes do PMOC e envolvem intervenções que demandam visitas técnicas em intervalos regulares ou esporádicos, de acordo com o planejamento de manutenção preventiva e corretiva;

4.4.4. Essa categoria de profissionais poderá ou não integrar o quadro permanente da CONTRATADA, ficando sob a responsabilidade desta a gestão e a garantia de que os serviços sejam realizados conforme os padrões exigidos.

4.4.5. A atuação dos profissionais será ressarcida por meio de valores correspondentes a cada posto de trabalho especificado no **Anexo II** deste Termo de Referência, incluindo encargos, insumos e demais custos vinculados. Os montantes pagos à CONTRATADA terão como base as composições apresentadas, respeitando a natureza e a carga horária prevista para cada função, sem qualquer relação direta com a remuneração individual do trabalhador.

4.5. MÃO DE OBRA POR DEMANDA:



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

4.5.1. Os serviços por demanda são serviços executados sob demanda específica que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada. Serão listados os profissionais não pertencentes à equipe residente, procedendo-se o planejamento da intervenção conforme regras definidas no Termo de Referência;

4.5.2. Os serviços prestados pelos profissionais por demanda serão em regime de chamada eventual, excepcional, emergencial ou urgente, conforme a necessidade técnica dos sistemas instalados.

4.5.3. Ainda que sejam serviços eventuais, são indispensáveis à manutenção do edifício. Por se tratarem de serviços por demanda, e por serem serviços que envolvem algumas particularidades técnicas, a execução dos mesmos poderá ser subcontratada, desde que atendidas todas as condições legais, e mediante autorização da CONTRATANTE. A subcontratação dos serviços não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

4.5.4. São requisitos mínimos da mão de obra por demanda:

a. **OPERADOR DE AUDIO E VIDEO – serviço eventual/extraordinário** (CBO 3731-05)

Qualificação Técnica: Curso técnico em eletrônica ou sistemas audio visuais; Experiência mínima de 12 (doze) meses como operador de áudio e vídeo, com comprovação em carteira de trabalho ou por meio de declaração de prestação de serviços.

Atribuições: realizar atividade de operação do sistema de áudio e vídeo da PR-GO sempre que for demandado. A categoria profissional Operador de Audio e Vídeo será remunerada de acordo com o disposto em 5.18 deste TR

4.6. **Equipe – PROFISSIONAIS DE SUPERVISÃO TÉCNICA**

4.6.1. Deverão realizar a supervisão e a inspeção dos serviços, assumindo a responsabilidade técnica pelos diferentes sistemas e instalações cobertos pelos serviços de manutenção, com contratação por determinado quantitativo de horas por mês, pagos somente se efetivamente realizados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.6.2. Para o exercício da função, os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

a. **ENGENHEIRO CIVIL - 28h/mês**

Qualificação Técnica: Formação superior completa em Engenharia Civil, com habilitação reconhecida pelo CREA, para o desempenho das atividades de manutenção e preventiva e corretiva de sistemas civis e hidrossanitários de edifício comercial, apresentando ainda registro regular junto ao CREA, deverá possuir experiência mínima de 12 (doze) meses, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT); Sólidos conhecimentos das principais normas técnicas da ABNT e internacionais em sua área de atuação.

Atribuições: Atuar como responsável técnico para os serviços contratados de manutenção predial; Implementar e propor melhorias nos planos de manutenção preventiva sempre que necessário; Emitir documentos necessários à execução do contrato; Estar em contato permanente com a equipe de FISCALIZAÇÃO e o Preposto; Gerenciar os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

contrato; Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO; Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes; Elaborar, juntamente com o Preposto, orçamentos e especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o conjunto de edificações do MPF/GO, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO.

b. ENGENHEIRO ELETRICISTA - 50h/mês

Qualificação Técnica: Formação superior completa em Engenharia Elétrica com habilitação reconhecida pelo CREA, para o desempenho das atividades de manutenção preventiva e corretiva em sistema elétrico de edifício comercial; deverá possuir experiência mínima de 12 (doze) meses, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT); Sólidos conhecimentos das principais normas técnicas da ABNT e internacionais em sua área de atuação.

Atribuições: Atuar como responsável técnico para os serviços contratados de manutenção predial e demais atribuições previstas para cargo de Engenheiro Elétrico.

c. ENGENHEIRO MECÂNICO - 40h/mês

Qualificação Técnica: Formação superior completa em Engenharia Mecânica, com habilitação reconhecida pelo CREA, que comprove a prestação de serviços com características técnicas e tecnologias de execução equivalentes ou superiores ao objeto deste Termo de Referência, por um período mínimo de 12 (doze) meses, e que inclua, expressamente, a operação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização com central de água gelada, tipo chiller; deverá possuir experiência mínima de 12 (doze) meses, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT); Sólidos conhecimentos das principais normas técnicas da ABNT e internacionais em sua área de atuação.

Atribuições: Atuar como responsável técnico para os serviços contratados de manutenção dos sistemas de climatização; Supervisionar o sistema de automação existente no edifício sede da PR-GO, atualizando a programação da automação e fazendo os ajustes que se fizerem necessários no decorrer do contrato (obs: o sistema de climatização do ed. Sede e PRMs encontra-se descrito no Anexo B deste Termo de Referência)

d. ENGENHEIRO AGRÔNOMO: 8h/mês

Qualificação Técnica: Formação superior completa em Engenheiro Agrônomo, com habilitação reconhecida pelo CREA, que comprove a prestação de serviços com características técnicas e procedimentos de execução equivalentes ou superiores ao objeto deste Termo de Referência, por um período mínimo de 12 meses, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) e que inclua, expressamente, a manutenção de jardim.

Atribuições: Atuar como responsável técnico para os serviços contratados de manutenção dos jardins do edifício sede; comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços; orientar o jardineiro sobre o gerenciamento, planejamento e controle da lista de materiais, ferramentas e equipamentos com objetivo de não ensejar descontinuidade na prestação dos



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

serviços; promover a substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso; instruir o jardineiro a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades que não estejam abrangidas pelo contrato; responsabilizar-se por consequência havidas por execução de serviços em desacordo com as normas técnicas aplicáveis; interagir com as demais empresas contratadas lotadas na PR/GO com objetivo de otimizar as atividades e evitar retrabalhos; elaborar relatório de vistoria inicial com descrição das condições gerais dos jardins e específicas que julgar conveniente; levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO os problemas observados nos jardins; efetuar os pedidos, recebimento e controle dos materiais/insumos para a execução dos serviços;

4.6.3. Os **responsáveis técnicos** deverão realizar visitas à PR/GO e PRMs (Anápolis e Luziânia), periodicamente observando as horas estipuladas para cada categoria profissional e sempre que forem acionados pela fiscalização, para desempenhar atividades de supervisão ordinárias ou, ainda, para acompanhamento de reparos/testes ou manutenção programadas de maior complexidade.

4.7 Da Jornada de Trabalho

4.7.1. Com exceção dos postos NÃO RESIDENTES, todos os profissionais alocados neste contrato deverão cumprir a seguinte **jornada de trabalho**:

PROFISSIONAIS RESIDENTES	JORNADA DE TRABALHO
Encarregado Geral (1 posto/mensalista)	44 horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira realizado 40 horas e aos sábados, as 4h restante em regime de sobreaviso. A jornada diária será de 8 horas, com intervalo de pelo menos 1(uma) hora para almoço, dentro do período das 7h às 19h, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária. De acordo com a Instrução Normativa (IN) nº 190/2024 o posto de Jardineiro deve ter jornada de 40 horas semanais.
Artífice de Manutenção (1 posto/mensalista)	
Bombeiro Hidráulico (1 posto/mensalista)	
Eletricista (2 postos/mensalista)	
Mecânico de Refrigeração (1 posto/mensalista)	
Auxiliar de Serviços Gerais (2 postos/mensalista)	
Jardineiro (1 posto/mensalista)	

PROFISSIONAIS NÃO RESIDENTES	JORNADA DE TRABALHO
Técnico em Segurança do Trabalho (16h/mês)	A jornada para manutenções preventivas será acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Não há jornada definida para manutenções corretivas, podendo atuar dentro ou fora dos horários de expediente do órgão.
Técnico de Rede/Telecomunicações (16h/mês)	
Técnico de Manutenção Eletrônica (8/mês)	
Auxiliar de Telefonia e Rede (16h/mês)	
Operador de Áudio e Vídeo - (serviços eventual)	

PROFISSIONAIS SUPERVISORES	JORNADA DE TRABALHO
Engenheiro Civil (28h/mês)	Deverá realizar, no mínimo, uma visita mensal durante o horário do expediente, visitas nas rotinas específicas do plano de manutenções que demandem presença de engenheiro ou quando sua presença for necessária para orientar a equipe técnica residente.
Engenheiro Mecânico (40h/mês)	Deverá realizar, no mínimo, uma visita mensal durante o horário do expediente, visitas nas rotinas específicas do plano de manutenções que demandem presença de engenheiro ou quando sua presença for necessária para orientar a equipe técnica residente.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Engenheiro Eletricista (50h/mês)	Deverá realizar, no mínimo, uma visita mensal durante o horário do expediente, visitas nas rotinas específicas do plano de manutenções que demandem presença de engenheiro ou quando sua presença for necessária para orientar a equipe técnica residente.
Engenheiro Agrônomo (8h/mês)	Deverá realizar visitas semanais de 2h,, durante o horário do expediente, ou quando sua presença for necessária para orientar o jardineiro.

4.7.2. As jornadas de trabalho estabelecidas no subitem 4.6. poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que não exceda a carga horária de trabalho semanal previamente estabelecida.

4.7.3. É vedado à CONTRATADA duplicar a carga horária de trabalho regulamentar dos seus empregados.

4.7.4. A CONTRATANTE, poderá solicitar a prestação de serviços em dias e horários extraordinários, sempre que julgar necessário, devendo comunicar antecipadamente à CONTRATADA.

4.7.5. A frequência dos empregados da CONTRATADA será controlada por meio de equipamento de registro de ponto biométrico ou eletrônico, disponibilizado pela CONTRATADA (Sistema de Gestão do Ponto) compatível com a Portaria MTE nº 1.510/2009, alterada pela Portaria MTE nº 2.686/2012, o qual deverá registrar o ponto diariamente, na entrada, no intervalo para refeição e na saída.

4.7.6. Os pontos facultativos e o período de recesso estabelecidos pelo CONTRATANTE serão considerados horários normais para execução da jornada diária de trabalho, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de horas extras ou qualquer remuneração especial.

4.7.7. Os feriados declarados em leis municipal e estadual serão considerados horários normais para execução da jornada diária de trabalho, cabendo à CONTRATADA o pagamento aos seus empregados de horas extras, auxílios, ou remuneração especial que fizerem jus, devendo este custo estar previsto na composição da planilha de preços e formação de custos da CONTRATADA.

4.7.8. Para todos os efeitos, consideram-se dias úteis aqueles em que houver horário normal de funcionamento na sede da CONTRATANTE.

4.8. Dos Salários de Referência

4.8.1. Para fins de referência de remuneração e demais custos trabalhistas adotar-se-á:

a. Para as categorias profissionais de Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Artífice de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro e Mecânico de Refrigeração foram considerados os salários e benefícios constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública do Estado de Goiás - SEACONS-GO e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEAC-GO, registrada no MTE sob o nº MR075149/2024 - Data base: 01/01/2025;

b. Para a categoria de Encarregado Geral foram considerados os salários e benefícios constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, firmada entre o Sindicato



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

da Indústria da Construção no Estado de Goiás – SINDUSCON/GO e o Sindicato dos Trabalhadores nas Inds.. da Construção de Goiânia, registrada no MTE sob o nº MR032117/2024 – Data Base: 01/06/2024;

c. Para a categoria de Profissionais com habilitação reconhecida pelo CREA em Engenharia Civil, Elétrica, Mecânico e Agrônomo, bem como para os profissionais da equipe técnica não residentes (horistas) foi considerado a Tabela SINAPI 12/2024 – Goiás acrescido de BDI, conforme demonstrado em **Composição das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI (Anexo G)**..

4.8.1.2. Os postos de Eletricista e Encarregado Geral fazem jus ao pagamento do **adicional de periculosidade**, haja vista que as atividades desempenhadas por estes profissionais enquadram-se nas disposições do **Anexo 4 da NR-16**, conforme menciona o art. 193 da CLT, bem como a devida adequação aos parâmetros considerados no **Laudo Técnico de Periculosidade** (doc PR-GO-00032934/2022, #1.1.), apresentado em 22/06/2024.

Da Subcontratação

4.9. Será permitida a **subcontratação parcial de contrato**, com vistas à realização de serviços técnicos especializados de natureza continuada e acessória ao objeto principal, mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, nas situações abaixo:

4.9.1. Serviços de inspeção e manutenção corretiva do Grupo Gerador e Nobreak;

4.9.2. Serviços de inspeção e manutenção do sistema de detecção e combate a incêndio (SDAI);

4.9.3. Serviços de manutenção dos jardins;

4.9.4. Avaliações e pareceres técnicos especializados realizados por empresa formalmente credenciada por fabricante ou desenvolvedor;

4.9.5. Outros serviços técnicos especializados de natureza acessória, relacionados ao objeto da contratação, por demanda da fiscalização.

4.9.6 Serviço de disponibilização de profissionais sob demanda.

4.10. A SUBCONTRATADA deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatíveis com os serviços a serem subcontratados.

4.11. No caso de subcontratação, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela apresentação de todos os documentos relativos à SUBCONTRATADA, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

4.11.1. Serão submetidos à avaliação do CONTRATANTE, obrigatoriamente, a capacitação técnica das empresas e profissionais que executarão os serviços;

4.11.2. As empresas subcontratadas deverão apresentar a ART dos serviços a serem realizados, com o respectivo comprovante de pagamento.

4.12. As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

4.13. Os serviços subcontratados, **caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações**, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Do Consórcio

4.14. As dimensões técnicas e financeiras da presente contratação são dissonantes à atuação de entidades empresariais reunidas em consórcio, porquanto não envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, razão pela qual **não será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio.**

Garantia da Contratação

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor total contratado, conforme regras previstas no contrato.

Garantia da proposta¹

4.16. Na forma prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia de proposta, de 1% (um por cento) do valor anual estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 15.133/21.

4.16.1. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a documentação da proposta atualizada e demais documentos complementares conforme será detalhado no Edital;

4.16.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.16.3. Implicará em execução do valor integral da garantia da proposta a **recusa do adjudicatário** em assinar o Contrato;

4.16.4. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar de sua emissão.

Vistoria Técnica

4.17. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas, por intermédio de representante legal identificado, poderão, a seu critério, realizar vistoria no local de execução dos serviços, de segunda a sexta, entre 08h00 e 17h00, mediante prévio agendamento pelo

¹ O objetivo da garantia da proposta é evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

telefone (62) 3243-5356 ou pelo e-mail prgo-smsg@mpf.mp.br.

4.18. A ausência de vistoria não justificará eventuais alegações quanto ao desconhecimento, dimensionamento, funcionamento ou complexidade da estrutura física e dos sistemas.

4.19. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal (modelo – **Anexo H**), assinada pelo representante legal que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Sustentabilidade

4.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, revista, atualizada e ampliada – 2023), da Câmara Nacional de Sustentabilidade da AGU, nos termos da Lei nº 12.305 de 2010, do Decreto 10.936, de 2022 e Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.20.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso;

4.20.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

4.20.3. Realizar o adequado treinamento em relação a utilização dos equipamentos e a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;

4.20.4. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser separados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização no sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;

4.20.5. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.20.6. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.20.7. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.20.8. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.20.9. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

desperdícios e poluição;

4.20.10. Em cumprimento ao disposto no art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, a Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para perfeita execução dos serviços, mão de obra operacional especializada para desenvolver todas as atividades previstas, incluindo a coordenação das equipes e serviços, assim como o fornecimento de Sistema Eletrônico de Gestão da Manutenção, observadas as normas e a legislação vigentes.

5.2. Havendo divergência entre as regras e normas estabelecidas no Edital e seus anexos prevalecerá, nesta ordem: o Edital e seus anexos; o Termo de Referência e seus apêndices. Prevalecendo o conflito, caberá ao Secretário Estadual a análise e decisão final, especialmente em casos omissos ou de conflito de interesses.

5.3. A CONTRATADA, com conhecimento e capacidade técnica na área da contratação deverá apresentar uma solução global e integrada dos sistemas envolvidos na manutenção predial para o objeto contratado, ciente de que a CONTRATANTE busca em essência a entrega de instalações em perfeito estado de funcionamento, evitando-se solução de continuidade que impeçam ou dificultem o uso das instalações.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Início da execução do objeto: será indicado pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços.

5.7. Os serviços serão prestados nos endereços:

5.7.1. Procuradoria da República em Goiás - PR-GO: Avenida Olinda Edifício Rosângela Pofahl Batista Qd. G, Lt. 2, nº 500, Bairro: Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-120, fone 62-3243-5400;

5.7.2. Procuradoria da República no Município de Anápolis - PRM-ANS: Rua Engenheiro Portela, nº 634 (esquina com a Rua Senador Sócrates Diniz) Centro, Anápolis/GO, CEP 75023-085, fone 62-4014-7100;

5.7.3. Procuradoria da República no Município de Luziânia - PRM-LUZ: Rua Florentino Chaves, nº 112, Centro, Luziânia/GO, CEP 72800-520, fone 61-3601-5700.

Descrição dos Sistemas e Rotinas a serem cumpridas

5.8. A descrição dos sistemas e as rotinas mínimas de manutenção a serem cumpridas estão descritas nos **Anexos A a E**.

5.9. O objeto e sua execução compreendem:



5.9.2. Objetivo: Manter os sistemas em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventivas e corretivas, obedecendo-se a legislação pertinente.

5.10.1. Proceder, após a assinatura do contrato, visita técnica inicial e elaborar relatório inicial informando as condições de como recebeu os prédios e seus sistemas;

5.10.3. Organizar arquivo de leituras de instrumentos mantendo histórico dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelo fabricante do equipamento. Todos os padrões recomendados a serem seguidos deverão ser informados no relatório de avaliação técnica inicial;

5.10.3.2. Elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, o Cronograma Anual de Atividades de manutenção preventiva.

5.10.3.2.2. Para cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, deverá ter sua respectiva Ordem de Serviço com assinatura dos responsáveis técnicos e os demais profissionais envolvidos.

5.10.3.2.3. As ordens de serviço devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, além de serem encaminhadas eletronicamente ao Gestor do Contrato no formato PDF, até as 18h do dia útil posterior à execução do serviço.

5.10.3.3.1. Os serviços em equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação do Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.10.4. Atender, sem ônus ao CONTRATANTE, a quaisquer chamados de emergência nos sistemas em situações extraordinárias nas quais a equipe residente não consiga resolver, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.10.5. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços;

5.10.6. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos, obedecendo sempre os prazos estipulados;

5.10.7. Apresentar certificado de calibração dos aparelhos de medição, teste e análise utilizados na execução de manutenções e elaboração de laudos ou relatórios, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

5.10.8. Emitir mensalmente relatórios técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informando os procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados e sugestões para melhorias. Os relatórios técnicos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, em formato eletrônico;

5.10.9. Toda documentação emitida pela CONTRATADA será encaminhada ao CONTRATANTE em formato eletrônico com certificação digital, que garanta a autenticidade, autoria, não repúdio e integridade do documento;

5.10.10. Manter, após os serviços, as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção.

5.11. Manutenção preditiva

5.11.1 A manutenção preditiva caracteriza-se pela medição e análise de variáveis do equipamento que possam resultar numa eventual falha, anteriormente à sua ocorrência. Com isso, a empresa de manutenção poderá programar-se para a intervenção e substituição de peças, evitando paradas desnecessárias do equipamento e o custo de uma eventual indisponibilidade de energia;

5.11.2 As manutenções preditivas deverão ser realizadas conforme rotinas e periodicidades apresentadas pela CONTRATANTE, além de seguir as recomendações e procedimentos detalhados pelo fabricante do equipamento;

5.11.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preditiva;

5.11.4 As rotinas de manutenção apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas para aprovação prévia da fiscalização do contrato.

5.12. Manutenção preventiva



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

5.12.1. A manutenção preventiva envolve os serviços programados conforme cronograma, com objetivo de evitar defeitos, conservando os equipamentos e instalações dentro dos padrões de segurança, além de mantê-los em funcionamento adequado;

5.12.2. As manutenções preventivas nos equipamentos e sistemas contemplam a inspeção e a realização de reparos, revisões, regulagens, ajustes e substituição de peças de aplicação imediata (consideradas para este fim aquelas de baixo valor e facilmente encontradas no mercado). Apenas as intervenções e reparos que demandem a aplicação de técnicas e materiais que não se enquadram no descrito neste item deverão ser tratadas como manutenções corretivas;

5.12.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme rotinas e periodicidades apresentadas pela CONTRATANTE, além de seguir as recomendações e procedimentos detalhados pelo fabricante do equipamento;

5.12.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva;

5.12.5. As rotinas de manutenção apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas para aprovação prévia da fiscalização do contrato;

5.12.6. Durante a manutenção preventiva, deverá ser registrada a ocorrência de defeito ou perda de funcionalidade que não possa ser corrigida naquele momento. Deverá ser descrito detalhadamente o defeito, os procedimentos realizados e proceder o registro fotográfico, de forma que seja possível caracterizar o defeito e planejar as ações necessárias para proceder a correção;

5.12.7. No relatório de manutenção preventiva deverão ser apresentadas as informações de identificação do defeito (descrição da falha, ensaios realizados etc.), justificativa dos fatos que impediram a solução da falha durante a execução da manutenção preventiva e planejamento da ação corretiva contendo o profissional indicado para realizar as intervenções e os materiais necessários;

5.12.8. Os serviços, de acordo com sua natureza, devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados, utilizando ferramentas e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, ficando a CONTRATADA responsável pela reposição de material, item de acabamento ou equipamento danificado em decorrência de imperícia na execução da manutenção;

5.12.9. Manutenção preventiva nas PRMs (Anápolis e Luziânia): conjunto de procedimentos determinados no PMOC, realizado por técnico(s) residente(s) na PR/GO, deslocado(s) até a unidade operada, sob a supervisão da fiscalização ou do responsável técnico;

5.12.9.1. O cronograma de execução dos trabalhos será definido em comum acordo entre a empresa e a fiscalização, com frequência mínima de atendimento trimestral em cada unidade, de forma que a cada ano de contrato deverão ocorrer 4 visitas em cada uma das PRMs;

5.12.9.2. O prazo de atendimento, aí considerado os deslocamentos, é de



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

aproximadamente 3 dias em cada unidade;

5.12.9.3. Os deslocamentos às PRMs serão realizados em veículos oficiais da CONTRATANTE, após autorização da Administração e prévio agendamento solicitado pela Fiscalização Técnica;

5.12.9.3.1. Em caso de indisponibilidade de veículo oficial, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo deslocamento do prestador de serviços. Nesta situação, a CONTRATANTE indenizará a utilização de veículo próprio por quilômetro rodado, de centro a centro das cidades do itinerário, no valor definido pela Portaria PGR/MPU nº 111, de 3 de outubro de 2019.

5.12.9.4. Durante o afastamento do(s) posto(s) residente(s) para os procedimentos de manutenção preventiva nas PRMs, os sistemas da PR/GO serão operados pelos profissionais restantes;

5.12.9.5. A CONTRATADA será responsável por fornecer **hospedagem e alimentação** às suas expensas, podendo optar pela indenização, em dinheiro ou transferência bancária, do valor correspondente às **diárias**, ou fração, para custeio destas despesas. Neste caso, o crédito deverá ocorrer antes da realização da viagem. Os valores referenciais para pagamento ao funcionário, são os estipulados na “Planilha de Formação de Preços”, aba **[Diárias] (Anexo I)**, e foram estabelecidos em consulta ao mercado local (em novembro/2024) e compõem-se de:

a) 1 pernoite em hotel padrão comercial, quarto de solteiro, com banheiro privativo/café da manhã; e

b) 1 refeição/jantar equivalente a 10% do valor da hospedagem.

5.12.9.4.1. As indenizações referidas no inciso anterior não integram, para qualquer efeito, a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário, conforme previsão da CLT, art. 457, §2º;

5.12.9.4.2. A proposta de reembolso considerará o valor de diária (hospedagem e refeição) quando houver pernoite do empregado;

5.12.9.4.3. Não havendo pernoite, ou no dia do retorno, a CONTRATADA fará jus ao valor correspondente à metade da diária (“**meia diária**”);

5.12.9.4.4. Os valores pagos a título de diária (hospedagem e refeição) integrarão a parcela de custo variável.

5.12.9.6. As viagens trimestrais de manutenção preventiva e corretiva serão realizadas conforme cronograma. Já as viagens emergenciais são estimadas em duas a cada período de doze meses;

5.12.9.7. O número de funcionários, a duração das viagens e as viagens emergenciais constituem mera estimativa de contratação, não se constituindo em compromisso de realização nestas condições, a serem avaliadas conforme a conveniência e oportunidade a cada período de realização;

5.12.9.8. A atualização dos valores das diárias não ocorrerá em intervalo inferior a 12 (doze) meses e estará limitada ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado no período, mediante prévio e expresse requerimento da CONTRATADA,



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

mediante comprovação da elevação dos custos;

5.12.9.9. A CONTRATADA deverá instruir o pedido de reembolso a partir de documento fiscal específico, relatório com informação do período de deslocamento, cidade, prestador(es) do(s) serviço(s), atividades desempenhadas, eventuais demandas identificadas afetas à área de atuação do profissional e comprovante de transferência do valor de custeio ao(s) empregado(s).

5.12.10 Para manutenção preventiva do sistema de climatização deverá ser elaborado pela CONTRATADA o PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), conforme estabelecido na legislação e Normativos pertinentes, em especial LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

5.13. Manutenção corretiva

5.13.1 A manutenção corretiva consiste no restabelecimento dos componentes dos sistemas e instalações da edificação às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, impermeabilizações, substituição de peças e componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e/ou acessórios, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

5.13.2 A necessidade de manutenção corretiva emergencial poderá ser detectada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA e consiste no restabelecimento imediato dos componentes dos sistemas e das instalações críticas da edificação às condições adequadas de funcionamento.

5.13.3 A necessidade de manutenções corretivas identificadas pela CONTRATADA, durante a realização das manutenções preventivas, deverá ser apresentada no relatório de manutenção preventiva.

5.13.4 Os prazos para planejamento da intervenção e realização das manutenções corretivas serão acordadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA em função do impacto ao funcionamento da edificação ou do tipo de defeito identificado.

5.13.5 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo, que será avaliado pelo fiscal do Contrato.

5.13.6 O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo para a normalização do funcionamento do sistema, A CONTRATADA poderá subcontratar empresa ou profissional para a resolução do problema, sendo que o ônus dessa subcontratação ficará a cargo da CONTRATADA.

5.13.7 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de reparos ou de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

5.13.8 Caso a CONTRATADA execute serviços de manutenção corretiva que resultem na perda da garantia de equipamentos, a CONTRATADA assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que esteja sujeito o fabricante do equipamento.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

5.13.9 Manutenção corretiva eventual – Edf Sede: refere-se à falha ou defeito que não impede o funcionamento da edificação, ou de um determinado equipamento ou ambiente. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento para ajuste de configuração ou substituição de peças que não impedem seu funcionamento e não trazem risco para o funcionamento seguro da edificação.

5.13.10 Manutenção corretiva emergencial – Edf Sede: refere-se à falha ou defeito que traz risco ao funcionamento adequado e seguro da edificação, de um determinado equipamento, ou de ambiente crítico. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento ou sistema crítico fora de operação ou com desempenho prejudicado.

5.13.10.1. Manutenção corretiva ou emergencial nas PRMs (Anápolis e Luziânia): intervenções técnicas em equipamento que apresente falha significativa, com comprometimento às atividades da unidade ou à vida útil das máquinas, realizadas pela CONTRATADA ou por empresas subcontratadas, acionada por chamada telefônica ao número de emergência, com prazo de comparecimento de, no máximo, 4 horas;

5.13.10.1.1. Toda a atividade deverá ser anotada em relatório, elaborado pelos prestadores de serviço e assinado pelo Coordenador de PRM da unidade, com especial atenção à descrição do problema apresentado, identificação do defeito, serviços realizados, peças substituídas, insumos despendidos, número de técnicos empregados e tempo de duração dos trabalhos;

5.13.10.1.2. Para profissionais da equipe residente da CONTRATADA, será devido os valores referentes às despesas de deslocamento (hospedagem e alimentação) na forma prevista no **subitem 5.12.9.4** deste Termo; Caso os serviços sejam executados por mão de obra horista, a remuneração será calculada a partir do valor da hora técnica/homem, multiplicada pelas horas necessárias à realização dos trabalhos, com incidência de acréscimos legais em caso de horário extraordinário. Para os profissionais horistas poderão ser aplicados os mesmos critérios de pagamento de deslocamento, alimentação e hospedagem, desde que não sejam identificados profissionais habilitados para realizar as intervenções no mercado local.

5.13.11. O pagamento devido à CONTRATADA pela contratação de serviços executados pela mão de obra horista (equipe não residente) ou pela aquisição das peças se dará mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e comprovação de razoabilidade de preços, na forma prevista no **subitem 5.17.5. deste Termo**;

5.13.12. O pagamento do chamado será calculado pela soma das despesas descritas acima, passíveis de serem mensuradas, acrescidas de BDI, conforme indicado no **Anexo G**;

5.13.13. Poderão ser consideradas como emergenciais, situações imprevisíveis que impossibilitem o uso de veículos oficiais ou próprios, o deslocamento de técnicos residentes e servidores ou a indisponibilidade ou impedimento de aquisição de peças ou ferramentas.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

5.14. Relatórios técnicos

5.14.1 A empresa CONTRATADA será responsável pela emissão de relatórios de acordo com o descrito a seguir:

5.14.1.1. Relatório de Vistoria Técnica Inicial dos sistemas

5.14.1.1.1. Tem como objetivo avaliar a condição dos equipamentos e sistemas que serão mantidos, deverá apresentar a situação operacional de cada um dos equipamentos e sistemas e propostas de ações corretivas para reestabelecimento das condições normais de operação para o componente que não apresente o funcionamento adequado;

5.14.1.1.2. Deverá especificar lista de material de reposição a ser providenciado pelo CONTRATANTE, que não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestados. A lista de material para reposição deve conter a especificação do material e sua estimativa de consumo anual;

5.14.1.1.3. Deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do início da execução dos serviços e deverá ser assinado pelos profissionais responsáveis técnicos pela realização dos serviços de manutenção.

5.14.1.2. Relatório Técnico Mensal

5.14.1.2.1. Deverá ser elaborado e fornecido ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, após a execução dos serviços, relatório técnico de todos os serviços executados, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo as seguintes informações mínimas:

5.14.1.2.1.1. Nome e função dos profissionais envolvidos;

5.14.1.2.1.2. Informações sobre a situação de equipamentos, relacionando e detalhando as falhas encontradas, incluindo laudos conclusivos;

5.14.1.2.1.3. Serviços preventivos e corretivos, executados e pendentes (com estimativa de prazo para conclusão e justificativa);

5.14.1.2.1.4. Discriminação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, contendo a data de realização, tempo despendido e indicando eventuais anormalidades encontradas;

5.14.1.2.1.5. Relação de peças, componentes e materiais utilizados ou necessários para conclusão dos serviços por ambiente, equipamento ou ordem de serviço;

5.14.1.2.1.6. Estoque atualizado de materiais e informação de estoque mínimo para continuidade dos serviços;

5.14.1.2.1.7. Indicação de necessidade de aquisição de materiais;

5.14.1.2.1.8. Testes realizados;

5.14.1.2.1.9. Anormalidades detectadas;



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

5.14.1.2.1.10. Acidentes de trabalho ocorridos;

5.14.1.2.1.11. Sugestões;

5.14.1.2.1.12. Gráficos das manutenções preventivas e corretivas.

5.14.1.3. Relatórios de Manutenções Corretivas

5.14.1.3.1. Deverá ser elaborado e fornecido ao CONTRATANTE, o relatório de diagnóstico da necessidade de intervenção corretiva descrevendo o mecanismo de falha bem como o detalhamento da solução incluindo a eventual necessidade de substituição de componentes. O fornecimento de materiais deverá obedecer o rito que será descrito a seguir. Após a conclusão das intervenções corretivas a CONTRATADA deverá encaminhar o relatório descrevendo a solução que foi implementada.

5.14.1.3.2. A CONTRATADA deverá manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos;

5.14.1.3.3. Todos os relatórios e documentos deverão ser entregues por meio do protocolo eletrônico do MPF, no endereço *protocolo.mpf.mp.br*, disponível no MPF Serviços, na internet.

5.15. **Sistema eletrônico para gestão da manutenção**

5.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema Eletrônico de Gestão da Manutenção com fim de gerenciar as manutenções, realizar o monitoramento de ativos (equipamentos), acompanhar o desempenho das equipes de trabalho e realizar o controle de resultados, além entre outras funcionalidades descritas neste documento.

5.15.2. A disponibilização compreende:

5.15.2.1. A implantação do sistema na PR/GO;

5.15.2.2. O ajuste das funcionalidades às necessidades da PR/GO;

5.15.2.3. O cadastro dos usuários, das rotinas, dos equipamentos, entre outros;

5.15.2.4. A utilização diária pela CONTRATADA para a gestão da manutenção;

5.15.2.5. A manutenção do software, mantendo as versões mais recentes instaladas.

5.15.3. O *desktop* para o acesso ao sistema será disponibilizado pela PR/GO:

5.15.3.1. Será disponibilizado à CONTRATADA estação de trabalho (modelo *desktop*) para utilização pelo Encarregado, pelos Responsáveis Técnicos e para acesso ao sistema a partir da sala de manutenção da PR/GO;

5.15.3.2. O computador possui o sistema operacional Windows 10 e acesso à internet (eventual acesso à rede externa deverá ser avaliado pela área de TI da PR/GO).

5.15.4. DOS REQUISITOS DO SOFTWARE - o Sistema Eletrônico de Gestão da Manutenção disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, **no mínimo**, as funcionalidades descritas a seguir:

5.15.4.1. Gestão dos serviços de manutenção;

5.15.4.2. Controle das manutenções preventivas e corretivas;



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- 5.15.4.3. Controle de estoque de material;
 - 5.15.4.4. Gestão dos materiais utilizados em cada tarefa;
 - 5.15.4.5. Controle de ordens de serviço;
 - 5.15.4.6. Controle de horas de trabalho por ordem de serviço;
 - 5.15.4.7. Acompanhamento do desempenho das equipes de trabalho;
 - 5.15.4.8. Emissão de relatórios, inclusive do PMOC;
 - 5.15.4.9. Organização e controle da agenda da equipe;
 - 5.15.4.10. Disponibilidade para fazer *upgrades* conforme as necessidades da CONTRATANTE;
 - 5.15.4.11. Outras funcionalidades necessárias à gestão da manutenção.
- 5.15.5. Cita-se como softwares de referência:
- 5.15.5.1. Software Chronos (desenvolvido pela engenharia da empresa G4S);
 - 5.15.5.2. Software Leankeep (desenvolvido pela Leankeep);
 - 5.15.5.3. ou software equivalente técnico, desde que atendidas as especificações deste documento.
- 5.15.6. Da Remuneração Mensal – os serviços relacionados à disponibilização, implantação, utilização e manutenção do Sistema Eletrônico de Gestão da Manutenção serão remunerados mensalmente conforme previsto na planilha “Preço Máximo da Contratação”, constante do **Anexo II**.
- 5.15.6.1. O valor previsto mensalmente será pago na proporção de 1/2 referente a cada um dos módulos (MANUTENÇÃO PREDIAL E CLIMATIZAÇÃO); o pagamento mensal inicia-se na conclusão da implantação do sistema no respectivo Módulo de Serviço, na proporção correspondente a cada um dos módulos implantados.
- 5.15.7. Dos Prazos de Implantação - O Sistema Eletrônico de Gestão da Manutenção deverá ser implantado simultaneamente ao início dos módulos (MANUTENÇÃO PREDIAL E CLIMATIZAÇÃO) para fins de gerenciamento das ações, prevendo-se a conclusão de sua implementação na entrega dos PMOCs dos respectivos módulos.
- 5.15.7.1. A CONTRATANTE analisará e fará a validação do *software* disponibilizado pela CONTRATADA, com manifestação formal da adequabilidade aos módulos que se refere ou pedido de correções a serem realizados pela CONTRATADA.

5.16. Da convocação extraordinária

- 5.16.1 Serão consideradas as convocações extraordinárias, os serviços executados em finais de semana, desde que excedam as 44 horas semanais, exceto quando a CONTRATADA der causa a situação ou na continuidade da execução de serviço emergencial não finalizado dentro da jornada normal de trabalho por morosidade injustificada ou negligência na sua conclusão, momento em que a Contratada arcará com o ônus.
- 5.16.2. A CONTRATADA deverá faturar em separado os serviços extraordinários efetivamente prestados, que corresponderão ao **resultado do valor do salário da categoria dividido pela quantidade de horas da jornada mensal de trabalho, com os acréscimos previstos em convenção coletiva de trabalho**. A esse resultado serão acrescidos encargos



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

sociais, taxa de administração e de lucro, bem como os tributos incidentes previstos na planilha de custos e formação de preços.

5.16.3. A fatura ou nota fiscal deverá ser acompanhada da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS.

5.16.4. Na convocação dos serviços extraordinários, a CONTRATANTE poderá, opcionalmente, utilizar o regime de compensação de jornada dos funcionários residentes, de forma que os créditos das horas necessárias para realização do serviço extraordinário, computados segundo a respectiva convenção coletiva de trabalho, poderão ser compensadas durante o horário de expediente normal (dias úteis) dos profissionais.

5.16.4.1. Caso a CONTRATANTE faça a opção da execução de serviços pelo regime de compensação de jornada, a CONTRATADA não fará jus ao faturamento dos serviços.

5.16.4.2. Poderá a CONTRATADA requerer o ressarcimento dos auxílios-alimentação e transporte eventualmente fornecidos aos funcionários nos dias de prestação dos serviços extraordinários, desde que, nos dias em que a jornada for compensada, o funcionário venha a cumprir jornada mínima em que também faça jus ao recebimento de auxílio-alimentação e transporte.

5.17. Processo de Fornecimento e Pagamento de Materiais, Peças e Ferramentas (Não Listados na “Planilha de Formação de Preços”, aba [Consumíveis] e [Ferramentas] - **(Anexo I)**)

5.17.1 Considerando a impossibilidade de prever e adquirir materiais (consumíveis), peças, e ferramentas não listados no **Anexo I**, que demandem reposição imediata, torna-se indispensável contemplar nesta contratação a possibilidade de fornecimento pela CONTRATADA;

5.17.2 Há de se considerar que o fornecimento de materiais, peças e ferramentas que só serão utilizados eventualmente, sem condições de se prever seu uso ou aplicação, e, dessa forma, a mobilização para aquisição poderá resultar em prejuízos para a Administração, visto que, além dos custos com a compra e os recursos dispensados com o armazenamento e conservação, eles podem nunca vir a ser utilizados, ante a descontinuidade de equipamentos antigos e ineficientes;

5.17.3 Dessa forma, o fornecimento desses itens deverá ser feito pela CONTRATADA, apenas no momento da utilização, mediante pagamento destas despesas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mantendo-se a relação custo-benefício justa e compatível com os interesses da Administração Pública;

5.17.4 Quando identificada a necessidade do fornecimento de materiais, peças e ferramentas não listados na “Planilha de Formação de Preços”, abas [Consumíveis] e [Ferramentas] - **(Anexo I)**, a CONTRATADA deverá providenciar relatório técnico apresentando justificativa para atendimento da demanda, informando a solução adequada, bem como detalhando o(s) material(is), equipamento ou sistema onde ocorrerá a substituição;

5.17.4.1. Não serão aceitas peças técnicas incompletas ou em desconformidade ao disposto nas especificações técnicas da contratação, nos normativos e legislação aplicáveis, devendo ser refeitas, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções nos casos previstos.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

5.17.5. A CONTRATADA efetuará a pesquisa de preços para comprovação das despesas baseando-se majoritariamente nas tabelas publicadas pelo SINAPI, aplicando-se sobre o custo final o respectivo BDI (Bonificação de Despesas Indiretas); O BDI a ser utilizado será aquele apresentado na proposta para o fornecimento de materiais, conforme valor máximo estipulado no **Anexo G**;

5.17.5.1. Nos casos de materiais, peças e/ou ferramentas que não possuem equivalentes (ou similar técnico) nas citadas tabelas, a CONTRATADA providenciará preços de mercado em, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ou regionais com comprovação da realização da pesquisa pela CONTRATADA e deverá ser adotado o menor preço. A validade da pesquisa deverá ser verificada pela Fiscalização.

5.17.5.2. Não serão admitidas pesquisas em sites de intermediários (exemplos: OLX, Classificados, Mercado livre e similares) sem a real identificação do vendedor (CNPJ/CPF e Razão Social), sem valor de frete para a quantidade real demandada e sem pedido/proposta de preços orçado/formalizado;

5.17.6. O valor máximo a ser pago pelos materiais, peças e/ou ferramentas será o menor valor orçado, conferido e autorizado pela CONTRATANTE;

5.17.7. O orçamento final apresentado deverá ser analisado e aprovado pela Fiscalização.

5.17.8. Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças e ferramentas necessários;

5.17.9. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor;

5.17.10. Em casos emergenciais, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o fornecimento dos materiais, peças e/ou ferramentas **de forma imediata**, devendo tais itens serem entregues em tempo hábil para contornar a situação de emergência. Após a situação de emergência ser contornada, o(s) fiscal(is) do contrato efetuará(ão) as devidas medições para levantamento dos itens utilizados para posterior pagamento à CONTRATADA, conforme o caso;

5.17.11. Caso se comprove que a necessidade de substituição dos materiais, peças e/ou ferramentas se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto contratado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos;

5.17.11. Após a entrega dos materiais, peças e/ou ferramentas, a CONTRATADA deverá emitir, a(s) respectiva(s) fatura(s) ou nota(s) fiscal(is) de venda, contendo todos os gastos para aquisição da peça/equipamento ou da prestação dos serviços, discriminando os tributos incidentes, fazendo constar, ainda, custos administrativos (vide Composição das Bonificações e Despesas Indiretas - **Anexo G**), inclusive os de transporte ou estes valores poderão vir juntamente à nota fiscal de serviço, desde que seja especificado qual montante corresponde a cada categoria separadamente (serviço(s) e descrição do(s) material(is) fornecido(s), sendo



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais (lucro, etc), exceto os custos dos tributos, fretes, e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal de aquisição da peça ou prestação do(s) serviço(s) por parte da CONTRATADA;

5.17.11.1. Quando da emissão da(s) fatura(s) ou nota(s) fiscal(is), a CONTRATADA deverá, em conformidade com a legislação vigente, destacar os valores correspondentes aos tributos a serem recolhidos em razão da operação de fornecimento do(s) material(is), da peça(s)/ferramenta(s) e/ou da prestação do(s) serviço(s);

5.17.11.2. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

5.17.12. O valor anual estimado com ressarcimento de materiais, peças/ferramentas e/ou prestação de serviços é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

5.18. Dos serviços Diversos Periódicos (sob demanda)

5.18.1. A CONTRATADA poderá contratar, extraordinariamente, serviços que demandam grau de complexidade, mão de obra especializada e particularidades técnicas desde que, comprovadamente, não possam ser executados pela CONTRATADA ou empresa SUBCONTRATADA. Os serviços que poderão ser objeto deste modelo de contratação estão detalhados no **Anexo E**. Tais serviços dependerão de autorização da CONTRATANTE para execução;

5.18.2. A prestação desses serviços por meio de terceiros, **não se confundem com aqueles relacionados a subcontratação**, onde o fabricante ou seus credenciados podem realizar o serviço de manutenção às expensas da CONTRATADA;

5.18.3. Desta forma, o atendimento será mais rápido, permanecendo sob a responsabilidade da CONTRATADA, pela equipe residente, prestar todo o apoio técnico e garantir a integridades destes equipamentos;

5.18.4. O processo de pagamento à CONTRATADA para a contratação destes serviços sob demanda observará as regras previstas no **subitem 5.17**;

5.18.4.1. O BDI a ser utilizado será aquele apresentado na proposta para a prestação de serviços, conforme valor máximo estipulado no **Anexo G**.

5.19. Materiais/Equipamentos a serem disponibilizados (Anexo I)

5.19.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais e peças/ferramentas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades indicadas na Planilha de Formação de Preços, abas [Consumíveis] e [Ferramentas] (**Anexo I**) promovendo sua substituição quando necessário:

5.19.1.1 Dos materiais e equipamentos

5.19.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, os quais deverão ser novos, de primeiro uso, sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, observando as especificações, qualidade e o estoque mínimo mensal a ser mantido em local cedido pelo CONTRATANTE e que deverão estar disponíveis na data prevista para o início do Contrato.



5.19.1.2.1. Materiais de consumo: são aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: fita isolante (diversas cores), parafusos, porcas e arruelas, anilhas, terminais, solda, abraçadeiras (nylon e ferro), brocas, serra copo, arrebites, buchas de nylon, pregos, cola, fita zebrada, arame galvanizado, materiais de escritório, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

5.19.1.2.2. Equipamentos: são considerados equipamentos para efeito deste contrato os equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de comunicação, máquinas, ferramentas, produtos, aparelhos de medições, softwares e móveis indispensáveis à execução dos serviços, podendo estes ser de alocação definitiva ou temporária.

5.19.1.2.3. Serviços e Materiais/Equipamentos Sob Demanda: são serviços extraordinários e materiais/equipamentos que não se enquadram nas categorias de materiais para consumo ou materiais para reposição e adaptação. Nessa categoria enquadram-se serviços e materiais de uso eventual, de uso imprevisível ou urgente.

5.19.2. A CONTRATADA deverá arcar com o custo de fornecimento de todos os MATERIAIS DE CONSUMO e EQUIPAMENTOS necessários a perfeita execução dos serviços, conforme lista sugerida na “Planilha de Formação de Preços”, abas [Consumíveis] e [Ferramentas] (**Anexo I**);

5.19.2.1. Os quantitativos estabelecidos nas citadas planilhas são apenas referenciais mínimas (todos os itens da planilha devem necessariamente serem fornecidos), uma vez que a CONTRATADA deverá possuir expertise na execução dos serviços, deverá dimensionar perfeitamente a demanda de ferramentas, equipamentos e materiais consumíveis a ser empregada na execução, sob pena de arcar com os custos do mau dimensionamento;

5.19.2.2. Os preços unitários constantes das planilhas citadas no subitem 5.19.2. são originários de pesquisa de preços, realizadas no período de 11 a 13/11/2024, utilizando-se a ferramenta Banco de Preços;

5.19.2.3. Os valores dos equipamentos informados na “Planilha de Formação de Preços”, aba [Ferramentas] (**Anexo I**) foram definidos considerando uma depreciação com base na vida útil de 5 anos, valor residual de 20% e divisão do resultado pelo nº de postos de trabalho na unidade (Parecer SEORI/AUDIN no 2.975/2014); portanto, pela seguinte fórmula:

$$\text{Depreciação Mensal dos Equipamentos} = [(\text{Valor Total dos Equipamentos}) \times 0,8] / [60 / (\text{N}^\circ \text{ Postos da Unidade})]$$

5.19.3. Ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários;

5.19.4. Os equipamentos/ferramentas deverão ser compatíveis com as instalações elétricas



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

disponíveis nas dependências da CONTRATANTE e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas da CONTRATANTE. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

5.19.5. A retirada de qualquer equipamento/ferramenta disponibilizado para execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, ao Gestor do Contrato, promovendo a devolução no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

5.19.6. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de calibração dos aparelhos de medição, teste e análise utilizados na execução de manutenções e elaboração de laudos ou relatórios, sem ônus para a CONTRATANTE e sempre que solicitado pela Fiscalização Técnica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.20. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

5.21. Os valores máximos totais e unitários de cada categoria profissional e serviços a serem contratados estão detalhados na planilha “Preço Máximo da Contratação” – **Anexo II**, que será disponibilizado no formato editável aos licitantes.

5.22. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 6º IN 05/2017/MPDG).

5.22.1. Quando for o caso, as propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos Coletivos, Convenções Coletivas, Sentenças Normativas ou Leis que regem a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no item 6.2, letra c), do Anexo VII-A, da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 25/05/2017.

5.23. A rubrica referente a treinamento e similares (reciclagem, capacitação e outras), não devem ser cotados na planilha de custos e formação de preços, pois foi excluída por força dos Acórdãos TCU nº 2.060/09, 654/09 e 727/09 – Plenário, assim como, o item Reserva Técnica, salvo, este último, se devidamente justificado a que custo se refere e desde que não já coberto por outra rubrica.

5.24. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo apresentado na planilha “Preço Máximo da Contratação” – **Anexo II**, indicando o preço global proposto para a execução do objeto; As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

Uniformes e EPIs

5.25. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos subitens seguintes:



5.25.3. **Semestralmente**, contados do primeiro dia do início da prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá repor o conjunto de uniforme, conforme descrição das Tabelas abaixo, no qual é detalhada cada peça que integra o conjunto de uniformes de cada posto de trabalho e periodicidade.



5.27.2. Para a supervisão técnica (exercida pelos responsáveis técnicos) é dispensada a utilização de uniforme, todavia os responsáveis técnicos deverão portar crachá ou identificação da CONTRATADA.

5.29. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, substituir a entrega dos uniformes aos seus empregados por pecúnia.

5.30. A CONTRATADA não poderá descontar do salário do empregado o custo do uniforme, salvo em caso de comprovado dano causado pelo empregado, e desde que tal possibilidade tenha sido acordada em contrato de trabalho.

5.31. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.32. Todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc.) exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.32.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados alocados para a execução dos serviços (inclusive os não residentes), gratuitamente, os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPCs –Equipamentos de Proteção Coletiva, cumprindo as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho atinentes à Segurança e medicina do trabalho e a NR-6 aprovada pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho. Os equipamentos deverão estar adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI vigente;

5.32.2. O fornecimento dos EPIs fica condicionado ao laudo dos riscos ambientais e ao tipo de atividade do funcionário, conforme avaliação técnica estabelecida pelo PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambiental) elaborado especificamente para a sede da PR/GO pela CONTRATADA:

EPI – TODOS OS POSTOS, EXCETO JARDINEIRO

Item	Especificação	Qtde	Custo Unit R\$	Custo Total R\$
1	Luva de soldador (em couro)	1	21,85	21,85
2	Luva eletricista	2	24,00	48,00
3	Mangote de couro	1	19,99	19,99
4	Máscara de proteção descartável PFF1	120	0,50	60,00
5	Máscara para solda	1	18,90	18,90
6	Óculos de proteção	6	3,28	19,68
7	Protetor auricular tipo concha	4	11,58	46,32
8	Protetor facial	2	21,65	43,30
9	Touca árabe de proteção	5	7,57	37,85
10	Óculos de proteção fumê	6	2,69	16,14



EPI – JARDINEIRO

5.33. **Dos Requisitos de Conduta**: os profissionais da equipe técnica, inclusive não residentes, com relação à conduta, deverão:

5.33.1. Manter tratamento cordial com os seus pares, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas, tratando-os com educação, urbanidade, presteza e atenção, orientando aqueles sob sua responsabilidade para que tenham essa mesma conduta;

5.33.2. Exercer com zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade, as atividades que lhes são cometidas;

5.33.3. Preservar, durante o expediente e nas dependências do edifício-sede, a conduta necessária à boa execução do serviço, de modo a evitar comportamentos que desabonem a imagem da CONTRATANTE;

5.33.4. Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo que ocupam, sempre que necessário, e desde que de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, ou de acordo com as atribuições profissionais definidas pelo sistema CONFEA/CREA;

5.33.5. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade em razão do cargo;



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- 5.33.6. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
- 5.33.7. Atender prontamente as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, com exceções admitidas a critério do fiscal do contrato;
- 5.33.8. Não se ausentar do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do encarregado, com anuência do fiscal do contrato;
- 5.33.9. Não usar ou portar drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas nas dependências ou dentro do terreno da CONTRATANTE; e
- 5.33.10. Não praticar a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE.

5.34. Da Substituição de Funcionários

- 5.34.1. A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços objeto do contrato, pessoal selecionado, de comprovada competência técnica, podendo ser exigida a reposição de qualquer empregado, de forma imediata, cujo comportamento ou capacidade a CONTRATANTE julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;
- 5.34.2. A CONTRATADA deverá aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a CONTRATADA ou a CONTRATANTE;
- 5.34.3. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao fiscal do Contrato, previamente, o desligamento de empregado, com as devidas justificativas;
- 5.34.4. A substituição definitiva de empregado deverá ser promovida no prazo de 05 dias úteis. Os empregados substitutos devem ser orientados sobre as técnicas de execução dos serviços;
- 5.34.5. Caso haja necessidade de substituição de empregado, seja por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, o substituto deverá possuir formação e experiência profissionais que atendam às exigências de qualificação da equipe técnica, presentes neste Termo de Referência, o que deverá ser comprovado mediante documentação a ser encaminhada previamente para o fiscal do Contrato;
- 5.34.6. O empregado substituto também deverá possuir os conhecimentos necessários definidos para seu cargo neste Termo;
- 5.34.7. Caso a fiscalização do contrato identifique, durante a execução do contrato, que algum empregado da CONTRATADA não possui algum desses conhecimentos, poderá solicitar imediatamente a sua substituição.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.35. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 – GESTÃO DO CONTRATO



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Toda a comunicação formal deverá ser realizada por meio do sistema de peticionamento eletrônico do MPF (ofícios, apresentação de faturas e documentação complementar para o faturamento, apresentação de relatórios, entre outros)

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa aceito pela Administração, podendo haver a necessidade de comparecimento no local do serviço, para representá-la na execução do objeto. O preposto da empresa poderá ser o encarregado ou um dos responsáveis técnicos do contrato, de acordo com a conveniência da CONTRATADA.

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Conforme disposto no Decreto nº 11.246, de 2022 e na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019:

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente, através do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **Anexo F** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN 05/17 – art. 62).
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN



6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.29. Cabe ao fiscal administrativo do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. E ainda, conforme disposto no Decreto nº 11.246, de 2022 e na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019:

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

6.32.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 6.32.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.32.8. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados de forma digital por meio do sistema de peticionamento eletrônico do MPF.

6.32.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.32.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.12. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.



- ## Gestor do Contrato

6.34. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.35. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.36. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.37. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo F**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. O IMR é um ajuste escrito entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, que define em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar a aferição da qualidade dos serviços, conforme definição do indicador previsto no **Anexo F**.

7.3. O não cumprimento reiterado dos níveis de serviço poderá ensejar a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

7.4. Recebido o relatório de cumprimento das rotinas mínimas de manutenção, previstas nos **Anexo A a E**, o Fiscal do Contrato, apresentará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço, com a respectiva adequação do nível de serviço.

7.4.1. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do IMR.

7.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.6. Durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, a título de carência, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, não serão aplicadas glosas. A carência não será válida em caso de renovação contratual.

7.7. A aplicação das glosas acima não prejudica a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

Do Recebimento

7.8. Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.12.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.25.1. O prazo de validade;

7.25.2. A data da emissão;

7.25.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.25.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.25.5. O valor a pagar; e

7.25.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.27. Para pagamento dos materiais, peças e serviços fornecidas, deve ser apresentada Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA do material, peça ou serviço em nome da CONTRATANTE. As Faturas deverão conter o detalhamento das retenções que deverão ser aplicadas de acordo com a normatização vigente.

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

Das Condições de Pagamento

7.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.36. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da Conta Depósito Vinculada

7.41. A critério da CONTRATANTE deverá ser utilizada conta-depósito vinculada, definida como sendo uma conta aberta pela Administração em nome da empresa CONTRATADA, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo operacionalizada conforme Anexo XII, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, da forma descrita nos subitens a seguir.

7.42. A CONTRATADA deve autorizar a Administração, uma vez estabelecido Convênio entre o Ministério Público Federal e a Instituição Bancária que gerencia a conta vinculada, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.43. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.44. A CONTRATADA deve autorizar a Administração o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no subitem 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

7.45. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.46. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.47. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.48. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.49. A empresa CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.50. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.51. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.52. A empresa deverá apresentar ao órgão ou à entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.53. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

A habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e habilitação fiscal, social e trabalhista serão estabelecidas no Edital em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Da Comprovação de Capacidade Técnica

8.5. Comprovação de experiência em soluções de gestão integrada para a prestação de serviços de manutenção predial, manutenção dos sistemas de climatização, automação, sistemas de detecção, alarme e supressão de incêndio e serviços periódicos específicos, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme detalhado nos **subitens 8.6. a 8.8.** a seguir.

8.6. Quanto à **capacitação técnico-operacional**, o LICITANTE deverá apresentar:

8.6.1. Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto do presente documento;

8.6.2. Apresentação de prova de capacidade técnica do LICITANTE, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica, comprovando que o LICITANTE prestou ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, e que façam referência expressa, pelo menos a:

- a. Execução, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos em edificação comercial ou institucional **com, no mínimo, 4.000 m²**;
- b. Execução, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de Climatização com Ar Condicionado Central, contendo Chiller em edificação comercial ou institucional, **com no mínimo 100 TR.**

8.6.3. Serão aceitos atestados diversos para a comprovação de cada um dos serviços das alíneas constantes do **subitem 8.6.2.**

8.6.4. Não será aceito o somatório de atestados com a finalidade de se atingir a quantidade e o prazo mínimo exigidos em cada uma das alíneas constantes do **subitem 8.6.2.** Especificamente para estas alíneas, a soma de atestados não garantiria edificações de mesmo porte ou dotadas de sistemas e instalações de complexidade equivalente ao objeto desta



8.6.6. Com relação às quantidades descritas nas alíneas constantes do **subitem 8.6.2.**, esclarece-se que **não ultrapassam o percentual de 50% do quantitativo** existente na PRGO, quanto à área da edificação e capacidade do sistema de ar condicionado central. (**Acórdão TCU nº 2924/2019-Plenário**).

- i. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;
- ii. No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de **qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;**
- iii. No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum,



iii.1. É facultada a apresentação de Termo de Compromisso, firmado entre o representante legal da empresa e o profissional detentor da ART, em que se consigne disponibilidade e interesse para execução do objeto.

8.8.1. Conforme disposto na **Lei 14.133/2021**, a manutenção enquadra-se como serviço comum de engenharia e diferencia-se do conceito de obra, nestes termos:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

a. Implementação de um **sistema de gestão da manutenção** – de acordo com a ABNT NBR 5674, para atingir maior eficiência e eficácia na administração de uma edificação ou de um conjunto de edificações, é necessária uma abordagem fundamentada em procedimentos organizados em um sistema na gestão da manutenção, segundo uma lógica de controle de qualidade e de custo.

b. Desenvolvimento de um plano de manutenção operação e controle (Programa de manutenção) – de acordo com a NBR 5674, consiste na determinação das atividades essenciais de manutenção, sua periodicidade, responsáveis pela execução, documentos de referência, referências normativas e recursos necessários, todos referidos individualmente aos sistemas e, quando aplicável, aos elementos, componentes e equipamentos.

c. Manutenção de anotações e registros – registros do programa de manutenção, das inspeções e da efetiva realização da manutenção, contendo os procedimentos realizados, data, profissional responsável e materiais porventura aplicados.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- d. Indicadores gerenciais – indicadores de custo da manutenção, tempo de realização dos procedimentos, quantidade de atendimentos, entre outros.
- e. Elaboração de laudos e relatórios – elaboração de laudos e relatórios de acompanhamento, indicando o estado de conservação e operação da edificação, sistemas e equipamentos, descrição e detalhamento das inspeções, atendimentos e manutenções realizadas.
- f. Atendimento aos usuários – atendimento a chamados abertos por usuários da edificação para a correção de falhas e realização de melhorias e adaptações.
- g. Desenvolvimento de soluções com os sistemas em operação – as soluções e correções deverão ocorrer com o edifício ocupado e atividades do órgão em operação, as interrupções dos sistemas e atividades deverão ser mínimas.

8.9. A habilitação visa assegurar que o interessado **tenha qualificação técnica mínima para execução do objeto da contratação**. Sendo o objeto da contratação a prestação de serviços de manutenção em instalações prediais, documentos que demonstrem a capacidade do licitante para a realização de obras como comprovação do atendimento ao critério de habilitação **não demonstram pertinência com o objeto da licitação**, conforme detalhado nos parágrafos anteriores, não há similaridade ou equivalência entre a execução de obras e a realização de serviços de manutenção predial.

8.10. O Licitante disponibilizará, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.11. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do Licitante, especificadas no contrato social vigente, conforme subitem 10.3.b) da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.12. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.13. Da Instalação de Escritório Administrativo: Não será exigido a instalação de escritório físico da CONTRATADA na cidade onde ocorrerá a prestação do serviço, contudo, a CONTRATADA deverá observar a necessidade de cumprimento do acompanhamento contratual contínuo e presencial por parte da equipe de responsáveis técnicos (Engenheiros) e por parte do preposto indicado pela CONTRATADA.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a contratação pretendida, o valor ANUAL máximo estimado é de R\$ 1.405.354,88 (um milhão, quatrocentos e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhado na planilha “Preço Máximo da Contratação” – **Anexo II**.

9.2. Tabela resumo do valor global da contratação:



Nota: Na proposta, **não serão permitidas alterações nos valores de "Estimativa Anual" (item 2. MATERIAIS E SERVIÇOS - SOB DEMANDA)**. Para o referido item a licitante poderá alterar os valores do "BDI MATERIAIS e SERVIÇOS", desde que respeitado o "VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR SUBITEM".

10.1 Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

(Lei nº 13.709/2018).

10.2. Da Proteção de Dados Pessoais:

10.2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.2.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o dever de sigilo.

10.2.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

10.2.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no instrumento contratual e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- a. Gestão/Unidade: 00001/200066;
- b. Fonte de Recursos: 10000000000;
- c. Programa de Trabalho: 03062058142640001;
- d. Elemento de Despesa: 3.3.90.37-04 (MANUTENCAO E CONSERV DE BENS IMOVEIS);
- e. Plano Interno: MBASIC.

11.2. Será observada, no decorrer da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes módulos Anexos:

Anexo A: Manutenção Predial -> Descrição dos Sistemas e Rotinas Mínimas de Manutenção

Anexo B: Sistemas de Climatização -> Descrição dos Sistemas e Rotinas Mínimas de Manutenção

Anexo C: Sistemas de Automação e de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) -> Descrição dos Sistemas e Rotinas Mínimas de Manutenção

Anexo D: Manutenção de Jardins -> Descrição dos Sistemas e Rotinas Mínimas de Manutenção

Anexo E: Serviços Diversos Periódicos (Sob Demanda)



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Anexo F: Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Anexo G: Composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)

Anexo H: Declaração de Vistoria

12.2 Demais Anexos do Termo de Referência

Anexo I: Planilhas de Formação de Preços (Postos Residentes, Insumos, Uniformes/EPIs e Despesas de Deslocamento) e Memória de Cálculo (Postos Não Residentes (SINAPI)

Anexo II: Preço Máximo da Contratação (modelo para compor a proposta)

Anexo III: Memória de Cálculo SINAPI – Postos Horistas

Anexo IV: Dimensionamento Equipe Técnica

(datado e assinado eletronicamente)

Equipe de Planejamento da Contratação – EPC

ANTONIO CARLOS V MATOS OLIVEIRA Membro da EPC	ALDO FARIAS Membro da EPC
DEOCLECIANO COSTA FARIAS Membro da EPC - Chefe da SMSG	LUDMILLE DIAS RIBEIRO Membro da EPC
PLÍNIO SANTANA MIRANDA BRITO Membro da EPC – Coordenador de Administração	



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ANEXO A – MANUTENÇÃO PREDIAL

SISTEMAS E ROTINAS REFERENCIAIS DE MANUTENÇÃO

01. Em síntese os sistemas a serem mantidos pela CONTRATADA são:
- a. hidrossanitário (água potável fria e quente, esgoto e águas pluviais);
 - b. combate a incêndio (hidrantes, chuveiros automáticos e rede de CO₂);
 - c. gás liquefeito de petróleo (GLP);
 - d. irrigação automatizada (irrigação, poço semi-artesiano e reservatório);
 - e. elétrico, composto das redes normal, de emergência, estabilizada e de ar-condicionado, subestação e inclusive pequenos serviços de monitoramento do gerador de energia elétrica e no-break;
 - f. proteção contra descargas atmosféricas e aterramento;
 - g. rede estruturada de dados e voz;
 - h. automação predial, de detecção e alarme de incêndio;
 - i. som, imagem, CFTV e antena coletiva;
 - j. recomposição/Manutenção civil.
02. A sede da PR/GO é dividida em 2 blocos: 'A', composto de 1 subsolo com garagem, pavimento térreo, 4 pavimentos-tipo e 1 pavimento de cobertura, terraço e jardins (A = 6.246,99m²); e 'B', composto de 1 subsolo com garagem e salas técnicas, 1 pavimento térreo com cozinha industrial, área de convivência, terraço e jardins (A = 2.289,12m²). A área total construída é de 8.536,11 m².
03. O quantitativo e as características de cada sistema, componentes e equipamentos estão descritos abaixo. Há possibilidade de alterações por aquisição, alienação ou adequação no decorrer da vigência do contrato.
04. Vedação das coberturas:
- 04.01. Marquise de acesso em estrutura espacial metálica, cobertura de policarbonato alveolar de 10mm, laterais e forro em ACM.
 - 04.02. Blocos A e B em telha metálica de aço galvanizado trapezoidal (e = 0,5 mm) pré-pintadas na cor branca, sustentada por estrutura metálica.
 - 04.03. Interligação dos Blocos em policarbonato alveolar de 10 mm sustentado por estrutura metálica.
05. Forro:
- 05.01. Laje pré-moldada em blocos de poliestireno expandido e vigotas em concreto armado
 - 05.02. AMF termoacústico de cor branca.
 - 05.03. Forro de placas de gesso e gesso acartonado.
06. Impermeabilização:
- 06.01. Manta asfáltica.
07. Fechamentos verticais:
- 07.01. Blocos cerâmicos nas paredes externas, sanitários, copas, restaurante e cozinha.
 - 07.02. Gesso acartonado nas salas do protocolo, atendimento ao cidadão, almoxarifado e parte da ala Leste do 2º pavimento.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

07.03. Granito nos banheiros.

07.04. Painel modular termoacústico nos ambientes internos de trabalho (salas, gabinetes, biblioteca).

08. Acabamento:

08.01. Banheiros, copas, área de serviço, depósito de lixo em cerâmica retificada na cor branca, tamanho: 33,4 cm x 43,7 cm.

08.02. Salas em emassamento e pintura com tinta lavável.

08.03. Hall dos elevadores, paredes externas das guaritas e rampas de acesso em granito impermeabilizado.

08.04. Área externa, parte em pastilhas cerâmicas, parte em granito e parte em ACM.

08.05. Auditório, parte em painéis de gesso, parte em revestimento acústico Sonare.

09. Esquadrias de madeira :

09.01. Portas de acesso a todos os banheiros, copas, depósitos de materiais de limpeza e área de serviço em madeira com acabamento de laminado freijó; portal e alizar em madeira maciça.

09.02. Portas internas dos banheiros em compensado com laminado na cor branca.

09.03. Portas de acesso aos quadros de energia, aos fan coils em madeira com acabamento de laminado freijó.

10. Esquadrias Metálicas :

10.01. Janelas externas em caixilho de alumínio anodizado, montadas como pele de vidro.

10.02. Grades e portão em barras de ferro e tela em aço galvanizado.

11. Vidro:

11.01. Fachadas principais, fixos, portas e janelas em vidro laminado refletivo liso, espessura de 4mm + película azul + 4mm.

10.02. Janelas subsolo bloco B em vidro comum liso, espessura de 4 a 6 mm translúcido.

12. Pintura:

12.01. Tetos em tinta PVA.

12.02. Paredes internas em tinta acrílica acetinada.

12.03. Paredes externas e muretas em tinta acrílica fosca, sobre textura ou grafiato.

12.04. Esquadrias em tinta esmalte sintético fosco.

13. Pavimentação:

13.01. Piso interno em granito branco.

13.02. Depósitos e salas técnicas em porcelanato bege.

13.03. Garagem em revestimento de alto desempenho a base de resinas epoxídicas

13.04. Vias em blocos de concreto intertravado.

13.05. Vagas em concregrama.

13.06. Calçadas interna e externa em mosaico português.

13.07. Escadas e rampas em granito.

13.08. Soleiras nas entradas dos banheiros, copa e na entrada principal do prédio em granito preto.

13.09. Rodapés em granito.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

14. Sistema de água fria :

14.01. Reservatório inferior constituído em 2 células retangulares, com área em planta de 17,73 m² cada, volume total de 60 m³.

14.02. Reservatório na cobertura do bloco A constituído de 2 células retangulares, com área em planta, volume total de 60 m³;

14.03. 1 Hidrômetro padrão SANEAGO.

14.04. 2 motobombas para recalque de água potável, vazão de 9,70 m³/h, altura manométrica de 55 m.c.a., potência de 4 cv, motor 3470 rpm, 60 Hz , 380 V

14.05. Barrilete constituído de 18 colunas:

Restaurante - 75 mm, AF1 - 60 mm, AF2 - 50 mm, AF3 - 50 mm, AF4 - 50 mm, AF5 - 50 mm, AF6 - 50 mm, AF7 - 60 mm, AF8 - 60 mm, AF9 - 60 mm, AF10 - 85 mm, AF11 - 75 mm, AF12 - 85 mm, AF13 - 32 mm, AF14 - 75 mm, AF15 - 75 mm, AF16 - 75 mm e AF17 - 75 mm.

14.06. Quantitativo de pontos e tipo de aparelho:

109 pias de lavatório, 110 bacias sanitárias, 68 pias de copas/cozinhas, 13 chuveiros, 16 tanques, 15 mictórios: 15; 2 pontos de máquina de lavar roupa e 2 pontos de máquina de lavar pratos

14.07. Metais dos conjuntos hidrossanitários:

Válvulas de descarga Hidra Max Pública Cromada Deca, Ducha higiênica manual Deca; Torneira para pia bica móvel de mesa linha Prata Deca 1167 C50 (Mini-copas e copas); Torneira de mesa Pressmatic Docol 110 Ref. 17160806 (Sanitários Coletivos); Torneira de mesa Link 1197C Deca LNK (Sanitários Privativos); Torneira de mesa Docol Ref. 00123306 linha Topic (Lavatórios de louça com coluna); Torneira longa 1158 Cod. 20040506 Docol (Tanques); Válvula para pia americana 31/2" x 11/2" Deca -Ref. 1623; Válvula para lavatório com ladrão, Deca – Ref.1603; Registro de Gaveta linha Prata; Registro de Pressão linha Prata; Sifão cromado Deca - Ref. 1680; Chuveiro elétrico tipo Maxi Banho – Lorenzetti 4500W; Cabide tipo gancho cromado; Cuba em chapa de aço inoxidável para pia Tramontina; Tanque de parede em aço inoxidável Tramontina Ref. 94401; Barra de apoio para deficiente linha Conforto 80cm Ref. 2310EBR.

14.08. Sistema de água quente:

Composto por 3 aquecedores de passagem a gás automáticos, capacidade: 15,5 l/min, 280 mmca, atendimento a 8 pontos de consumo.

15. Esgoto.

15.01. Sistema do tipo separador absoluto:

Esgoto primário e ventilação em tubos e conexões de PVC rígido, junta elástica. Esgoto secundário em tubos e conexões de PVC rígido de junta soldável. Tubulação vertical (tubos de queda) e tubulações que passam pela garagem (tanto aparente quanto embutida) em PVC rígido reforçado, Série "R", de junta elástica. Desvios ou junções das tubulações de esgoto e de águas pluviais na garagem em tubo operculado ou TÊ com saída roscável.

15.02. Caixas:

Caixas de inspeção com tampão de ferro fundido, caixa de gordura e sabão tripla com



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

tampão de 300mm de diâmetro em ferro fundido T-33 removível.

16. Águas pluviais :

Tubos e conexões de PVC rígido de junta elástica (diâmetros até 100mm) e PVC rígido tipo leve (diâmetros acima de 100mm). Colunas de águas pluviais em tubos PVC série “R”. Tubulação externa em Vinilfer. 17 caixas e poços de visita de 500x650mm com tampão de ferro removível em forma de grelha nos subsolos. 3 poços de visita com tampa de ferro fundido de 1,5 m de diâmetro e profundidade variável na área externa.

17. Canaletas

122m de canaleta aberta tipo meia cana de 300mm de largura em concreto. 500m de canaleta de concreto a céu aberto de 500mm de largura. Comprimento de canaleta de 500mm de largura com grelha em concreto: 116 metros; 300m de canaleta de 300mm de largura com grelha em ferro. 4,8m de canaleta de 200mm de largura com grelha localizada na entrada do subsolo do bloco A.

18. Sistema de combate a incêndio :

18.01. Subsistema de Hidrantes. Faixa de operação de projeto - pressão mínima de 1 kgf/cm² e máxima de 4 kgf/cm²; Sistema suprido pelas reservas de água para combate a incêndio através de canalização saindo do fundo dos reservatórios superiores e dotado de bombas de pressurização acionadas por pressostato. Registro de passeio dotado de válvula de retenção interligado à rede interna para uso do CBMGO.

18.02. Conjunto de automatização das bombas em conjunto de derivação hidráulica da linha e de hidrantes composto por 3 pressostatos (um para cada bomba principal e outro para a bomba jockey), 1 manômetro, 1 válvula globo para testes, 1 tanque de pressurização;

18.03. Canalização de aço galvanizado sem costura Schedule 40.

18.04. Conexões em aço galvanizado roscável classe 150 lbs, fabricação Tupy;

18.05. Válvulas de bloqueio tipo gaveta, válvulas de retenção tipo portinhola, válvulas em esquadro 45° tipo globo; corpo e internos em bronze ASTM B-62, classe 150 lbs.

18.06. 22 caixas de hidrantes com duas mangueiras cada.

18.07. 3 motobombas para o Sistema Contra Incêndio - Hidrantes (Reservatório Superior).

18.08. 2 motobombas, vazão de 30 m³/h, Hman 24 m.c.a., 1 estágio, motores, 4,0 cv, 3470 rpm, 60 Hz, 380 V.

18.09. 1 motobomba jockey, vazão de 8,2 m³/h, Hman 10 m.c.a., 1 estágio, motor, 1,5 cv, 3.400 rpm, 60 Hz, 380V.

18.10. Subsistema de Chuveiros Automáticos (Sprinklers):

a. Tubulação em ferro galvanizado sem costura, diâmetros até 50mm, DIN2440 (Schedule 40) e conexões de ferro galvanizado classe 10 (150 libras) Tupy. Tubulação em aço carbono, diâmetros acima de 50mm, Schedule 40 pontas lisas para solda e conexões em aço carbono ponta biselada para solda.

b. Para ligações desmontáveis com diâmetros de 2.1/2” até 6” (63mm até 150mm) são utilizados flanges de aço carbono forjado ASTM A-105, tipo sobreposto, face plana, conforme ANSI-B-16-5. Para os demais diâmetros é utilizada união de aço galvanizado, classe 150 lbs, referência Tupy.

c. Conjunto de automatização das bombas por derivação hidráulica da linha de sprinklers composto por 3 pressostatos, 1 manômetro, 1 válvula globo para teste, 1



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

tanque de pressurização, válvulas de fluxo em cada trecho ou pavimento do prédio protegido por ramal de sprinkler, conectadas com o módulo de supervisão do painel central do sistema de detecção e alarme de incêndio;

d. Visores de fluxo, tipo reto, com janela simples.

d.1. Para diâmetros até 3", válvulas de bloqueio tipo gaveta, válvulas de retenção tipo portinhola; em bronze ASTM B-62, classe 150 lbs;

d.2. Para diâmetros de 4" e 6", válvulas de bloqueio tipo gaveta, válvulas de retenção tipo portinhola; em ferro fundido classe PN-16;

d.3. Para diâmetros de 3/4" e 2", válvulas de bloqueio tipo globo, de aço carbono fundido, componentes internos de aço inoxidável.

18.11. 3 motobombas Sistema Contra Incêndio - sprinklers (Reservatório Superior), vazão: 38 m³/h, 1 estágio, acoplamento por monobloco, 5 cv, 3470 rpm, 60 Hz, 280V.

18.12. 1 motobomba jockey, vazão: 8,2 m³/h, 1 estágio, motor 1,5 cv, 3.400 rpm, 60Hz, 380V.

18.13. Chuveiros Automáticos:

Áreas com forro – bico de "Sprinklers" 13 mm (1/2") cromado com canopla, tipo "pendente" (para baixo) temperatura 68° C.

Áreas sem forro junto ao teto – bico de "Sprinklers" 13 mm (1/2") bronze, sem canopla, tipo "pendente" (para baixo) temperatura 68° C.

Áreas de cozinha - bico de "Sprinklers" 13 mm (1/2") – Cromado com canopla, tipo "pendente" (para baixo) temperatura 79° C.

18.14. Subsistema de CO₂:

Sistema composto de uma rede de difusores interligados por tubulação de aço galvanizado Schedule 40 a uma bateria de cilindros de alta pressão; Tubulação Schedule 40, preto e sem costura. Bateria de cilindros construídos em aço, sem costura, SAE 1040. 8 cilindros de alta pressão (4 principais e 4 reservas), em aço carbono, 45kg de CO₂, 150 kgf/cm², válvulas multiagente – MA, atuador elétrico 24 DVC, atuador manual, atuador pneumático, válvula de alívio, válvula de retenção, válvula direcional,, difusor de CO₂, detector ótico de fumaça, detector térmico, acionador manual e sirene de evacuação de área.

18.15. Sistema de GLP:

Central de GLP composta por 6 tanques portáteis tipo P45 com 45 kg cada em abrigo, vazão de 35,5 kb/h, tubulação em aço galvanizado sem costura, conexões em ferro galvanizado classe 300 libras.

18.16. Sistema de irrigação:

Área aproximada de 4.500 m², alimentado por sistema de bombas, reservatório próprio 50.000l, alimentado por poço semi-artesiano, composto por 5 setores independentes acionados por solenoides, programador automatizado, 277 rotores tipo spray, sensor de chuva, bomba com vazão de 5,0m³/h, 65 mca, 7,5 cv, 3.500 rpm e 220V, 60Hz. Motor 7,5 cv, 3.500 rpm, 60 Hz, 380V. Tubos e Conexões linha PN 60.

18.17. Sistema elétrico:

Rede Normal com 1 quadro geral e 17 quadros terminais. Rede Estabilizada com 1 quadro geral e 13 quadros terminais. Rede de Emergência com 1 quadro geral e 23 quadros terminais. Instalações Elétricas do Sistema de Ar-condicionado com 1 quadro



1 quadro de comando geral (QGBI), chave reversora 2 posições 160A, 1 quadro de comando de bombas de sprinkler (QBPI-SPK), contator com 03 Contatos Auxiliares NA e 01 Contato NF, relé de sobrecarga eletrônico com chave manual automática e



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

botão stop, botões liga e desliga de pulso, sirene eletrônica 220V, chave seletora, lâmpada sinalizadora, alimentador – 5#10mm², disjuntor principal 25A. 1 quadro de comando de hidrante (QBPI-HID), contator com 03 Contatos Auxiliares NA e 01 Contato NF, relé de sobrecarga eletrônico com chave manual automática e botão stop, botões liga e desliga de pulso, sirene Eletrônica 220V, chave seletora, lâmpada sinalizadora, alimentador – 5#10mm², disjuntor principal 25A.

18.26. Subsistema de irrigação:

1 quadro de comando de irrigação (QBIRI), chave seletora 3 posições, botões liga-desliga de pulso, contator auxiliar de 24 Vac, contator de partida direta conexão por mola, contator de partida direta conexão por parafuso, alimentador – 5#16mm², disjuntor Principal: 20A. 1 quadro de comando do poço semi-artesiano (QB-POÇO ART), chave de partida direta para motor trifásico, botão de rearme do relé, relé bimetalico de sobrecarga e falta de fase, contator com 04 Contatos Auxiliares NA, alimentador – 5#16mm² e disjuntor principal 20A.

19. Rede estruturada de voz e dados:

19.01. Cabeamento horizontal.

1030 pontos constituído por cabos UTP, cat 5e, 4 pares trançados, conectores tipo jack, RJ 45, terminais de conexão em bronze.

19.02. Painéis de distribuição.

Todo cabeamento é conectado a patch panels instalados em cada pavimento.

19.03. Cabeamento vertical.

Composto por fibras óticas multimodo, topologia física de estrela.

Rotinas Referenciais de Manutenção

Item/Descrição	
MARCENARIA	Periodicidade
Manutenção em dobradiças e fechaduras	Trimestral
Manutenção em persianas	Trimestral
Manutenção em molas aéreas de portas	Trimestral
Manutenção em portas corta fogo	Trimestral
Manutenção em portas de vidro	Trimestral
Manutenção de fita adesiva antiderrapante	Semestral
PINTURA	Periodicidade
Pintura de meio fio.	Semestral
Pintura do piso entre os subsolo do bloco A e do bloco B.	Semestral
Pintura das tampas e grelhas metálicas da área externa.	Semestral
Pintura da demarcação de vagas da área externa.	Semestral
Pintura de paredes da frente e lateral da edificação.	anual
Pintura do mastro das bandeiras.	anual
Pintura dos postes de iluminação.	anual



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Pintura de faixa de pedestres	anual
Aplicação de rejunte entre as pedras de granito que estiverem desgastadas.	anual
Impermeabilização das calhas e muretas do terraço.	anual
Impermeabilização da calha da cobertura da recepção.	anual
Aplicação de produto impermeabilizante nas juntas de dilatação.	anual
ALVENARIA	Periodicidade
Manutenção em calçadas	Mensal
Inspeção em bancadas de granito	Mensal
BOMBAS HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA/ESGOTO/ÁGUAS PLUVIAIS/IRRIGAÇÃO/COMBATE À INCÊNDIO	Periodicidade
*Medir e registrar tensão e corrente elétrica, solicitada pelo motor;	Mensal
Verificar e registrar o aquecimento do motor com termômetro a laser (não deve exceder 70º)	Mensal
Medir a resistência de isolamento do motor (registrar valor);	Trimestral
Testar e regular o relê térmico do motor;	Semestral
Verificar contato das chaves prevenindo oxidações e mal contato;	Trimestral
Reapertar terminais, conectores e parafusos;	Trimestral
Limpar com jato de ar e/ou substituir item da parte interna do produto, em caso de acúmulo de poeira, óleo e umidade;	Semestral
Verificar e reparar o funcionamento dos motores elétricos das bombas hidráulicas	Semestral
Realizar testes de isolamento das bobinas, com o uso de megôhmetros e reparar se necessário.	Anual
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	Periodicidade
Inspecionar o cavalete central, verificando vazamentos, condições da caixa, focos de corrosão na tampa, efetuando a limpeza interna e externa e retoques de pintura caso necessário.	Diário
Verificar o nível dos reservatórios de água potável inferior e superior, relatando quaisquer irregularidades.	Diário
Realizar leitura diária do hidrômetro com análise comparativa do consumo e informando caso ocorram grandes alterações no consumo.	Diário
Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos nas tubulações e conexões aparentes, corrigindo-os.	Diário
Verificar possíveis obstruções e realizar limpeza caso necessário.	Diário
Realizar leitura diária do hidrômetro com análise comparativa do consumo e informando caso ocorram grandes alterações no consumo.	Diário
Realizar leitura diária da pressão do sistema de hidrantes e informando caso ocorram grandes alterações.	Diário



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Realizar leitura diária da pressão do sistema de sprinklers e informando caso ocorram grandes alterações.	Diário
Verificar obstrução dos ralos secos das passarelas e terraços, drenos do gramado, pistas internas e grelhas.	Mensal
Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva), atentando para qualquer anormalidade. Testar a inversão para a bomba reserva ou vice-versa. Verificar a ocorrência de vazamentos no conjunto.	Mensal
Verificar a existência de válvulas fechadas em todo o sistema.	Mensal
Verificar o funcionamento do conjunto de abastecimento do reservatório (tubulações, conexões, boia, dreno e válvula), notificando e informando qualquer irregularidade.	Mensal
Verificar a fixação, existência de trincas, obstruções e o estado de conservação, consertando, substituindo e rejuntando quando necessário, pias, lavatórios, vasos sanitários, tampas e mictórios.	Mensal
Verificar o funcionamento, vedação e estado de conservação de válvulas de descarga e de mictórios, torneiras, registros, sifões, rabichos, tubulações, chuveiros, ralos e outros congêneres.	Mensal
Limpar as caixas sifonadas, sifões das pias e lavatórios, ralos, caixas de gordura e caixas de inspeção.	Mensal
Limpar as calhas, condutores e ralos simples de captação pluvial do terraço das coberturas.	Mensal
Realizar inspeção na central de gás, rede, válvulas, reguladores de pressão e pontos de consumo.	Mensal
Verificar as bases de sustentação do conjunto das bombas, procedendo os reapertos, reforços na fixação e eliminação de trepidações/vibrações indevidas.	Semestral
Executar a limpeza, retocar a pintura e verificar a fixação (tirantes) das tubulações e conexões aparentes inibindo processos de deterioração e corrosão.	Semestral
Verificar o estado de conservação das tampas, escadas, e demais partes metálicas dos reservatórios inferiores e superiores, inibindo focos de corrosão e retocando a pintura caso necessário.	Semestral
Teste das bombas do sistema de sprinkler.	Semestral
Teste das bombas do sistema de hidrantes.	Semestral
Troca dos refis dos purificadores de água.	Semestral
Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema de combate a incêndio.	Semestral
Vistoria com substituição de itens da parte interna, caso necessário.	Semestral
Verificar as condições do selo mecânico, e as condições do acoplamento das tubulações da bomba de água potável. Verificar o alinhamento do eixo da bomba e a existência de vazamentos nas gaxetas.	Anual



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Verificar as condições do selo mecânico, e as condições do acoplamento das tubulações da bomba de irrigação. Verificar o alinhamento do eixo da bomba e a existência de vazamentos nas gaxetas.	Anual
Realizar a limpeza e a desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior do sistema de água potável, sem prejuízo do abastecimento.	Anual

ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS	Periodicidade
Limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas de passagem.	anual
Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior de calhas e caixas de passagem, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.	anual
Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura etc).	anual
Limpar as eletrocalhas e canaletas abertas (leitos suspensos, embutidos no piso e prumadas com jato de ar comprimido).	anual
Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas etc) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas etc), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.	anual
Proceder inspeção visual geral e verificar a continuidade o e aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.	anual
GRUPO MOTOR-GERADOR	Periodicidade
Verificar a presença de alarmes no gerador e demais informações na tela do equipamento.	diário
Testar o funcionamento do conjunto moto-gerador sem carga, pelo período máximo de 10 minutos, fazendo considerações sobre anormalidades.	semanal
Efetuar limpeza geral do gerador e da sala onde o equipamento fica instalado, eliminando impurezas, poeiras e obstruções.	mensal
Verificar o funcionamento dos sistemas automáticos de pré-aquecimento e pré-lubrificação.	mensal
Verificar o nível do óleo lubrificante.	diário
Verificar a pressão do óleo lubrificante com o gerador em funcionamento.	semanal
Verificar mangueiras, tubulações e conexões do sistema de lubrificação.	mensal
Verificar o nível de óleo combustível.	diário
Verificar mangueiras, tubulações e conexões do sistema de combustível.	mensal
Verificar mangueiras, tubulações e conexões do sistema de ar.	mensal
Verificar restrições no fluxo de ar.	mensal



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Realizar reabastecimento. Atentar-se para obedecer todas as normas pertinentes quanto à segurança no manuseio e transporte do combustível.	eventual
BATERIAS E LIGAÇÕES DO GRUPO MOTOR-GERADOR	Periodicidade
Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e vazamentos nas baterias. Informar sobre quaisquer anomalias encontradas.	Semanal
Medir a tensão mínima das baterias durante a partida do Gerador em vazio. Para isso, o multímetro deverá ser configurado na função MIN (mostra a tensão mínima) e realizada a partida do Gerador. Registrar o valor medido para acompanhamento futuro e compará-la com o histórico de medições.	Semanal
Medir a corrente máxima das baterias durante a partida do Gerador em vazio. Para isso, o multímetro deverá ser configurado para medir tensão DC na função MAX (mostra a corrente máxima) e realizada a partida do Gerador. Registrar o valor medido para acompanhamento futuro e compará-la com o histórico de medições.	Semanal
Medir a tensão do carregador de baterias.	Mensal
Efetuar a limpeza geral e efetuar lubrificação dos bornes das baterias com produto adequado, caso necessário.	Mensal
Verificar o indicador de nível de carga, o lacre nas válvulas de suspiro das baterias, o líquido eletrolítico e a condição de carga.	Mensal
Com uso de um densímetro para teste de baterias, testar a condição de cada célula da bateria.	Mensal
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Periodicidade
Testar o funcionamento simulando uma falta de pelo menos 1h, observando se há manutenção da intensidade luminosa e corrigindo eventuais problemas.	trimestral
Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias, substituindo, quando for o caso.	trimestral
Reapertar as conexões e os terminais de todo o sistema.	trimestral
Efetuar a limpeza geral do corpo das luminárias e de seus componentes, com uso de substância neutra.	trimestral
ILUMINAÇÃO EXTERNA	Periodicidade
Ronda diária para ativação/desativação da iluminação externa (caso não seja acionada automaticamente) e para certificar o correto funcionamento (geralmente apagada durante o dia e acesa durante a noite). Incluir nesta verificação a lâmpada-piloto no alto da edificação, se houver.	diária
Verificar o estado dos leds/lâmpadas dos refletores, luminárias e sinalização de obstáculo (terraço da cobertura - lâmpada piloto), procedendo as devidas correções, caso possível e necessário.	semestral
Verificar a existência de corrosão nos refletores, luminárias, sinalização de obstáculo (terraço da cobertura - lâmpada piloto), procedendo as devidas correções, caso necessário. Verificar também corrosão nos bocais soquetes das lâmpadas.	semestral



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Efetuar a limpeza completa dos refletores, luminárias, sinalização de obstáculo (terraço da cobertura - lâmpada piloto), incluindo as caixas de passagem.	semestral
Verificar o aterramento da carcaça dos refletores, arandelas, luminárias, sinalização de obstáculo (terraço da cobertura - lâmpada piloto), e seus demais componentes, efetuando a correção, se necessário.	semestral
ILUMINAÇÃO INTERNA	Periodicidade
Realizar inspeção visual quanto a fixação da luminária e seus componentes relatando os problemas e providenciando as correções.	semestral
Verificar o aterramento da carcaça das luminárias e demais componentes, quando for o caso, efetuando a correção se necessário.	semestral
Efetuar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, aletas, compartimentos etc) com uso de produto de limpeza adequado.	semestral
Substituir as lâmpadas que não funcionem e que apresentam tonalidade de cor diferente do restante da instalação.	semestral
Realizar a limpeza da tecla e dos espelhos dos interruptores.	semestral
Verificar o funcionamento e o estado dos interruptores, providenciando o reparo, reaperto ou substituição, caso necessário.	semestral
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Periodicidade
Verificar a operação dos contactores e chaves seccionadoras.	trimestral
Verificar e inspecionar os barramentos e conexões.	trimestral
Verificar o funcionamento dos componentes eletrônicos, medidores eletrônicos, manômetros, sensores, sistema de alarme e os instrumentos de painéis.	trimestral
Verificar a atuação dos relés de supervisão e revisar seus contatos.	trimestral
Verificar o estado dos disjuntores e fusíveis.	trimestral
Medir as correntes por fase e a tensão entre fases e fases/neutro/terra.	trimestral
Efetuar limpeza geral interna e externa, limitando-se às partes não energizadas, caso necessário.	trimestral
Verificar pintura externa do painel.	trimestral
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	trimestral
Aferir, se necessário, todos os componentes eletrônicos, medidores eletrônicos, manômetros, sensores, sistema de alarme e os instrumentos de painéis.	eventual
Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros.	anual
Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação.	anual



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Realizar, nos horários de maior consumo elétrico (pico), a termografia em todos os QTAs, apresentando os respectivos relatórios técnicos, providenciando a manutenção corretiva, caso haja necessidade.	anual
Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos e/ou substituições.	anual
Conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc, com plaquetas acrílicas, conforme padrão existente.	anual
QUADROS DE COMANDO	Periodicidade
Verificar o estado e funcionamento dos contactores, lâmpadas, botoeiras e chaves seletoras, providenciando as correções necessárias.	mensal
Verificar o estado e funcionamento dos dispositivos de proteção (disjuntores, relé de sobrecarga, relé falta-de-fase, fusíveis, etc), providenciando as correções necessárias.	mensal
Registrar as tensões e correntes com o motor ou equipamento em funcionamento. Verificar se as leituras realizadas correspondem àquelas de operação nominal do motor ou equipamento, relatando as irregularidades existentes.	trimestral
Efetuar limpeza geral interna e externa, com uso de jato de ar, pano seco e produto de limpeza adequado. Deverão ser desobstruídas as aberturas de ventilação e removidas poeiras, umidade e gorduras das partes interna e externa. Programar o desligamento do equipamento para realizar a limpeza das partes energizadas, quando necessário.	trimestral
Verificar se nas imediações do equipamento há presença de obstáculos (veículos, móveis, entulhos em geral) que impeçam abertura das portas e/ou acesso ao quadro, relatando todas as irregularidades.	trimestral
Verificar o estado dos disjuntores e fusíveis, observando se há fusíveis queimados, disjuntores e dispositivos DR desarmados e danificados ou DPS's danificados, providenciando as correções necessárias.	trimestral
Verificar fixação do espelho de proteção, providenciando os reparos necessários.	trimestral
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.	trimestral
Medir as tensões e as correntes do alimentador, dos circuitos e dos condutores de terra, no período de maior consumo da edificação, relatando caso (1) a corrente esteja maior que 80% da capacidade nominal do circuito; ou (2) caso a corrente em uma das fases esteja maior que 150% da corrente em outra fase; ou (3) caso a tensão esteja abaixo do normal.	trimestral
Verificar a presença de terminais inadequados, oxidados ou quebrados. Programar o desligamento do equipamento para realização dos reparos, quando necessário.	semestral
Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas	semestral

Pág. 68 de 104

Pág. 69 de 104



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Medir a tensão FASE-NEUTRO e NEUTRO- TERRA nos terminais das tomadas, conferindo a polaridade no caso das tomadas 2P+T, e verificando sinais de oxidação, derretimento, e verificando se o tipo de equipamento está adequado para a rede NORMAL ou ININTERRUPTA.	anual
Executar a limpeza interna das caixas de tomadas, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e correções necessárias.	anual
Abrir a caixa do piso elevado ou o espelho nas paredes e verificar: a posição dos fios FASE NEUTRO e TERRA nas tomadas, oxidação ou sujeira nos terminais de contato e outras irregularidades.	anual
Realizar a identificação do circuito com etiqueta nas tomadas que não estejam identificados.	anual
Verificar o estado de conservação dos espelhos, tampas e caixas do piso elevado, procedendo a sua fixação ou, se necessário, sua substituição.	anual
Verificar se há incompatibilidade dos equipamentos conectados a cada tipo de rede. Notificar as irregularidades para posterior providências.	anual
SUBESTAÇÃO E TRANSFORMADORES	Periodicidade
Inspeção visual do local, observando se os equipamentos operam normalmente e se não há condições ambientais que possam trazer problemas de funcionamento ou de acesso aos equipamentos.	diária
Registrar temperatura indicado pelo relé térmico. Caso esteja fora dos padrões, entrar em contato com o engenheiro responsável e com o fiscal do contrato.	diária
Realizar a limpeza geral do local e nos equipamentos/quadros/painéis/componentes, limitando-se às partes não energizadas.	Mensal
Verificar as condições dos equipamentos, especialmente relé térmico, e ambiente (pelo Engenheiro Eletricista)	Mensal
Realizar termografia objetivando, principalmente, detectar aquecimento anormal nos conectores de todos os componentes/equipamentos. (pelo Engenheiro Eletricista)	semestral
Transformadores: Verificar se os sistemas de proteção térmica e da ventilação estão funcionando corretamente.	Mensal
Transformadores: Verificar se as conexões dos cabos, barras, ligações e parafusos do transformador estão bem apertados.	anual
Transformadores: Verificar se não houve sobreaquecimento nas conexões dos taps e nas ligações	anual
Transformadores: Realizar limpeza nos canais de ventilação das bobinas	anual



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Verificar se o aterramento está conectado corretamente ao transformador	anual
Transformadores: Realizar medição da resistência de isolamento com megôhmetro. O valor medido não deve ser inferior a 1.000 Mohm entre enrolamento de baixa tensão e massa e nem inferior a 5.000 Mohm, entre enrolamento de alta tensão e baixa tensão, quando usado o megôhmetro de 5000 VDC.	anual
PONTOS DE REDE	Periodicidade
Executar a limpeza interna das caixas de pontos de rede, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e correções necessárias.	anual
Abrir a caixa do piso elevado ou o espelho nas paredes e verificar: a correta fixação e integridade da conexão dos pontos de rede, oxidação ou sujeira nos terminais de contato e outras irregularidades.	anual
Realizar a identificação com etiqueta dos pontos de rede que não estejam identificados.	anual
Realizar a verificação da integridade das conexões de cabos à parte traseira dos patch panels do rack do andar e se a numeração/identificação das portas dos patch panels estão íntegras e corretas.	anual
NOBREAKS	Periodicidade
Verificar se o ar-condicionado da sala está operante. Verificar e registrar a temperatura da sala.	diário
Verificar na tela de supervisão do equipamento se a temperatura ambiente encontra-se inferior a 25°C.	diário
Verificar a existência de alarmes ou falhas no equipamento, para isso, checar o estado de luzes indicadoras e o histórico de alarmes ou falhas na tela de supervisão.	diário
Realizar inspeção visual à procura de anormalidades (vazamentos e estufamentos nas baterias, ruídos ou barulhos anormais, ventiladores parados etc).	diário
Realizar a limpeza geral externa do gabinete do no-break e do armário do banco de baterias.	mensal
Anotar os dados de tensão, corrente e frequência de entrada apresentados na tela de supervisão.	mensal
Anotar os dados de tensão das baterias apresentados na tela de supervisão.	mensal
Anotar os dados de tensão, corrente e frequência de saída apresentados na tela de supervisão.	mensal
Anotar as informações de carga apresentadas na tela de supervisão.	mensal
USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	Periodicidade
Realizar inspeção visual dos inversores, string box (DC) e quadros de saída (AC) do sistema, verificando se há alarmes ou elementos inoperantes ou com defeito, tais como disjuntores, fusíveis, chaves e	semanal



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

DPS.	
Realizar inspeção visual nos painéis fotovoltaicos, observando a necessidade de limpeza e ajustes de alinhamento e fixação.	semestral
Realizar limpeza dos painéis solares com água e detergente neutro, pano e/ou esponja macia, removendo dejetos de aves, poeira, folhas e galhos.	semestral
Realizar termografia dos barramentos, conexões, contadoras, chaves, DPS, disjuntores, cabos e demais elementos energizados dos inversores, stringbox e quadros elétricos do sistema.. Elaborar laudo técnico específico e providenciar a manutenção corretiva, quando necessário.	anual
SISTEMA DE SOM E VÍDEO	Periodicidade
Inspeção do sistema de vídeo - Verificar o funcionamento das fontes de vídeo - Verificar o funcionamento dos projetores	mensal
Inspeção do sistema de áudio - Verificar o funcionamento da mesa de som - Verificar o funcionamento dos amplificadores, processadores e caixas acústicas - Verificar o funcionamento dos microfones e outras fontes de áudio existentes.	mensal
Manutenção do rack de som - Realizar a limpeza dos equipamentos - Verificar as ligações dos equipamentos	quadrimestral





- 1 caixa de compensação, volume de 310 litros.
- 4 bombas centrífugas horizontais BAGP 01 A 03 + BAGP reserva, modelo KSB-Megabloc 65-200, 16 mca, vazão de 46 m³/h, rotação de bomba 1750 rpm, rolamento de bomba 6309 Z C3, motor WEG 7,5 cv, rolamento de motor 6207 ZZ, tensão 380/660 V, FS 1,15/60 Hz, rotação de motor 1760 rpm, isolamento classe F, carcaça 75 kg, rendimento 89,6% cos Φ 0,82.
- 4 bombas centrífugas horizontais e inversores de frequência, BAGP 03 + 01 reserva, modelo KSB-Megabloc 50-315, 36 mca, vazão 46 m³/h, rotação da bomba 1750 rpm, rolamento de bomba 6309Z C3, motor Weg 7,5 cv, rolamento do motor 6207 ZZ, tensão 380/660 V, FS 1,15/60 Hz, rotação do motor 1750 rpm, isolamento classe F, rendimento 91 cos Φ 0,83.
- 1 bomba centrífuga horizontal, reserva do circuito de água gelada.
- 13 Fan Coil, com quadros de força e inversores de frequência, fabricação Hitachi.
- 8 Fancoletes aparente de teto, fabricação Hitachi, 7 com potência de 12.000 BTU/h e 1 com potência de 60.000 BTU/h.
- 2 Minisplit aparente de teto, fabricação Hitachi, potência de 12.000 BTU/h, modelo de unidade condensadora RCA 010B, modelo de unidade evaporadora RKP010B, gás refrigerante R22, (0,78 kg), tensão 220 V / 60 Hz, 1 F, consumo total 1250W.
- 2 Minisplit aparente de teto, fabricação Hitachi, modelo de unidade condensadora AA050BS, corrente nominal 17A, potência 5 TR.

05.04. Rede hidráulica de água gelada - tubos de aço-carbono com isolamento térmico e dutos flexíveis de seção circular aluminizados com isolamento térmico.

05.06. 1 Exaustor axial com quadro de força, modelo VHF 315-4, fabricação Berliner Luft, pressão estática 7 mmCCA, 1750 rpm, vazão 1472 m³/h, potência 0,09 kW.

05.07. 2 Exaustores centrífugos com quadro de força, motor Weg 1725 rpm, 2 cv, peso 37 kg, tensão 220/440 V.

05.08. 4 Exaustores Limit oad de telhado para coifa.

05.09. 33 Exaustores axiais de banheiro, fabricação Berlim Luft.

05.10. 1 Caixa de ventilação, fabricação Air Quality, modelo CVQ5 – 7,5, motor Weg, 1,5 cv, carcaça 89 kg, tensão 220/380 V, vazão 5490m³/h.

05.11. 3 Coifa lavadora tipo wash pull.

05.12. 3 Câmeras frigoríficas com quadro de força e unidade condensadora, fabricação Isofrio, evaporador McQuay FBA 095.

05.13. 1 Quadro elétrico e de comando da CAG, com 4 inversores de frequência Danfos VLT 2800, proteção e comandos para resfriadores de líquido e bobas de água gelada.

Qtde	Descrição	Potência



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

01	LG inverter	18.000
01	Electrolux	9.000
01	Electrolux	18.000
02	Elgin	12.000
01	Elgin	24.000
01	Elgin cassete	24.000
01	Gree	18.000
03	Komeco	18.000
01	LG	12.000
06	Midea	12.000
01	Midea	7.000
03	Midea	18.000
01	Samsung	18.000
01	Samsung	12.000

Sistema da PRM LUZ:

Qtde	Descrição	Potência
01	Hi-Wall	30.000
02	Hi-Wall	18.000
03	Midea	9.000
02	Komeco	12.000
04	Komeco	18.000
02	Midea	24.000
01	Midea	30.000
02	Samsung	12.000

Rotinas referenciais de manutenção preventiva – base para elaboração do PMOC

Item/Descrição	
BAGSs	Periodicidade
Limpar Bomba e Motor	mensal
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.	mensal
Verificar e completar nível de óleo (se necessário).	mensal
Verificar o aquecimento do motor	mensal
Medir e registrar tensão e corrente elétrica solicitadas pelo motor.*	mensal
Verificar e corrigir alinhamento do conjunto motor-bomba.	mensal



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

	Verificar acoplamentos/rolamentos	mensal
	Eliminar vazamento nos registros e válvulas	mensal
	Verificar e limpar dreno	mensal
	Reapertar parafusos de fixação da base.	mensal
	Medir a resistência de isolamento do motor*	mensal
	Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando à posição original	mensal
	Verificar e limpar filtros de sucção.	anual
	Verificar contato das chaves prevenindo oxidações e mal contato*	anual
	Verificar e completar lubrificação dos mancais de rolamento.	anual
	Trocar o óleo da bomba.	anual
	Testar e regular o relê térmico do motor*	trimestral
	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.	anual
	BAGPs	Periodicidade
	Limpar Bomba e Motor	mensal
	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.	mensal
	Verificar e completar nível de óleo (se necessário).	mensal
	Verificar o aquecimento do motor	mensal
	Medir e registrar tensão e corrente elétrica solicitadas pelo motor.*	mensal
	Verificar e corrigir alinhamento do conjunto motor-bomba.	mensal
	Verificar acoplamentos/rolamentos	mensal
	Eliminar vazamento nos registros e válvulas	mensal
	Verificar e limpar dreno	mensal
	Reapertar parafusos de fixação da base.	mensal
	Medir a resistência de isolamento do motor*	mensal
	Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando à posição original	mensal
	Verificar e limpar filtros de sucção.	anual
	Verificar contato das chaves prevenindo oxidações e mal contato*	anual
	Verificar e completar lubrificação dos mancais de rolamento.	anual
	Trocar o óleo da bomba.	anual
	Testar e regular o relê térmico do motor*	trimestral
	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.	anual
	CHILLER	Periodicidade
CHILLER	Limpar os painéis e limpar equipamento.	mensal
	Verificar danos à pintura	mensal

Pág. 77 de 104

Pág. 78 de 104



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

	Reapertar parafusos dos mancais.	trimestral
	Verificar a temperatura de entrada e saída da água da serpentina, lavando-a internamente se necessário.	semestral
	Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original.	semestral
	Verificar estado de isolamento interno do gabinete	semestral
	Verificar e limpar o rotor do ventilador.	anual
	Recuperar o isolamento interno do gabinete. (se necessário)	anual
	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura	anual
C. DE MAQ.	Lavar tomada de ar externo e retorno.	trimestral
	Efetuar limpeza da casa de máquinas e aspirar o pó.	trimestral
	Limpar paredes, tetos e pisos.	trimestral
	Trocar os filtros de ar da tomada de ar externo se houver.	semestral
	Regular a vazão de ar externo e/ou retorno.	semestral
	Eliminar vazamentos da tubulação água gelada (se houver).	semestral
COMANDO E CONTROLES	Inspecionar e limpar os quadros elétricos e fiações e reapertar todas as conexões elétricas.	mensal
	Verificar funcionamento do conjunto válvula de 2 e ou 3 vias, Termostatos, Atuadores e dumpers.	mensal
	Medir tensão entre fase R-S (V)	mensal
	Medir tensão entre fase S-T (V)	mensal
	Medir tensão entre fase R-T (V)	mensal
	Medir corrente fase R (A)	mensal
	Medir corrente fase S (A)	mensal
	Medir corrente fase T (A)	mensal
	Ajustar relês térmicos conforme a corrente solicitada pelo motor.	semestral



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

	Medir resistência do isolamento do motor.	semestral
	Verificar e limpar contactoras, lixar e ou substituir contatos danificados.	semestral
	TANQUE	Periodicidade
TANQUE	Verificar a instalação e suas condições	mensal
	Verificar a existência de danos, sujeira e corrosão na tubulação de descarga do tanque e outros.	mensal
	Limpar externamente.	mensal
	Verificar estado de conservação da pintura, corrigir se necessário.	mensal
	Verificar nível.	mensal
	FANCOLETES	Periodicidade
	VERIFICAR VEDAÇÃO, LIMPAR COM DETERGENTE NEUTRO E ELIMINAR CORROSÃO NA CARENAGEM / GABINETE E BANDEJAS	mensal
	LAVAR FILTROS DE AR	mensal
	VERIFICAR OPERAÇÃO DO CONTROLE REMOTO	mensal
	REALIZAR LIMPEZA POR ESCOVAÇÃO DA VOLUTA OU TURBINA	mensal
	AJUSTAR SET POINT EM CONDIÇÃO PADRÃO DE OPERAÇÃO 22°C	mensal
	MEDIR E ANOTAR TEMPERATURA DE INSUFLAMENTO (°C)	mensal
	MEDIR E ANOTAR TEMPERATURA DE RETORNO (°C)	mensal
	VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÃO ANORMAL NA UNIDADE INTERNA	mensal
	REMOVER CARENAGEM E REALIZAR LAVAGEM DA BANDEJA DE DRENO, SERPENTINA E CARENAGEM COMPLETA	semestral
	VERIFICAR DRENAGEM DA ÁGUA CONDENSADA (VERIFICAR BOMBA DE DRENO SE HOVER)	semestral
	LAVAR SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA	semestral
	VERIFICAR CONEXÕES HIDRÁULICAS DA UNIDADE VERIFICAR SINAIS DE VAZAMENTO E CORRIGIR.	semestral
	VERIFICAR E CORRIGIR ISOLAMENTO TÉRMICO DA REDE HIDRÁULICA	semestral
	VERIFICAR TERMINAIS ELÉTRICOS DA UNIDADE (ENTRADA DE ENERGIA)*	anual
	MEDIR TENSÃO (V) DE ALIMENTAÇÃO DA UNIDADE EM OPERAÇÃO*	anual
	MEDIR CORRENTE (A) DA UNIDADE EM OPERAÇÃO*	anual



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

SPLITS - ÁREAS CRÍTICAS	Periodicidade
VERIFICAR A TENSÃO DAS CORREIAS	mensal
LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE	mensal
INSPECIONAR E CORRIGIR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	mensal
VERIFICAR O ESTADO, TENSÃO E PROTEÇÃO DAS CORREIAS	mensal
VERIFICAR ALINHAMENTO DAS POLIAS DOS MOTORES	mensal
VERIFICAR AQUECIMENTO DO MOTOR	mensal
VERIFICAR VAZAMENTOS DE AR DO SISTEMA	mensal
VERIFICAR OPERAÇÃO DOS CONTROLES DE VAZÃO	mensal
MEDIR E REGISTRAR A TENSÃO (V) E CORRENTE ELÉTRICA (A)	mensal
VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO E EFETUAR LIMPEZA	mensal
LUBRIFICAR ROLAMENTOS	mensal
VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO	mensal
VERIFICAR SENTIDO DE ROTAÇÃO	mensal
VERIFICAR E LIMPAR FILTROS DE AR	mensal
LUBRIFICAR OS MANCAIS DOS MOTORES	trimestral
REAPERTAR PARAFUSOS DOS MANCAIS DE SUPORTES	trimestral
MEDIR A RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DO MOTOR	semestral
VERIFICAR E LIMPAR ROTOR	semestral
ELIMINAR FOCOS DE OXIDAÇÃO E RETOCAR E PINTURA	semestral
VERIFICAR QUADRO ELÉTRICO E PAINEL	semestral
SPLITS	Periodicidade
LIMPAR OS FILTROS DE AR DAS UNIDADES INTERNAS	mensal
LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS CONDENSADORES	mensal
VERIFICAR PRESSÃO DE GÁS	trimestral
REAPERTAR TODAS AS CONEXÕES DO SISTEMA ELÉTRICO	trimestral
LIMPAR EXTERIORMENTE OS GABINETES	mensal
DESOBSTRUIR O DRENO DE ÁGUA CONDENSADA	mensal
VERIFICAR FUNCIONAMENTO E CONDIÇÕES DA REDE DE DRENAGEM	mensal
INSPECIONAR VISOR DE LÍQUIDO	mensal



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES, DOS TERMOSTATOS, DA VENTILAÇÃO, DA EXAUSTÃO, DA PARTIDA, DOS REGISTROS, VÁLVULAS DE SERVIÇO E ACESSÓRIOS	mensal
VERIFICAR E REPARAR ISOLAMENTO TÉRMICO	mensal
VERIFICAR GÁS REFRIGERANTE E POSSÍVEIS VAZAMENTOS	mensal
VERIFICAR CONDIÇÕES GERAIS DO GABINETE	anual
VERIFICAR CORRENTE ELÉTRICA DOS MOTORES*	anual
LIMPAR A BANDEJA DE DRENO	anual
LIMPAR A SERPENTINA DO EVAPORADOR	anual
LIMPAR OS VENTILADORES CENTRIFUGOS	anual
VERIFICAR TERMINAIS DO COMPRESSOR*	anual
VERIFICAR E TESTAR CAPACITORES DE PARTIDA*	anual

SPLITS das PRMs	Periodicidade
LIMPAR OS FILTROS DE AR DAS UNIDADES INTERNAS	trimestral
LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS CONDENSADORES	trimestral
VERIFICAR PRESSÃO DE GÁS	trimestral
REAPERTAR TODAS AS CONEXÕES DO SISTEMA ELÉTRICO	trimestral
LIMPAR EXTERIORMENTE OS GABINETES	trimestral
DESOBSTRUIR O DRENO DE ÁGUA CONDENSADA	trimestral
VERIFICAR FUNCIONAMENTO E CONDIÇÕES DA REDE DE DRENAGEM	trimestral
INSPECIONAR VISOR DE LÍQUIDO	trimestral
VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES, DOS TERMOSTATOS, DA VENTILAÇÃO, DA EXAUSTÃO, DA PARTIDA, DOS REGISTROS, VÁLVULAS DE SERVIÇO E ACESSÓRIOS	trimestral
VERIFICAR E REPARAR ISOLAMENTO TÉRMICO	trimestral
VERIFICAR GÁS REFRIGERANTE E POSSÍVEIS VAZAMENTOS	trimestral
VERIFICAR CONDIÇÕES GERAIS DO GABINETE	trimestral
VERIFICAR CORRENTE ELÉTRICA DOS MOTORES*	trimestral
LIMPAR A BANDEJA DE DRENO	trimestral
LIMPAR A SERPENTINA DO EVAPORADOR	trimestral
LIMPAR OS VENTILADORES CENTRIFUGOS	trimestral



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

VERIFICAR TERMINAIS DO COMPRESSOR*	trimestral
VERIFICAR E TESTAR CAPACITORES DE PARTIDA*	trimestral



ANEXO C – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI)

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS E ROTINAS

1. A central do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) informará ao Sistema de Supervisão e Controle Predial (SSCP) sobre o disparo do alarme de incêndio no prédio e indica qual o pavimento. O SSCP, por sua vez desligará a ventilação automaticamente do local com alarme de incêndio.
 2. Sistema de detecção e alarme de incêndio (será realizado *retrofit* o atual SDAI):
 - Central: Central de Controle de Alarme de Incêndio Endereçável da Global Fire (GFE) - Será atualizado no *retrofit*
 - Repetidora: Painel Repetidor para Central da Global Fire (GFE) - Será instalado no *retrofit*
 - Módulos de entrada e saída: MMSU-XP95 da Apollo Fire;
 - Número de detectores (gás ou térmico): 439 detectores dentre os quais: XP95 (endereçável), ORBIS/SERIES 65 (convencional) ambos da Apollo Fire (endereçável) e o MVGD-706N (convencional) da Ezalpa MV;
 - Número de acionadores manuais: 31 acionadores dentre os quais: MCPA (endereçável) e o MCPC (convencional) ambos da Global Fire;
 - Número de avisadores: 30 sirenes WALKIRIE (endereçável) da Global Fire - com o *retrofit*, serão substituídos todos os avisadores convencionais;
 - Número de comandos: 4 módulos de comando IO ISO da Global Fire - serão instalados no *retrofit*;
 3. Quando for instalado *software* gráfico de monitoramento do SDAI, o acesso ao sistema serão fornecido pela CONTRATANTE.
 4. Sempre que a CONTRATANTE fizer upgrade dos seus sistemas instalados, fica a CONTRATADA obrigada a atualizar seus conhecimentos técnicos e softwares de operação e manutenção para continuar a operar dentro das necessidades da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.
- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIAL**
5. Os serviços de manutenção corretiva especial são definidos como os serviços cujas características técnicas exigem a contratação do fabricante ou de empresas autorizadas pelo fabricante para aplicação de *patches* de correção/atualização/segurança disponibilizados pelo fabricante. Para implementação dos *patches*, é exigência mínima proceder os devidos testes fora do ambiente de produção e com a certeza das rotinas de cópias de segurança executadas, garantindo uma restauração imediata dos sistemas ao estado anterior no caso de qualquer ocorrência negativa nos sistemas instalados na PR/GO.
 - 5.1. O desenvolvimento e adequação de lógicas de controle e otimização para cumprimento de melhores práticas devem ser apresentadas anteriormente à CONTRATANTE junto com as devidas justificativas para posterior aplicação/implementação;



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

5.2. Os serviços de manutenção corretiva especial devem ser executados pela própria CONTRATADA, ou pela SUBCONTRATADA, previamente aprovada pela Administração, desde que comprovada a capacidade de manutenção.

6. Os serviços de manutenção corretiva especial poderão ser identificados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, dependendo de prévia autorização da Fiscalização para a realização.

7. Para fins de pagamento, os serviços de manutenção corretiva especial serão pagos conforme item conforme **item 5.18** do Termo de Referência.

O **roteiro mínimo** de manutenção preventiva consiste nas seguintes atividades (seguindo as recomendações da norma ABNT NBR 17240):

Item/Descrição	
SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	Periodicidade
Medição da corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;	trimestral
Verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;	trimestral
Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;	trimestral
Verificação do estado e carga das baterias;	trimestral
Medição de tensão da fonte primária;	trimestral
Ensaio funcional por amostragem dos detectores com gás apropriado, fonte de calor, ou procedimento documentado, recomendado pelo fabricante, no mínimo 25 % do total de detectores, a cada três meses, garantindo que 100 % dos detectores sejam ensaiados no período de um ano;	trimestral
Ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema, a cada três meses;	trimestral
Ensaio funcional de todos os avisadores, a cada três meses;	trimestral
Ensaio funcional de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio, a cada três meses;	trimestral
Ensaio funcional dos painéis repetidores, a cada três meses;	trimestral
Verificação se houve alteração nas dimensões da área protegida, ocupação, utilização, novos equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última revisão do projeto;	trimestral



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação	trimestral
Emissão de relatório de manutenção assinado, citando as condições de funcionamento do sistema, registrando data, hora do serviço e período de garantia dos serviços executados.	trimestral



ANEXO D – MANUTENÇÃO DE JARDINS

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS E ROTINAS

DESCRIÇÃO DOS JARDINS: área gramada de 3.399 m², concregramas pavi-tela com 824 m² de área verde gramada e canteiros de flores, folhagens e cactáceas com 348 m², além de jardins com plantas ornamentais.

Na execução dos serviços de jardinagem estão compreendidas eventuais melhorias que sejam convenientes à Administração, por objetivos estéticos ou econômicos, reembolsáveis após comprovação dos custos e da razoabilidade dos preços.

Serviços Especializados e Fornecimento de Mudas para Substituição ou Melhorias

- Caso sejam necessários serviços especializados não previstos nas rotinas de manutenção listadas neste Anexo, a CONTRATADA/SUBCONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, elaborar laudo com a descrição da ocorrência e solicitar autorização para execução dos serviços;
- Caso a fiscalização concorde com a realização dos serviços, a CONTRATADA/SUBCONTRATADA deverá proceder à pesquisa de mercado e apresentar, ao menos 3 propostas comerciais, para avaliação.
- Após a conclusão dos serviços e avaliação da qualidade dos trabalhos, a CONTRATADA/SUBCONTRATADA formalizará o pedido de reembolso com a apresentação das propostas comerciais colhidas e a nota fiscal correspondente, emitida em seu favor.

O **roteiro mínimo** de manutenção preventiva consiste nas seguintes atividades:

JARDINAGEM	Periodicidade
Regar, nos intervalos determinados pelo Responsável Técnico, todas as plantas ornamentais dos vasos, jarros, floreiras, canteiros e jardins distribuídos nas dependências da CONTRATANTE;	diário
Exercer atividade de organização dos canteiros, jarros, jardins e áreas correlatas, com a coleta de folhas e resíduos sólidos, entre outros;	diário
Promover a varredura de todo o terreno externo ajardinado e gramado, remover detritos vegetais, lixo ou entulho de qualquer natureza, acondicionando-os adequadamente para descarte e proceder à coleta seletiva ou à compostagem;	diário



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Verificar o estado de conservação dos vasos de plantas, efetuar a limpeza adequadamente e, se necessário, sugerir a substituição de espécies ou mudas;	diário
Executar a limpeza e conservação de todas as áreas verdes, ajardinadas e das plantas ornamentais, com retirada de folhas e galhos secos, amarelados ou mortos;	diário
Executar procedimento de compostagem dos detritos vegetais produzidos nas podas da área ajardinada e gramada	diário
Executar outras atividades necessárias à manutenção das áreas a serem zeladas.	diário
Verificar se o crescimento das plantas está de acordo com seu tipo e executar correções necessárias;	Semanal
Verificar a necessidade de replantio de plantas ou troca de vasos;	Semanal
Verificar a drenagem das plantas nos vasos e floreiras, providenciando as devidas correções;	Semanal
Verificar a existência de focos de dengue	Semanal
Verificar e, se necessário, proceder ao controle de pragas e doenças nos locais identificados pela contratada ou pela fiscalização.	Semanal
Proceder à poda das plantas ornamentais e de todo o gramado, de maneira manual ou mecanizada, acondicionando e descartando adequadamente os detritos, de acordo com a orientação da coleta seletiva e ou da compostagem	Quinzenal
Proceder à capina manual de ervas daninhas e remoção de inços nas áreas verdes ajardinadas e gramadas, acondicionando e descartando adequadamente os detritos;	Quinzenal
Colocação de vasos com plantas, conforme demandada ou por sugestão acatada, com drenagem, substrato e fertilização adequada	Quinzenal
Colocação de novas mudas nos canteiros internos e externos e floreiras, conforme demandada ou por sugestão acatada;	Quinzenal
Colocação de terra vegetal e húmus nos canteiros internos e externos, vasos, floreiras, conforme necessidade;	Quinzenal

Pág. 89 de 104



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros, em eventos.

1.7.20. Renovação do PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio) - Tal demanda inclui vistorias na edificação e verificação quanto ao atendimento do projeto existente em relação à legislação vigente, atualização de projetos, informando eventuais adequações para execução, preenchimento de formulários do Corpo de Bombeiros, protocolo, acompanhamento do processo de renovação e vistorias, emissão de ART e demais procedimentos necessários para a obtenção do alvará de proteção e combate contra incêndios da edificação. Obs: A renovação do PPCI será remunerada por ressarcimento, conforme previsão de horas de profissional técnico habilitado para o serviço, após prévia aprovação da CONTRATANTE.

1.7.21. Manutenção Corretiva de Grupo Gerador - A manutenção corretiva de grupo gerador envolve diagnósticos e reparos para restabelecer a funcionalidade do equipamento. As atividades incluem substituição de componentes danificados, reparo dos sistemas de combustível e arrefecimento, ajustes no sistema de controle e limpeza dos componentes estruturais. A execução deverá ser realizada por empresa especializada, com garantia dos serviços e peças substituídas e apresentação de relatório técnico detalhado ao término.

1.7.22. Manutenção Corretiva de Sistema de Nobreak Modular de 120 kVA - A manutenção corretiva do sistema de nobreak modular de 120 kVA consiste em diagnósticos e intervenções para restaurar sua operação confiável. As atividades incluem substituição de módulos e baterias defeituosas, ajustes na configuração e calibração de potência, verificação e limpeza dos contatos e circuitos internos. A manutenção deve ser executada por empresa especializada, com garantia das peças trocadas e relatório técnico ao final do serviço.

1.7.23. Aluguel de Equipamentos de Medição - Considera-se a possibilidade de aluguel de equipamentos de medição especializados, utilizados em rotinas de manutenção preditiva com periodicidade semestral ou anual, como termovisores, megômetros, analisadores de energia e outros instrumentos técnicos de alto custo. O aluguel desses equipamentos permitirá a realização de diagnósticos precisos e avaliações de desempenho sem a necessidade de aquisição permanente, otimizando recursos e assegurando que os dispositivos utilizados estejam sempre calibrados e em conformidade com as normas vigentes.

1.7.24. Outros serviços complementares de pequeno vulto.

1.8. Os serviços sob demanda deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, sendo que o pagamento de tais serviços, peças, materiais e equipamentos ocorrerá por meio de pagamento à CONTRATADA, conforme os critérios estabelecidos no **subitem 5.17**, deste Termo de Referência.

1.9. Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigará-se a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – dos Serviços realizados, no CREA-GO, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação.

1.10. Os Serviços sob demanda somente serão considerados executados mediante a aprovação de todas as etapas pela Fiscalização, incluídas a retirada dos entulhos e materiais inservíveis, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

1.11. **Não são considerados** serviços periódicos (sob demanda):

1.11.1. Aqueles executados sem a autorização do CONTRATANTE;

1.11.2. Manutenção corretiva proveniente de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo causado pela CONTRATADA ou SUBCONTRATADA, direta ou indiretamente;

1.11.3. Manutenção preventiva, independente do dia ou horário;

1.11.4. Aqueles passíveis de subcontratação pela CONTRATADA;

1.11.5. Ensaio, aferições, testes e medições em equipamento ou sistema relatado neste documento, que possam ser realizados com os profissionais, ferramentas e instrumentos contemplados neste termo.

2. DAS MODIFICAÇÕES E ADAPTAÇÕES

2.1. Envolve as intervenções que se mostrem necessárias à preservação e funcionalidade da edificação, envolvendo pequenas ações e intervenções destinadas a mantê-lo funcional ou restabelecer tal característica, tais como: serviços de melhorias e adaptações, serviços decorrentes de alterações de layout, serviços devido a falhas no sistema a ser mantido, serviços para instalação de novo equipamento do CONTRATANTE, bem como serviços similares, observados os limites legais de contratação em todos os casos, adotando-se as seguintes definições:

2.1.1. **Alvenaria:** Todos e quaisquer serviços de pedreiro na manutenção, recuperação, adequação, demolição e



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

construção, tais como: alvenaria com assentamento de tijolos ou blocos, emboço, reboco, vergas, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas internas e externas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de valas e demais serviços inerentes.

2.1.2. Marcenaria: Todos e quaisquer serviços de marcenaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação e confecção, como: montagem, desmontagem e remanejamento de divisórias, incluindo portas, painéis cegos e painéis com vidro, regulagens e consertos em molduras, portas, portais, esquadrias, estrutura de telhado, balcões, guichês, tabladros, forro de madeira, cabos de ferramentas e outros, confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF, dentre outros, incluindo acabamentos com vernizes, laminado de madeira, laminado melamínico, seladora, revitalização de esquadrias em madeira e demais serviços inerentes.

2.1.3. Pintura e Gesso: Todos e quaisquer serviços de pintura e gesso na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, confecção e construção, como: paredes internas e externas, pisos (incluindo demarcação de vagas), teto, estruturas de concreto, portas, esquadrias, brises e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, caiação de meio-fio, dentre outros, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, montagem e desmontagem de **placas de gesso em tetos** (forro) e em paredes (*drywall*) inclusive a execução da estrutura interna, retirada e reinstalação de carpetes existentes (auditório) e assentamento de carpetes novos, execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços inerentes, devendo antes recuperar as partes danificadas.

2.1.4. Serralheria: Todos e quaisquer serviços de serralheria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: grades e telas para esquadrias, ralos, grelhas, molduras, suportes, portões, portas, portais, esquadrias, suporte para aparelhos de ar-condicionado, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, alambrados, dentre outros, confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas ou tubos diversos.

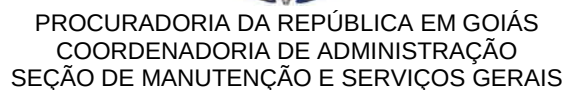
2.1.5. Vidraçaria: Todos e quaisquer serviços de vidraçaria na manutenção, recuperação, substituição, adaptação, modificação, confecção e construção, incluindo vidro laminado, temperado e liso translúcido, em: esquadrias, quadros, molduras, espelhos, box, portas de vidro, tampos de mesas, bem como manutenção, recuperação, aplicação e remoção de películas de proteção solar, instalação e manutenção de mola em porta de vidro e demais serviços inerentes.

2.1.6. Instalações Hidráulicas: Todos e quaisquer serviços de instalações hidráulicas na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: instalação de dreno de ar condicionado e instalação de entrada e saída de água em pias e sanitários.

2.1.7. Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado: Todos e quaisquer serviços de instalações elétricas na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: instalação de nova rede de energia elétrica, incluindo eletrodutos, caixas de passagem, quadro de distribuição; instalação de novos pontos de rede (cabeamento estruturado), incluindo a certificação por empresa especializada, etc.

3. RELAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – PASSÍVEIS DE MANUTENÇÃO SOB DEMANDA

Material	Qtde	Valor de Aquisição
Conta Contábil: 123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS		
BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO	1	466,00
CAFETEIRA ELÉTRICA TIPO DOMESTICA	6	15.225,00
FOGÃO	1	778,08
FOGÃO COOKTOP	1	1.990,00
FORNO DE MICRO-ONDAS	14	6.071,95
LAVADORA DE ROUPAS TIPO DOMESTICA	1	1.696,61

Pág. 93 de 104



ANEXO F

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

2. Em consonância ao que dispõe o subitem anterior, durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.1 O IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2.2. O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas, portanto, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, ocorrerão descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

2.3. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será implementado a partir do início de vigência do contrato, sendo concedidos a CONTRATADA **90 (noventa) dias** em que não serão realizados descontos, independentemente das medições realizadas.

2.4. Cabe à fiscalização técnica do Contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.5. O controle e cálculo dos IMRs será feito de forma informatizada, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão da Manutenção, cabendo aos fiscais técnicos a aplicação das respectivas glosas nos Módulos de Serviços.

3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. Ao final de cada mês, a CONTRATANTE deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os índices previstos no Índice de Medição de Resultados (IMR).

5. Havendo ocorrências que afetem o alcance das metas estabelecidas no Índice de Medição de Resultados (IMR), a CONTRATANTE apresentará documento que detalhará os fatos e informará a previsão do desconto na fatura do mês à CONTRATADA.

6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8. Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9. Os **indicadores de medição de resultado (IMR)** serão divididos em 10 (dez) índices e inicialmente serão aferidos da seguinte forma:

Indicadores			
1 – Qualificação 2 - Normas de Conduta 3 - Uniformes e Crachás 4 - Assiduidade e Pontualidade 5 - Reposição de Mão de Obra 6 - Acompanhamento diário e mensal 7 - Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS 8 - Pagamento de Salários e Benefícios 9 - Zelo ao patrimônio 10 - Execução dos Serviços			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir o adequado atendimento às demandas da PR-GO.		
Meta a cumprir	Entre 54 e 60 pontos		
Instrumento de medição	Atribuição de pontuação conforme abaixo: a) 3 pontos – Excelente b) 2 pontos – Bom c) 1 ponto – Regular d) 0 ponto – Insuficiente		
Forma de acompanhamento	Relatório Elaborado pelo Fiscal Técnico.		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de cálculo	Indicador	Peso da Avaliação	Pontuação Máxima
	1 a 4	1	12
	5 a 6	2	12



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

	7 a 10	3	36
	Pontuação Máxima da Avaliação		60
Início de vigência	Data da vigência indicada no contrato.		
Faixas de ajuste no pagamento mensal	Faixa de Pontuação	Percentual de Desconto	Conceito
	54 a 60	0%	Ótimo
	48 a 53	2%	Bom
	41 a 47	3%	Insatisfatório
	31 a 40	5%	Ruim
	18 a 30	10%	Péssimo
Sanções	Poderá ser considerada como inexecução parcial do contrato, caso sejam observados, no decorrer de um ano: a) Um conceito péssimo; b) Dois conceitos ruins; c) Três conceitos insatisfatórios. Além das sanções previstas no título no contrato e na legislação, ensejará a rescisão contratual unilateral qualquer uma das seguintes ocorrências: a) Desconto de 10% por mais de três vezes durante a vigência inicial do contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação; b) Pontuação abaixo de 18 pontos; c) Pontuação inferior a 40 pontos por três meses consecutivos.		
Observações	1 - Independentemente dos conceitos obtidos pela CONTRATADA, a Fiscalização poderá propor a abertura de processo administrativo sempre que achar procedente, nos termos do contrato e da legislação aplicável vigente. 2 - A incidência dos descontos acima sobre o faturamento mensal não prejudica a aplicação de penalidades a que a empresa estiver sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei. 3 - O mecanismo de cálculo será verificado mensalmente pela fiscalização, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da CONTRATANTE, caso este em que a CONTRATADA será isentada. 4 - Quando implementado o Sistema Eletrônico de Gestão da Manutenção, todas as ocorrências deverão estar registradas nele, a fim de que estes sejam validados pela fiscalização do contrato e mensurados os resultados para a autorização dos pagamentos. 5 - O IMR será informado à CONTRATADA preliminarmente ao faturamento. 6 - Este instrumento de Medição de Resultado será utilizado para nortear decisão de prorrogação contratual.		



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS INDICADORES AVALIADOS

Indicador 1: Qualificação	Pontos
Os serviços são executados por funcionários qualificados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e desempenham as atividades integralmente e os sistemas não apresentam falha de funcionamento.	3
Os serviços são executados por funcionários qualificados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, porém, as atividades são executadas integralmente, mas os sistemas apresentam falha de funcionamento.	2
Os serviços são executados por funcionários qualificados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, porém, as atividades são executadas parcialmente.	1
Os serviços são executados por funcionários com qualificação precária, havendo prejuízo na execução dos serviços.	0

Indicador 2: Normas de Conduta	Pontos
Os serviços são executados por funcionários com postura profissional, ou seja, seguem as normas de segurança de trabalho e higiene, as normas estabelecidas pela coordenação de segurança, guardam sigilo de assuntos dos quais venham a ter conhecimento e não dão causa a conflitos, ou a boatos ou a confrontos com servidores ou outros prestadores de serviços e visitantes da PR-GO, sem necessidade de realinhamento de postura.	3
Os serviços são executados por funcionários com postura profissional, ou seja, seguem as normas de segurança de trabalho e higiene, as normas estabelecidas pela coordenação de segurança, guardam sigilo de assuntos dos quais venham a ter conhecimento e não dão causa a conflitos, ou a boatos ou a confrontos com servidores ou outros prestadores de serviços e visitantes da PR-GO, mas que precisam de realinhamento de postura eventualmente.	2
Os serviços são executados por funcionários com postura profissional, ou seja, seguem as normas de segurança de trabalho e higiene, as normas estabelecidas pela coordenação de segurança, guardam sigilo de assuntos dos quais venham a ter conhecimento. Porém, dão causa a conflitos, ou a boatos ou a confrontos com servidores ou outros prestadores de serviços e visitantes da PR-GO.	1
Os serviços são executados por funcionários com postura profissional inadequada, ou seja, não seguem as normas de segurança de trabalho e higiene, as normas estabelecidas pela coordenação de segurança, ou não guardam sigilo de assuntos dos quais venham a ter conhecimento e dão causa a conflitos, ou a boatos ou a confrontos com servidores ou outros prestadores de serviços e visitantes da PR-GO.	0

Indicador 3: Uniformes e Crachás	Pontos
Uniformes completos conforme especificações. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional.	3
Uniformes incompletos, limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional.	2
Uniformes completos, contudo, rasgados, sujos ou amarrotados.	1
Uniformes incompletos, sujos e amarrotados. Funcionário portando roupas outras que não pertencente ao uniforme.	0



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Indicador 4: Assiduidade e Pontualidade	Pontos
Os serviços são prestados regularmente, dentro do horário especificado e, não há postos vagos durante todo o expediente, assim como, também não há absenteísmo.	3
Os serviços são prestados regularmente, dentro do horário especificado. Contudo alguns postos ficam vagos durante o expediente. Não há absenteísmo.	2
Os serviços são prestados regularmente, dentro do horário especificado. Contudo, alguns postos ficam vagos durante o expediente. Também há alguns casos de absenteísmo.	1
Os serviços são prestados de modo irregular. Os postos de trabalho tanto ficam vagos por atrasos quanto por faltas dos colaboradores da CONTRATADA.	0

Indicador 5: Reposição de Mão de Obra	Pontos
A CONTRATADA garantiu a substituição dos funcionários ausentes, dentro do prazo previsto em contrato, evitando a interrupção dos serviços.	3
A CONTRATADA garantiu a substituição dos funcionários ausentes, fora do prazo previsto em contrato, mas evitou a interrupção dos serviços.	2
A CONTRATADA garantiu a substituição dos funcionários ausentes, fora do prazo previsto em contrato, mas não evitou a interrupção dos serviços.	1
A CONTRATADA não garantiu a substituição dos funcionários ausentes, dentro do prazo previsto em contrato, ocasionando a interrupção dos serviços.	0

Indicador 6: Acompanhamento semanais e mensal	Pontos
A CONTRATADA elabora os relatórios semanais e mensais completos, conforme especificado no Termo de Referência, e realiza acompanhamento das atividades, conforme planilhas e outros documentos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO	3
A CONTRATADA elabora os relatórios semanais e/ou mensais incompletos, porém, atende tempestivamente à solicitação da FISCALIZAÇÃO para correção das informações, sem prejuízo do serviço.	2
A CONTRATADA elabora os relatórios semanais e/ou mensais incompletos, e atende à solicitação da FISCALIZAÇÃO para correção das informações fora do prazo estabelecido, ocasionando prejuízo na execução de algum serviço.	1
A CONTRATADA elabora os relatórios semanais e/ou mensais incompletos, e não atende à solicitação da FISCALIZAÇÃO para correção das informações, ocasionando prejuízo na execução de algum serviço.	0

Indicador 7: Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS na forma do Anexo VIII-B da IN 5/2017 SEGES do Ministério da Economia	Pontos
Cumprir com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS nos prazos determinados pela Legislação.	3
Cumprir com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS fora dos prazos determinados pela Legislação.	2



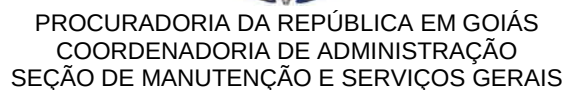
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Cumprir parcialmente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS nos prazos determinados pela Legislação.	1
Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS.	0

Indicador 8: Pagamento de Salários e Benefícios na forma do Anexo VIII-B da IN 5/2017 SEGES do Ministério da Economia	Pontos
Os pagamentos de salários e benefícios são efetivados de acordo com os termos contratuais e nas datas previstas.	3
Os pagamentos de salários e benefícios são efetivados de acordo com os termos contratuais, mas apresentam divergência de valores que são apontadas pelos funcionários e sanadas após a comunicação da FISCALIZAÇÃO.	2
Os pagamentos de salários e benefícios são efetivados de acordo com os termos contratuais, mas apresentam, pelo menos, um dia de atraso no mês.	1
Os pagamentos de salários e benefícios não são efetivados de acordo com os termos contratuais e nas datas previstas e apresentam mais de um dia de atraso no mês.	0

Indicador 9: Zelo ao patrimônio	Pontos
A CONTRATADA mantém o estoque de materiais, móveis, utensílios e equipamentos organizado e limpo, conforme estabelecido pela FISCALIZAÇÃO sem ocorrência de qualquer dano ao patrimônio da PR-GO.	3
A CONTRATADA mantém o estoque de materiais, móveis, utensílios e equipamentos organizado, porém, em decorrência do manuseio incorreto, é verificada a ocorrência de pequenos danos ao patrimônio da PR-GO, corrigidos e reparados tempestivamente pela CONTRATADA.	2
A CONTRATADA mantém o estoque de materiais, móveis, utensílios e equipamentos desorganizado, e/ou verifica-se a ocorrência de pequenos danos ao patrimônio da PR-GO, em decorrência do manuseio incorreto. A CONTRATADA corrige ou repara os danos fora do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, prejudicando a execução dos serviços.	1
A CONTRATADA mantém o estoque de materiais, móveis, utensílios e equipamentos desorganizado, e/ou verifica-se a ocorrência de pequenos danos ao patrimônio da PR-GO, em decorrência do manuseio incorreto. A CONTRATADA não providencia e/ou retarda o reparo fora do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, de forma injustificada, causando prejuízo na execução dos serviços.	0

Indicador 10: Execução dos serviços	Pontos
A CONTRATADA executou, no prazo determinado, o serviço/solicitação apontados pela FISCALIZAÇÃO.	3
A CONTRATADA executou, fora do prazo determinado, o serviço/solicitação apontados pela FISCALIZAÇÃO.	2
A CONTRATADA executou parcialmente o serviço/solicitação apontados pela FISCALIZAÇÃO.	1
A CONTRATADA não executou o serviço/solicitação apontados pela FISCALIZAÇÃO.	0



O conceito global, relativo ao período de vigência do contrato, será obtido pela média dos valores dos redutores mensais apurados, sendo que o conceito obtido será transcrito para o eventual atestado de execução contratual a ser emitido pela PR-GO, em favor da empresa, após o término do Contrato.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ANEXO G

Composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)

Os ajustes realizados nos itens do BDI foram feitos em razão das especificidades e características distintas dos contratos de manutenção predial em comparação a contratos de construção ou obras. O Acórdão 2622/2013 do TCU estabelece parâmetros de BDI voltados a obras e serviços de construção civil, nos quais há maiores riscos técnicos, financeiros e operacionais. No entanto, contratos de manutenção predial possuem um perfil de despesas indiretas diferente, refletindo menor variabilidade e complexidade. Assim:

- ☐ Riscos foram ajustados de 1,27% para 0,97%, considerando que contratos de manutenção predial apresentam menor exposição a imprevistos e riscos inerentes a obras civis.
- ☐ Despesas financeiras foram reduzidas de 1,23% para 0,59%, uma vez que o fluxo financeiro em contratos de manutenção predial é mais estável e não exige a mobilização de grandes volumes de capital.
- ☐ Administração Central foi ajustada de 4% para 3%, em virtude de o suporte administrativo para manutenção ser menos intensivo e mais previsível do que em atividades de construção civil.
- ☐ Lucro foi ajustado de 7,4% para 6,16%, refletindo o menor nível de complexidade e o perfil continuado do serviço de manutenção, em comparação com o risco e o lucro potencialmente maiores exigidos em projetos de construção.
- ☐ ISS foi ajustado de 2% para 5%, pois o contrato de manutenção predial utiliza mão de obra de forma intensiva e contínua (100% de mão de obra), ao contrário de contratos de obra que consideram cerca de 40%.

Esses ajustes asseguram um BDI mais adequado e equilibrado para a realidade do contrato de manutenção predial, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS (PR-GO)

TAXAS: LEIS SOCIAIS E BDI

Item	LEIS SOCIAIS (LS) - SINAPI - GO (SEM DESONERAÇÃO)		
1	HORISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)	LS	108,84%
2	MENSALISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)		67,24%
Item	BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI		
1	RISCOS	R	0,97%
2	SEGUROS	S	0,50%
3	GARANTIAS	G	0,30%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
5	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
6	LUCRO	L	6,16%



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

7	COFINS	I	3,00%
8	PIS		0,65%
9	CPRB		0,00%
10	ISS		5,00%
Fórmula:	$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+(R+S+G+AC)).(1+DF).(1+L)}{1 - (I)} \right] - 1 \right\} \times 100$	BDI	22,47%

O valor de BDI a ser utilizado para itens de mero fornecimento (materiais e equipamentos) é de **14,02%** de acordo com Acórdão 2622/2013 do TCU item 9.1.



Declaração de Vistoria

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo de servidor da SMSG



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ANEXO I, II, III e IV

As planilhas que constituem os **Anexos I: (Planilhas de Formação de Preços – Postos Residentes, Insumos, Uniformes/EPIs e Diárias), II: (Preço Máximo da Contratação), III: (Memória de Cálculo SINAPI – Postos Horistas) e IV (Dimensionamento Equipe Técnica)** estão disponíveis aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º **XX/2025** da PR-GO no sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do MPF/GO na internet, no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes>

Caso não seja possível o acesso ao arquivo por meio do portal do MPF/GO ou no sistema Comprasnet, as licitantes poderão solicitá-lo por meio de mensagem de correio eletrônico ao endereço prgo-slde@mpf.gov.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-GO-00016171/2025 TERMO DE REFERÊNCIA nº 10-2025**

Signatário(a): **ALDO FARIAS**

Data e Hora: **02/04/2025 16:01:14**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DEOCLECIANO COSTA FARIAS**

Data e Hora: **02/04/2025 16:17:06**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANTONIO CARLOS VERISSIMO MATOS DE OLIVEIRA**

Data e Hora: **02/04/2025 16:17:36**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUDMILLE DIAS RIBEIRO**

Data e Hora: **02/04/2025 16:44:31**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **PLINIO SANTANA MIRANDA BRITO**

Data e Hora: **02/04/2025 17:04:15**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2c28f26c.76a398d7.4f00bc22.bc0473bb

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse:
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94

Anexo IV

Dimensionamento Equipe Técnica

Atividades específicas por postos de trabalho - distribuição do tempo de serviço					
Posto/Atividades	QTDE	Period.	Coeficiente por mês	Duração intervenção [min] por unidade	Demanda mensal [h]
ENCARREGADO (CBO 3131-15)					
Distribuir as Ordens de serviço (corretivas e preventivas) entre os funcionários	5,0	diário	22,00	1	1,83
Realizar vistoria para levantamento de necessidades	1,0	semanal	4,00	60	4,00
Acompanhamento de serviços de manutenção preventiva	1,0	diário	22,00	60	22,00
Acompanhamento de serviços de manutenção corretiva	1,0	diário	22,00	60	22,00
Acompanhamento de serviços de mudança de layout e outros serviços solicitados pela fiscalização	1,0	eventual	2,00	60	2,00
Gerenciar estoque de materiais	1,0	diário	22,00	30	11,00
Participação em reunião mensal com fiscalização	1,0	mensal	1,00	120	2,00
Gerenciar o cumprimento da jornada dos funcionários (acompanhar ponto, pedir substituição, etc)	1,0	diário	22,00	30	11,00
Conferir e assinar Livro de Ocorrências dos plantonistas	1,0	diário	22,00	10	3,67
Reunião mensal com os engenheiros	1,0	mensal	1,00	120	2,00
Comunicação diária com a fiscalização	1,0	diário	22,00	45	16,50
Imprimir as ordens de serviço do dia	5,0	diário	22,00	2	3,67
Dar baixa das ordens de serviço executadas no software de gerenciamento da manutenção	5,0	diário	22,00	10	18,33
Organizar e arquivar OS impressas executadas e demais documentos administrativos (folhas de ponto, relatórios, etc)	10,0	diário	22,00	2	7,33
Atendimento de telefonemas em geral	10,0	diário	22,00	2	7,33
Inserir no software de gestão da manutenção os quantitativos de material fornecido pela fiscalização	1,0	semanal	4,00	20	1,33
Elaboração e recebimento de e-mails: solicitação de veículos para transporte de funcionários, solicitação de materiais para fiscalização, solicitação de autorizações de acesso, solicitação e distribuição de documentos administrativos (doc funcionários, folhas de ponto, Ofícios, comunicados), tratativas com a administração da empresa	5,0	diário	22,00	10	18,33
TOTAL					154,33

Posto/Atividades	QTDE	Periodicidade	Coeficiente por mês	Duração intervenção [min] por unidade	Demanda mensal [h]
Engenheiro Civil (CBO 2142-05)					
Comunicação com a fiscalização (emails ou telefonemas)	2,0	semanal	4,00	60	8,00
Participação em reunião mensal com fiscalização	1,0	mensal	1,00	120	2,00
Elaboração de documentos específicos (Plano operacional de manutenções, planos de contingência, laudos técnicos solicitados)	2,0	trimestral	0,33	240	2,67
Elaboração de relatório mensal dos serviços prestados	1,0	mensal	1,00	120	2,00
Elaboração de orçamentos para fornecimento de materiais por ressarcimento	1,0	bimestral	0,50	120	1,00
Elaboração, em software de desenho técnico, de "as-built" das instalações modificadas por motivo de manutenção.	1,0	semestral	0,17	240	0,67
Planejamento das manutenções mensais (Cronograma, data, horário, profissionais a executar)	1,0	mensal	1,00	120	2,00
Acompanhamento/supervisão de manutenções especiais (hidrantes, sprinklers, sistema de irrigação e água potável) com	já contemplado nas aba (manutenção preventiva)				0,00
Análise e encaminhamento da folha de ponto dos funcionários	1,0	mensal	1,00	60	1,00
Reunião mensal com encarregado e funcionários	1,0	mensal	1,00	60	1,00
Organização e apresentação da documentação exigida em contrato para pagamento dos serviços mensais à empresa.	1,0	mensal	1,00	60	1,00
Gerenciamento de férias, substituições e reposições de funcionários	1,0	mensal	1,00	25	0,42
TOTAL					21,75

Posto/Atividades	QTDE	Periodicidade	Coeficiente por mês	Duração intervenção [min] por unidade	Demanda mensal [h]
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CBO 3516-05)					
Analisar métodos e processos de trabalho para identificar fatores de risco de acidentes	1,0	mensal	1,00	120	2,00
Inspecionar locais de instalações e equipamentos para determinar fatores de risco de acidentes	1,0	mensal	1,00	120	2,00
Elaborar laudos, planos, programas ou documentos que sejam de sua competência	1,0	trimestral	0,33	180	1,00
Elaborar relatórios comunicando acerca das suas atividades	1,0	mensal	1,00	180	3,00
Visita quinzenal para orientar/informar os trabalhadores sobre os riscos das atividades	1,0	quinzenal	2,00	120	4,00
Promover campanhas, palestras, reuniões e treinamentos com o objetivo de divulgar as normas de segurança	1,0	trimestral	0,33	180	1,00
Inspecionar EPIS e EPCs, promovendo fornecimentos e/ou substituições caso necessário	1,0	semestral	0,17	120	0,33
TOTAL					13,33

Mudanças de leiaute, treinamentos e outros serviços: distribuição do tempo de serviço entre postos de trabalho

				Encarregado (CBO 3131-15)	Artífice de Manutenção (CBO 5143-25)	Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10)	Eletricista de instalações prediais (CBO 7156-10)	Auxiliar de manutenção predial - Serviços Gerais (CBO 5143-10)	Técnico em segurança do trabalho (CBO 3516-05)	Engenheiro civil (CBO 2142-05)
Item/Descrição	period.	coeficiente por mês estimado (dias úteis)	tempo serviço/dia (h)	demanda mensal [h]						
Mudanças de leiaute	eventual	1,00	7,00	0,00	7,00	3,50	7,00	14,00	0,00	0,00
Outros serviços que não se enquadram em manutenção preventiva ou corretiva Ex: levantamentos e serviços solicitados pela fiscalização, adequações nas instalações para atender demandas de outros setores, serviços de melhoria.	eventual	1,00	7,00	0,00	3,50	3,50	3,50	7,00	0,00	0,00
Participação em treinamentos internos/reciclagem	trimestral	0,33	2,00	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	1,00
TOTALIS:				0,67	11,17	7,67	11,17	21,67	0,67	1,00

Manutenção preventiva: distribuição do tempo de serviço entre postos de trabalho								
Item/Descrição	Periodicidade	demanda mensal [h]						
		Encarregado (CBO 3131-15)	Artífice de Manutenção (CBO 5143-25)	Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10)	Eletricista de instalações prediais (CBO 7156-10)	Auxiliar de manutenção predial - Serviços Gerais (CBO 5143-10)	Técnico em segurança do trabalho (CBO 3516-05)	Engenheiro civil (CBO 2143-05)
MARCENARIA								
Manutenção em dobradiças e fechaduras	Trimestral	0,00	5,33	0,00	0,00	5,33	0,00	0,00
Manutenção em persianas	Trimestral	0,00	5,33	0,00	0,00	5,33	0,00	0,00
Manutenção em molas aéreas de portas	Trimestral	0,00	5,33	0,00	0,00	5,33	0,00	0,00
Manutenção em portas corta fogo	Trimestral	0,00	1,33	0,00	0,00	1,33	0,00	0,00
Manutenção em portas de vidro	Trimestral	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00
Manutenção de fita adesiva antiderrapante	Semestral	0,00	0,33	0,00	0,00	0,33	0,00	0,00
PINTURA								
Pintura de meio fio.	Semestral	0,00	1,33	0,00	0,00	2,67	0,00	0,00
Pintura do piso entre os subsolo do bloco A e do bloco B.	Semestral	0,00	0,33	0,00	0,00	0,33	0,00	0,00
Pintura das tampas e grelhas metálicas da área externa.	Semestral	0,00	0,33	0,00	0,00	0,33	0,00	0,00
Pintura da demarcação de vagas da área externa.	Semestral	0,00	1,33	0,00	0,00	2,67	0,00	0,00
Pintura de paredes da frente e lateral da edificação.	anual	0,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00
Pintura do mastro das bandeiras.	anual	0,00	0,17	0,00	0,00	0,33	0,00	0,00
Pintura dos postes de iluminação.	anual	0,00	0,67	0,00	0,33	1,33	0,00	0,00
Pintura de faixa de pedestres	anual	0,00	0,17	0,00	0,00	0,33	0,00	0,00
Aplicação de rejunte entre as pedras de granito que estiverem desgastadas.	anual	0,00	0,67	0,00	0,00	0,67	0,00	0,00
Impermeabilização das calhas e muretas do terraço.	anual	0,00	1,33	0,00	0,00	1,33	0,00	0,33
Impermeabilização da calha da cobertura da recepção.	anual	0,00	0,67	0,00	0,00	0,67	0,00	0,33
Aplicação de produto impermeabilizante nas juntas de dilatação.	anual	0,00	2,67	0,00	0,00	2,67	0,00	0,33
ALVENARIA								
Manutenção em calçadas	Mensal	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00
Inspeção em bancadas de granito	Mensal	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00
BOMBAS HIDRAULICAS - AGUA FRIA/ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS/IRRIGAÇÃO/COMBATE À INCÊNDIO								
*Medir e registrar tensão e corrente elétrica, solicitada pelo motor;	Mensal	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00
Verificar e registrar o aquecimento do motor com termômetro a laser (não deve exceder 70°)	Mensal	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00
Medir a resistência de isolamento do motor (registrar valor);	Trimestral	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00
Testar e regular o relê térmico do motor;	Semestral	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
Verificar contato das chaves prevenindo oxidações e mal contato;	Trimestral	0,00	0,00	0,00	0,33	0,00	0,00	0,00
Reapertar terminais, conectores e parafusos;	Trimestral	0,00	0,00	0,00	0,33	0,33	0,00	0,00
Limpar com jato de ar e/ou substituir item da parte interna do produto, em caso de acúmulo de poeira, óleo e umidade;	Semestral	0,00	0,00	0,17	0,17	0,17	0,00	0,17
Verificar e reparar o funcionamento dos motores elétricos das bombas hidráulicas	Semestral	0,00	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,17
Realizar testes de isolamento das bobinas, com o uso de megôhmetros e reparar se necessário.	Anual	0,00	0,00	0,00	0,17	0,17	0,00	0,17
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS								
Inspeccionar o cavalete central, verificando vazamentos, condições da caixa, focos de corrosão na tampa, efetuando a limpeza interna e externa e retoques de pintura caso necessário.	Diário	0,00	0,00	3,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar o nível dos reservatórios de água potável inferior e superior, relatando quaisquer irregularidades.	Diário	0,00	0,00	3,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar leitura diária do hidrômetro com análise comparativa do consumo e	Diário	0,00	0,00	3,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos nas tubulações e conexões aparentes, corrigindo-os.	Diário	0,00	0,00	7,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar possíveis obstruções e realizar limpeza caso necessário.	Diário	0,00	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar leitura diária do hidrômetro com análise comparativa do consumo e	Diário	0,00	0,00	7,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar leitura diária da pressão do sistema de hidrantes e informando caso ocorram grandes alterações.	Diário	0,00	0,00	3,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar leitura diária da pressão do sistema de sprinklers e informando caso ocorram grandes alterações.	Diário	0,00	0,00	3,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar obstrução dos ralos secos das passarelas e terraços, drenos do gramado, pistas internas e grelhas.	Mensal	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00
Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva), atentando para qualquer anormalidade. Testar a inversão para a bomba reserva ou vice-versa. Verificar a ocorrência de vazamentos no conjunto.	Mensal	0,00	0,00	1,00	0,67	1,00	0,00	0,00
Verificar a existência de válvulas fechadas em todo o sistema.	Mensal	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00

Verificar o funcionamento do conjunto de abastecimento do reservatório (tubulações, conexões, boia, dreno e válvula), notificando e informando qualquer irregularidade.	Mensal	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00
Verificar a fixação, existência de trincas, obstruções e o estado de conservação, consertando, substituindo e rejuntando quando necessário, pias, lavatórios, vasos sanitários, tampas e mictórios.	Mensal	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00
Verificar o funcionamento, vedação e estado de conservação de válvulas de descarga e de mictórios, torneiras, registros, sifões, rabichos, tubulações, chuveiros, ralos e outros congêneres.	Mensal	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00
Limpar as caixas sifonadas, sifões das pias e lavatórios, ralos, caixas de gordura e caixas de inspeção.	Mensal	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00
Limpar as calhas, condutores e ralos simples de captação pluvial do terraço das coberturas.	Mensal	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00
Realizar inspeção na central de gás, rede, válvulas, reguladores de pressão e pontos de consumo.	Mensal	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00
Verificar as bases de sustentação do conjunto das bombas, procedendo os reapertos, reforços na fixação e eliminação de trepidações/vibrações indevidas.	Semestral	0,00	0,00	0,17	0,00	0,17	0,00	0,00
Executar a limpeza, retocar a pintura e verificar a fixação (tirantes) das tubulações e conexões aparentes inibindo processos de deterioração e corrosão.	Semestral	0,00	0,00	0,33	0,00	0,33	0,00	0,00
Verificar o estado de conservação das tampas, escadas, e demais partes metálicas dos reservatórios inferiores e superiores, inibindo focos de corrosão e retocando a pintura caso necessário.	Semestral	0,00	0,00	0,33	0,00	0,33	0,00	0,00
Teste das bombas do sistema de sprinkler.	Semestral	0,00	0,00	0,33	0,00	0,00	0,00	0,33
Teste das bombas do sistema de hidrantes.	Semestral	0,00	0,00	0,33	0,00	0,00	0,00	0,33
Troca dos refs dos purificadores de água.	Semestral	0,00	0,00	0,67	0,00	0,67	0,00	0,00
Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema de combate a incêndio.	Semestral	0,00	0,00	0,33	0,00	0,33	0,00	0,00
Vistoria com substituição de itens da parte interna, caso necessário.	Semestral	0,00	0,00	0,11	0,11	0,00	0,00	0,00
Verificar as condições do selo mecânico, e as condições do acoplamento das tubulações da bomba de água potável. Verificar o alinhamento do eixo da bomba e a existência de vazamentos nas gaxetas.	Anual	0,00	0,00	0,17	0,00	0,17	0,00	0,17
Verificar as condições do selo mecânico, e as condições do acoplamento das tubulações da bomba de irrigação. Verificar o alinhamento do eixo da bomba e a existência de vazamentos nas gaxetas.	Anual	0,00	0,00	0,17	0,00	0,17	0,00	0,17
Realizar a limpeza e a desinfecção dos reservatórios de água inferior e superior do sistema de água potável, sem prejuízo do abastecimento.	Anual	0,00	0,00	0,67	0,00	0,67	0,00	0,00
TOTAIS:		0,00	45,83	62,78	4,03	70,00	0,00	2,75

Atividades específicas por postos de trabalho - distribuição do tempo de serviço					
Posto/Atividades	QTDE	Period.	Coefficiente por mês	Duração intervenção [min] por unidade	Demanda mensal [h]
Engenheiro Mecânico (CBO 2144-05)					
Comunicação com a fiscalização (emails ou telefonemas)	2,0	semanal	4,00	60	8,00
Participação em reunião mensal com fiscalização	1,0	mensal	1,00	120	2,00
Elaboração de documentos específicos (Plano operacional de manutenções, planos de contingência, laudos técnicos solicitados pela fiscalização, etc)	2,0	trimestral	0,33	240	2,67
Elaboração de relatório mensal dos serviços prestados	1,0	mensal	1,00	120	2,00
Elaboração de orçamentos para fornecimento de materiais por ressarcimento	1,0	bimestral	0,50	120	1,00
Elaboração, em software de desenho técnico, de "as-built" das instalações modificadas por motivo de manutenção.	1,0	semestral	0,17	240	0,67
Planejamento das manutenções mensais (Cronograma, data, horário, profissionais a executar)	1,0	mensal	1,00	120	2,00
Análise e encaminhamento da folha de ponto dos funcionários	1,0	mensal	1,00	60	1,00
Reunião mensal com encarregado e funcionários	1,0	mensal	1,00	60	1,00
Organização e apresentação da documentação exigida em contrato para pagamento dos serviços mensais à empresa.	1,0	mensal	1,00	60	1,00
Gerenciamento de férias, substituições e reposições de funcionários	1,0	mensal	1,00	25	0,42
TOTAL					21,75

Manutenção em PRMs, treinamentos e outros serviços: distribuição do tempo de							
Item/Descrição	period.	coeficiente por mês estimado (dias úteis)	tempo serviço/dia (h)	Eletricista de instalações prediais (CBO 7156-10)	Auxiliar de manutenção predial - Técnico em Eletrotécnica (CBO 5143-10)	Mecânico de refrigeração (CBO 7257-05)	Engenheiro mecânico (CBO 2144-05)
Manutenção da PRM - Anápolis e da PRM - Luziânia	trimestral	0,33	32,00	0,00	0,00	21,33	0,00
Outros serviços que não se enquadram em manutenção preventiva ou corretiva Ex: levantamentos e serviços solicitados pela fiscalização, adequações nas instalações para atender demandas de outros setores, serviços de melhoria, atendimentos de SNPs.	diário	22,00	0,50	5,50	5,50	5,50	0,00
Participação em treinamentos internos/reciclagem	trimestral	0,33	4,00	1,33	1,33	1,33	1,00
TOTAIS:				6,83	6,83	28,17	1,00

Manutenção preventiva: distribuição do tempo de serviço entre postos de trabalho

Item/Descrição	Periodicidade	demanda mensal [h]			
		Eletricista de instalações prediais (CBO 7156-10)	Auxiliar de manutenção predial - Serviços Gerais (CBO 5143-10)	Mecânico de refrigeração (CBO 7257-05)	Engenheiro mecânico (CBO 2144-05)
	periodicidade				
BAGSS					
Limpar Bomba e Motor	mensal	0,00	0,33	0,67	0,00
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.	mensal	0,00	0,67	1,00	0,00
Verificar e completar nível de óleo (se necessário).	mensal	0,00	0,33	0,67	0,00
Verificar o aquecimento do motor	mensal	0,00	0,00	0,33	0,00
Medir e registrar tensão e corrente elétrica solicitadas pelo motor.*	mensal	0,33	0,33	0,00	0,00
Verificar e corrigir alinhamento do conjunto motor-bomba.	mensal	0,00	0,00	1,00	0,00
Verificar acoplamentos/rolamentos	mensal	0,00	0,00	1,00	0,00
Eliminar vazamento nos registros e válvulas	mensal	0,00	0,33	1,33	0,00
Verificar e limpar dreno	mensal	0,00	0,67	1,00	0,00
Reapertar parafusos de fixação da base.	mensal	0,00	0,00	1,00	0,00
Medir a resistência de isolamento do motor*	mensal	1,00	1,00	0,00	0,00
Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando à posição original	mensal	0,00	0,00	0,67	0,00
Verificar e limpar filtros de sucção.	anual	0,00	0,06	0,08	0,00
Verificar contato das chaves prevenindo oxidações e mal contato*	anual	0,17	0,17	0,00	0,00
Verificar e completar lubrificação dos mancais de rolamento.	anual	0,00	0,00	0,08	0,00
Trocar o óleo da bomba.	anual	0,00	0,06	0,08	0,00
Testar e regular o relê térmico do motor*	trimestral	0,67	0,67	0,00	0,00
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.	anual	0,00	0,17	0,17	0,00
BAGPs					
Limpar Bomba e Motor	mensal	0,00	0,33	0,67	0,00
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.	mensal	0,00	0,67	1,00	0,00
Verificar e completar nível de óleo (se necessário).	mensal	0,00	0,33	0,67	0,00
Verificar o aquecimento do motor	mensal	0,00	0,00	0,33	0,00
Medir e registrar tensão e corrente elétrica solicitadas pelo motor.*	mensal	0,33	0,33	0,00	0,00
Verificar e corrigir alinhamento do conjunto motor-bomba.	mensal	0,00	0,00	0,67	0,00
Verificar acoplamentos/rolamentos	mensal	0,00	0,00	0,67	0,00
Eliminar vazamento nos registros e válvulas	mensal	0,00	0,33	1,00	0,00
Verificar e limpar dreno	mensal	0,00	0,67	1,00	0,00
Reapertar parafusos de fixação da base.	mensal	0,00	0,00	1,00	0,00
Medir a resistência de isolamento do motor*	mensal	1,00	1,00	0,00	0,00
Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando à posição original	mensal	0,00	0,00	0,67	0,00
Verificar e limpar filtros de sucção.	anual	0,00	0,06	0,08	0,00
Verificar contato das chaves prevenindo oxidações e mal contato*	anual	0,17	0,17	0,00	0,00
Verificar e completar lubrificação dos mancais de rolamento.	anual	0,00	0,00	0,08	0,00
Trocar o óleo da bomba.	anual	0,00	0,06	0,08	0,00
Testar e regular o relê térmico do motor*	trimestral	0,67	0,67	0,00	0,00
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.	anual	0,00	0,17	0,17	0,00
CHILLER					
Limpar os painéis e limpar equipamento.	mensal	0,00	0,50	0,50	0,00
Verificar danos à pintura	mensal	0,00	0,25	0,25	0,00
Verificar e corrigir ruídos/vibrações.	mensal	0,00	0,75	0,75	0,00
Verificar e anotar pressão de sucção CPR1 (Mpa)	mensal	0,00	0,00	0,25	0,00
Verificar e anotar pressão de descarga CPR1 (Mpa)	mensal	0,00	0,00	0,25	0,00
Verificar e anotar pressão de sucção CPR2 (Mpa)	mensal	0,00	0,00	0,25	0,00
Verificar e anotar pressão de descarga CPR2 (Mpa)	mensal	0,00	0,00	0,25	0,00
Verificar aquecedor do óleo do cárter CPR1 e CPR2	mensal	0,00	0,00	0,25	0,00
Verificar e anotar horas de operação CPR1 (h*100)	mensal	0,00	0,00	0,25	0,00
Verificar e anotar horas de operação CPR2 (h*100)	mensal	0,00	0,00	0,25	0,00
Verificar e anotar correntes de operação (A) CPR1	mensal	0,25	0,25	0,00	0,00
Verificar e anotar tensão de operação (V) CPR1	mensal	0,25	0,25	0,00	0,00
Verificar e anotar correntes de operação (A) CPR2	mensal	0,25	0,25	0,00	0,00

CHILLER

	Verificar e anotar tensão de operação (V) CPR2	mensal	0,25	0,25	0,00	0,00
	Verificar vazamento/reaperto.	trimestral	0,00	0,33	0,50	0,50
	Verificar o plug fusível bornes e conexões	trimestral	0,50	0,50	0,00	0,50
	Verificar o superaquecimento e sub resfriamento.	trimestral	0,00	0,17	0,67	0,67
	Verificar obstrução do filtro secundário.	semestral	0,00	0,08	0,50	0,50
	Verificar válvula de expansão	semestral	0,00	0,08	0,50	0,50
CAG	Lavar piso de toda a área da CAG.	mensal	0,00	2,00	0,00	0,00
	Pintar pisos, grelhas, estrutura metálica de sustentação, tubulação da CAG, etc	anual	0,00	0,21	0,25	0,00
	Verificar estado de conservação das grelhas (ferrugens, empenamentos, etc.)	anual	0,00	0,21	0,17	0,17
COMANDO E CONTROLES	Inspeccionar e limpar os quadros elétricos e fiações e reapertar todas as conexões elétricas.	mensal	2,00	2,00	0,00	0,00
	Verificar funcionamento do conjunto válvula de 2 e ou 3 vias, Termostatos, Atuadores e dumpers.	mensal	0,00	0,00	2,00	2,00
	Medir tensão entre fase R-S (V)	mensal	0,25	0,25	0,00	0,00
	Medir tensão entre fase S-T (V)	mensal	0,25	0,25	0,00	0,00
	Medir tensão entre fase R-T (V)	mensal	0,25	0,25	0,00	0,00
	Medir corrente fase R (A)	mensal	0,25	0,25	0,00	0,00
	Medir corrente fase S (A)	mensal	0,25	0,25	0,00	0,00
	Medir corrente fase T (A)	mensal	0,25	0,25	0,00	0,00
	Ajustar relés térmicos conforme a corrente solicitada pelo motor.	semestral	0,33	0,33	0,00	0,33
	Medir resistência do isolamento do motor.	semestral	0,25	0,25	0,00	0,00
	Verificar e limpar contactoras, lixar e ou substituir contatos danificados.	semestral	0,17	0,17	0,00	0,00
	FANCOILs					
EQUIPAMENTO	Verificar e eliminar sujeira e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja	mensal	0,00	2,17	2,17	0,00
	Limpar os filtros de ar ou substituí-los, quando necessário.	mensal	0,00	2,17	2,17	0,00
	Verificar aquecimento do motor.	mensal	0,00	2,17	2,17	0,00
	Limpar serpentinas, dreno e a bandeja da água condensada e corrigir vazamento de água.	mensal	0,00	2,17	2,17	0,00
	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	mensal	0,00	2,17	2,17	0,00
	Verificar fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador.	mensal	0,00	2,17	2,17	0,00
	Verificar o estado e tensão das correias do ventilador	mensal	0,00	1,08	1,08	0,00
	Medir e registrar as temperaturas de insuflamento.	mensal	0,00	0,00	1,08	0,00
	Medir e registrar as temperaturas de retorno.	mensal	0,00	0,00	1,08	0,00
	Medir e registrar a temperaturas do ar ambiente.	mensal	0,00	0,00	1,08	0,00
	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico.	mensal	0,00	0,00	1,08	0,00
	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	mensal	0,00	2,17	2,17	0,00
	Lubrificar os mancais do ventilador.	trimestral	0,00	1,44	2,17	0,00
	Reapertar parafusos dos mancais.	trimestral	0,00	0,00	1,44	0,00
	Verificar a temperatura de entrada e saída da água da serpentina, lavando-a internamente se necessário.	semestral	0,00	1,44	1,44	1,44
	Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original.	semestral	0,00	0,00	0,72	0,00
	Verificar estado de isolamento interno do gabinete	semestral	0,00	0,54	0,72	0,72
	Verificar e limpar o rotor do ventilador.	anual	0,00	0,54	0,72	0,72
	Recuperar o isolamento interno do gabinete. (se necessário)	anual	0,00	0,54	0,72	0,72
	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura	anual	0,00	0,54	0,72	0,00
C. DE MAQ.	Lavar tomada de ar externo e retorno.	trimestral	0,00	1,44	2,17	0,00
	Efetuar limpeza da casa de máquinas e aspirar o pó.	trimestral	0,00	2,17	2,17	0,00
	Limpar paredes, tetos e pisos.	trimestral	0,00	2,17	2,17	0,00
	Trocar os filtros de ar da tomada de ar externo se houver.	semestral	0,00	0,36	0,72	0,00
	Regular a vazão de ar externo e/ou retorno.	semestral	0,00	0,00	0,72	0,00
	Eliminar vazamentos da tubulação água gelada (se houver).	semestral	0,00	1,08	1,08	0,00
COMANDO E CONTROLES	Inspeccionar e limpar os quadros elétricos e fiações e reapertar todas as conexões elétricas.	mensal	4,33	4,33	0,00	0,00
	Verificar funcionamento do conjunto válvula de 2 e ou 3 vias, Termostatos, Atuadores e dumpers.	mensal	0,00	0,00	3,25	0,00
	Medir tensão entre fase R-S (V)	mensal	1,08	1,08	0,00	0,00
	Medir tensão entre fase S-T (V)	mensal	1,08	1,08	0,00	0,00
	Medir tensão entre fase R-T (V)	mensal	1,08	1,08	0,00	0,00
	Medir corrente fase R (A)	mensal	1,08	1,08	0,00	0,00
	Medir corrente fase S (A)	mensal	1,08	1,08	0,00	0,00
	Medir corrente fase T (A)	mensal	1,08	1,08	0,00	0,00
	Ajustar relés térmicos conforme a corrente solicitada pelo motor.	semestral	1,08	1,08	0,00	1,08
	Medir resistência do isolamento do motor.	semestral	1,08	1,08	0,00	0,00
	Verificar e limpar contactoras, lixar e ou substituir contatos danificados.	semestral	1,08	1,08	0,00	0,00
	TANQUE					
TANQUE	Verificar a instalação e suas condições	mensal	0,00	0,00	0,17	0,17
	Verificar a existência de danos, sujeira e corrosão na tubulação de descarga do tanque e outros.	mensal	0,00	0,00	0,17	0,00
	Limpar externamente.	mensal	0,00	0,17	0,17	0,00

T/	Verificar estado de conservação da pintura, corrigir se necessário.	mensal	0,00	0,17	0,17	0,00
	Verificar nível.	mensal	0,00	0,08	0,08	0,08
	FANCOLETES					
	VERIFICAR VEDAÇÃO, LIMPAR COM DETERGENTE NEUTRO E ELIMINAR CORROSÃO NA CARENAGEM / GABINETE E BANDEJAS	mensal	0,00	1,33	1,33	0,00
	LAVAR FILTROS DE AR	mensal	0,00	0,67	0,67	0,00
	VERIFICAR OPERAÇÃO DO CONTROLE REMOTO	mensal	0,00	0,00	0,67	0,00
	REALIZAR LIMPEZA POR ESCOVAÇÃO DA VOLUTA OU TURBINA	mensal	0,00	0,67	0,67	0,00
	AJUSTAR SET POINT EM CONDIÇÃO PADRÃO DE OPERAÇÃO 22°C	mensal	0,00	0,00	0,67	0,00
	MEDIR E ANOTAR TEMPERATURA DE INSUFLAMENTO (°C)	mensal	0,00	0,00	0,67	0,00
	MEDIR E ANOTAR TEMPERATURA DE RETORNO (°C)	mensal	0,00	0,00	0,67	0,00
	VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÃO ANORMAL NA UNIDADE INTERNA	mensal	0,00	0,00	1,33	0,00
	REMOVER CARENAGEM E REALIZAR LAVAGEM DA BANDEJA DE DRENO, SERPENTINA E CARENAGEM COMPLETA	semestral	0,00	0,33	0,33	0,00
	VERIFICAR DRENAGEM DA ÁGUA CONDENSADA (VERIFICAR BOMBA DE DRENO SE HOUVER)	semestral	0,00	0,33	0,33	0,00
	LAVAR SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA	semestral	0,00	0,00	0,33	0,00
	VERIFICAR CONEXÕES HIDRÁULICAS DA UNIDADE VERIFICAR SINAIS DE VAZAMENTO E CORRIGIR.	semestral	0,00	0,00	0,33	0,00
	HIDRÁULICA	semestral	0,00	0,00	0,33	0,00
	VERIFICAR TERMINAIS ELÉTRICOS DA UNIDADE (ENTRADA DE ENERGIA)*	anual	0,33	0,33	0,00	0,00
	MEDIR TENSÃO (V) DE ALIMENTAÇÃO DA UNIDADE EM OPERAÇÃO*	anual	0,11	0,11	0,00	0,00
	MEDIR CORRENTE (A) DA UNIDADE EM OPERAÇÃO*	anual	0,11	0,11	0,00	0,00
	SPLITS - ÁREAS CRÍTICAS					
	VERIFICAR A TENSÃO DAS CORREIAS	mensal	0,00	0,00	0,50	0,00
	LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE	mensal	0,00	0,00	0,50	0,00
	INSPECIONAR E CORRIGIR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	mensal	0,00	0,00	0,50	0,00
	VERIFICAR O ESTADO, TENSÃO E PROTEÇÃO DAS CORREIAS	mensal	0,00	0,00	0,50	0,00
	VERIFICAR ALINHAMENTO DAS POLIAS DOS MOTORES	mensal	0,00	0,00	0,50	0,00
	VERIFICAR AQUECIMENTO DO MOTOR	mensal	0,00	0,00	0,50	0,00
	VERIFICAR VAZAMENTOS DE AR DO SISTEMA	mensal	0,00	0,00	0,50	0,00
	VERIFICAR OPERAÇÃO DOS CONTROLES DE VAZÃO	mensal	0,00	0,00	0,25	0,00
	MEDIR E REGISTRAR A TENSÃO (V) E CORRENTE ELÉTRICA (A)	mensal	0,50	0,00	0,00	0,00
	VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO E EFETUAR LIMPEZA	mensal	0,00	0,00	0,25	0,00
	LUBRIFICAR ROLAMENTOS	mensal	0,00	0,00	0,25	0,00
	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO	mensal	0,00	0,00	0,25	0,00
	VERIFICAR SENTIDO DE ROTAÇÃO	mensal	0,00	0,00	0,25	0,00
	VERIFICAR E LIMPAR FILTROS DE AR	mensal	0,00	0,00	0,25	0,00
	LUBRIFICAR OS MANCAIS DOS MOTORES	trimestral	0,00	0,00	0,08	0,00
	REAPERTAR PARAFUSOS DOS MANCAIS DE SUPORTES	trimestral	0,00	0,00	0,08	0,00
	MEDIR A RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DO MOTOR	semestral	0,08	0,00	0,00	0,00
	VERIFICAR E LIMPAR ROTOR	semestral	0,00	0,00	0,13	0,00
	ELIMINAR FOCOS DE OXIDAÇÃO E RETOCAR E PINTURA	semestral	0,00	0,00	0,13	0,00
	VERIFICAR QUADRO ELÉTRICO E PAINEL	semestral	0,25	0,00	0,00	0,00
	SPLITS					
	LIMPAR OS FILTROS DE AR DAS UNIDADES INTERNAS	mensal	0,00	0,00	3,50	0,00
	LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS CONDENSADORES	mensal	0,00	0,00	3,50	0,00
	VERIFICAR PRESSÃO DE GÁS	trimestral	0,00	0,00	0,58	0,00
	REAPERTAR TODAS AS CONEXÕES DO SISTEMA ELÉTRICO	trimestral	2,33	0,00	0,00	0,00
	LIMPAR EXTERIORMENTE OS GABINETES	mensal	0,00	0,00	3,50	0,00
	DESOBSTRUIR O DRENO DE ÁGUA CONDENSADA	mensal	0,00	0,00	1,75	0,00
	VERIFICAR FUNCIONAMENTO E CONDIÇÕES DA REDE DE DRENAGEM	mensal	0,00	0,00	1,75	0,00
	INSPECIONAR VISOR DE LÍQUIDO	mensal	0,00	0,00	1,75	0,00
	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES, DOS TERMOSTATOS, DA VENTILAÇÃO, DA EXAUSTÃO, DA PARTIDA, DOS REGISTROS, VÁLVULAS DE SERVIÇO E ACESSÓRIOS	mensal	0,00	0,00	3,50	0,00
	VERIFICAR E REPARAR ISOLAMENTO TÉRMICO	mensal	0,00	0,00	3,50	0,00
	VERIFICAR GÁS REFRIGERANTE E POSSÍVEIS VAZAMENTOS	mensal	0,00	0,00	3,50	0,00
	VERIFICAR CONDIÇÕES GERAIS DO GABINETE	anual	0,00	0,00	0,15	0,00
	VERIFICAR CORRENTE ELÉTRICA DOS MOTORES*	anual	0,29	0,00	0,00	0,00
	LIMPAR A BANDEJA DE DRENO	anual	0,00	0,00	0,15	0,00
	LIMPAR A SERPENTINA DO EVAPORADOR	anual	0,00	0,00	0,15	0,00
	LIMPAR OS VENTILADORES CENTRÍFUGOS	anual	0,00	0,00	0,15	0,00
	VERIFICAR TERMINAIS DO COMPRESSOR*	anual	0,58	0,00	0,00	0,00
	VERIFICAR E TESTAR CAPACITORES DE PARTIDA*	anual	0,58	0,00	0,00	0,00
	TOTAIS:		29,35	66,81	#####	10,11

Atividades específicas por postos de trabalho - distribuição do tempo de serviço

Posto/Atividades	QTDE	Period.	Coefficiente por mês	Duração intervenção [min] por unidade	Demanda mensal [h]
ENGENHEIRO ELETRICISTA (CBO 2143-05)					
Comunicação com a fiscalização (emails ou telefonemas)	2,0	semanal	4,00	60	8,00
Participação em reunião mensal com fiscalização	1,0	mensal	1,00	120	2,00
Elaboração de documentos específicos (Plano operacional de manutenções, planos de contingência, laudos técnicos solicitados pela fiscalização, etc)	2,0	trimestral	0,33	240	2,67
Elaboração de relatório mensal dos serviços prestados	1,0	mensal	1,00	120	2,00
Elaboração de orçamentos para fornecimento de materiais por ressarcimento	1,0	bimestral	0,50	120	1,00
Elaboração, em software de desenho técnico, de "as-built" das instalações modificadas por motivo de manutenção.	1,0	semestral	0,17	240	0,67
Planejamento das manutenções mensais (Cronograma, data, horário, profissionais a executar)	1,0	mensal	1,00	120	2,00
Acompanhamento/supervisão de manutenções especiais (geradores, SPDA, no-breaks) com elaboração de laudos/relatórios	já contemplado nas aba (manutenção preventiva)				0,00
Análise e encaminhamento da folha de ponto dos funcionários	1,0	mensal	1,00	60	1,00
Reunião mensal com encarregado e funcionários	1,0	mensal	1,00	60	1,00
Organização e apresentação da documentação exigida em contrato para pagamento dos serviços mensais à empresa.	1,0	mensal	1,00	60	1,00
Gerenciamento de férias, substituições e reposições de funcionários	1,0	mensal	1,00	25	0,42
Realização de certificação de ponto de rede estruturada	5,0	eventual	0,33	25	0,69
TOTAL					22,44

Mudanças de leiaute, treinamentos e outros serviços: distribuição do tempo de serviço entre postos de trabalho									
				Eletricista de instalações prediais (CBO 7156-10)	Auxiliar de manutenção predial - Serviços Gerais (CBO 5143-10)	Técnico de rede/telecomunicações (CBO 3133-10)	Auxiliar de manutenção predial - Técnico de rede/telecomunicações (CBO 3132-05)	Engenheiro eletricista (CBO 2143-05)	
Item/Descrição	period.	coeficiente por mês estimado (dias úteis)	tempo serviço/dia (h)						
Mudanças de leiaute	eventual	1,00	7,00	7,00	7,00	3,50	3,50	0,00	0,00
Manutenção da PRM - Anápolis e da PRM - Luziânia	trimestral	0,33	32,00	21,33	10,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços que não se enquadram em manutenção preventiva ou corretiva Ex: levantamentos e serviços solicitados pela fiscalização, adequações nas instalações para atender demandas de outros	eventual	5,00	2,00	10,00	10,00	1,00	1,00	1,00	0,00
Participação em treinamentos internos/reciclagem	trimestral	0,33	2,00	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	1,00
TOTALS:				39,00	28,33	5,17	5,17	1,67	1,00

Manutenção preventiva: distribuição do tempo de serviço entre postos de trabalho							
Item/Descrição	periodicidade	demanda mensal [h]					
		Eletricista de instalações prediais (CBO 7156-10)	Auxiliar de manutenção predial - Serviços Gerais (CBO 5143-10)	Técnico de rede/telecomunicações (CBO 3133-10)	Auxiliar de manutenção predial - Técnico de rede/telecomunicações (CBO 5143-10)	Técnico de manutenção eletrônica (CBO 3132-05)	Engenheiro eletricista (CBO 2143-05)
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS							
Limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas de passagem.	anual	0,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior de calhas e caixas de passagem, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.	anual	0,13	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura etc).	anual	0,13	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Limpar as eletrocalhas e canaletas abertas (leitos suspensos, embutidos no piso e prumadas com jato de ar comprimido).	anual	0,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas etc) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas etc), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.	anual	0,13	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Proceder inspeção visual geral e verificar a continuidade o e aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.	anual	0,13	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO MOTOR-GERADOR							
Verificar a presença de alarmes no gerador e demais informações na tela do equipamento.	diário	0,73	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Testar o funcionamento do conjunto moto-gerador sem carga, pelo período máximo de 10 minutos, fazendo considerações sobre anormalidades.	semanal	1,33	1,33	0,00	0,00	0,00	1,33
Efetuar limpeza geral do gerador e da sala onde o equipamento fica instalado, eliminando impurezas, poeiras e obstruções.	mensal	0,67	0,67	0,00	0,00	0,00	0,08
Verificar o funcionamento dos sistemas automáticos de pré-aquecimento e pré-lubrificação.	mensal	0,17	0,17	0,00	0,00	0,00	0,08
Verificar o nível do óleo lubrificante.	diário	1,83	1,83	0,00	0,00	0,00	11,00
Verificar a pressão do óleo lubrificante com o gerador em funcionamento.	semanal	0,33	0,33	0,00	0,00	0,00	0,33
Verificar mangueiras, tubulações e conexões do sistema de lubrificação.	mensal	0,33	0,33	0,00	0,00	0,00	0,17
Verificar o nível de óleo combustível.	diário	3,67	3,67	0,00	0,00	0,00	3,67
Verificar mangueiras, tubulações e conexões do sistema de combustível.	mensal	0,33	0,33	0,00	0,00	0,00	0,17
Verificar mangueiras, tubulações e conexões do sistema de ar.	mensal	0,33	0,33	0,00	0,00	0,00	0,03
Verificar restrições no fluxo de ar.	mensal	0,33	0,33	0,00	0,00	0,00	0,25
Realizar reabastecimento. Atentar-se para obedecer todas as normas pertinentes quanto à segurança no manuseio e transporte do combustível.	eventual	0,06	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
BATERIAS E LIGAÇÕES DO GRUPO MOTOR-GERADOR							
Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e vazamentos nas baterias. Informar sobre quaisquer anomalias encontradas.	Semanal	1,33	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00
o multímetro deverá ser configurado na função MIN (mostra a tensão mínima) e realizada a partida do Gerador. Registrar o valor medido para acompanhamento futuro e compará-la com o histórico de medições.	Semanal	1,33	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Medir a corrente máxima das baterias durante a partida do Gerador em vazio. Para isso, o multímetro deverá ser configurado para medir tensão DC na função MAX (mostra a corrente máxima) e realizada a partida do Gerador. Registrar o valor medido para acompanhamento futuro e compará-la com o histórico de medições.	Semanal	1,33	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Medir a tensão do carregador de baterias.	Mensal	0,33	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Efetuar a limpeza geral e efetuar lubrificação dos bornes das baterias com produto adequado, caso necessário.	Mensal	0,33	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar o indicador de nível de carga, o lacre nas válvulas de suspiro das baterias, o líquido eletrolítico e a condição de carga.	Mensal	0,33	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Com uso de um densímetro para teste de baterias, testar a condição de cada célula da bateria.	Mensal	0,33	0,33	0,00	0,00	0,00	0,33
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA							
Testar o funcionamento simulando uma falta de pelo menos 1h, observando se há manutenção da intensidade luminosa e corrigindo eventuais problemas.	trimestral	3,50	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias, substituindo, quando for o caso.	trimestral	1,56	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Reapertar as conexões e os terminais de todo o sistema.	trimestral	1,56	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Efetuar a limpeza geral do corpo das luminárias e de seus componentes, com uso de substância neutra.	trimestral	1,56	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00
ILUMINAÇÃO EXTERNA							
Ronda diária para ativação/desativação da iluminação externa (caso não seja acionada automaticamente) e para certificar o correto funcionamento (geralmente apagada durante o dia e acesa durante a noite). Incluir nesta verificação a lâmpada-piloto no alto	diária	11,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar o estado dos leds/lâmpadas dos refletores, luminárias e sinalização de obstáculo(terraço da cobertura - lâmpada piloto), procedendo as devidas correções, caso possível e necessário.	semestral	0,13	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar a existência de corrosão nos refletores, luminárias, sinalização de obstáculo (terraço da cobertura - lâmpada piloto), procedendo as devidas correções, caso necessário. Verificar também corrosão nos bocais soquetes das lâmpadas.	semestral	0,13	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00

Efetuar a limpeza completa dos refletores, luminárias, sinalização de obstáculo (terraço da cobertura - lâmpada piloto), incluindo as caixas de passagem.	semestral	0,33	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar o aterramento da carcaça dos refletores, arandelas, luminárias, sinalização de obstáculo (terraço da cobertura - lâmpada piloto), e seus demais componentes.	semestral	0,13	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00
ILUMINAÇÃO INTERNA							
Realizar inspeção visual quanto a fixação da luminária e seus componentes relatando os problemas e providenciando as correções.	semestral	0,97	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar o aterramento da carcaça das luminárias e demais componentes, quando for o caso, efetuando a correção se necessário.	semestral	0,58	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Efetuar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, aletas, compartimentos etc) com uso de produto de limpeza adequado.	semestral	2,33	2,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Substituir as lâmpadas que não funcionem e que apresentam tonalidade de cor diferente do restante da instalação.	semestral	0,58	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar a limpeza da tecla e dos espelhos dos interruptores.	semestral	2,33	2,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar o funcionamento e o estado dos interruptores, providenciando o reparo, reaperto ou substituição, caso necessário.	semestral	0,58	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA							
Verificar a operação dos contactores e chaves seccionadoras.	trimestral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11
Verificar e inspecionar os barramentos e conexões.	trimestral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
Verificar o funcionamento dos componentes eletrônicos, medidores eletrônicos, manômetros, sensores, sistema de alarme e os instrumentos de painéis.	trimestral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
Verificar a atuação dos relés de supervisão e revisar seus contatos.	trimestral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
Verificar o estado dos disjuntores e fusíveis.	trimestral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
Medir as correntes por fase e a tensão entre fases e fases/neutro/terra.	trimestral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
Efetuar limpeza geral interna e externa, limitando-se às partes não energizadas, caso necessário.	trimestral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
Verificar pintura externa do painel.	trimestral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	trimestral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
Aferir, se necessário, todos os componentes eletrônicos, medidores eletrônicos, manômetros, sensores, sistema de alarme e os instrumentos de painéis.	eventual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
quadros.	anual	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação.	anual	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
Realizar, nos horários de maior consumo elétrico (pico), a termografia em todos os QTAs, apresentando os respectivos relatórios técnicos, providenciando a manutenção	anual	0,02	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos e/ou substituições.	anual	0,02	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
Conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc, com plaquetas acrílicas, conforme	anual	0,02	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
QUADROS DE COMANDO							
Verificar o estado e funcionamento dos contactores, lâmpadas, botoeiras e chaves seletoras, providenciando as correções necessárias.	mensal	0,42	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar o estado e funcionamento dos dispositivos de proteção (disjuntores, relé de sobrecarga, relé falta-de-fase, fusíveis, etc), providenciando as correções necessárias.	mensal	0,42	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Registrar as tensões e correntes com o motor ou equipamento em funcionamento.	trimestral	0,06	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar se as leituras realizadas correspondem àquelas de operação nominal do motor ou equipamento, relatando as irregularidades existentes.	trimestral	0,14	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Efetuar limpeza geral interna e externa, com uso de jato de ar, pano seco e produto de limpeza adequado. Deverão ser desobstruídas as aberturas de ventilação e removidas poeiras, umidade e gorduras das partes interna e externa. Programar o desligamento do equipamento para realizar a limpeza das partes energizadas, quando necessário.	trimestral	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar se nas imediações do equipamento há presença de obstáculos (veículos, móveis, entulhos em geral) que impeçam abertura das portas e/ou acesso ao quadro.	trimestral	0,06	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar o estado dos disjuntores e fusíveis, observando se há fusíveis queimados, disjuntores e dispositivos DR desarmados e danificados ou DPS's danificados.	trimestral	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar fixação do espelho de proteção, providenciando os reparos necessários.	trimestral	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.	trimestral	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Medir as tensões e as correntes do alimentador, dos circuitos e dos condutores de terra, no período de maior consumo da edificação, relatando caso (1) a corrente esteja maior que 80% da capacidade nominal do circuito; ou (2) caso a corrente em uma das fases esteja maior que 150% da corrente em outra fase; ou (3) caso a tensão esteja abaixo do normal.	trimestral	0,28	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar a presença de terminais inadequados, oxidados ou quebrados. Programar o desligamento do equipamento para realização dos reparos, quando necessário.	semestral	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas	semestral	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Lubrificar os fechos e dobradiças das portas dos quadros, providenciando os reparos necessários.	semestral	0,07	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar o estado e, caso necessário, realizar o reaperto de todos os bornes e conexões do equipamento: bornes e conexões dos contactores, lâmpadas, botoeiras, chaves seletoras, relés de supervisão, régua de bornes e porta-fusíveis.	anual	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar termografia dos barramentos, conexões, contadoras, disjuntores, cabos e demais elementos energizados. Elaborar laudo técnico específico e providenciar a	anual	0,07	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Averiguar o estado geral dos isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura e/ou substituições.	anual	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Quando necessário, medir com instrumento adequado o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa, e de resistência de contato.	eventual	0,02	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADROS GERAIS, PARCIAIS, TERMINAIS E DE FORÇA							

Efetuar limpeza geral interna e externa, com uso de jato de ar, pano seco e produto de limpeza adequado. Deverão ser desobstruídas as aberturas de ventilação e removidas poeiras, umidade e gorduras das partes interna e externa. Programar o desligamento do equipamento para realizar a limpeza das partes energizadas, quando necessário.	trimestral	1,75	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar se nas imediações do equipamento há presença de obstáculos (veículos, móveis, entulhos em geral) que impeçam abertura das portas e/ou acesso ao quadro, relatando todas as irregularidades.	trimestral	1,75	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar o estado dos disjuntores e fusíveis, observando se há fusíveis queimados, disjuntores e dispositivos DR desarmados e danificados ou DPS's danificados, providenciando as correções necessárias.	trimestral	1,75	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar fixação do espelho de proteção, providenciando os reparos necessários.	trimestral	1,75	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.	trimestral	1,75	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Medir as tensões e as correntes do alimentador, dos circuitos e dos condutores de terra, no período de maior consumo da edificação, relatando caso (1) a corrente esteja maior que 80% da capacidade nominal do circuito; ou (2) caso a corrente em uma das fases esteja maior que 150% da corrente em outra fase; ou (3) caso a tensão esteja abaixo do normal.	trimestral	5,25	5,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Comparar as medições de tensões e correntes com os valores mostrados nos multimedidores instalados nos quadros, verificando se estão coerentes. Com isso, verificar se os multimedidores estão funcionando corretamente.	trimestral	1,75	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar a presença de terminais inadequados, oxidados ou quebrados. Programar o desligamento do equipamento para realização dos reparos, quando necessário.	semestral	0,88	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas	semestral	0,88	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Lubrificar os fechos e dobradiças das portas dos quadros, providenciando os reparos necessários.	semestral	0,88	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar a necessidade de eliminação de focos de corrosão nos barramentos e partes metálicas do equipamento, providenciar os reparos com tratamento e pintura.	anual	0,44	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Programar o desligamento do equipamento para realização dos reparos, quando necessário.							
Realizar termografia dos barramentos, conexões, contadores, disjuntores, cabos e demais elementos energizados. Elaborar laudo técnico específico e providenciar a manutenção corretiva, quando necessário.	anual	0,88	0,88	0,00	0,00	0,00	0,88
Averiguar o estado geral dos isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura e/ou substituições.	anual	0,44	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Quando necessário, medir com instrumento adequado o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa, e de resistência de contato.	eventual	0,26	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00
SPDA							
Realizar inspeção visual apontando eventuais pontos deteriorados no sistema. Deverão ser verificados captos, mastros, estais, hastes, isoladores, conectores, condutores de descida, ligações de equipotencialização, quadros/barramentos de equipotencialização e eletrodos de aterramento. Realizar as correções necessárias.	semestral	0,83	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar inspeção checando a deterioração e corrosão dos captos, condutores de descida e conexões.	anual	0,07	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar inspeção checando a condição das equipotencializações. Devem ser verificados as conexões em quadros de equipotencialização e pontos de equalização entre a parte metálica componentes/equipamentos com o SPDA (antenas, mastros,	anual	0,07	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar inspeção checando a corrosão dos eletrodos de aterramento.	anual	0,07	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar a inspeção verificando a integridade física dos condutores do eletrodo de aterramento para os subsistemas de aterramento não naturais (eletrodos instalados independente da estrutura e fundações da edificação).	anual	0,07	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Medir a resistência de terra, na época de maior seca da região, comparando-a com a resistência do projeto ou últimas medições cadastradas.	anual	0,17	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificação da continuidade elétrica e medição da resistência de todo o sistema de descida, comparando-a com a resistência do projeto ou últimas medições cadastradas.	anual	0,42	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Emitir laudo acerca do SPDA, consoante normas de regência, em especial aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410 e 5419, informando sobre suas condições de continuidade, equipotencialização, resistividade, aterramento e conservação.	anual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,17
TOMADAS, PLUGUES, LIGAÇÕES							
Medir a tensão FASE-NEUTRO e NEUTRO- TERRA nos terminais das tomadas, conferindo a polaridade no caso das tomadas 2P+T, e verificando sinais de oxidação, derretimento, e verificando se o tipo de equipamento está adequado para a rede NORMAL ou ESTABILIZADA.	anual	0,58	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Executar a limpeza interna das caixas de tomadas, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e correções necessárias.	anual	0,58	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Abrir a caixa do piso elevado ou o espelho nas paredes e verificar: a posição dos fios FASE NEUTRO e TERRA nas tomadas, oxidação ou sujeira nos terminais de contato e outras irregularidades.	anual	0,58	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar a identificação do circuito com etiqueta nas tomadas que não estejam identificados.	anual	0,58	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar o estado de conservação dos espelhos, tampas e caixas do piso elevado, procedendo a sua fixação ou, se necessário, sua substituição.	anual	0,58	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar se há incompatibilidade dos equipamentos conectados a cada tipo de rede. Notificar as irregularidades para posterior providências.	anual	0,58	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBESTAÇÃO E TRANSFORMADORES							
Inspeção visual do local, observando se os equipamentos operam normalmente e se não há condições ambientais que possam trazer problemas de funcionamento ou de	diária	3,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Registrar temperatura indicado pelo relé térmico. Caso esteja fora dos padrões, entrar em contato com o engenheiro responsável e com o fiscal do contrato.	diária	1,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Realizar a limpeza geral do local e nos equipamentos/quadros/painéis/componentes, limitando-se às partes não energizadas.	Mensal	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar as condições dos equipamentos, especialmente relé térmico, e ambiente (pelo Engenheiro Eletricista)	Mensal	0,17	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar termografia objetivando, principalmente, detectar aquecimento anormal nos conectores de todos os componentes/equipamentos. (pelo Engenheiro Eletricista)	semestral	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	0,04
Transformadores: Verificar se os sistemas de proteção térmica e da ventilação estão funcionando corretamente.	Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25
Transformadores: Verificar se as conexões dos cabos, barras, ligações e parafusos do transformador estão bem apertados.	anual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Transformadores: Verificar se não houve sobreaquecimento nas conexões dos taps e nas	anual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Transformadores: Realizar limpeza nos canais de ventilação das bobinas	anual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
Verificar se o aterramento está conectado corretamente ao transformador	anual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Transformadores: Realizar medição da resistência de isolamento com megôhmetro. O valor medido não deve ser inferior a 1.000 Mohm entre enrolamento de baixa tensão e massa e nem inferior a 5.000 Mohm, entre enrolamento de alta tensão e baixa tensão, quando usado o megôhmetro de 5000 VDC.	anual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
PONTOS DE REDE							
Executar a limpeza interna das caixas de pontos de rede, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e correções necessárias.	anual	0,00	0,00	0,88	0,88	0,00	0,00
Abrir a caixa do piso elevado ou o espelho nas paredes e verificar: a correta fixação e integridade da conexão dos pontos de rede, oxidação ou sujeira nos terminais de contato e outras irregularidades.	anual	0,00	0,00	0,88	0,88	0,00	0,00
identificados.	anual	0,00	0,00	0,88	0,88	0,00	0,00
Realizar a verificação da integridade das conexões de cabos à parte traseira dos patch panels do rack do andar e se a numeração/identificação das portas dos patch panels estão íntegras e corretas.	anual	0,00	0,00	0,88	0,88	0,00	0,00
NOBREAKS							
Verificar se o ar-condicionado da sala está operante. Verificar e registrar a temperatura da sala.	diário	0,37	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar na tela de supervisão do equipamento se a temperatura ambiente encontra-se inferior a 25°C.	diário	0,37	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Verificar a existência de alarmes ou falhas no equipamento, para isso, checar o estado de luzes indicadoras e o histórico de alarmes ou falhas na tela de supervisão.	diário	0,73	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar inspeção visual à procura de anormalidades (vazamentos e estufamentos nas baterias, ruídos ou barulhos anormais, ventiladores parados etc).	diário	0,37	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar a limpeza geral externa do gabinete do no-break e do armário do banco de baterias.	mensal	0,08	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Anotar os dados de tensão, corrente e frequência de entrada apresentados na tela de supervisão.	mensal	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Anotar os dados de tensão das baterias apresentados na tela de supervisão.	mensal	0,02	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Anotar os dados de tensão, corrente e frequência de saída apresentados na tela de supervisão.	mensal	0,02	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Anotar as informações de carga apresentadas na tela de supervisão.	mensal	0,02	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA							
Realizar inspeção visual dos inversores, string box (DC) e quadros de saída (AC) do sistema, verificando se há alarmes ou elementos inoperantes ou com defeito, tais como disjuntores, fusíveis, chaves e DPS.	semanal	0,27	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar inspeção visual nos painéis fotovoltaicos, observando a necessidade de limpeza e ajustes de alinhamento e fixação.	semestral	0,29	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar limpeza dos painéis solares com água e detergente neutro, pano e/ou esponja macia, removendo detritos de aves, poeira, folhas e galhos.	semestral	1,43	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizar termografia dos barramentos, conexões, contadoras, chaves, DPS, disjuntores, cabos e demais elementos energizados dos inversores, stringbox e quadros elétricos do sistema.. Elaborar laudo técnico específico e providenciar a manutenção corretiva, quando necessário.	anual	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
SISTEMA DE SOM E VÍDEO							
Inspeção do sistema de vídeo - Verificar o funcionamento das fontes de vídeo - Verificar o funcionamento dos projetores	mensal	0	0	0	0	1	0
Inspeção do sistema de áudio - Verificar o funcionamento da mesa de som - Verificar o funcionamento dos amplificadores, processadores e caixas acústicas - Verificar o funcionamento dos microfones e outras fontes de áudio existentes.	mensal	0	0	0	0	1	0
Manutenção do rack de som - Realizar a limpeza dos equipamentos - Verificar as ligações dos equipamentos	quadrimestral	0	0	0	0	1	0
TOTAIS:		81,66	76,16	3,50	3,50	2,83	19,54

	QUANTIDADE DE HORAS REQUERIDAS DE MANUTENÇÃO						QTDE HORAS OFERTADAS DE MÃO DE OBRA			
Profissional	horas mensais requeridas para atividades específicas	horas mensais requeridas para mudanças layout, PRMs e outras	horas mensais requeridas para preventivas	Estimativa de horas mensais requeridas para corretivas [30% Preventivas] [10% Eng. e Tec. Seg.]	Intervalo entre atividades e deslocamento [5% específicas + 20% preventivas]	Total de horas requeridas mensais	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Quantidade Exata	Quantidade Arredondada/ Profissionais necessários
Encarregado (CBO 3131-15)	154,33	0,67	0,00	0,00	7,72	162,72	44,00	192,00	0,85	1
Artífice de Manutenção (CBO 5143-25)	0,00	11,17	45,83	13,75	9,17	79,92	44,00	192,00	0,42	1
Bombeiro Hidraulico (CBO 7241-10)	0,00	7,67	62,78	18,83	12,56	101,83	44,00	192,00	0,53	1
Eletricista de instalações prediais (CBO 7156-10)	0,00	57,00	115,03	34,51	23,01	229,55	44,00	192,00	1,20	2
Mecânico de refrigeração (CBO 7257-05)	0,00	28,17	108,44	32,53	21,69	190,83	44,00	192,00	0,99	1
Auxiliar de manutenção predial - Serviços Gerais (CBO 5143-10)	0,00	56,83	212,96	63,89	42,59	376,28	44,00	192,00	1,96	2
Técnico de rede/telecomunicações (CBO 3133-10)	0,00	5,17	3,50	1,05	0,70	10,42		16,00	0,65	1
Auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10)	0,00	5,17	3,50	1,05	0,70	10,42		16,00	0,65	1
Técnico de manutenção eletrônica (CBO 3132-05)	0,00	1,67	2,83	0,85	0,57	5,92		8,00	0,74	1
Técnico em segurança do trabalho (CBO 3516-05)	13,33	0,67	0,00	0,00	0,67	14,67		16,00	0,92	1
Engenheiro Civil (CBO 2142-05)	21,75	1,00	2,75	0,83	1,64	27,96		28,00	1,00	1
Engenheiro Mecânico (CBO 2144-05)	21,75	1,00	10,11	1,01	3,11	36,98		40,00	0,92	1
Engenheiro Eletricista (CBO 2143-05)	22,44	1,00	19,54	1,95	5,03	49,97		50,00	1,00	1
									TOTAL	15

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES

a) As horas para acompanhamento de preventivas, corretivas e mudanças de leiaute do Encarregado e do Técnico de Segurança já estão contempladas nas horas de suas atividades específicas;
b) Para os cargos de Engenheiro e de Técnico de Segurança, as horas para dedicadas ao acompanhamento de corretivas são apenas de 10% das horas dedicadas ao acompanhamento de preventivas, uma vez que a quantidade de manutenções corretivas supervisionadas por estes profissionais deve ser baixa em relação ao universo de todas as corretivas. Já para os outros postos, a porcentagem sobe para 30%, já que estes profissionais se envolvem em todas as corretivas por serem os seus executores.
c) As horas de intervalo e deslocamento são apenas de 5% das horas dedicadas a atividades específicas pois estas atividades, em sua maioria, são realizadas no escritório e requerem quase nenhum tempo para intervalos ou deslocamento. Já as horas de intervalo e deslocamento são de 20% das horas dedicadas com preventivas pois estas atividades são realizadas em locais distintos, em que é necessário dedicar maior tempo com intervalos e deslocamentos.
d) Os serviços de mudanças de layout/outras não foram considerados para cálculo de horas de intervalo e deslocamento por serem atividades realizadas continuamente e num mesmo local, ou seja, com nenhum intervalo entre atividades ou deslocamento.
e) A jornada mensal de 192h foi calculada da seguinte forma: 4 semanas cheias x 44h, mais, em média, 2 dias úteis de 8, horas

Auditor-Chefe

Ronaldo da Silva Pereira

Auditor-Chefe Adjunto

Eduardo de Seixas Scozziero

Chefia de Gabinete

André Felipe Flores da Silva

Assessoria Jurídica

Márcia Barros de Oliveira

Diretoria de Auditoria de Gestão Administrativa

Michel Ângelo Vieira Ocké

Diretoria de Auditoria de Governança Institucional

Cláudio Lima Aguiar

Diretoria de Auditoria de Pessoal

Nelson Silva Lopes

Diretoria de Auditoria de Infraestrutura

Diogo Alves de Sousa

Elaboração

Alexandre Tadeu de Oliveira

Ítalo Silveira da Costa

José Geraldo do Espírito Santo Silva

Luciana Lopes Salmito

Márcia Barros de Oliveira

Revisão

André Felipe Flores da Silva

Michel Ângelo Vieira Ocké



Ministério Público da União
Auditoria Interna

Referencial Técnico de

Custos

MPU
Brasília
2024

NOTA À 4ª EDIÇÃO

As principais mudanças na 4ª Edição deste Referencial Técnico de Custos concentraram-se na adequação realizada no **Módulo 3 - Provisão para Rescisão**, assemelhando ao especificado na **Instrução Normativa – IN SEGES/MPDG nº 5/2017**, com os índices percentuais revisados, resultantes de estudos realizados pela Audin-MPU.

Além dessas mudanças, foi criado o **Submódulo 2.4**, em complementação ao **Submódulo 4.2 – Intervalo Intra jornada** e incluída na **Alínea 1.F** a menção à recomendação constante do item 9.2.1. do **Acórdão TCU nº 712/2019 – Plenário**.

Ainda, passaram a ser considerados 21 dias úteis como referência para os cálculos constantes deste Referencial, tendo em vista o cálculo de 365 dias anuais, divididos por 7 dias numa semana, divididos por 12 meses e multiplicados por 5 dias úteis semanais. Desse total, subtraem-se 9 feriados nacionais, que é a média de feriados no Brasil, da seguinte forma: $\{[(365/7)/12]*5\} - 9 = 21$.

No tocante à base de cálculo do **Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**, foi retirada a previsão do **Módulo 3 - Provisão para Rescisão**, a fim de que não seja previsto o pagamento de aviso prévio ao substituto.

Outro ajuste realizado no Referencial foi em relação ao cálculo dos percentuais referentes à **Alínea 4.1.C – Substituto na Cobertura de Licença Paternidade** e à **Alínea 4.1.E – Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade**, pois, de acordo com o artigo 3º da Lei 11.770/2008, deve-se considerar somente os 120 dias de licença maternidade, tendo em vista que os 60 dias de prorrogação serão pagos pelo RGPS. No caso da licença paternidade, há a possibilidade de dedução de 15 dias para as empresas tributadas com base no lucro real.

Importante ressaltar que as **Alíneas 3.B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado**, **3.C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado** e **3.E – Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado** já constavam na 2ª edição do RTC, sendo excluídas na 3ª edição e **re-incluídas nesta edição do Referencial**.

Sobre a exclusão da Alínea 3.C – Multa do FGTS sobre o API, com base na **Orientação Jurisprudencial nº 42 do TST, (Recurso de Revista nº 632200-85.2009.5.12.0050)** que previa que "O cálculo da multa de 40% do FGTS deverá ser feito com base no saldo da conta vinculada na data do efetivo pagamento das verbas rescisórias, desconsiderada a projeção do aviso prévio indenizado, por ausência de previsão legal" interpretou-se à época que os 40% não incidiram sobre demissões sem justa causa com aviso prévio indenizado não havendo razão, portanto, para manter o item, diferente da interpretação proposta para a 4ª Edição, que considerou ser apropriada a aplicação da referida multa.

Para as Alíneas 3.B e 3.E, a Audin-MPU passou a adotar a partir da 3ª edição do RTC a concepção vertical das bases de cálculo, onde o somatório do Módulo 1 com o 2, excluía a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS para o aviso prévio indenizado e a totalidade do Módulo 1 com o 2 para o aviso prévio trabalhado, segundo interpretou à época, da base de cálculo sugerida pela SEGES/ME.

Para a nova versão do RTC, embora os percentuais do FGTS e do Submódulo 2.2 já constassem na base de cálculo do **Módulo 3 – Provisão para Rescisão**, para maior clareza na forma de cálculo, foi considerado mais prudente deixar o percentual de forma explícita, além de ficar mais próximo do modelo de planilha da **Instrução Normativa – IN SEGES/MPDG nº 5/2017**.

Desse modo, as seguintes alíneas compõem a nova disposição do Módulo 3 – 4ª edição: 3.B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado, 3.C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e 3.E – Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado.

Ainda em relação ao **Módulo 3 – Provisão para Rescisão**, foi a retirada do **Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários** da respectiva base de cálculo, a fim de que não haja inclusão dos auxílios transporte e alimentação no aviso prévio, em virtude de se tratar de verba indenizatória.

Ademais, diante de questionamentos suscitados pelas UGs, quanto à supressão do intervalo intrajornada, foi incluído na planilha de custos o **Submódulo 2.4 – Intervalo Intrajornada**, com o fim de calcular a indenização de período do intervalo intrajornada suprimido, se comprovada efetiva inviabilidade de sua concessão.

No tocante à **Alínea 5.C - Equipamentos**, foi incluída recomendação para a utilização do item 6 da **Macrofunção 020330** do Manual do Siafi para a identificação da vida útil e do valor residual necessários para o cálculo da taxa de depreciação.

Por fim, foram realizadas as revisões textuais, com atualização das normas citadas, e alguns ajustes nas planilhas de custos e formação de preços, com o propósito de adequar o Referencial às mudanças ora realizadas.

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital do MPF em 12/04/2025 às 14:55:38. Para verificar a autenticidade acesse o link: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4868605b.59603f3f.9699335b.f2989d09

APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna do Ministério Público da União (Audin-MPU), considerando o previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, busca como objetivo, entre outros, preservar a conformidade dos atos de gestão praticados no trato da coisa pública e contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, visando assegurar a máxima eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, atualizou o Referencial Técnico de Custos, com a elaboração da 4ª Edição, que servirá como uma ferramenta de consulta e base de conhecimento para auxiliar o gestor público do Ministério Público da União nas contratações e na compreensão da origem e fundamento de cada item de custo.

Esperamos que este documento viabilize a otimização dos recursos empregados nas contratações de serviços de terceirização e contribua com o aperfeiçoamento da gestão na aplicação dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

RONALDO DA SILVA PEREIRA
Auditor-Chefe

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	11
Alínea 1.A. Salário-Base	12
Alínea 1.B. Adicional de Periculosidade	13
Alínea 1.C. Adicional de Insalubridade	16
Alínea 1.D. Adicional Noturno	17
Alínea 1.E. Adicional de Hora Noturna Reduzida	20
Alínea 1.F. Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	22
Alínea 1.G. Outros (Especificar)	23
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	24
Submódulo 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	24
Alínea 2.1.A – 13º (Décimo Terceiro) Salário	24
Alínea 2.1.B – Adicional de Férias	25
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	27
Alínea 2.2.A – INSS	28
Alínea 2.2.B – Salário Educação	29
Alínea 2.2.C – Riscos Ambientais do Trabalho	30
Alínea 2.2.D – SESC	32
Alínea 2.2.E – SENAC	33
Alínea 2.2.F – SEBRAE	33
Alínea 2.2.G – INCRA	34
Alínea 2.2.H – FGTS	35
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários	37
Alínea 2.3.A. Transporte	37
Alínea 2.3.B. Auxílio-Alimentação	41
Alínea 2.3.C. Assistência Médica e Familiar	42
Alínea 2.3.D. Outros (Especificar)	42
Submódulo 2.4 – Intervalo Intrajornada	43
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	46
Alínea 3.A – Aviso Prévio Indenizado	47
Alínea 3.B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	49
Alínea 3.C – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	50
Alínea 3.D – Aviso Prévio Trabalhado	52
Alínea 3.E – Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	54
Alínea 3.F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	55

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	57
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais	57
Alínea 4.1.A – Substituto na Cobertura de Férias	58
Alínea 4.1.B – Substituto na Cobertura de Ausências Legais	59
Alínea 4.1.C – Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	60
Alínea 4.1.D – Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	61
Alínea 4.1.E – Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	63
Alínea 4.1.F. Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	65
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada	65
Alínea 4.2.A – Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	65
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	69
Alínea 5.A. Uniformes	69
Alínea 5.B. Materiais	69
Alínea 5.C. Equipamentos	70
Alínea 5.D. Outros (Especificar)	71
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	72
Alínea 6.A. Custos Indiretos	73
Alínea 6.B. Lucro	74
Alínea 6.C. Tributos	75
Item 6.C.1. PIS	76
Item 6.C.2. Cofins	77
Item 6.C.3. ISS	78
COMPLEMENTO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	79
Área Interna	81
Área Externa	82
Esquadria Externa	83
Fachada Envidraçada – Face Externa	85
RESUMO	87

aperfeiçoamento da governança e da gestão das contratações realizadas pela Administração Pública Federal, merecendo destaque a constatação quanto à existência de disfunções na então vigente metodologia para contratação de serviços, em especial, aqueles sob o regime de dedicação exclusiva.

A nova **Instrução Normativa – IN SEGES/MPDG nº 5/2017**, de 25 de maio de 2017 –, que revogou a IN SLTI/MPOG nº 2/2008, e foi posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de setembro de 2018, teve como objetivo adequar-se às disposições dos Acórdãos TCU nºs 243/2002, 2.132/2010, 2.303/2012 e 1.521/2016, todos Plenário, bem como procedimentalizar e sistematizar, de maneira geral, matérias que foram objeto de alterações jurisprudenciais e doutrinárias, implementando, inclusive, regras garantidoras do cumprimento da legislação trabalhista e mitigadoras de inadimplência por parte das prestadoras de serviços, haja vista o disposto na **Súmula nº 331 do TST**.

Embora os órgãos do Ministério Público da União não estejam sujeitos às disposições contidas na citada Instrução Normativa, a inexistência de normas próprias tem levado a adoção, nas licitações que realizam, os parâmetros fixados pelo Poder Executivo.

O presente estudo levou em conta os direitos e garantias dos empregados, previstos na Constituição Federal, além de diversas normas legais e infralegais. Considerou, ainda, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, bem como estatísticas do IBGE, dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) sobre rotatividade e incidência dos fatores que motivam licenças, ausências e faltas ao trabalho.

Com o advento da nova lei de licitações e contratos – **Lei nº 14.133/2021**, e a expectativa de que novas orientações sejam emitidas pelo Ministério da Economia para a **Instrução Normativa – IN SEGES/MPDG nº 5/2017**, novas atualizações deverão ser realizadas no RTC, restando a esta edição, adaptar seu conteúdo à prática já implementada nas Unidades do MPU, além das revisões textuais.

profissionais a serem contratadas por meio de licitações de serviços terceirizados.

- Acórdão TCU nº 3.006/2010 – Plenário (item 9.3.1)

9.3.1. previsão de pagamento de salários superiores aos fixados pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, sem a formalização, no processo licitatório, da devida fundamentação, em descumprimento ao art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e entendimento deste Tribunal firmado pelo Acórdão TCU nº 1.122/2008.

Alínea 1.B. Adicional de Periculosidade

O adicional de periculosidade é devido ao empregado cujo trabalho envolva a execução de atividades perigosas, que são as que, por sua natureza ou método de execução, exponham o trabalhador a condições de risco acentuado.

O adicional devido corresponde a 30% do salário contratual, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. É o que define a Súmula 191 do TST: “O adicional incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais”.

OBSERVAÇÃO

Caso o empregado tenha direito, também, ao adicional de insalubridade, deve fazer a opção (é vedado o pagamento dos dois adicionais ao mesmo tempo). A opção é sempre do empregado, não do empregador.

Fórmula

Salário-Base x 30%

Metodologia de Cálculo

Para calcular o valor do adicional de periculosidade deve-se multiplicar o valor do **salário-base** pelo percentual de **30%**. No entanto, caso a convenção coletiva da categoria disponha outro percentual, deverá ser adotado o percentual da respectiva CCT.

Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XXIII)

(...)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

- CLT (arts. 193, inc. II, §§ 1º e 2º, e 195)

(...)

Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

(...)

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

§ 2º - O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

§ 3º Serão descontados ou compensados do adicional outros da mesma natureza eventualmente já concedidos ao vigilante por meio de acordo coletivo.

(...)

Art. 195 - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

§ 1º - É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.

§ 2º - Arguida em juízo insalubridade ou periculosidade, seja por empregado, seja por Sindicato em favor de grupo de associado, o juiz designará perito habilitado na forma deste artigo, e, onde não houver, requisitará perícia ao órgão competente do Ministério do Trabalho.

§ 3º - O disposto nos parágrafos anteriores não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho, nem a realização *ex officio* da perícia.

- Súmula TST nº 132

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTEGRAÇÃO (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 174 e 267 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - O adicional de periculosidade, pago em caráter permanente, integra o cálculo de indenização e de horas extras (ex-Prejulgado nº 3). (ex-Súmula nº 132 - RA 102/1982, DJ 11.10.1982/ DJ 15.10.1982 - e ex-OJ nº 267 da SBDI-1 - inserida em 27.09.2002)

II - Durante as horas de sobreaviso, o empregado não se encontra em condições de risco, razão pela qual é incabível a integração do adicional de periculosidade sobre as mencionadas horas. (ex-O) nº 174 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

- Súmula TST nº 191

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA. BASE DE CÁLCULO (cancelada a parte final da antiga redação e inseridos os itens II e III) - Res. 214/2016, DEJT divulgado em 30.11.2016 e 01 e 02.12.2016

I - O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais.

- Norma Regulamentadora 16 do Ministério do Trabalho e Emprego (item 16.2 e Anexo 3 – itens 1 a 3)

16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

(...)

ANEXO 3

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.
2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:
 - a) empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme Lei 7102/1983 e suas alterações posteriores.
 - b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.
3. As atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, desde que atendida uma das condições do item 2, são as constantes do quadro abaixo:

ATIVIDADES OU OPERAÇÕES	DESCRIÇÃO
Vigilância patrimonial	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.

Alínea 1.C. Adicional de Insalubridade

O adicional de insalubridade é devido ao empregado que, para o desempenho do seu trabalho, tem de realizar atividade insalubre, ou seja, que implique em exposição a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância considerados adequados.

A classificação da atividade como insalubre dá-se mediante edição, pelo Ministério do Trabalho, de quadro de atividades insalubres e os limites de tolerância e tempo máximo de exposição aos agentes nocivos. A norma vigente que disciplina a matéria é a Norma Regulamentadora nº 15, anexa à Portaria 3.214/1978.

Fórmula

Salário-Base x (percentual conforme a exposição ao risco) %

Metodologia de Cálculo

Para calcular o valor do adicional de insalubridade deve-se multiplicar o valor do salário-base pelos seguintes percentuais: máximo – 40%; médio – 20%; mínimo – 10%, conforme for a exposição ao risco.

Enquanto não for editada lei que altere a base de cálculo do adicional de insalubridade, continua sendo aplicado o art. 192 da CLT (salário mínimo), podendo, entretanto, **norma coletiva** fixar base de cálculo distinta, desde que mais benéfica para o trabalhador. Embora a Súmula Vinculante nº 4 do STF tenha proibido a vinculação de qualquer parcela remuneratória ao salário mínimo, o próprio Supremo Tribunal Federal decidiu que não cabe ao Poder Judiciário definir a base de cálculo do adicional, mas à lei, por isso, prevalece o entendimento supracitado.

Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XXIII)

(...)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

- CLT (arts. 189 e 192)

(...)

Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho,

exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

(...)

Art. 192 – O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

- Súmula STF nº 4

Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

- Súmula TST nº 47

INSALUBRIDADE (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, (Anexo I,)

XIX: REMUNERAÇÃO: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

Alínea 1.D. Adicional Noturno

O adicional noturno é devido ao empregado em virtude da atividade laboral executada entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, remunerado com adicional de 20%.

Ressalte-se, com a edição da Lei nº 13.467, de 2017, o entendimento da Súmula nº 60 (cumprida a jornada noturna e com término após às 5h da manhã, o valor da hora noturna perduraria até o fim da jornada) não pode ser aplicado, haja vista que as prorrogações de trabalho noturno, de que trata o § 5º do art. 73 da CLT, foram absorvidos no § 1º do art. 59-A, ou seja, serão considerados compensados dentro da jornada, sem necessidade de qualquer pagamento de adicional.

Assim, não poderá ser aplicada a disposição da Súmula nº 60 do TST que prevê o pagamento de adicional noturno quando da prorrogação da hora noturna, por força do que dispõe o § 2º do art. 8º da CLT (“Art. 8º (...) § 2º Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos

Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. IX)

(...)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

- CLT (arts. 8º, §2º, 59-A, §1º e 73, §§ 1º ao 5º)

(...)

Art. 8º - As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho, e, ainda, de acordo com os usos e costumes, o direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público.

(...)

§ 2º Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei.

(...)

Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 e em leis específicas, é facultado às partes, por meio de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.

(...)

Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

§ 3º O acréscimo, a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito, tendo em vista os quantitativos pagos por

trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem.

§ 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.

§ 5º Às prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste capítulo.

- Orientação Jurisprudencial TST SDI 1 nº 259

ADICIONAL NOTURNO. BASE DE CÁLCULO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTEGRAÇÃO (inserida em 27.09.2002)

O adicional de periculosidade deve compor a base de cálculo do adicional noturno, já que também neste horário o trabalhador permanece sob as condições de risco.

- Acórdão TST - Recurso de Revista - Processo nº TST-RR-1744-77.2011.5.09.0322

RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS - JORNADA 12X36 - DIVISOR APLICÁVEL. Deve ser aplicado o divisor 220 para o cálculo das horas extraordinárias do empregado que trabalha no regime especial de 12x36.

Alínea 1.E. Adicional de Hora Noturna Reduzida

Se a convenção coletiva prever a incorporação do valor da hora de redução noturna ao salário-base ou se a hora noturna adicional houver sido contemplada no valor do adicional noturno, o item hora noturna adicional será igual a 0 (zero).

Entretanto, nos casos em que a hora noturna adicional não houver sido contemplada no cálculo do adicional noturno, deverá ser calculada somente a hora de redução noturna, conforme a seguir.

Fórmula

$$\frac{(\text{Salário-Base} + \text{Adic. de Periculosidade})}{220} \times \frac{(60-52,5)}{52,5} \times 7 \times 15,2 \times 20\%$$

Metodologia de Cálculo

Para calcular o valor da remuneração por hora trabalhada, considera-se, o divisor de horas de **220 horas mensais trabalhadas**, conforme Acórdão do TST, mediante Recurso de Revista, no Processo nº TST-RR-1744-77.2011.5.09.0322.

Importante destacar que, caso haja disposição na convenção coletiva da categoria de outro divisor de horas, adota-se o previsto no referido instrumento.

Dessa forma, dividindo-se o valor da remuneração mensal (Salário-Base + Adicional de Periculosidade) por 220, temos o valor da remuneração por hora trabalhada, calculando-se, nesse caso, somente o excedente da hora noturna sobre a hora normal. Levando-se em consideração que cada hora noturna trabalhada (60 minutos) corresponde a 52 minutos e 30 segundos, considera-se mais 1 hora, calculada pela **diferença entre 60 e 52,5 minutos, dividindo-se** esse valor por **52,5** e multiplicando-se esse resultado por **7 horas** (equivalente ao período das 22 horas às 5 horas do dia seguinte).

Considerando, ainda, a média anual de **15,2 dias** trabalhados por mês por cada empregado, tendo em vista que a média de dias por mês é de 30,4 – dividindo-se 365 dias por 12 meses – e que, cada trabalhador labora em dias alternados, ou seja, metade de cada mês, chega-se ao quantitativo de 106,4 horas noturnas (7 horas multiplicadas por 15,2 dias por mês). Por fim, multiplica-se o **percentual de 20%** do adicional noturno, caso não haja disposição contrária prevista na convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria.

Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. IX)

(...)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

- CLT (art. 73, §§ 1º ao 5º)

(...)

Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

§ 3º O acréscimo, a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito, tendo em vista os quantitativos pagos por

Alínea 1.G. Outros (Especificar)

Poderão ser inseridos outros custos que compõem a remuneração do empregado, caso estejam previstos em instrumento coletivo de trabalho ou, ainda, por força de lei.

Fundamentação

- IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D, pág. 81).

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital do MPF em 12/04/2025 às 14:55:13. Para verificar a autenticidade acesse o site <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave digital: 59503f35.96993338.82989d89

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

O Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários –, conforme o **Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017**, é composto por 3 (três) Submódulos:

- 2.1. 13º Salário e Adicional de Férias;
- 2.2. Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições;
- 2.3. Benefícios Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias

O Submódulo 2.1, conforme o Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, é composto por 2 (duas) Alíneas, discriminadas nas rubricas:

- 2.1.A. 13º Salário;
- 2.1.B. Adicional de Férias.

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Memória de Cálculo
A	13º Salário	8,33	$(1/12) \times 100$
B	Adicional de Férias	2,78	$[(1/3)/12] \times 100$

Alínea 2.1.A – 13º (Décimo Terceiro) Salário

Corresponde à gratificação natalina. É um direito do trabalhador garantido pela Constituição Federal de 1988, sendo, portanto, uma gratificação compulsória. Tem natureza salarial.

Base de Cálculo: Módulo 1

Percentual: 8,33%

Fórmula

$$(1/12) \times 100 = 8,33\%$$

Metodologia de Cálculo

Corresponde ao valor da remuneração mensal percebida no mês de dezembro. Nos casos em que o empregado não trabalhou o ano todo, este receberá o valor proporcional aos meses trabalhados, na ordem de 1/12 por mês, considerando-se a fração igual ou superior a 15 dias como mês inteiro, desprezando-se a fração menor.

Para o cálculo do décimo terceiro salário, são computadas todas as parcelas de natureza salarial, tais como gratificações habituais, horas extras habituais, abonos etc.

Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. VIII)

(...)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

- Lei nº 4.090/1962 (art. 1º, §§ 1º e 2º)

Art. 1º - No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º - A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

- Decreto nº 10.854/2021

Art. 76. O pagamento da gratificação de Natal, nos termos do disposto na Lei nº 4.090, de 1962, e na Lei nº 4.749, de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia vinte de dezembro de cada ano, e terá como base a remuneração devida nesse mês, de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.

§ 1º A gratificação corresponderá a um doze avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, será considerada como mês completo a fração igual ou superior a quinze dias.

- Súmula TST nº 157

GRATIFICAÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A gratificação instituída pela Lei nº 4.090, de 13.07.1962, é devida na rescisão contratual de iniciativa do empregado (ex-Prejulgado nº 32).

Alínea 2.1.B – Adicional de Férias

É o acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias.

OBSERVAÇÃO

O instrumento coletivo de trabalho poderá dispor o percentual de acréscimo das férias de forma diferente.

Base de Cálculo: Módulo 1

Percentual: 2,78%

Fórmula

[(1/3) /12] x 100 = 2,78%

Metodologia de Cálculo

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, **1/3** (um terço) da remuneração do mês, ou seja, dividido por **12**.

Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XVII)

(...)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

Assinado eletronicamente pelo(a) Juiz(a) Federal de Trabalho em São Paulo, 04/12/2025. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 080605b.59603f3f.9695358b.82889de9

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

O Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições –, conforme o **Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017**, é composto por 8 (oito) Alíneas, discriminadas nas seguintes rubricas:

- 2.2.A. INSS;
- 2.2.B. Salário Educação;
- 2.2.C. Riscos Ambientais do Trabalho;
- 2.2.D. SESC;
- 2.2.E. SENAC;
- 2.2.F. SEBRAE;
- 2.2.G. INCRA;
- 2.2.H. FGTS.

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00
B	Salário Educação	2,50
C	Riscos Ambientais do Trabalho	3,00
D	SESC	1,50
E	SENAC	1,00
F	SEBRAE	0,60
G	INCRA	0,20
H	FGTS	8,00
TOTAL		36,80

São os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e tributária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.

OBSERVAÇÃO

O cálculo dos tributos leva em consideração as alíquotas ordinárias dos tributos, não prevendo os regimes especiais de tributação e/ou desoneração de folha de pagamento.

Alínea 2.2.B – Salário Educação

A finalidade do salário educação é financiar o ensino fundamental dos empregados, bem como dos respectivos filhos. Trata-se de contribuição social do empregador incidente sobre a folha de pagamento.

Assim, para cada prestador de serviço colocado à disposição da Administração, por força do contrato, é devida a contribuição com base na remuneração.

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1

Percentual: 2,50%

Fundamentação

- Lei nº 9.424/1996 (art. 15)

(...)

Art 15. O Salário-Educação, previsto no art. 212, § 5º, da Constituição Federal e devido pelas empresas, na forma em que vier a ser disposto em regulamento, é calculado com base na alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, assim definidos no art. 12, inciso I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- Decreto nº 6.003/2006 (art. 1º, § 1º)

Art. 1º A contribuição social do salário-educação obedecerá aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios relativos às contribuições sociais e demais importâncias devidas à Seguridade Social, aplicando-se-lhe, no que for cabível, as disposições legais e demais atos normativos atinentes às contribuições previdenciárias, ressalvada a competência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sobre a matéria.

§ 1º A contribuição a que se refere este artigo será calculada com base na alíquota de dois inteiros e cinco décimos por cento, incidente sobre o total da remuneração paga ou creditada, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e será arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Previdenciária.

- Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário (item 49 do Relatório)

4.1. Composição/Estrutura da Planilha

GRUPO A:

49. Neste grupo estão os encargos básicos, ou seja, aqueles que correspondem às obrigações que, conforme a legislação em vigor, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos.

(...)

A3. Salário Educação

Incidência: 2,50%

Alínea 2.2.C – Riscos Ambientais do Trabalho

Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa. O RAT², a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve; 2%, para risco médio; e 3% de risco grave.

OBSERVAÇÃO

Nas planilhas de custos e formação de preços constantes do sítio da Auditoria Interna do MPU, consta previsão do **Fator Acidentário de Prevenção (FAP)** – art. 202-A do Decreto nº 3.048/1999, que pode elevar a alíquota do RAT para até 6%. Trata-se o FAP de multiplicador variável em um intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000), aplicado com quatro casas decimais, considerado o critério de arredondamento na quarta casa decimal, que incide na respectiva alíquota do RAT. Caso haja previsão na proposta da empresa licitante, o índice do FAP deverá ser comprovado por meio de documento hábil, conforme o item 18 do Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU nº 111/2014.

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1

Percentual: de 1 a 3%

Fundamentação

– Lei nº 8.212/1991 (art. 22, inc. II)

(...)

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

(...)

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

- 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;
- 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;
- 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

– Decreto nº 3.048/1999 (Art. 202, I a III, §4º e Anexo V → Vigilância 3,00% - CNAE 2.0 nº 8011/01 e Limpeza 3,00% - CNAE 2.0 nº 8121-4/00)

(...)

² Antigo SAT (Seguro Acidente de Trabalho).

Art. 202. A contribuição da empresa, destinada ao financiamento da aposentadoria especial, nos termos dos arts. 64 a 70, e dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho corresponde à aplicação dos seguintes percentuais, incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título, no decorrer do mês, ao segurado empregado e trabalhador avulso:

I – um por cento para a empresa em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado leve;

II – dois por cento para a empresa em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado médio; ou

III – três por cento para a empresa em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado grave.

(...)

§ 4º A atividade econômica preponderante da empresa e os respectivos riscos de acidentes do trabalho compõem a Relação de Atividades Preponderantes e correspondentes Graus de Risco, prevista no Anexo V.

(...)

ANEXO V

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO (CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)

CNAE 2.0	Descrição	Alíquota
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	3
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	3

- Manual GFIP/SEFIP Versão 8.4 (item 2.3, página 56).

2.3 – ALÍQUOTA RAT

Informar a alíquota (1,0%, 2,0% ou 3,0%) para o cálculo da contribuição destinada ao financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho – RAT.

A alíquota informada neste campo, correspondente ao CNAE Preponderante, é determinada pelo enquadramento da atividade econômica preponderante da empresa na tabela constante do Anexo V do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e alterações posteriores. O enquadramento na atividade preponderante deve ser feito segundo as orientações da Instrução Normativa que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela RFB.

Alínea 2.2.G – INCRA

A contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) tem como finalidade o custeio de programas sociais de aprendizado de técnicas no campo.

A contribuição adicional corresponde a 0,20% do total das remunerações pagas, que é devida por todas as empresas, independentemente do ramo de atividade.

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1

Percentual: 0,20%

Fundamentação

- Decreto-Lei nº 1.146/1970 (art. 1º, inciso I, 2, e art. 3º)

Art 1º As contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro 1955, mantidas nos termos deste Decreto-Lei, são devidas de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 582, de 15 de maio de 1969, e com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.110, de 9 julho de 1970:

I - Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

(...)

2 - 50% (cinquenta por cento) da receita resultante da contribuição de que trata o art. 3º deste Decreto-lei. (Vide Lei nº 7.231, de 1984)

(...)

Art 3º É mantido o adicional de 0,4% (quatro décimos por cento) a contribuição previdenciária das empresas, instituído no § 4º do artigo 6º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, com a modificação do artigo 35, § 2º, item VIII, da Lei número 4.863, de 29 de novembro de 1965.

- Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário (item 49 do Relatório)

4.1. Composição/Estrutura da Planilha

GRUPO A:

49. Neste grupo estão os encargos básicos, ou seja, aqueles que correspondem às obrigações que, conforme a legislação em vigor, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos.

(...)

A7. INCRA

Incidência: 0,20%

Alínea 2.2.H – FGTS

Trata-se de contribuição fundiária devida pela empresa, por força do art. 15 da Lei nº 8.036/1990, correspondente a 8% sobre a remuneração paga aos seus empregados, depositada em conta vinculada individual aberta para cada trabalhador.

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1

Percentual: 8,00%

Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. III)

(...)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

- Lei nº 8.036/1990 (art. 15)

(...)

Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

- Acórdão TCU nº 1.753/2008 - Plenário (item 49 do Relatório)

4.1. Composição/Estrutura da Planilha

GRUPO A:

49. Neste grupo estão os encargos básicos, ou seja, aqueles que correspondem às obrigações que, conforme a legislação em vigor, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos.

(...)

A2. FGTS

Incidência 8,00%

O vale-transporte será custeado pelo beneficiário na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário-base, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985 e art. 114 do Decreto nº 10.854). Para fins de cálculo do valor do vale-transporte será adotada a tarifa integral, relativa ao deslocamento do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, mesmo que a legislação local preveja descontos de tarifa - art. 5º § 3º da Lei 7.418/1985 c/c art. 125 do Decreto nº 10.854.

Fórmulas

Para postos de 12x36 horas

$$(\text{Valor diário gasto com passagens} \times 15) - [6\% \times \text{Salário-Base}/2]$$

Para postos de 44 horas semanais

$$(\text{Valor diário gasto com passagens} \times 21^*) - (6\% \times \text{Salário-Base})$$

Metodologia de Cálculo

O custo total das passagens é calculado pela multiplicação **do valor diário gasto com passagens** (valor da passagem multiplicado pelo número de bilhetes concedidos por dia) e o número de dias trabalhados, em regra, **21 dias úteis**. Para o referido cálculo, deve-se considerar os 365 dias anuais, divididos por 7 dias por semana, divididos por 12 meses e multiplicados por 5 dias úteis semanais. Desse total, subtraem-se 9 feriados nacionais, que é a média de feriados no Brasil, da seguinte forma: $\{[(365/7)/12] \times 5\} - 9 = 21$.

Deve-se levar em consideração, como regra, os 21 dias efetivamente trabalhados. Entretanto, essa quantidade de dias efetivamente trabalhados pode ser alterada em virtude dos feriados que caem em dias úteis, de forma que a empresa contratada deve ajustar aos dias efetivamente trabalhados.

No caso do vigilante com jornada 12x36 horas, multiplica-se por 15 dias trabalhados por mês.

Para cálculo do desconto (em reais) do vale-transporte, relativos a postos laborados 44 horas semanais, é multiplicada a alíquota de desconto máximo de vale-transporte previsto em acordo coletivo ou legislação pertinente (6%) pelo salário-base da respectiva categoria. **No caso de postos 12x36 horas, divide-se o salário-base por 2, tendo em vista a proporcionalidade prevista no art. 115 do Decreto nº 10.854/2021.**

Fundamentação

- CLT (art. 458, § 2º, inc. III)

- Lei nº 6.321/1976 (art. 3º)

(...)

Art 3º Não se inclui como salário de contribuição a parcela paga in natura, pela empresa, nos programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho.

- Decreto nº 9.580/2018 -RIR (art. 645, § 2º)

Art. 645. Os programas de que trata esta Seção deverão conferir prioridade ao atendimento dos trabalhadores de baixa renda e ficarão limitados àqueles contratados pela pessoa jurídica beneficiária (**Lei nº 6.321, de 1976, art. 2º**) .

(...)

§ 2º A participação do trabalhador fica limitada a vinte por cento do custo direto da refeição.

Alínea 2.3.C. Assistência Médica e Familiar

Consta da **IN SEGES/MPDG nº 5/2017**, no Submódulo 2.3, a Alínea C – Assistência Médica e Familiar, sobre a qual há incidência de encargos sociais e trabalhistas, impostos, lucro e custos indiretos. Entretanto, conforme orientação constante dos itens 13 e 14 do Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.884/2014, o pagamento de assistência médica, caso esse serviço seja prestado pelo Sindicato da categoria, pode ser feito mediante ressarcimento, obedecendo aos limites previstos em convenção coletiva e após comprovação de serviço efetivamente prestado.

PARECER SEORI/AUDIN-MPU Nº 1.884/2014

(...)

13. Apesar disso, entendemos ser possível a previsão de pagamento de despesas com esse benefício nos editais das futuras licitações, tendo como limite o estipulado na convenção. Nesse caso, no entanto, a fim de resguardar o interesse público, entendemos, por exemplo, que o pagamento do auxílio-saúde se faça a título de ressarcimento, após devidamente comprovada a despesa efetiva da empresa com o benefício dos empregados vinculados ao contrato que aderirem ao plano de saúde.

14. Cabe notar, entretanto, que embora o pagamento do auxílio-saúde deva ser feito por ressarcimento, na licitação, o valor estimado referente a esse benefício deve ser considerado no julgamento da proposta mais vantajosa, visto que a empresa poderá cotar valor menor que aquele estabelecido no acordo coletivo e tal valor significará dispêndio de recursos públicos. Além disso, é importante que o edital da licitação contenha cláusula fixando que, no valor referente ao auxílio-saúde, não deve incidir os encargos, impostos, taxa de lucro e administração, em razão de sua natureza.

Alínea 2.3.D. Outros (Especificar)

Poderão ser inseridos outros benefícios mensais e diários, caso estejam previstos em instrumento coletivo de trabalho ou, ainda, por força de lei.

Fundamentação

- IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D, pág. 82).

Submódulo 2.4 – Intervalo Intra jornada

O intervalo intrajornada é concedido em razão do disposto no artigo 71 da CLT, que dispõe ser obrigatória a concessão de um intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso, quando a jornada de trabalho exceder de seis horas. O § 4º do referido preceito estabelece o pagamento do período concernente ao intervalo não concedido com o acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

A Súmula TST nº 437 esclarece constituir-se, o intervalo intrajornada, de medida de higiene, saúde e segurança do trabalho. Conquanto seja trazido o intrajornada indenizado neste módulo de remuneração do empregado, a orientação da Audin-MPU é a de que, preferencialmente, a jurisprudência trabalhista seja respeitada, i.e., o intervalo seja concedido aos trabalhadores que laboram em escala 12x36 horas. Assim, ao tratar-se do item aqui, a intenção é de auxiliar as unidades do MPU a respeito de como se daria sua previsão na planilha.

Com o advento da Lei nº 13.467/2017, que alterou a CLT na chamada Reforma Trabalhista, esta verba passou a ter natureza indenizatória. Deste modo, ao deixar de ter natureza salarial, não cabe a incidência de outros módulos sobre tal valor. Nada obstante, a Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º (prevê o que não integra o salário-de-contribuição para fins de contribuição previdenciária), não excluiu do campo de incidência do tributo o intervalo intrajornada suprimido. Isto é confirmado pela Solução de Consulta COSIT/RFB nº 108/2023.

Portanto, apesar de não gerar reflexos em outros módulos da planilha, permanece incidindo o item 2.2.A – INSS. Devido a esta característica, consta destacado dos demais componentes do módulo 1 na planilha como subdivisão do módulo 2.

Ainda com relação à Reforma Trabalhista, houve a inclusão do **inc. III do art. 611-A**, assim disposto:

Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho, observados os incisos III e VI do *caput* do art. 8º da Constituição, têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

(...)

III – intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas.

OBSERVAÇÃO

Segundo estudos realizados pela Auditoria Interna do MPU, não é usual a inclusão deste item nas planilhas de custos e formação de preços dos contratos firmados, no âmbito do Ministério Público da União, devendo, portanto, em cada caso concreto, ser verificada a real necessidade de incluí-lo, no âmbito dos estudos preliminares da contratação.

Fórmula

$$\frac{\text{Módulo 1} \times [(30 \text{ ou } 60) / 60] \times 1,5 \times 15}{220}$$

Metodologia de Cálculo

Caso a convenção coletiva não disponha de forma diversa, para calcular o valor da remuneração por hora trabalhada, considera-se o valor do Salário base somado aos adicionais. Desse total, divide-se o valor por **220** horas, a jornada mensal.

Além disso, conforme previsto no *caput* do art. 71 c/c o inc. III do art. 611-A da CLT, considera-se o intervalo mínimo de **60 minutos** para repouso ou alimentação, salvo disposição prevista em convenção ou acordo coletivo de trabalho, respeitado o limite mínimo de 30 minutos, dividindo-se por **60 minutos**, com acréscimo de, no mínimo, **50% da remuneração da hora normal de trabalho**. Assim, a quantidade de minutos de intrajornada deverá refletir o disposto no instrumento coletivo de trabalho.

Multiplica-se, ainda, por **15 dias**, que correspondem aos dias trabalhados durante um mês pelo empregado que labora em escala 12x36 horas.

Fundamentação

- CLT (art. 71, § 4º, e art. 611-A, inc. III)

(...)

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

(...)

§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

(...)

Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

(...)

III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;

- Súmula TST nº 437

INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não-concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.

- Solução de Consulta COSIT/RFB nº 108/2023

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA. INTERVALO INTRAJORNADA INDENIZADO. BASE DE CÁLCULO.

Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intrajornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário de contribuição.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

O Módulo 3 – Provisão para Rescisão –, adaptado do Anexo VII-D da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017**, é composto por 3 (três) Alíneas, discriminadas nas seguintes rubricas:

- 3.A. Aviso Prévio Indenizado;
- 3.B. Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado;
- 3.C. Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado;
- 3.D. Aviso Prévio Trabalhado;
- 3.E. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado;
- 3.F. Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado

Para serviços de vigilância

3	Provisão para Rescisão	%	Memória de Cálculo
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	$[(62,93\%) \times 5,55\% \times (1/12)] \times 100$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	$(8,00\% \times 0,29\%) \times 100$
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,11	$[(62,93\%) \times 5,55\% \times 40\% \times 8,00\% \times 100]$
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	$[(62,93\%) \times 95,45\% \times (7/30) / 12] \times 100$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43	$(36,80\% \times 1,16\%) \times 100$
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,90	$[(62,93\%) \times 94,45\% \times 40\% \times 8,00\% \times 100]$

Para serviços de limpeza

3	Provisão para Rescisão	%	Memória de Cálculo
A	Aviso Prévio Indenizado	0,26	$[(56,24\%) \times 5,55\% \times (1/12)] \times 100$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	$0,26\% \times 8,00\% \times 100$
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,10	$[(56,24\%) \times 5,55\% \times 40\% \times 8,00\% \times 100]$
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,03	$[(56,24\%) \times 94,45\% \times (7/30) / 12] \times 100$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,38	$1,03\% \times 36,80\% \times 100$
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,70	$[(56,24\%) \times 94,45\% \times 40\% \times 8,00\% \times 100]$

Para serviços de limpeza

$$[(56,24\%) \times 5,55\% \times (1/12)] \times 100 = 0,26\%$$

Metodologia de Cálculo

Considerando-se que **62,93%** dos **vigilantes** contratados pela administração pública foram demitidos sem justa causa pelo empregador, conforme dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), referentes ao exercício de 2018, faz-se a provisão em relação à remuneração mensal do empregado, multiplica-se o citado percentual por **5,55%**, que é o percentual de empregados que fazem jus ao aviso prévio indenizado, conforme consta do item 11 do Relatório constante do Acórdão TCU nº 1.904/2007 – Plenário, e, ainda, por **1**, dividindo-se por **12** meses. No caso de serviços de limpeza e conservação, o percentual de **faxineiros** contratados pela administração pública que foram demitidos sem justa causa no exercício de 2018, foi de **56,24%**, conforme dados do CAGED.

Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XXI)

(...)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XXI – aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

- CLT (art. 487, § 1º);

(...)

Art. 487 – Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução com a antecedência mínima de:

(...)

§ 1º – A falta do aviso prévio por parte do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida sempre a integração desse período no seu tempo de serviço.

- Lei nº 12.506/2011 (art. 1º);

Art. 1º O aviso prévio, de que trata o **Capítulo VI do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa.

Parágrafo único. Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

efetuados em sua conta vinculada ao FGTS, conforme consta do **art. 18 da Lei 8.036/1990**. Trata-se de multa paga pela empresa mediante depósito no FGTS.

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1

Percentual: 0,11%, para serviços de vigilância

0,10%, para serviços de limpeza e conservação

Fórmulas

Para serviços de vigilância

$$(62,93\% \times 5,55\% \times 40\% \times 8,00\%) \times 100 = 0,11\%$$

Para serviços de limpeza e conservação

$$(56,24\% \times 5,55\% \times 40\% \times 8,00\%) \times 100 = 0,10\%$$

Metodologia de Cálculo

Considerando que os índices referentes às pessoas demitidas sem justa causa para serviços de vigilância e de limpeza e conservação são de **62,93% e 56,24%**, respectivamente, e o percentual de empregados que fazem jus ao aviso prévio indenizado, e, ainda, que a Lei nº 8.036/1990 determina que, no caso de despedida sem justa causa pelo empregador, deverá ser depositado o percentual de **40%** sobre os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato, multiplicando-se esse percentual por **8%**, referente ao FGTS, para fins de cálculo da multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado.

Fundamentação

- Lei nº 8.036/1990 (art. 18, §1º)

(...)

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a depositar na conta vinculada do trabalhador no FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Alínea 3.D – Aviso Prévio Trabalhado

O aviso prévio é um direito do trabalhador. No mínimo 30 dias antes do término do contrato de trabalho, o empregador – considerando que a iniciativa seja dele – notifica o empregado do término da relação. Ocorre o aviso prévio trabalhado quando o empregado continua trabalhando após o recebimento do aviso prévio.

Durante o período do aviso prévio, o trabalhador terá sua jornada de trabalho diária reduzida em 2 horas, sem prejuízo do salário. O empregado pode, contudo, optar por, ao invés de ter a redução diária da sua jornada, faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração.

O custo estimado refere-se à remuneração relativa a esses períodos de redução da jornada ou de faltas, pois, para haver continuidade na prestação dos serviços, a empresa deverá pagar substitutos dos empregados em cumprimento de aviso prévio.

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1

Percentuais: 1,16%, para serviços de vigilância

1,03%, para serviços de limpeza e conservação

Fórmulas

Para serviços de vigilância

$$[(62,93\%) \times 94,45\% \times (7/30) / 12] \times 100 = 1,16\%$$

Para serviços de limpeza e conservação

$$[(56,24\%) \times 94,45\% \times (7/30) / 12] \times 100 = 1,03\%$$

Metodologia de Cálculo

Considerando-se que **62,93%** dos **vigilantes** contratados pela administração pública foram demitidos sem justa causa pelo empregador, conforme dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), referentes ao exercício de 2018, faz-se a provisão em relação à remuneração mensal do empregado, multiplica-se o citado percentual por **94,45%**, que é a diferença percentual entre 100% e 5,55% (este é o percentual de empregados que fazem jus ao aviso prévio indenizado, conforme consta do item 11 do Relatório constante do Acórdão TCU nº 1.904/2007 – Plenário). Ressalte-se que, se 5,55% dos empregados demitidos sem justa causa recebem aviso prévio indenizado, então o restante (94,45%) cumprem o aviso prévio trabalhado. Por fim, multiplica-se por 1, dividindo-se por 12 meses. No caso de serviços de limpeza e conservação, o percentual de **faxineiros** contratados pela administração pública que foram demitidos sem justa causa no exercício de 2018, foi de **56,24%**, conforme dados do CAGED.

limpeza a conservação(0,16% e 1,03%, respectivamente), conforme especificado nas fórmulas constantes da **Alínea 3.D**.

Fundamentação

- IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D, pág. 83).

Alínea 3.F – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado

Todo empregado dispensado sem justa causa tem direito de receber, na forma de indenização, o valor correspondente a 40% sobre o saldo dos depósitos efetuados em sua conta vinculada ao FGTS, conforme consta do **art. 18 da Lei 8.036/1990**. Trata-se de multa paga pela empresa mediante depósito no FGTS.

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1

Percentual: 1,90% para serviços de vigilância

1,70% para serviços de limpeza e conservação

Fórmulas

Para serviços de vigilância

$$(62,93\% \times 94,45\% \times 40\% \times 8,00\%) \times 100 = 1,90\%$$

Para serviços de limpeza e conservação

$$(56,24\% \times 94,45\% \times 40\% \times 8,00\%) \times 100 = 1,70\%$$

Metodologia de Cálculo

Considerando que os índices referentes às pessoas demitidas sem justa causa para serviços de vigilância e de limpeza e conservação são de **62,93% e 56,24%**, respectivamente, e o percentual de empregados que fazem jus ao aviso prévio trabalho, e, ainda, que a Lei nº 8.036/1990 determina que, no caso de despedida sem justa causa pelo empregador, deverá ser depositado o percentual de **40%** sobre os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato, multiplicando-se esse percentual por **8%**, referente ao FGTS, para fins de cálculo da multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado.

Fundamentação

- Lei nº 8.036/1990 (art. 18, §1º)

(...)

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a depositar na conta vinculada do trabalhador no FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

- Lei nº 12.506/2011 (art. 1º, parágrafo único)

Art. 1º O aviso prévio, de que trata o **Capítulo VI do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943**, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa.

Parágrafo único. Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

O Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente –, conforme o Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, é composto por 2 (dois) Submódulos:

- 4.1. Substituto nas Ausências Legais;
- 4.2. Substituto na Intrajornada.

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (em R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
TOTAL		

O custo de referência para cálculo da reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter o profissional no posto de trabalho, (salário-base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão etc., com exceção dos equipamentos).

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

O Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais –, conforme o Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, é composto por 5 (cinco) Alíneas, discriminadas nas rubricas abaixo:

- 4.1.A. Substituto na Cobertura de Férias;
- 4.1.B. Substituto na Cobertura de Ausências Legais;
- 4.1.C. Substituto na Cobertura de Licença Paternidade;
- 4.1.D. Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho;
- 4.1.E. Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade;
- 4.1.F. Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar).

Para serviços de vigilância

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Memória de Cálculo
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	$(1/12) \times 100$
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	$[(8/30)/12] \times 100$
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,07	$\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 86,46\% \} \times 100$
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	$[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100$

Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XVII)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

- CLT (arts. 129 e 130, I)

Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 130 - Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

Alínea 4.1.B - Substituto na Cobertura de Ausências Legais

A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.).

Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado.

Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2

Percentual: 2,22%

Fórmula

$$[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$$

Metodologia de Cálculo

Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Fundamentação

- CLT (arts. 131, I, e 473, I, II, X e XI)

Art. 131 - Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado:

I - nos casos referidos no art. 473;

(...)

Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

(...)

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

- Súmula TST nº 89

FALTA AO SERVIÇO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Se as faltas já são justificadas pela lei, consideram-se como ausências legais e não serão descontadas para o cálculo do período de férias.

Alínea 4.1.C - Substituto na Cobertura de Licença Paternidade

Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008.

Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado.

A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato.

Diante do exposto, a Constituição Federal de 1988, ao estabelecer o prazo de cento e vinte dias para a licença-maternidade, estipula que essa licença será custeada pela empresa, uma vez que o custo existe.

O artigo 3º da Lei 11.770/2008 estabelece que no período de prorrogação da licença-maternidade deve considerar somente os 120 dias, tendo em vista que os custos devidos pelos 60 dias de prorrogação serão pagos pelo RGPS.

Fundamentação

- Lei nº 11.770/2008 (art. 3º)

Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade e da licença-paternidade:

I - a empregada terá direito à remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

II - o empregado terá direito à remuneração integral.

Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2

Percentuais: 0,07%, para serviços de vigilância

0,04%, para serviços de limpeza e conservação

Fórmulas

Para serviços de vigilância

$$\{[(5/30)/12] \times 1,416\% \times 86,46\% \} \times 100 = 0,02$$

Para serviços de limpeza e conservação

$$\{[(5/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,01$$

Metodologia de Cálculo

A provisão para este item corresponde a **5** dias referentes à licença, divididos por **30** dias do mês, dividindo-se esse resultado por **12** meses do ano, multiplicando-se por **1,416%**, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (**86,46%** e **45,22%**, respectivamente).

Fundamentação

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT, art. 10, §1º)

Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

(...)

§ 1º Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias.

- Lei nº 11.770/2008 (art. 1º, inc. II)

Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:
(...)

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no §1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dados Estatísticos

- **Levantamento sobre a Participação de Homens e Mulheres em Serviços de Vigilância no exercício de 2018 (CAGED);**
- **Levantamento sobre Participação de Homens e Mulheres em Serviços de Limpeza e Conservação no exercício de 2018 (CAGED);**
- **Taxa Bruta de Natalidade no Brasil em 2015 (IBGE).**

Alínea 4.1.D – Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho

Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente.

O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário.

Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa.

Prevem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado.

O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato.

Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2

Percentual: 0,02%

- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua (Dezembro de 2018);
- Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho.

Alínea 4.1.E – Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade

O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres.

Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos).

Diante do exposto, a Constituição Federal de 1988, ao estabelecer o prazo de cinco dias para a licença-paternidade, estipula que essa licença será custeada pela empresa, uma vez que o custo existe.

Na licença-paternidade, o empregado terá direito à remuneração integral, inclusive durante o período de prorrogação do contrato de trabalho. Outra observação que merece destaque é que, na prorrogação do contrato de trabalho, há possibilidade de dedução dos 15 dias para as empresas tributadas com base no lucro real.

Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2

Percentuais: 0,04%, para serviços de vigilância

0,14%, para serviços de limpeza e conservação

Fórmulas

Para serviços de vigilância

$$\{[(120/30)/12] \times 1,416\% \times 13,54\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,02\%$$

Para serviços de limpeza e conservação

$$\{[(120/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,10\%$$

Metodologia de Cálculo

Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que é de **120 dias**. Deve-se, então, dividir o referido período por **30 dias** e novamente por **12 meses**,

multiplicando-se, então, por **1,416%**, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015.

Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (**13,54% e 54,78%**, respectivamente). Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de **36,80%**, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XVIII)

(...)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

- CLT (art. 392)

(...)

Art. 392. A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

- Lei nº 8.213/1991 (art. 71)

(...)

Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante 120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

- Lei nº 11.770/2008 (art. 3º)

Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade e da licença-paternidade:

I – a empregada terá direito à remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

II – o empregado terá direito à remuneração integral.

- Orientação Jurisprudencial SDC nº 30

Além disso, não há obrigatoriedade inerente de substituição do empregado durante o período de intrajornada, uma vez que sua “ausência poderá ser suprida por empregado substituto, pelo uso de tecnologia ou pela redistribuição do contingente contratado, como bem definirem contratado e contratante” (item 67 do mesmo Acórdão). Deste modo, cabe ao órgão contratante a estipulação do que for cabível, conforme suas necessidades, no âmbito de seus estudos técnicos preliminares.

Isto posto, inaplicável o § 4º do referido preceito, o qual estabelece o pagamento do período concernente ao intervalo não concedido com o acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, visto que o empregado usufruirá do intervalo. Indevido também seria incluir custo referente no módulo de remuneração em caso de concessão do intervalo (item 64 do Acórdão).

Reitera-se a necessidade de observância quanto ao **inc. III do art. 611-A**, incluído a partir da Reforma Trabalhista, quanto à possibilidade de convenção coletiva e acordo coletivo de trabalho poderem dispor de modo diferente quanto ao período de intrajornada, respeitado o mínimo de 30 minutos.

OBSERVAÇÃO

Segundo estudos realizados pela Auditoria Interna do MPU, não é usual a inclusão deste item nas planilhas de custos e formação de preços dos contratos firmados, no âmbito do Ministério Público da União, devendo, portanto, em cada caso concreto, ser verificada a real necessidade de incluí-lo, no âmbito dos estudos preliminares da contratação.

Fórmula

$$\frac{\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2 (sem o 2.4)} + \text{Módulo 3} \times [(30 \text{ ou } 60)/60] \times 15}{220}$$

Metodologia de Cálculo

Caso a convenção coletiva não disponha de forma diversa, para calcular o valor da remuneração por hora trabalhada, consideram-se os valores totais da remuneração do empregado constante do **Módulo 1**, somados ao **Módulo 2** – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (desconsiderando-se o 2.4. Intervalo Intrajornada) e, ainda, ao **Módulo 3** – Provisão para Rescisão. Desse total, divide-se o valor por **220** horas.

Além disso, conforme previsto no *caput* do art. 71 c/c o inc. III do art. 611-A da CLT, considera-se o intervalo mínimo de **60 minutos** para repouso ou alimentação, salvo disposição prevista em convenção ou acordo coletivo de trabalho, respeitado o limite mínimo de 30 minutos, dividindo-se por **60 minutos**, com acréscimo de, no mínimo, **50% da remuneração da hora normal de trabalho**.

Multiplica-se, ainda, por **15 dias**, que correspondem aos dias trabalhados durante um mês pelo empregado que labora em escala 12x36 horas.

Fundamentação

- CLT (art. 71, § 4º, e art. 611-A, inc. III)

(...)

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

(...)

§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

(...)

Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

(...)

III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;

- Súmula TST nº 437

INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não-concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), inenunciável à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.

- Acórdão TCU nº 1068/2016 – Plenário

64. De acordo com entendimento da Diretoria de Gestão Contratual – Dicad (TC-Processo 032.290/2010-1), o custo que a empresa tem com o sistema de vigilantes volantes pode ser coberto pelo item Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) ou despesas operacionais, sendo pertinente seja dada ciência à JF-CE no sentido de que a rubrica intrajornada, em caso de concessão do intervalo previsto no artigo 71, § 1º, da CLT, não deve figurar nos custos de remuneração das planilhas de formação de preço dos vigilantes a serem contratados, podendo ser alocada no BDI ou nas despesas operacionais acompanhada de base de cálculo da reposição intrajornada, devendo a administração assegurar-se de que a contratada observa regularmente a referida concessão aos empregados alocados no contrato.

(...)

67. Impende-nos frisar que o assunto intervalo intrajornada foi abordado pela Consultoria Jurídica do TCU em sede de consulta (TC-Processo 010.528/2013-O – processo administrativo) que assim decidiu:

A concessão do intervalo intrajornada deriva, pois, de imposição legal. A substituição do empregado durante o intervalo, diferentemente, não resulta de obrigatoriedade, ou seja, a ausência poderá ser suprida por empregado substituto, pelo uso de tecnologia ou pela redistribuição do contingente contratado, como bem definirem contratado e contratante. Ou, em outras palavras, as partes poderão, para suprir a ausência, fazer uso de qualquer meio eficiente à execução do objeto contratado.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

O Módulo 5 – Insumos Diversos –, conforme o **Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017**, é composto por 3 (três) Alíneas, discriminadas nas rubricas a seguir:

- 5.A. Uniformes;
- 5.B. Materiais;
- 5.C. Equipamentos;
- 5.D. Outros (Especificar).

5	Insumos Diversos	Valor (em R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
TOTAL		

Alínea 5.A. Uniformes

Caso a Administração exija que os empregados da empresa contratada se apresentem ao local da prestação dos serviços uniformizados, é necessário estimar o custo mensal desse insumo. O custo dos uniformes inclui todos os itens que compõem o uniforme do empregado.

Apura-se o valor mensal do insumo multiplicando-se o preço unitário de cada conjunto de uniformes, após realizada ampla pesquisa de mercado, adotando-se preferencialmente o menor preço encontrado, pelo número de peças fornecidas por empregado em um ano e dividindo-se o resultado pelo número de meses no ano, com vistas a estimar o custo mensal dos uniformes por empregado.

Alínea 5.B. Materiais

Havendo necessidade de utilização de materiais ou outros produtos diretamente na execução dos serviços, o Projeto Básico ou Termo de Referência os indicará expressamente e estimará o quantitativo a ser empregado no período de um ano (12 meses) – período inicial de vigência do contrato.

O custo de materiais pode ser obtido após realizada ampla pesquisa de mercado, adotando-se preferencialmente o menor preço encontrado. É calculado mediante a soma do custo anual de todos os itens dividido por 12 meses e, ainda, pelo quantitativo de empregados.

depreciação dos seus bens, desde que faça prova dessa adequação quando adotar taxa diferente.

- Acórdão TCU nº 966/2010 – Plenário (item 2.21 do Relatório)

RELATÓRIO

(...)

2.21. A justificativa de que os itens ‘equipamentos’ e ‘depreciação de equipamentos’ devem estar separados, não traz esclarecimento quanto ao fato da empresa prestadora de serviços estar cobrando da administração pública valores indevidos, afinal, se o órgão contratante está, por exemplo, pagando à empresa, durante o contrato, o valor relativo ao equipamento utilizado no serviço e, ainda, os custos referentes à depreciação da equipagem, ocorrerá que a empresa, ao final do contrato, terá um equipamento novo comprado com dinheiro advindo do ajuste e cujos custos de depreciação lhe foram pagos, ou seja, o equivalente a um armamento novo. Dessa forma, a empresa terá auferido um equipamento da administração pública de modo inidôneo. Essa análise também é válida para a utilização concomitante do item ‘armas e munições’ e da rubrica ‘depreciação de armas’ na planilha de formação de custos e preços de serviços de vigilância.

Alínea 5.D. Outros (Especificar)

Poderão ser inseridos outros insumos, caso estejam previstos em instrumento coletivo de trabalho ou, ainda, por força de lei.

Fundamentação

- IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D, pág. 84).

Módulos 1 a 5), mais os custos indiretos e, ainda, o lucro, dividindo-se, ainda, pela diferença entre a unidade (1) e o somatório dos tributos PIS, Cofins e ISS (8,65%). Por fim, o resultado dessa equação é multiplicado pelo respectivo percentual do encargo.

Fundamentação

- Súmula TCU nº 254/2010

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

- IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D, Nota 2, pág. 84).

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Item 6.C.1. PIS

A Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), instituída pela Lei Complementar nº 7/1970, visa financiar o abono anual para trabalhadores de baixa renda e o seguro-desemprego, conforme o art. 239 da Constituição Federal de 1988. Sua base de cálculo é o faturamento mensal da empresa, e, no caso dos serviços de limpeza e vigilância, incide à alíquota de 0,65%, de acordo com a Lei nº 10.833/2003.

Os artigos 30 e 31 da Lei nº 10.833/2003 regulam a retenção na fonte de contribuições (PIS/PASEP, COFINS e CSLL) em pagamentos realizados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas pela prestação de serviços, incluindo os de limpeza, segurança e vigilância. Especificamente, o art. 30 define que tais pagamentos estão sujeitos à retenção dessas contribuições, enquanto o art. 31 estabelece que o percentual total de retenção será de 4,65% sobre o valor bruto do pagamento, composto por 0,65% para PIS/PASEP, 3% para COFINS e 1% para CSLL.

Importante destacar que, embora esses artigos normatizem o processo de retenção e definam as alíquotas aplicáveis, eles não justificam a carga tributária imposta para qualquer serviço. A definição das alíquotas reflete uma decisão fiscal e política do legislador e destina-se a orientar o cumprimento das obrigações tributárias, mas não oferece explicações sobre os critérios adotados para cada setor específico.

Percentual: 0,65%

Fundamentação

- Lei Complementar nº 7/1970 (art. 1º)

Art. 1º – É instituído, na forma prevista nesta Lei, o Programa de Integração Social, destinado a promover a integração do empregado na vida e no desenvolvimento das empresas.

- Lei nº 9.715/1998 (art. 8º)

Art. 8º A contribuição será calculada mediante a aplicação, conforme o caso, das seguintes alíquotas:

I - zero vírgula sessenta e cinco por cento sobre o faturamento.

- Lei 10.637/2002 (arts. 2º e 8º, inc. II)

Art. 2º Para determinação do valor da contribuição para o PIS/Pasep aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento). (para o regime não cumulativo)

(...)

Art. 8º Permanecem sujeitas às normas da legislação da contribuição para o PIS/Pasep, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 6º:

(...)

II – as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado.

- Lei nº 10.833/2003 (arts. 30, *caput*, e 31)

Art. 30. Os pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra, pela prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, bem como pela remuneração de serviços profissionais, estão sujeitos a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. (Vide Medida Provisória nº 232, 2004)

(...)

Art. 31. O valor da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, de que trata o art. 30, será determinado mediante a aplicação, sobre o montante a ser pago, do percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), correspondente à soma das alíquotas de 1% (um por cento), 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Item 6.C.2. Cofins

A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), prevista no inc. I do art. 195 da CF/1988 e instituída pela Lei Complementar nº 70/1991, trata-se de contribuição para a Seguridade Social. Tem por base de cálculo a receita ou faturamento da empresa, incidindo, portanto, sobre o valor dos serviços objeto do contrato. Tal contribuição tem por base de cálculo o faturamento mensal da empresa, incidindo, portanto, sobre o valor dos serviços objeto do contrato, conforme a Lei nº 10.833/2003, na alíquota de 3% para as empresas prestadoras de serviço de limpeza e vigilância (arts. 30, *caput*, e 31).

Percentual: 3%

Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 195)

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;

- Lei Complementar nº 70/1991 (art. 1º)

Art. 1º Sem prejuízo da cobrança das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), fica instituída contribuição social para financiamento da Seguridade Social, nos termos do inciso I do art. 195 da Constituição Federal, devida pelas pessoas jurídicas inclusive as a elas equiparadas pela legislação do imposto de renda, destinadas exclusivamente às despesas com atividades fins das áreas de saúde, previdência e assistência social.

- Lei nº 9.718/2003 (art 8º)

Art. 8º Fica elevada para três por cento a alíquota da COFINS.

- Lei nº 10.833/2003 (arts. 30, *caput*, e 31)

Art. 2º Para determinação do valor da COFINS aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1o, a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento).

(...)

Art. 10. Permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º:

(...)

II - as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado;

(...)

Art. 30. Os pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra, pela prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, bem como pela remuneração de serviços profissionais, estão sujeitos a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

(...)

Art. 31. O valor da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, de que trata o art. 30, será determinado mediante a aplicação, sobre o montante a ser pago, do percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), correspondente à soma das alíquotas de 1% (um por cento), 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

Item 6.C.3. ISS

No âmbito do município em que os serviços são prestados, há a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme previsto no art. 156, III, da Constituição Federal de 1988. A Lei Complementar nº 116/2003, por sua vez, definiu como fato gerador do imposto a prestação de serviços constantes da listagem anexa à norma e definiu como base de cálculo o preço do serviço, limitando a alíquota máxima do ISS em 5%. Deve ser consultada a legislação do município em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS. Como na maioria dos municípios do Brasil a alíquota é de 5%, adota-se o referido percentual.

Percentuais: 2% a 5%, a depender da legislação municipal

Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 156, inc. III)

(...)

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...)

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

- Lei Complementar nº 116/2003 (arts. 1º, 8º e 8º-A)

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

(...)

Art. 8º As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

(...)

II – demais serviços, 5% (cinco por cento).

Art. 8º-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

COMPLEMENTO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

A título de exemplo, para os valores abaixo informados, foram utilizados os preços do homem-mês referentes aos valores limites de limpeza e conservação constantes do caderno técnico de estudo sobre a composição dos custos dos valores limites para serviços de limpeza e conservação, realizado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no ano de 2017, bem com as produtividades mínimas previstas no item 3 do Anexo VI-B – Serviços de Limpeza e Conservação.

Fundamentação

- Caderno Técnico – Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites – Serviços de Limpeza e Conservação (pág. 13);
- IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VI-B, item 3).

Área Interna

MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS*** (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^* \times 800^{**}}$	6.850,72	0,28
SERVENTE	$\frac{1}{800^*}$	4.718,60	5,89
TOTAL			6,17

* Quantidade de serventes por encarregado (item 4 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

** Produtividade mínima para áreas internas para pisos acarpetados (item 3.1, alínea "a", da IN/SEGES/MPDG nº 5/2017).

*** Conforme o Caderno Técnico referente aos serviços de limpeza e conservação no DF em 2017.

Área Externa

MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS*** (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^* \times 1800^{**}}$	6.850,72	0,12
SERVENTE	$\frac{1}{1800^*}$	4.718,60	2,62
TOTAL			2,74

* Quantidade de serventes por encarregado (item 4 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

** Produtividade mínima para esquadrias externas sem exposição a risco (item 3.3, alínea "b", da IN/SEGES/MPDG nº 5/2017).

*** Conforme o Caderno Técnico referente aos serviços de limpeza e conservação no DF em 2017.

Esquadria Externa

MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE DE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS**** (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^* \times 300^{**}}$	16***	$\frac{1}{\frac{30 \times 44}{7}}$	0,0000009428	6.850,72	0,06
SERVENTE	$\frac{1}{300^*}$	16***	$\frac{1}{\frac{30 \times 44}{7}}$	0,0002828282	4.718,60	1,33
TOTAL						1,39

* Quantidade de serventes por encarregado (item 4 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

** Produtividade mínima para esquadrias externas sem exposição a risco (item 3.3, alínea "b", da IN/SEGES/MPDG nº 5/2017).

*** Frequência sugeridas de horas por mês.

**** Conforme o Caderno Técnico referente aos serviços de limpeza e conservação no DF em 2017.

Fachada Envidraçada

MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS**** (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{4^* \times 130^{**}}$	8,00***	$\frac{1}{\frac{30 \times 44 \times 6}{7}}$	0,0000135	6.845,31	0,09
SERVENTE	$\frac{1}{130^*}$	8,00***	$\frac{1}{\frac{30 \times 44 \times 6}{7}}$	0,0000543	6.316,02	0,34
TOTAL						0,43

* Quantidade de serventes por encarregado (item 4 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

** Produtividade mínima para fachadas envidraçadas (item 3.4 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

*** Frequência sugerida de horas por mês.

**** Conforme o Caderno Técnico referente aos serviços de limpeza e conservação no DF em 2017.

Esquadria Externa

Fórmulas de cálculo para área externa – inciso 3.3 do **Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017**:

MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^* \times 300^{**}}$	16***	$\frac{1}{\frac{30 \times 44}{7}}$	0,0000128	6.850,72	0,06
SERVENTE	$\frac{1}{300^*}$	16***	$\frac{1}{\frac{30 \times 44}{7}}$	0,0002825	4.718,60	1,33
TOTAL						1,39

* Quantidade de serventes por encarregado (item 4 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

** Produtividade mínima para esquadrias externas sem exposição a risco (item 3.3, alínea “b”, da IN/SEGES/MPDG nº 5/2017).

*** Frequência sugerida de horas por mês.

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30 \times 300} = 0,00011111$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{300} = 0,00333333$$

(2) Frequência no mês (Horas): 16 horas

(3) Jornada de trabalho no mês (Horas):

$$\frac{1}{\frac{30 \times 44}{7}} = \frac{1}{188,57} = 0,005303$$

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: **30 ÷ 7 = 4,29 semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês: **4,29 x 44 = 188,76**

(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: 0,00011111 x 16 x 0,005303 = 0,00009428

(5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: 6.850,72

Servente: 4.718,60

(6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: 0,000009428 x 6.850,72 = 0,06

(7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: 0,06 + 1,33 = 1,39

Assinado eletronicamente pelo(a) Assessor(a) de Planejamento e Controle de Custos em 12/04/2025 às 15:55:11. Para verificar a autenticidade acesse o site <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0808005b.59603f3f.9699333b.62989d09

Fachada Envidraçada – Face Externa

Fórmulas de cálculo para área externa – inciso 3.4 do **Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017**:

MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{4^* \times 130^{**}}$	8,00***	$\frac{1}{\frac{30 \times 44 \times 6}{7}}$	0,0000136	6.845,31	0,09
SERVENTE	$\frac{1}{130^*}$	8,00***	$\frac{1}{\frac{30 \times 44 \times 6}{7}}$	0,0000543	6.316,02	0,34
TOTAL						0,43

* Quantidade de serventes por encarregado (item 4 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

** Produtividade mínima para fachadas envidraçadas (item 3.4 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

*** Frequência sugerida de horas por mês.

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } 1 = 0,001923$$

$$\frac{1}{4 \times 130}$$

$$\text{Servente: } 1 = 0,007692$$

$$\frac{1}{130}$$

(2) Frequência no mês (Horas): 8 horas

(3) Jornada de trabalho no semestre (Horas):

$$\frac{1}{\frac{30 \times 44 \times 6}{7}} = \frac{1}{1.132,43} = 0,000884$$

$$\frac{30 \times 44 \times 6}{7} = 1.132,43$$

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: **30 ÷ 7 = 4,29 semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês: **4,29 x 44 = 188,76**

Número de horas no semestre: **6 x 188,76 = 1.132,43**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%
A	Custos Indiretos	4,73
B	Lucro	5,57
C	Tributos	8,65
C.1	PIS	0,65
C.2	Cofins	3,00
C.3	ISS	5,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÓDULO	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	Valor (em R\$)
1	Composição da Remuneração	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
3	Provisão para Rescisão	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
5	Insumos Diversos	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		

Assinado eletronicamente pelo(a) assinante em 12/04/2025 às 15:55:13. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave 086805b.59603f36.96993353.62989d89

COMPLEMENTO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Área Interna

MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	0,0000416	6.850,72	0,28
SERVENTE	0,0012500	4.718,60	5,89
TOTAL			6,17

Área Externa

MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	0,000018519	6.850,72	0,12
SERVENTE	0,000555556	4.718,60	2,62
TOTAL			2,74

Esquadria Externa

MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDA DE (1/M²)	(B) FREQ. NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOME M- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	0,000111111	16	0,005298	0,000009428	6.850,72	0,06
SERVENTE	0,003333333	16	0,005298	0,000282828	4.718,60	1,33
TOTAL						1,39

Fachada Envidraçada

MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQ. NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM - MÊS (R\$)	(F) SUBTO TAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	0,001923076	8,00	0,000883	0,0000135	6.845,31	0,09
SERVENTE	0,007692307	8,00	0,000883	0,0000543	6.316,02	0,34
TOTAL						0,43

Assinado eletronicamente pelo(a) Auditor(a) de Contas em 12/04/2025 às 15:55:11. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4886805b.596031f6.9698338b.62889d0e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **AUDIN-MPU-00000836/2024 DOCUMENTO DIVERSO**

Signatário(a): **RONALDO DA SILVA PEREIRA**

Data e Hora: **15/01/2025 15:41:16**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **EDUARDO DE SEIXAS SCOZZIERO**

Data e Hora: **04/02/2025 16:38:15**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 433146fb.19501f3f.354545ab.f28d91c0

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse:
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Alicate amperímetro RMS	R\$ 457,75	R\$ 461,55	37,71	8,24	Média	R\$ 409,90	R\$ 457,75	R\$ 461,55
Alicate de bico, cabo isolado	R\$ 42,32	R\$ 42,16	5,30	12,51	Média	R\$ 35,70	R\$ 42,32	R\$ 42,16
Alicate de bomba d'água	R\$ 51,01	R\$ 51,69	3,60	7,05	Média	R\$ 46,16	R\$ 51,01	R\$ 51,69
Alicate de corte diagonal, cabo isolado	R\$ 38,28	R\$ 38,30	1,37	3,59	Média	R\$ 36,89	R\$ 38,28	R\$ 38,30
Alicate de pressão	R\$ 36,21	R\$ 36,50	1,65	4,56	Média	R\$ 34,00	R\$ 36,21	R\$ 36,50
Alicate para terminais, tipo prensa-cabo – hidráulico	R\$ 406,84	R\$ 400,00	15,05	3,70	Média	R\$ 390,00	R\$ 406,84	R\$ 400,00
Alicate universal cabo isolado	R\$ 28,28	R\$ 28,05	2,12	7,50	Média	R\$ 25,95	R\$ 28,28	R\$ 28,05
Arco de serra	R\$ 41,00	R\$ 42,00	1,73	4,22	Média	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 42,00
Arrebitadeira	R\$ 39,00	R\$ 37,10	3,38	8,66	Média	R\$ 37,00	R\$ 39,00	R\$ 37,10
Aspirador de pó e água 1400W função sopro	R\$ 327,04	R\$ 311,91	70,31	21,50	Média	R\$ 219,00	R\$ 320,88	R\$ 311,91
Bancada com estrutura de ferro, tampo compensado reforçado	R\$ 1.332,30	R\$ 1.349,90	38,63	2,90	Média	R\$ 1.288,00	R\$ 1.332,30	R\$ 1.349,90
Suporte serra-copo	R\$ 21,30	R\$ 20,90	1,54	7,23	Média	R\$ 20,00	R\$ 21,30	R\$ 20,90
Jogo De Brocas P/ferro C/25pçs	R\$ 81,55	R\$ 84,86	10,40	12,76	Média	R\$ 69,90	R\$ 81,55	R\$ 84,86
Jogo de broca de vidia	R\$ 30,77	R\$ 31,80	5,33	17,32	Média	R\$ 25,00	R\$ 30,77	R\$ 31,80
Caixa metálica de ferramentas	R\$ 91,95	R\$ 93,63	7,61	8,28	Média	R\$ 82,01	R\$ 91,95	R\$ 93,63
Carrinho de mão	R\$ 243,48	R\$ 243,00	3,35	1,38	Média	R\$ 239,90	R\$ 243,48	R\$ 243,00
Chave de fenda 1/8 x 3"	R\$ 4,70	R\$ 4,85	0,59	12,49	Média	R\$ 3,93	R\$ 4,70	R\$ 4,85
Chave de fenda 1/8 x 4"	R\$ 4,43	R\$ 4,48	0,23	5,22	Média	R\$ 4,18	R\$ 4,43	R\$ 4,48
Chave de fenda ¼ x 4"	R\$ 7,45	R\$ 6,95	1,28	17,14	Média	R\$ 6,50	R\$ 6,72	R\$ 6,72
Chave de fenda ¼ x 6"	R\$ 13,71	R\$ 14,00	1,00	7,30	Média	R\$ 12,60	R\$ 13,71	R\$ 14,00



Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Chave de fenda 3/16 x 4"	R\$ 6,41	R\$ 6,17	0,62	9,63	Média	R\$ 5,95	R\$ 6,41	R\$ 6,17
Chave de fenda 3/16 x 5"	R\$ 6,81	R\$ 7,00	0,72	10,58	Média	R\$ 5,96	R\$ 6,81	R\$ 7,00
Chave de fenda 5/16 x 8"	R\$ 7,29	R\$ 7,27	0,20	2,68	Média	R\$ 7,12	R\$ 7,29	R\$ 7,27
Chave grifo 14"	R\$ 34,99	R\$ 34,80	4,09	11,68	Média	R\$ 31,00	R\$ 34,99	R\$ 34,80
Chave grifo 24"	R\$ 110,34	R\$ 110,26	0,39	0,36	Média	R\$ 110,00	R\$ 110,34	R\$ 110,26
Chave grifo 36"	R\$ 239,03	R\$ 244,88	27,60	11,55	Média	R\$ 200,45	R\$ 239,03	R\$ 244,88
Chave inglesa 6"	R\$ 26,33	R\$ 27,00	3,44	13,08	Média	R\$ 20,85	R\$ 26,33	R\$ 27,00
Chave inglesa 8"	R\$ 37,99	R\$ 37,17	1,91	5,02	Média	R\$ 36,50	R\$ 37,99	R\$ 37,17
Chave inglesa 12"	R\$ 35,17	R\$ 35,00	0,29	0,82	Média	R\$ 35,00	R\$ 35,17	R\$ 35,00
Chave inglesa 15"	R\$ 59,38	R\$ 60,75	4,61	7,76	Média	R\$ 53,00	R\$ 59,38	R\$ 60,75
Chave philips 1/8 x 3"	R\$ 5,05	R\$ 5,01	0,46	9,15	Média	R\$ 4,25	R\$ 5,05	R\$ 5,01
Chave philips ¼ x 4"	R\$ 9,23	R\$ 9,00	0,40	4,32	Média	R\$ 9,00	R\$ 9,23	R\$ 9,00
Chave philips ¼ x 6"	R\$ 9,47	R\$ 9,50	1,15	12,13	Média	R\$ 7,91	R\$ 9,47	R\$ 9,50
Chave philips 3/16 x 3"	R\$ 9,30	R\$ 9,40	1,43	15,38	Média	R\$ 7,50	R\$ 9,30	R\$ 9,40
Chave philips 5/16 x 8	R\$ 7,72	R\$ 7,69	1,17	15,16	Média	R\$ 6,56	R\$ 7,72	R\$ 7,69
Colher de pedreiro	R\$ 11,21	R\$ 10,95	0,73	6,53	Média	R\$ 10,65	R\$ 11,21	R\$ 10,95
Desempenadeira de aço dentada	R\$ 9,08	R\$ 8,94	0,71	7,78	Média	R\$ 8,50	R\$ 9,08	R\$ 8,94
Desempenadeira de aço lisa	R\$ 8,74	R\$ 9,00	0,99	11,29	Média	R\$ 7,25	R\$ 8,74	R\$ 9,00
Desempenadeira de pvc	R\$ 9,12	R\$ 9,50	1,13	12,34	Média	R\$ 7,85	R\$ 9,12	R\$ 9,50
Desencapador para cabo UTP 4 pares	R\$ 44,17	R\$ 47,00	5,82	13,18	Média	R\$ 35,00	R\$ 44,17	R\$ 47,00
Desentupidor para esgoto mola rotativa manual, mínimo 7m	R\$ 108,96	R\$ 107,90	10,54	9,67	Média	R\$ 99,00	R\$ 108,96	R\$ 107,90
Detector de tensão	R\$ 48,98	R\$ 50,00	2,67	5,46	Média	R\$ 45,95	R\$ 48,98	R\$ 50,00
Enxada	R\$ 45,14	R\$ 45,00	3,40	7,52	Média	R\$ 41,90	R\$ 45,14	R\$ 45,00
Escada de abrir 4 degraus em alumínio	R\$ 166,62	R\$ 167,50	23,05	13,84	Média	R\$ 136,90	R\$ 166,62	R\$ 167,50
Escada de abrir 8 degraus em alumínio	R\$ 252,00	R\$ 257,00	45,24	17,95	Média	R\$ 200,00	R\$ 235,00	R\$ 240,50
Escada extensível 2 x 9 degraus em alumínio	R\$ 515,00	R\$ 499,00	27,71	5,38	Média	R\$ 499,00	R\$ 515,00	R\$ 499,00
Esquadro aço 12" 300mm, cabo de alumínio	R\$ 24,18	R\$ 24,75	2,06	8,52	Média	R\$ 21,90	R\$ 24,18	R\$ 24,75
Estilete com proteção, tamanho grande	R\$ 17,56	R\$ 16,90	2,08	11,84	Média	R\$ 15,30	R\$ 17,56	R\$ 16,90
Ferramenta de inserção tipo punchdown p/ keystone	R\$ 34,24	R\$ 34,50	1,80	5,25	Média	R\$ 32,33	R\$ 34,24	R\$ 34,50
Ferro de solda 30W	R\$ 19,27	R\$ 18,73	1,58	8,19	Média	R\$ 18,05	R\$ 19,27	R\$ 18,73
Fio ou fita guia com 20 metros	R\$ 19,62	R\$ 19,38	2,46	12,56	Média	R\$ 16,92	R\$ 19,62	R\$ 19,38
Jogo formão, cabo de madeira 4 peças	R\$ 45,12	R\$ 42,66	6,79	15,05	Média	R\$ 39,90	R\$ 45,12	R\$ 42,66

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985094



Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Furadeira de impacto 1/2" 850W	R\$ 504,87	R\$ 530,00	65,81	13,03	Média	R\$ 391,03	R\$ 504,87	R\$ 530,00
Furadeira/martelete de impacto	R\$ 1.012,56	R\$ 994,31	63,92	6,31	Média	R\$ 957,13	R\$ 1.012,56	R\$ 994,31
Furadeira/parafusadeira recarregável 920V	R\$ 317,23	R\$ 312,78	29,80	9,39	Média	R\$ 289,90	R\$ 317,23	R\$ 312,78
Identificador de cabo de rede RJ45 UTP	R\$ 132,49	R\$ 125,98	18,74	14,15	Média	R\$ 118,00	R\$ 132,49	R\$ 125,98
Jogo de chave allen 2 a 10mm	R\$ 31,38	R\$ 32,74	2,57	8,20	Média	R\$ 28,42	R\$ 31,38	R\$ 32,74
Jogo de chave allen 3/32" a 3/8"	R\$ 46,21	R\$ 45,55	5,49	11,87	Média	R\$ 41,09	R\$ 46,21	R\$ 45,55
Jogo de chave de estria ¼" a 1 ¼"	R\$ 197,05	R\$ 199,90	8,69	4,41	Média	R\$ 187,30	R\$ 197,05	R\$ 199,90
Jogo de chave de estria 6 a 22mm	R\$ 76,36	R\$ 74,00	7,11	9,31	Média	R\$ 69,00	R\$ 76,36	R\$ 74,00
Jogo de chave fixa ¼" a 1 ¼"	R\$ 115,14	R\$ 113,10	12,36	10,74	Média	R\$ 101,96	R\$ 115,14	R\$ 113,10
Jogo de chave fixa 6 a 32mm	R\$ 140,61	R\$ 140,00	11,35	8,07	Média	R\$ 124,11	R\$ 140,61	R\$ 140,00
Jogo de chave para válvula Hidra	R\$ 213,12	R\$ 215,00	8,51	3,99	Média	R\$ 202,50	R\$ 213,12	R\$ 215,00
Jogo de chave soquete	R\$ 237,66	R\$ 233,61	14,88	6,26	Média	R\$ 224,41	R\$ 237,66	R\$ 233,61
Jogo de ponteira para parafusadeira com extensão	R\$ 128,87	R\$ 124,25	8,78	6,81	Média	R\$ 123,37	R\$ 128,87	R\$ 124,25
Jogo de tarachas p/ PVC	R\$ 76,48	R\$ 78,00	7,56	9,89	Média	R\$ 66,00	R\$ 76,48	R\$ 78,00
Lamina de serra	R\$ 5,23	R\$ 5,45	0,91	17,32	Média	R\$ 4,05	R\$ 5,23	R\$ 5,45
Lanterna recarregável	R\$ 39,71	R\$ 39,43	1,71	4,31	Média	R\$ 38,00	R\$ 39,71	R\$ 39,43
Lima meia cana média com cabo de madeira	R\$ 52,09	R\$ 51,93	8,18	15,71	Média	R\$ 43,99	R\$ 52,09	R\$ 51,93
Linha de nylon	R\$ 4,22	R\$ 4,13	0,36	8,46	Média	R\$ 3,90	R\$ 4,22	R\$ 4,13
Lixadeira angular industrial 2.500W	R\$ 1.142,70	R\$ 1.169,99	56,08	4,91	Média	R\$ 1.078,20	R\$ 1.142,70	R\$ 1.169,99
Luxímetro digital	R\$ 318,39	R\$ 330,00	27,61	8,67	Média	R\$ 286,88	R\$ 318,39	R\$ 330,00
Bolsa para ferramentas 12 polegadas	R\$ 99,74	R\$ 89,90	17,34	17,38	Média	R\$ 84,92	R\$ 99,74	R\$ 89,90
Inversor de solda 160 A	R\$ 1.155,10	R\$ 1.174,49	48,50	4,20	Média	R\$ 1.099,90	R\$ 1.155,10	R\$ 1.174,49
Maquita mármore 1.450W, jogo de discos	R\$ 750,29	R\$ 748,00	22,65	3,02	Média	R\$ 728,87	R\$ 750,29	R\$ 748,00
Marreta de 1kg	R\$ 29,82	R\$ 31,19	4,29	14,38	Média	R\$ 23,70	R\$ 29,82	R\$ 31,19
Marreta de 2kg	R\$ 46,98	R\$ 48,95	5,62	11,96	Média	R\$ 40,00	R\$ 46,98	R\$ 48,95
Marreta de borracha	R\$ 29,99	R\$ 29,50	2,46	8,21	Média	R\$ 27,95	R\$ 29,99	R\$ 29,50
Martelo médio	R\$ 33,00	R\$ 31,75	4,42	13,40	Média	R\$ 27,30	R\$ 33,00	R\$ 31,75
Masseira	R\$ 18,10	R\$ 18,07	4,16	22,97	Média	R\$ 14,50	R\$ 18,10	R\$ 18,07
Megômetro digital Minipa	R\$ 668,43	R\$ 664,95	32,79	4,91	Média	R\$ 635,00	R\$ 668,43	R\$ 664,95
Morça 6"	R\$ 378,29	R\$ 379,00	27,94	7,39	Média	R\$ 350,00	R\$ 378,29	R\$ 379,00
Nível de mão	R\$ 18,61	R\$ 18,41	2,37	12,75	Média	R\$ 15,99	R\$ 18,61	R\$ 18,41
Nível laser horizontal e vertical	R\$ 44,43	R\$ 44,16	7,17	16,13	Média	R\$ 37,99	R\$ 44,43	R\$ 44,16



Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Pá de bico com cabo de madeira Tramontina	R\$ 45,22	R\$ 47,40	6,07	13,41	Média	R\$ 38,37	R\$ 45,22	R\$ 47,40
Kit ponteiro e talhadeira SDS Plus para martetele	R\$ 45,40	R\$ 47,48	4,74	10,44	Média	R\$ 39,90	R\$ 45,40	R\$ 47,48
Serra tico-tico, 710W	R\$ 472,66	R\$ 458,99	42,20	8,93	Média	R\$ 439,00	R\$ 472,66	R\$ 458,99
Serra-copo para concreto, 42mm	R\$ 55,98	R\$ 54,95	7,85	14,02	Média	R\$ 48,00	R\$ 55,98	R\$ 54,95
Serra-copo para metal 25mm	R\$ 43,91	R\$ 44,36	2,18	4,97	Média	R\$ 40,88	R\$ 43,91	R\$ 44,36
Serra-copo para metal 32mm	R\$ 69,40	R\$ 64,90	7,95	11,46	Média	R\$ 64,71	R\$ 69,40	R\$ 64,90
Sugador de solda	R\$ 21,25	R\$ 21,00	2,99	14,05	Média	R\$ 18,00	R\$ 21,25	R\$ 21,00
Talhadeira	R\$ 30,64	R\$ 31,20	1,70	5,56	Média	R\$ 28,73	R\$ 30,64	R\$ 31,20
Terrômetro	R\$ 1.432,91	R\$ 1.454,95	198,90	13,88	Média	R\$ 1.181,76	R\$ 1.432,91	R\$ 1.454,95
Tesoura grande	R\$ 19,63	R\$ 20,00	2,57	13,09	Média	R\$ 16,90	R\$ 19,63	R\$ 20,00
Testador de cabo de rede RJ45 UTP com caneta indutiva	R\$ 145,72	R\$ 147,53	15,66	10,75	Média	R\$ 124,95	R\$ 145,72	R\$ 147,53
Torno de rabicho 6"	R\$ 493,05	R\$ 479,90	72,07	14,62	Média	R\$ 428,46	R\$ 493,05	R\$ 479,90
Trena de 5 metros	R\$ 18,43	R\$ 19,63	2,85	15,44	Média	R\$ 15,00	R\$ 18,43	R\$ 19,63
Turquesa média	R\$ 22,63	R\$ 23,01	5,46	24,13	Média	R\$ 17,00	R\$ 21,01	R\$ 18,90
Bomba submersível 1HP	R\$ 487,33	R\$ 521,85	96,37	19,78	Média	R\$ 349,10	R\$ 533,40	R\$ 550,00
Andaime tubular 1m x 1m	R\$ 229,54	R\$ 216,83	25,41	11,07	Média	R\$ 213,00	R\$ 229,54	R\$ 216,83
Plataforma para andaime de 1m	R\$ 218,97	R\$ 210,64	35,70	16,30	Média	R\$ 184,54	R\$ 218,97	R\$ 210,64
Sapata regulável andaimes tubular 1 .¼ aço	R\$ 103,30	R\$ 103,78	17,06	16,52	Média	R\$ 86,00	R\$ 103,30	R\$ 103,78
Desentupidor para vaso sanitário com cabo	R\$ 11,01	R\$ 11,28	0,86	7,79	Média	R\$ 10,05	R\$ 11,01	R\$ 11,28
Desentupidor de Pia lavatório sanfonado	R\$ 17,64	R\$ 17,45	1,19	6,75	Média	R\$ 16,50	R\$ 17,64	R\$ 17,45
Alavanca de ferro pedreiro	R\$ 128,60	R\$ 121,00	17,53	13,63	Média	R\$ 116,16	R\$ 128,60	R\$ 121,00
Decapador de cabos elétricos	R\$ 146,93	R\$ 149,90	6,13	4,17	Média	R\$ 140,00	R\$ 146,93	R\$ 149,90
Punho saca fusível	R\$ 85,48	R\$ 83,00	4,95	5,79	Média	R\$ 83,00	R\$ 85,48	R\$ 83,00
Aplicador Profissional Tubular	R\$ 111,41	R\$ 114,78	17,05	15,30	Média	R\$ 88,57	R\$ 111,41	R\$ 114,78
Aplicador manual para selante silicone profissional	R\$ 32,05	R\$ 33,14	4,61	14,37	Média	R\$ 27,00	R\$ 32,05	R\$ 33,14
Broca SDS longa	R\$ 39,07	R\$ 39,38	7,17	18,36	Média	R\$ 29,99	R\$ 36,25	R\$ 39,16
Tesoura para chapa corte reto	R\$ 38,27	R\$ 35,64	6,66	17,41	Média	R\$ 31,90	R\$ 36,09	R\$ 34,08
Cavadeira articulada com cabo	R\$ 40,94	R\$ 40,74	5,88	14,37	Média	R\$ 34,00	R\$ 40,94	R\$ 40,74
Misturador de tinta	R\$ 21,79	R\$ 21,80	0,88	4,04	Média	R\$ 20,90	R\$ 21,79	R\$ 21,80
Compressor de ar direto	R\$ 518,30	R\$ 540,11	89,72	17,31	Média	R\$ 399,00	R\$ 518,30	R\$ 540,11
Broca SDS curta N 6	R\$ 7,19	R\$ 7,23	1,34	18,68	Média	R\$ 5,79	R\$ 7,19	R\$ 7,23
Broca SDS curta N 8	R\$ 8,19	R\$ 8,63	0,93	11,41	Média	R\$ 6,79	R\$ 8,19	R\$ 8,63

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Broca SDS curta N 10	R\$ 8,68	R\$ 9,21	1,29	14,90	Média	R\$ 6,79	R\$ 8,68	R\$ 9,21
Broca SDS curta N 12	R\$ 9,82	R\$ 10,08	1,23	12,51	Média	R\$ 8,49	R\$ 9,82	R\$ 10,08
Torquímetro	R\$ 591,32	R\$ 588,70	96,95	16,40	Média	R\$ 499,00	R\$ 591,32	R\$ 588,70
Torquímetro de estalo	R\$ 220,06	R\$ 210,66	31,21	14,18	Média	R\$ 194,64	R\$ 220,06	R\$ 210,66

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Alicate amperímetro RMS, 1000A Fluke	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Policlínica Militar Do Rio de Janeiro	Compras.gov.br	MS CONSTRUCAO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA	---	R\$ 474,38	R\$ 457,75	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Tecnoferramentas	---	R\$ 497,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 448,71		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dutra Máquinas	---	R\$ 409,90		VÁLIDO	
2	Alicate de bico, cabo isolado, 6"	un	4,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	Compras.gov.br	WILSON ANTONIO GONCALVES DE SOUZA	---	R\$ 42,65	R\$ 42,32	VÁLIDO	
				PREF.MUN.DE SAO MANUEL	Compras.gov.br	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 41,67		VÁLIDO	
				FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUCOES EIRELI	Microempresa	R\$ 37,49		VÁLIDO	
				SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ARMAZEM COMERCIAL NOVO LAR EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 49,50		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casa Medeiros	---	R\$ 35,70		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	danielEletro.com	---	R\$ 46,90		VÁLIDO	
3	Alicate de bomba d'água	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	Compras.gov.br	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 52,73	R\$ 51,01	VÁLIDO	
				INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 50,64		VÁLIDO	
				Fund. de Saúde e Assist. de Caçapava - SP	Compras BR	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 54,50		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Shop Coopera	---	R\$ 46,16		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
4	Alicate de corte diagonal, cabo isolado, 6"	un	4,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus João Pessoa	Compras.gov.br	TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Microempresa	R\$ 39,64	R\$ 38,28	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	Compras.gov.br	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	Microempresa	R\$ 36,89		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Jupiá	Portal de Compras Publicas	EVANDRO EDINEI FERNANDES 05373205982	---	R\$ 38,30		VÁLIDO	
5	Alicate de pressão	un	2,00	MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	IRENILSON SILVA DE SOUZA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 37,00	R\$ 36,21	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	Microempresa	R\$ 36,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Bom Sucesso	Licitar Digital	JOÃO CARLOS ESPEDITO CIA & LTDA	---	R\$ 34,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS	Compras BR	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 37,83		VÁLIDO	
6	Alicate para terminais, tipo prensa-cabo – hidráulico	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL	Compras.gov.br	40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA	---	R\$ 400,00	R\$ 406,84	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE	Bolsa de Licitações e Leilões	53.263.451 ANDRE APARECIDO DE ALMEIDA	---	R\$ 427,70		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUcoes LTDA	---	R\$ 416,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Poconé/MT	Prefeitura Municipal de Poconé/MT	F LUZ ATACADISTA	---	R\$ 390,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 399,99		VÁLIDO	
7	Alicate universal cabo isolado 8"	un	4,00	MUNICIPIO DE PINHALZINHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LACTUS AGRO LTDA	---	R\$ 26,48	R\$ 28,28	VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	KARIN CRISTINA ORTEGA GONCALVES	---	R\$ 27,20		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JAGUARIUNA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DEC MATERIAIS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.	---	R\$ 28,90		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R\$ 29,60		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 25,95		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DO MONTE	Banco Nacional de Compras	CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR	---	R\$ 31,53		VÁLIDO	
8	Arco de serra	un	2,00	Prefeitura Municipal de Açucena	Licitar Digital	PEDRO BARRETO DE ALVARENGA MORAIS	---	R\$ 42,00	R\$ 41,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TURUCU	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARA JANE CONTREIRA MANKE ME A PRINCIPAL	---	R\$ 39,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA	Prefeitura Municipal de Embaúba/SP	CELSO BOTELHO EMBAUBA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 42,00		VÁLIDO	
9	Arrebitadeira	un	2,00	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	BONFARDINI & BONFARDINI LTDA ME	---	R\$ 37,00	R\$ 39,00	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal Alvorada de Minas	Licitar Digital	52.932.405 ANEDINA GABRIELE GUIMARAES	---	R\$ 37,10		VÁLIDO	
				SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 42,90		VÁLIDO	
10	Aspirador de pó e água 1400W função sopro	un	1,00	MUNICIPIO DE VALE DO SOL	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R\$ 389,90	R\$ 327,04	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VALE DO SOL	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R\$ 299,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 330,53		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 484,35		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	56,46% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 219,00		INEXEQUÍVEL	68,25% de média dos outros preços obtidos,

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
											excluindo os excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	Loja Electrolux	---	R\$ 339,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Havan (https://www.havan.com.br/)	---	R\$ 299,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Le Biscuit	---	R\$ 289,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 323,91		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 294,90		VÁLIDO	
11	Bancada de com estrutura de ferro, tampo compensado reforçado, 2,00x1,00m, acima de 400 kg	un	1,00	---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 1.349,90	R\$ 1.332,30	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Pires Martins	---	R\$ 1.288,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dutra Máquinas	---	R\$ 1.359,00		VÁLIDO	
12	Suporte serra-copo	un	1,00	MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	T G A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Microempresa	R\$ 20,90	R\$ 21,30	VÁLIDO	
				SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA	Microempresa	R\$ 23,00		VÁLIDO	
				SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DAFMAQ COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 20,00		VÁLIDO	
13	Jogo De Brocas P/ferro C/25pçs	cjt	3,00	COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SANDRO CLEBER DALLA COSTA 68617364220	Microempresa	R\$ 84,86	R\$ 81,55	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 89,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 69,90		VÁLIDO	
14	Jogo de broca de vídia 5/6/8/10mm	cjt	3,00	MUNICIPIO DE CIANORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LOJA TRADICAO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 31,80	R\$ 30,77	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Krauer	---	R\$ 35,51		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	soldaforte.com.br	---	R\$ 25,00		VÁLIDO	
15	Caixa metálica de	un	1,00								



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	ferramentas			PM DE VERA CRUZ	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 98,52	R\$ 91,95	VÁLIDO	
				SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R\$ 97,25		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Piên	Prefeitura Municipal de Piên/PR	COMERCIAL VITORIA LTDA	Microempresa	R\$ 82,01		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUARACIABA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 90,00		VÁLIDO	
16	Carrinho de mão	un	1,00	Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS	Compras BR	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 239,90	R\$ 243,48	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MORRO REDONDO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LOJAS FRANK	---	R\$ 243,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS	Compras BR	OLIVEIRA & FERREIRA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 248,00		VÁLIDO	
				PM DE MORRO REDONDO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	LOJAS FRANK	---	R\$ 243,00		VÁLIDO	
17	Chave de fenda 1/8 x 3"	un	4,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus João Pessoa	Compras.gov.br	REVOLUTION CORPORATION LTDA	Microempresa	R\$ 4,36	R\$ 4,70	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAMPOS E GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	---	R\$ 3,93		VÁLIDO	
				BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	WN MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	---	R\$ 4,85		VÁLIDO	
				SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROSI LIMA VELOSO 34252690544	---	R\$ 4,89		VÁLIDO	
				GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANGELICA APARECIDA COMUNIAN ROQUIM	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,48		VÁLIDO	
18	Chave de fenda 1/8 x 4"	un	4,00	MUNICIPIO DE HELIOPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	AP COMERCIO E SERVICOS DE	Microempresa	R\$ 4,48	R\$ 4,43	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						CONSTRUCAO EIRELI					
				Prefeitura Municipal de Lambari	Portal de Compras Publicas	ACR COMERCIAL E PECAS LTDA	---	R\$ 4,64		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ASCURRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELETRICA ZEUS LTDA	---	R\$ 4,18		VÁLIDO	
19	Chave de fenda ¼ x 4"	un	4,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus João Pessoa	Compras.gov.br	REVOLUTION CORPORATION LTDA	Microempresa	R\$ 6,95	R\$ 7,45	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Telhanorte	---	R\$ 6,50		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Mr. Home	---	R\$ 8,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	32,39% superior que a média dos demais preços obtidos
20	Chave de fenda ¼ x 6"	un	4,00	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 14,00	R\$ 13,71	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JAUPACI	Portal Nacional de Contratações Públicas	MUNDO DAS MAQUINAS LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 14,54		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Lambari	Portal de Compras Publicas	HWS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 12,60		VÁLIDO	
21	Chave de fenda 3/16 x 4"	un	4,00	Prefeitura Municipal de Lambari	Portal de Compras Publicas	ACR COMERCIAL E PECAS LTDA	---	R\$ 6,17	R\$ 6,41	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ANICUNS	Portal Nacional de Contratações Públicas	J.M.IND. E COM. DE ESQUADRIAS DE METAL LTDA	---	R\$ 7,11		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TRES LAGOAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	BRASIL SHOP FRANCHISING, CONST DIST E TRANSP LTDA	---	R\$ 5,95		VÁLIDO	
22	Chave de fenda 3/16 x 5"	un	4,00	Prefeitura Municipal de Itatuba	Portal de Compras Publicas	ARRUDA & ANDRADE LTDA	---	R\$ 6,20	R\$ 6,81	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Lambari	Portal de Compras Publicas	HWS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 7,70		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO	Portal Nacional de Contratações Públicas	STEIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	---	R\$ 5,96		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Prefeitura Municipal de Cerquilha - SP	Compras BR	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	MICRO EMPRESA	R\$ 7,20		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CERQUILHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	MICRO EMPRESA	R\$ 7,00		VÁLIDO	
23	Chave de fenda 5/16 x 8"	un	4,00	MUNICIPIO DE MONTE APRAZIVEL	Prefeitura Municipal de Monte Aprazível/SP	PAULO R. BISPO - FERRAMENTAS	Microempresa	R\$ 7,42	R\$ 7,29	VÁLIDO	
				PM DE RESTINGA SECA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7,49		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cláudio	Licitar Digital	Cotran Materiais para construção Ltda	---	R\$ 7,12		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CLAUDIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	Cotran Materiais para construção Ltda	---	R\$ 7,12		VÁLIDO	
24	Chave grifo 14"	un	2,00	SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R\$ 31,00	R\$ 34,99	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R\$ 34,80		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Portal de Compras Publicas	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 39,17		VÁLIDO	
25	Chave grifo 24"	un	2,00	Prefeitura Municipal de Amaporã - PR	Compras BR	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Microempresa	R\$ 110,26	R\$ 110,34	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos/RS	LICITAMIL COMERCIAL LTDA	---	R\$ 110,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	MBC Ferramentas	---	R\$ 110,77		VÁLIDO	
26	Chave grifo 36"	un	2,00	MUNICIPIO DE BERNARDO SAYAO	Banco Nacional de Compras	CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	---	R\$ 200,45	R\$ 239,03	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG	Compras BR	ELIANE APARECIDA GUIMARAES	Microempresa	R\$ 246,55		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dutra Máquinas	---	R\$ 265,91		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 243,20		VÁLIDO	
27	Chave inglesa 6"	un	2,00	Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	Licitar Digital	W BRITO FERRAMENTAS LTDA	---	R\$ 27,00	R\$ 26,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MONTE SANTO DE MINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	W BRITO FERRAMENTAS LTDA	---	R\$ 27,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 24,26		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IGUATAMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 20,85		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ARCOS	Banco Nacional de Compras	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 27,87		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Madeiramadeira	---	R\$ 30,99		VÁLIDO	
28	Chave inglesa 8"	un	2,00	MUNICIPIO DE MARUMBI	Banco Nacional de Compras	PAULO FRANCISCO FERREIRA	---	R\$ 37,17	R\$ 37,99	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MARUMBI	Portal Nacional de Contratações Públicas	PAULO FRANCISCO FERREIRA	---	R\$ 36,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TATUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	AVALLONE COMERCIO DE BORRACHAS E ARTEFATOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 41,10		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA	Bolsa de Licitações e Leilões	ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 36,69		VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 38,50		VÁLIDO	
29	Chave inglesa 12"	un	2,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA	Licitar Digital	ANDESON GONÇALVES DE ABREU	---	R\$ 35,00	R\$ 35,17	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE PONTALINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	VICOLP MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 35,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANDESON GONÇALVES DE ABREU	---	R\$ 35,00		VÁLIDO	
30	Chave inglesa 15"	un	2,00	MUNICIPIO DE IBERTIOGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GISLANE ARAUJO AFONSO	---	R\$ 53,00	R\$ 59,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SULFASE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	Microempresa	R\$ 63,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	HARMONIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	Microempresa	R\$ 62,50		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA	Prefeitura Municipal de Riolândia/SP	ANA MARIA YOSHIDA DE QUEIROZ	Microempresa	R\$ 59,00		VÁLIDO	
31	Chave philips 1/8 x 3"	un	4,00	BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	WN MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	---	R\$ 4,85	R\$ 5,05	VÁLIDO	
				INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	52.386.894 SILAS SANTANA DA SILVA	---	R\$ 4,25		VÁLIDO	
				GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANGELICA APARECIDA COMUNIAN ROQUIM	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,11		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS	BRASIL SHOP FRANCHISING, CONST DIST E TRANSP LTDA	---	R\$ 4,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CANINDE	Bolsa de Licitações e Leilões	E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 4,82		VÁLIDO	
				Guarda Civil Municipal de Varginha	Portal de Compras Publicas	ANGELICA APARECIDA COMUNIAN ROQUIM	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,19		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PACATUBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.808.722 EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA	---	R\$ 5,45		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO	Banrisul	SULFASE COMERCIO DE MATERIAIS DE	Microempresa	R\$ 5,80		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA					
32	Chave philips ¼ x 4"	un	4,00	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR	Compras.gov.br	GGV COMERCIAL EIRELI	Microempresa	R\$ 9,69	R\$ 9,23	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Água Boa	Licitar Digital	Casa do Construtor e Pecuaria Ltda	---	R\$ 9,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AGUA BOA	Portal Nacional de Contratações Públicas	Casa do Construtor e Pecuaria Ltda	---	R\$ 9,00		VÁLIDO	
33	Chave philips ¼ x 6"	un	4,00	MUNICIPIO DE PIRAJU	Portal Nacional de Contratações Públicas	J COM MATERIAL DE CONSTRUCAO SARUTAIA LTDA	---	R\$ 9,00	R\$ 9,47	VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JR MERCANTIL LTDA	---	R\$ 11,03		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA ODESSA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 9,90		VÁLIDO	
				PM DE BOA VISTA DO CADEADO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	Eletro Center Materiais Eletricos, Hidraulicos e Ferramentas	---	R\$ 9,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Piên	Prefeitura Municipal de Piên/PR	COMERCIAL VITORIA LTDA	Microempresa	R\$ 7,91		VÁLIDO	
34	Chave philips 3/16 x 3"	un	4,00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ORION CASA E CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 9,00	R\$ 9,30	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA	---	R\$ 9,80		VÁLIDO	
				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MONTE ALTO COMERCIO LTDA	---	R\$ 10,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ANICUNS	Portal Nacional de Contratações Públicas	J.M.IND. E COM. DE ESQUADRIAS DE METAL LTDA	---	R\$ 7,50		VÁLIDO	
35	Chave philips 5/16 x 8	un	4,00	PM DE RESTINGA SECA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7,69	R\$ 7,72	VÁLIDO	
				Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú Fundação Municipal de Esportes Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Autarquia Municipal de Trânsito EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú Fundo Municipal de Turismo Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC	CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 6,56		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Ambiente Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							
				MUNICIPIO DE LAGOA DO SITIO	Bolsa de Licitações e Leilões	V F BEZERRA LTDA	---	R\$ 8,90		VÁLIDO	
36	Colher de pedreiro	un	1,00	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 10,95	R\$ 11,21	VÁLIDO	
				INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 12,04		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Crucilândia	Licitar Digital	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 10,65		VÁLIDO	
37	Desempenad eira de aço dentada	un	1,00	PM DE VERA CRUZ	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R\$ 8,50	R\$ 9,08	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Itatuba	Portal de Compras Publicas	AURICELINO GALDINO DA CRUZ	---	R\$ 9,94		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ROSEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL VILLA ROMA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 9,37		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VERA CRUZ	Portal Nacional de Contratações Públicas	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R\$ 8,50		VÁLIDO	
38	Desempenad eira de aço lisa	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO	Licitar Digital	UELITON GOMES DA SILVA	---	R\$ 8,50	R\$ 8,74	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PADRE PARAISO	Portal Nacional de Contratações Públicas	UELITON GOMES DA SILVA	---	R\$ 8,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PADRE PARAISO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MANOEL ANTONIO MOREIRA JUNIOR	---	R\$ 9,39		VÁLIDO	
				PM DE VERA CRUZ	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	Distribuidora de Materiais Ivoti Ltda	---	R\$ 7,25		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ROSEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL VILLA ROMA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 9,65		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA	---	R\$ 9,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VERA CRUZ	Portal Nacional de Contratações Públicas	Distribuidora de Materiais Ivoti Ltda	---	R\$ 7,25		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	G. L. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	---	R\$ 10,10		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL	Licitar Digital	AGRO COMERCIAL LOPES LTDA	---	R\$ 9,00		VÁLIDO	
39	Desempenadeira de pvc	un	1,00	MUNICIPIO DE GARIBALDI	Portal Nacional de Contratações Públicas	AJN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 10,00	R\$ 9,12	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GARIBALDI	Portal Nacional de Contratações Públicas	AJN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 9,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BELEM	Portal Nacional de Contratações Públicas	TEIXEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 7,85		VÁLIDO	
40	Desencapador para cabo UTP 4 pares - Alicates crimpador	un	2,00	MUNICIPIO DE ITAPURANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Microempresa	R\$ 35,00	R\$ 44,17	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Jacuí	Licitar Digital	DANILO ALVES DE SOUZA 10742091686	---	R\$ 47,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 48,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BUJARI	Portal Nacional de Contratações Públicas	PLP SOLUCOES E COMERCIO EIRELI	Microempresa	R\$ 49,00		VÁLIDO	
				Município de Sengés	Prefeitura Municipal de Sengés/PR	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 41,85		VÁLIDO	
41	Desentupidor para esgoto mola rotativa manual, mínimo 7m	un	1,00	Prefeitura Municipal de Itinga	Licitar Digital	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	---	R\$ 99,00	R\$ 108,96	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 107,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Speedprime	---	R\$ 119,99		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
42	Detector de tensão	un	2,00	MUNICIPIO DE IVOTI	Portal Nacional de Contratações Públicas	DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI	---	R\$ 45,95	R\$ 48,98	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI -	---	R\$ 50,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IPE	Portal Nacional de Contratações Públicas	INOVARE ELETRICA E FERRAGENS LTDA ME ME	---	R\$ 51,00		VÁLIDO	
43	Enxada	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGROCOMERCIAL BECKER EIRELI - ME	---	R\$ 49,90	R\$ 45,14	VÁLIDO	
				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BAIXO GUANDU/ES	Portal Nacional de Contratações Públicas	PLANTAR JARDINAGEM, PAISAGISMO, COMERCIO E SERVICOS	---	R\$ 42,00		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JCPP MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 46,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PIRAQUE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLEURIZETE M DA C SANTOS ME	---	R\$ 45,00		VÁLIDO	
				Fund. de Saúde e Assist. de Caçapava - SP	Compras BR	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 41,90		VÁLIDO	
44	Escada de abrir 4 degraus em alumínio	un	1,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	Compras.gov.br	55.868.884 EUDETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	---	R\$ 167,50	R\$ 166,62	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA	Licitar Digital	CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 136,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Hidráulica Tropeiro	---	R\$ 154,08		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	MCF Materiais	---	R\$ 176,60		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Crsilva ferramentas e utilidades	---	R\$ 198,00		VÁLIDO	
45	Escada de abrir 8 degraus em alumínio	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio dos Afonsos	Compras.gov.br	53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	---	R\$ 320,00	R\$ 252,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	36,17% superior que a média dos demais preços obtidos
				Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Circuito das Águas - Microrregião de São Lourenço	Licitar Digital	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 224,00		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 200,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO BORJA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LOPES & GRUENDEMANN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 257,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PICADA CAFE	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOSE RICARDO BOELTER & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 259,00		VÁLIDO	
46	Escada extensível 2 x 9 degraus em alumínio	un	1,00	MUNICIPIO DE BATATAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAPEL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	---	R\$ 499,00	R\$ 515,00	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Pedreira	Prefeitura Municipal de Pedreira/SP	BARRIGA VERDE COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 547,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CIANORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LOJA TRADICAO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 499,00		VÁLIDO	
47	Esquadro aço 1211 300mm, cabo de alumínio	un	1,00	MUNICIPIO DE ARCOS	Banco Nacional de Compras	V R M REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI	Microempresa	R\$ 24,75	R\$ 24,18	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ARCOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	V R M REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI	Microempresa	R\$ 21,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 25,90		VÁLIDO	
48	Estilete com proteção, tamanho grande	un	4,00	MUNICIPIO DE PIRAMBU	Portal Nacional de Contratações Públicas	ARAUJO & FILHA LTDA	Microempresa	R\$ 16,40	R\$ 17,56	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 15,30		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 19,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Project decore	---	R\$ 20,20		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 17,39		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Garozzi ferramentas	---	R\$ 16,06		VÁLIDO	
49	Ferramenta de inserção tipo	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ªBrigada de Infantaria Motorizada	Compras.gov.br	BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA	Microempresa	R\$ 32,33	R\$ 34,24	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	punchdown p/ keystone			GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	Compras.gov.br	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	---	R\$ 34,50		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Instituto Evandro Chagas - IEC	Compras.gov.br	TECNOPRIME COMERCIO LTDA	---	R\$ 35,90		VÁLIDO	
50	Ferro de solda 30W	un	2,00	---	Domínio Amplo	Uno Comércio	---	R\$ 21,56	R\$ 19,27	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 18,05		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Comercial Vipasa	---	R\$ 18,45		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Formis Instrumentos de Medição	---	R\$ 19,00		VÁLIDO	
51	Fio ou fita guia com 20 metros	un	2,00	FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA FUPESC	Portal Nacional de Contratações Públicas	PIATA COMERCIO DE PECAS LTDA	Microempresa	R\$ 20,00	R\$ 19,62	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 16,92		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Uzidecor	---	R\$ 22,79		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Elétrica Bichuette	---	R\$ 18,76		VÁLIDO	
52	Jogo formão, cabo de madeira 4 peças	cjt	1,00	ESTADO DE MATO GROSSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA	---	R\$ 52,80	R\$ 45,12	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Lima	---	R\$ 42,66		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 39,90		VÁLIDO	
53	Furadeira de impacto 1/2" 850W	un	1,00	MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	E. C. MAIA LTDA	---	R\$ 391,03	R\$ 504,87	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Nova Era	Licitar Digital	MARCILIO PIRAMIDES SOARES	Microempresa	R\$ 530,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA ERA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCILIO PIRAMIDES SOARES	Microempresa	R\$ 530,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 559,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Shopping São Pedro	---	R\$ 513,40		VÁLIDO	
54	Furadeira/martelete de impacto de	un	1,00								



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	engate rápido com acionamento de velocidade variável e reversão do sentido de rotação			TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.	Microempresa	R\$ 988,61	R\$ 1.012,56	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M DE NAZARE R DA SILVA	---	R\$ 1.104,50		VÁLIDO	
				PM DE SERAFINA CORRÊA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	MARTINS ACABAMENTOS LTDA	---	R\$ 1.000,00		VÁLIDO	
				PENITENCIARIA DE ITATINGA SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA undefined	Bolsa Eletrônica de Compras	BISMARCK MAQUINAS, FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA	Microempresa	R\$ 957,13		VÁLIDO	
55	Furadeira/par afusadeira recarregável 920V	un	1,00	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos	Portal de Compras Publicas	Distribuidora de Materiais Ivoti Ltda	---	R\$ 312,78	R\$ 317,23	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	AYM Store	---	R\$ 349,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Palácio das Ferramentas	---	R\$ 289,90		VÁLIDO	
56	Identificador de cabo de rede RJ45 UTP	un	1,00	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J L PEREIRA ARCHILLA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 160,00	R\$ 132,49	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 118,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 127,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 124,95		VÁLIDO	
57	Jogo de chave allen 2 a 10mm oito peças	un	4,00	MUNICIPIO DE MARUMBI	Banco Nacional de Compras	PAULO FRANCISCO FERREIRA	---	R\$ 28,42	R\$ 31,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CUNHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M. R. DE CAMPOS ARAUJO - FERRAGENS	---	R\$ 32,74		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 32,99		VÁLIDO	
58	Jogo de chave allen 3/32" a 3/8" oito peças	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CASA DO PARAFUSO VASCONCELOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 52,00	R\$ 46,21	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE OTACILIO COSTA	Bolsa de Licitações e Leilões	ELETRICA ZEUS LTDA	---	R\$ 41,09		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE OTACILIO COSTA	Bolsa de Licitações e Leilões	ELETRICA ZEUS LTDA	---	R\$ 45,55		VÁLIDO	
59	Jogo de chave de estria ¼" a 1 ¼" 8 peças	un	1,00	---	Domínio Amplo	RJ EPI	---	R\$ 199,90	R\$ 197,05	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casa do Mecânico	---	R\$ 203,96		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Wodonis com. de ferramentas Ltda	---	R\$ 187,30		VÁLIDO	
60	Jogo de chave de estria 6 a 22mm 8 peças	un	1,00	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO ME	---	R\$ 69,00	R\$ 76,36	VÁLIDO	
				Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP	Licitar Digital	Pereira Catanha Comercio LTDA	---	R\$ 71,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ARCOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SANTA RITA CONSTRUCOES LTDA	Microempresa	R\$ 74,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 83,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 83,90		VÁLIDO	
61	Jogo de chave fixa ¼" a 1 ¼" 8 peças	un	1,00	---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 133,90	R\$ 115,14	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 101,96		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 106,20		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dutra Máquinas	---	R\$ 122,55		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	stechprodutos.com.br	---	R\$ 120,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 106,20		VÁLIDO	
62	Jogo de chave fixa 6 a 32mm 12 peças	un	1,00	MUNICIPIO DE IVINHEMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 140,00	R\$ 140,61	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRN CONECTIVIDADE LTDA	Microempresa	R\$ 142,95		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MATELANDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GGV COMERCIAL EIRELI	Microempresa	R\$ 124,11		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA GUARITA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELEONIR A. KAZESKI	---	R\$ 156,00		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 140,00		VÁLIDO	
63	Jogo de chave para válvula Hidra	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	RAYO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	---	R\$ 209,99	R\$ 213,12	VÁLIDO	
				SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	VALADARES COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 202,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Nova Odessa	Bolsa Brasileira de Mercadorias	INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R\$ 220,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA ODESSA	Portal Nacional de Contratações Públicas	INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R\$ 220,00		VÁLIDO	
64	Jogo de chave soquete, mínimo 21 peças mm e polegadas com catraca e extensão	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	Compras.gov.br	J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 224,41	R\$ 237,66	VÁLIDO	
				PM DE CAMAQUÃ	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092	Microempresa	R\$ 233,71		VÁLIDO	
				Município de Toledo	Prefeitura Municipal de Toledo/PR	C R LADIKA SERVICOS DE APOIO LTDA	Microempresa	R\$ 259,00		VÁLIDO	
				COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SANTOS	Bolsa Eletrônica de Compras	DELTA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	Microempresa	R\$ 233,50		VÁLIDO	
65	Jogo de ponteira para parafusadeira com extensão	un	1,00	---	Domínio Amplo	Fermaq manutenção	---	R\$ 123,37	R\$ 128,87	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Eletricario	---	R\$ 124,25		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Danpler Máquinas	---	R\$ 139,00		VÁLIDO	
66	Jogo de tarachas p/ PVC de 3/4" e 1"	un	1,00	---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 77,00	R\$ 76,48	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 83,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 79,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 66,00		VÁLIDO	
67	Lamina de serra	un	6,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	Portal Nacional de Contratações	MIX REPRESENTACOES	Microempresa	R\$ 5,90	R\$ 5,23	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	E COMERCIO EM GERAL LTDA					
				MUNICIPIO DE UNA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL JB LTDA	---	R\$ 4,99		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 5,98		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Licitar Digital	JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	---	R\$ 4,05		VÁLIDO	
68	Lanterna recarregável	un	4,00	MUNICIPIO DE QUARAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 42,00	R\$ 39,71	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	VINICIO TONEZER ME	---	R\$ 38,95		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JANDAIA-GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ABDALLA & CORREIA LTDA	---	R\$ 39,90		VÁLIDO	
				PM DE BOM PRINCÍPIO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	DANIEL PAULO REINEHR - ME	---	R\$ 38,00		VÁLIDO	
69	Lima meia cana média com cabo de madeira	un	2,00	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Lagoa da Prata	Licitar Digital	JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Microempresa	R\$ 60,35	R\$ 52,09	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	---	R\$ 43,99		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões	Portal de Compras Publicas	50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO	---	R\$ 51,93		VÁLIDO	
70	Linha de nylon	un	1,00	MUNICIPIO DE GUIDOVAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4,00	R\$ 4,22	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DESCALVADO	Portal Nacional de Contratações Públicas	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO VERDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	RIO VERDE COMERCIO E ESPORTE LTDA	---	R\$ 4,70		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casa do Mecânico	---	R\$ 4,26		VÁLIDO	
71	Lixadeira angular	un	1,00	---	Domínio Amplo	Centro das Máquinas	---	R\$ 1.078,20	R\$ 1.142,70	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	industrial 2.500W			---	Domínio Amplo	Buscapé	---	R\$ 1.169,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	HP máquinas	---	R\$ 1.179,90		VÁLIDO	
72	Luxímetro digital	un	1,00	MUNICIPIO DE TRIUNFO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FATI FERRAMENTAS LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 338,30	R\$ 318,39	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IJUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 330,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Abt comercial	---	R\$ 286,88		VÁLIDO	
73	Bolsa para ferramentas 12 polegadas	un	4,00	---	Domínio Amplo	Resseg Distribuidora	---	R\$ 89,90	R\$ 99,74	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	G-Haus	---	R\$ 121,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Quero-Quero	---	R\$ 114,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 84,92		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Ferramentas Kennedy	---	R\$ 86,99		VÁLIDO	
74	Inversor de solda 160 A, 5400W, turbo ventilado, 2,0 a 4,0mm	un	1,00	---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 1.190,90	R\$ 1.155,10	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 1.174,49		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 1.099,90		VÁLIDO	
75	Maquina marmore 1.450W, jogo de discos	un	1,00	MUNICIPIO DE PARANAIGUARA/GO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	MADEIREIRA PRIMAVERA LTDA	---	R\$ 774,00	R\$ 750,29	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 728,87		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 748,00		VÁLIDO	
76	Marreta de 1kg	un	1,00	PM DE PINTO BANDEIRA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	DALLE AGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	---	R\$ 36,00	R\$ 29,82	VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 23,70		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE DOM PEDRO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 33,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PADRE PARAISO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ISRAEL LIMA SANTOS 11027995640	---	R\$ 30,89		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Itatuba	Portal de Compras Publicas	ARRUDA & ANDRADE LTDA	---	R\$ 26,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ATALEIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	Casa da construção Ltda	---	R\$ 31,49		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SALITRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	M I RODRIGUES DOS SANTOS	---	R\$ 25,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ANICUNS	Portal Nacional de Contratações Públicas	AC EMPREENDIMENTOS LTDA	---	R\$ 32,00		VÁLIDO	
77	Marreta de 2kg	un	1,00	PM DE PINTO BANDEIRA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	DALLE AGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	---	R\$ 50,00	R\$ 46,98	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO	Licitar Digital	UNILAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 40,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	INOVAR & CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	---	R\$ 47,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PADRE PARAISO	Portal Nacional de Contratações Públicas	UNILAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 40,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Ibaté	Prefeitura Municipal de Ibaté/SP	LEONOR MARIA PEDRO DOS SANTOS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 52,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	Portal Nacional de Contratações Públicas	IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 52,00		VÁLIDO	
78	Marreta de borracha	un	1,00	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - SC	Compras BR	VB MATERIAIS DE	---	R\$ 33,00	R\$ 29,99	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BALNEARIO BARRA DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	VB MATERIAIS DE	---	R\$ 28,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VERA CRUZ	Bolsa de Licitações e Leilões	TJP MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	---	R\$ 27,95		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	M R DUARTE BOAZ	Microempresa	R\$ 30,99		VÁLIDO	
79	Martelo médio	un	1,00	ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLEGIO ESTADUAL CRISTO REI	Compras.gov.br	FAF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 40,39	R\$ 33,00	VÁLIDO	
				PM DE GETÚLIO VARGAS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	LICITAMIL COMERCIAL LTDA	---	R\$ 27,30		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Anori	Portal de Compras Publicas	J C DA SILVA E SILVA	---	R\$ 32,00		VÁLIDO	
				AREIA BRANCA CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	S ARAUJO MATERIAIS DE CONSTRUO LTDA	---	R\$ 35,30		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRUZ ALTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	IRINEU BILIBIO & CIA LTDA	Microempresa	R\$ 31,50		VÁLIDO	
				PM DE CRUZ ALTA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	IRINEU BILIBIO & CIA LTDA	Microempresa	R\$ 31,50		VÁLIDO	
80	Masseira	un	1,00	MUNICIPIO DE MERIDIANO	Prefeitura Municipal de Meridiano/SP	BOARETO & RUIZ LTDA	Microempresa	R\$ 14,50	R\$ 18,10	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MERIDIANO	Portal Nacional de Contratações Públicas	BOARETO & RUIZ LTDA	Microempresa	R\$ 14,50		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Corebral	---	R\$ 21,76		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 21,64		VÁLIDO	
81	Megômetro digital Minipa	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Projetos de Sistemas Navais	Compras.gov.br	N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE	Microempresa	R\$ 635,00	R\$ 668,43	VÁLIDO	
				SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	Compras.gov.br	WIDETECH AUTOMACAO LTDA	Microempresa	R\$ 649,90		VÁLIDO	
				SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL NOVA MUTUM	FIEMT - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso	CLEYTON DOS SANTOS SILVA 04900532118	Microempresa	R\$ 680,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Soldamaq	---	R\$ 708,82		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
82	Mórça 6"	un	1,00	FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	CRISTIANY DE NORONHA DOURADO 95185623187	---	R\$ 379,00	R\$ 378,29	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Funilândia	Licitar Digital	ROGERIO MENDES MOREIRA	---	R\$ 350,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Silmar Equipamentos e Ferramentas	---	R\$ 405,86		VÁLIDO	
83	Nível de mão	un	1,00	MUNICIPIO DE PRATA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GISELI GUERREIRO GONCALES	Microempresa	R\$ 17,81	R\$ 18,61	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEROLANDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCIO CARVALHO OLIVEIRA	---	R\$ 15,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITUMIRIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCIO PEREIRA	---	R\$ 19,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE HOLAMBRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CASA DO LAVRADOR CASA CAMPO E CONSTRUCAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 21,65		VÁLIDO	
84	Nível laser horizontal e vertical	un	1,00	MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA	Microempresa	R\$ 38,52	R\$ 44,43	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Hilm Produtos	---	R\$ 37,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 49,80		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Diascom	---	R\$ 51,42		VÁLIDO	
85	Pá de bico com cabo de madeira Tramontina	un	1,00	MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	ASCONE DISASTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 38,37	R\$ 45,22	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Tramontina	---	R\$ 47,40		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 49,90		VÁLIDO	
86	Kit ponteiro e talhadeira SDS Plus 14 x 250mm para martetele	cjt	1,00	---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 41,00	R\$ 45,40	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 47,48		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 39,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Carrefour (https://www.carrefour.com.br/)	---	R\$ 50,95		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Dutra Máquinas	---	R\$ 47,66		VÁLIDO	
87	Serra tico-tico, 710W, capacidade de corte 80mm	un	1,00	PENT.RODRIGO DOS SANTOS FREITAS, DE BALBINOS SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA undefined	Bolsa Eletrônica de Compras	MARCELO SOUSA GONCALVES 10041502884	---	R\$ 458,99	R\$ 472,66	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	tochamix comércio e serviços	---	R\$ 520,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dutra Máquinas	---	R\$ 439,00		VÁLIDO	
88	Serra-copo para concreto, 42mm	un	1,00	MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	T G A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Microempresa	R\$ 66,00	R\$ 55,98	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	T G A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Microempresa	R\$ 48,00		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J. J. VITALLI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 51,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja skina7	---	R\$ 58,00		VÁLIDO	
89	Serra-copo para metal 25mm	un	1,00	FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA FUPESC	Portal Nacional de Contratações Públicas	JPS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCAAO DE MAO DE OBRA LTDA	Microempresa	R\$ 40,88	R\$ 43,91	VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R\$ 44,73		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Ferramentas Kennedy	---	R\$ 43,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Scar ferramentas	---	R\$ 46,02		VÁLIDO	
90	Serra-copo para metal 32mm	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 64,90	R\$ 69,40	VÁLIDO	
				FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA FUPESC	Portal Nacional de Contratações Públicas	JPS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCAAO DE MAO DE OBRA LTDA	Microempresa	R\$ 78,58		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Ultra Máquinas	---	R\$ 64,71		VÁLIDO	
91	Sugador de solda	un	1,00	COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA	Microempresa	R\$ 20,00	R\$ 21,25	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R\$ 25,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO GAMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DDCT COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	---	R\$ 21,99		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Xinguara	Portal de Compras Publicas	DS MULT COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 18,00		VÁLIDO	
92	Talhadeira	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 28,73	R\$ 30,64	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 31,20		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 32,00		VÁLIDO	
93	Terrômetro	un	1,00	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	Microempresa	R\$ 1.562,60	R\$ 1.432,91	VÁLIDO	
				COMANDO DA AERONAUTICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE	Microempresa	R\$ 1.237,19		VÁLIDO	
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	Portal Nacional de Contratações Públicas	WIDE COMERCIAL LTDA	---	R\$ 1.500,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825	Microempresa	R\$ 1.409,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO BRANCO	Portal Nacional de Contratações Públicas	INFRAIND EQUIPAMENTOS DE TESTE E MEDICAO - EIRELI	Microempresa	R\$ 1.706,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092	Microempresa	R\$ 1.181,76		VÁLIDO	
94	Tesoura grande	un	2,00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	Portal Nacional de Contratações Públicas	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	---	R\$ 16,90	R\$ 19,63	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IPE	Portal Nacional de Contratações Públicas	HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA	Microempresa	R\$ 20,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VILA BOA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CILIA MARIA DE PAIVA	---	R\$ 22,00		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
95	Localizado;T estador de cabo de rede RJ45 UTP com caneta indutiva	un	1,00	MUNICIPIO DE CRISTINAPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 146,05	R\$ 145,72	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 124,95		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Betanmax materiais	---	R\$ 149,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Best Network	---	R\$ 162,86		VÁLIDO	
96	Torno de rabicho 6"	un	1,00	---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 479,90	R\$ 493,05	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 570,79		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 428,46		VÁLIDO	
97	Trena de 5 metros	un	4,00	MUNICIPIO DE ITATINGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LINHEIRA MASTER COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	---	R\$ 20,00	R\$ 18,43	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PINHALZINHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SATISFER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IVINHEMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	D'ART LUSTRES E LUMINOSOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 16,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TIMBO	Portal Nacional de Contratações Públicas	A. MICHELSON E FILHOS LTDA	---	R\$ 21,20		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA	Microempresa	R\$ 21,71		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITUMIRIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA	---	R\$ 15,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TUPANCIRETA	Portal Nacional de Contratações Públicas	NMK - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 19,63		VÁLIDO	
98	Turquesa média	un	1,00	Prefeitura Municipal de Rio Vermelho	Licitar Digital	PIRES E DAYRELL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	---	R\$ 17,00	R\$ 22,63	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOAO DA MATA	Portal Nacional de Contratações Públicas	Carla Materiais de construção ltda EPP	---	R\$ 27,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	30,91% superior que a média dos

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
											demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 27,12		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	JMS Ferramentas	---	R\$ 18,90		VÁLIDO	
99	Bomba submersível 1HP - 750W - 220V (água suja / limpa)	un	2,00	---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 556,51		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Chiareli	---	R\$ 349,10	R\$ 487,33	INEXEQUÍVEL	65,45% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 550,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Paraíso das Bombas	---	R\$ 493,70		VÁLIDO	
100	Andaime tubular 1m x 1m	un	20,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria Geral do Exército Diretoria de Assuntos Culturais Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana	Compras.gov.br	RAFAEL PERRI NASCIMENTO LIMITADA	Microempresa	R\$ 216,83		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria de Ciência e Tecnologia Centro Tecnológico do Exército	Compras.gov.br	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 213,00	R\$ 229,54	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	E & A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 258,80		VÁLIDO	
101	Plataforma para andaime de 1m	un	3,00	SAECIL-SUPERINT.DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 187,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE EXTREMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	VILA RICA INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 246,80	R\$ 218,97	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Flexo Abrasivos	---	R\$ 184,54		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 264,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loquicenter	---	R\$ 210,64		VÁLIDO	
102	Sapata regulável andaimes tubular 1,14 x 1,14 m	un	4,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Compras.gov.br	YURI B DO REGO BARROS CAMPELO	---	R\$ 86,00	R\$ 103,30	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Loquicenter	---	R\$ 103,78		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 120,11		VÁLIDO	
103	Desentupidor para vaso sanitário com cabo	un	1,00	MUNICIPIO DE FRONTEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PONTO X COMERCIAL & REPRESENTACOES LTDA	---	R\$ 11,70	R\$ 11,01	VÁLIDO	
				PM DE CHUVISCA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	Microempresa	R\$ 10,05		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins	Portal de Compras Publicas	DISTRIBUIDORA PONTO CERTO LTDA	---	R\$ 11,28		VÁLIDO	
104	Desentupidor de Pia lavatório sanfonado	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERAÇA DO SUDOESTE/PR	Compras.gov.br	BUGRE COMERCIAL EIRELI	Microempresa	R\$ 16,90	R\$ 17,64	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	Compras.gov.br	SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 18,00		VÁLIDO	
				ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLEGIO ESTADUAL DR. HELIO SOUZA BUENO	Compras.gov.br	G B RIBEIRO DISTRIBUIDORA	---	R\$ 16,50		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Compras.gov.br	ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 19,15		VÁLIDO	
105	Alavanca de ferro pedreiro 1,5m x 1 polegada	un	1,00	PM DE MANOEL VIANA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	TATIANE DORNELES DE LIMA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 121,00	R\$ 128,60	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Netshoes	---	R\$ 148,65		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Cristiano Casa e Construção	---	R\$ 116,16		VÁLIDO	
106	Decapador de cabos elétricos 8 polegadas	un	2,00	MUNICIPIO DE CONFRESA	Banco Nacional de Compras	: SOARES DA SILVA & HASHIMOTO DA SILVA LTDA	---	R\$ 150,00	R\$ 146,93	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CONFRESA	Portal Nacional de Contratações Públicas	: SOARES DA SILVA & HASHIMOTO DA SILVA LTDA	---	R\$ 140,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AVARE	Bolsa de Licitações e Leilões	ROGERIO DE LIMA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 153,83		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Sodimac	---	R\$ 149,90		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 140,90		VÁLIDO	
107	Punho saca fusível NH00 a NH04	un	1,00	---	Domínio Amplo	Merkashop	---	R\$ 83,00	R\$ 85,48	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Merkashop	---	R\$ 83,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Merkashop	---	R\$ 83,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 92,90		VÁLIDO	
108	Aplicador Profissional Tubular Pu Sache/silicon e 600ml/800g	un	1,00	---	Domínio Amplo	alpatechno.ind.br	---	R\$ 127,50	R\$ 111,41	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Delta Top Ferramentas	---	R\$ 88,57		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Damafer ferramentas	---	R\$ 120,65		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Vira comercial	---	R\$ 108,90		VÁLIDO	
109	Aplicador manual para selante silicone profissional	un	1,00	MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	MEDEIROS E ALMEIDA LTDA	---	R\$ 27,00	R\$ 32,05	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 36,01		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Varimax	---	R\$ 33,14		VÁLIDO	
110	Broca SDS longa (6,8,10 e 12mm)	cjt	2,00	---	Domínio Amplo	Linha Verde Elétrica	---	R\$ 29,99	R\$ 39,07	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Fritz Distribuidora	---	R\$ 39,16		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Chiareli	---	R\$ 47,53		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	31,12% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Arcazul Ferramentas	---	R\$ 39,60		VÁLIDO	
111	Tesoura para chapa corte reto 10 polegadas	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA	Compras.gov.br	SEBASTIAO Q. FERREIRA	Microempresa	R\$ 34,08	R\$ 38,27	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar 3º Batalhão de Suprimento	Compras.gov.br	J. J. VITALLI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 37,20		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	S K S COMERCIO E SERVICO EIRELI	Microempresa	R\$ 43,25		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE SAO JOAO DA MATA	Portal Nacional de Contratações Públicas	Agropecuária do Tulio Ltda	---	R\$ 34,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Ritec Máquinas e Ferramentas	---	R\$ 31,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casa do Mecânico	---	R\$ 49,21		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	36,37% superior que a média dos demais preços obtidos
112	Cavadeira articulada com cabo 120cm	un	1,00	MUNICIPIO DE PRATA	Portal Nacional de Contratações Públicas	BARACUI COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 34,00	R\$ 40,94	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Boa Esperança	Licitar Digital	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 39,90		VÁLIDO	
				PM DE ILÓPOLIS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	JOEL DA SILVA CONSTRUÇÃO	---	R\$ 48,30		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 41,57		VÁLIDO	
113	Misturador de tinta 60 x 400mm	un	1,00	---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 20,90	R\$ 21,79	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 21,80		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	brester.com.br	---	R\$ 22,66		VÁLIDO	
114	Compressor de ar direto 220V para pintura 1/4HP	un	1,00	---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 499,90	R\$ 518,30	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Atl Construção	---	R\$ 399,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Fermaquinas	---	R\$ 594,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casa do Mecânico	---	R\$ 580,31		VÁLIDO	
115	Broca SDS curta N 6 mm	un	2,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO	Compras.gov.br	G. M. POSSAN LTDA	Microempresa	R\$ 8,16	R\$ 7,19	VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE/SC	Compras.gov.br	TROPICAL MADEIRAS LTDA	---	R\$ 8,50		VÁLIDO	
				FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA FUPESC	Portal Nacional de Contratações Públicas	HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R\$ 6,30		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CONCHAL	Portal Nacional de Contratações	V R M REPRESENTACAO	Microempresa	R\$ 5,79		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMERCIAL - EIRELI					
116	Broca SDS curta N 8 mm	un	2,00	MUNICIPIO DE CONCHAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	V R M REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI	Microempresa	R\$ 6,79	R\$ 8,19	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GAROPABA	Bolsa de Licitações e Leilões	COMERCIAL FABIO NASCIMENTO LTDA	---	R\$ 8,71		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GAROPABA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL FABIO NASCIMENTO LTDA	---	R\$ 8,70		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 8,55		VÁLIDO	
117	Broca SDS curta N 10 mm	un	2,00	MUNICIPIO DE CONCHAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	V R M REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI	Microempresa	R\$ 6,79	R\$ 8,68	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GAROPABA	Bolsa de Licitações e Leilões	COMERCIAL FABIO NASCIMENTO LTDA	---	R\$ 9,53		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GAROPABA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL FABIO NASCIMENTO LTDA	---	R\$ 9,50		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Fercosa - ferramentas gerais	---	R\$ 8,91		VÁLIDO	
118	Broca SDS curta N 12 mm	un	2,00	MUNICIPIO DE CONCHAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	V R M REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI	Microempresa	R\$ 8,49	R\$ 9,82	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Mark Ferragens	---	R\$ 8,60		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Fritz Distribuidora	---	R\$ 11,13		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Cofermeta Ferramentas	---	R\$ 10,08		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Massari Peças e Ferramentas	---	R\$ 10,82		VÁLIDO	
119	Chave De Torque Ajustável De 2 A 24 Nm	un	1,00	---	Domínio Amplo	Ericbikefloripa	---	R\$ 659,90	R\$ 591,32	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Ericbikefloripa	---	R\$ 688,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Bikeinn.com	---	R\$ 517,49		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Torquimetro	---	R\$ 499,00		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
120	Torquímetro de estalo 28Nm a 210Nm	un	1,00	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	COFERMETA SA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R\$ 194,64	R\$ 220,06	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Comercial Vipasa	---	R\$ 254,89		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 210,66		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Alicate amperímetro RMS	R\$ 915,50
Alicate de bico, cabo isolado	R\$ 169,28
Alicate de bomba d'água	R\$ 51,01
Alicate de corte diagonal, cabo isolado	R\$ 153,12
Alicate de pressão	R\$ 72,42
Alicate para terminais, tipo prensa-cabo – hidráulico	R\$ 406,84
Alicate universal cabo isolado	R\$ 113,12
Arco de serra	R\$ 82,00
Arrebitadeira	R\$ 78,00
Aspirador de pó e água 1400W função sopra	R\$ 327,04
Bancada com estrutura de ferro, tampo compensado reforçado	R\$ 1.332,30
Suporte serra-copo	R\$ 21,30
Jogo De Brocas P/ferro C/25pçs	R\$ 244,65
Jogo de broca de vidia	R\$ 92,31
Caixa metálica de ferramentas	R\$ 91,95
Carrinho de mão	R\$ 243,48
Chave de fenda 1/8 x 3"	R\$ 18,80
Chave de fenda 1/8 x 4"	R\$ 17,72
Chave de fenda ¼ x 4"	R\$ 29,80
Chave de fenda ¼ x 6"	R\$ 54,84
Chave de fenda 3/16 x 4"	R\$ 25,64
Chave de fenda 3/16 x 5"	R\$ 27,24
Chave de fenda 5/16 x 8"	R\$ 29,16
Chave grifo 14"	R\$ 69,98
Chave grifo 24"	R\$ 220,68

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Resumo	
Itens	Valor
Chave grifo 36"	R\$ 478,06
Chave inglesa 6"	R\$ 52,66
Chave inglesa 8"	R\$ 75,98
Chave inglesa 12"	R\$ 70,34
Chave inglesa 15"	R\$ 118,76
Chave philips 1/8 x 3"	R\$ 20,20
Chave philips ¼ x 4"	R\$ 36,92
Chave philips ¼ x 6"	R\$ 37,88
Chave philips 3/16 x 3"	R\$ 37,20
Chave philips 5/16 x 8	R\$ 30,88
Colher de pedreiro	R\$ 11,21
Desempenadeira de aço dentada	R\$ 9,08
Desempenadeira de aço lisa	R\$ 8,74
Desempenadeira de pvc	R\$ 9,12
Desencapador para cabo UTP 4 pares	R\$ 88,34
Desentupidor para esgoto mola rotativa manual, mínimo 7m	R\$ 108,96
Detector de tensão	R\$ 97,96
Enxada	R\$ 45,14
Escada de abrir 4 degraus em alumínio	R\$ 166,62
Escada de abrir 8 degraus em alumínio	R\$ 252,00
Escada extensível 2 x 9 degraus em alumínio	R\$ 515,00
Esquadro aço 12" 300mm, cabo de alumínio	R\$ 24,18
Estilete com proteção, tamanho grande	R\$ 70,24
Ferramenta de inserção tipo punchdown p/ keystone	R\$ 68,48
Ferro de solda 30W	R\$ 38,54
Fio ou fita guia com 20 metros	R\$ 39,24
Jogo formão, cabo de madeira 4 peças	R\$ 45,12
Furadeira de impacto 1/2" 850W	R\$ 504,87
Furadeira/martelete de impacto	R\$ 1.012,56
Furadeira/parafusadeira recarregável 920V	R\$ 317,23
Identificador de cabo de rede RJ45 UTP	R\$ 132,49
Jogo de chave allen 2 a 10mm	R\$ 125,52
Jogo de chave allen 3/32" a 3/8"	R\$ 46,21

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Resumo	
Itens	Valor
Jogo de chave de estria ¼” a 1 ¼”	R\$ 197,05
Jogo de chave de estria 6 a 22mm	R\$ 76,36
Jogo de chave fixa ¼” a 1 ¼”	R\$ 115,14
Jogo de chave fixa 6 a 32mm	R\$ 140,61
Jogo de chave para válvula Hidra	R\$ 213,12
Jogo de chave soquete	R\$ 237,66
Jogo de ponteira para parafusadeira com extensão	R\$ 128,87
Jogo de tarachas p/ PVC	R\$ 76,48
Lamina de serra	R\$ 31,38
Lanterna recarregável	R\$ 158,84
Lima meia cana média com cabo de madeira	R\$ 104,18
Linha de nylon	R\$ 4,22
Lixadeira angular industrial 2.500W	R\$ 1.142,70
Luxímetro digital	R\$ 318,39
Bolsa para ferramentas 12 polegadas	R\$ 398,96
Inversor de solda 160 A	R\$ 1.155,10
Maquita mármore 1.450W, jogo de discos	R\$ 750,29
Marreta de 1kg	R\$ 29,82
Marreta de 2kg	R\$ 46,98
Marreta de borracha	R\$ 29,99
Martelo médio	R\$ 33,00
Masseira	R\$ 18,10
Megômetro digital Minipa	R\$ 668,43
Morça 6"	R\$ 378,29
Nível de mão	R\$ 18,61
Nível laser horizontal e vertical	R\$ 44,43
Pá de bico com cabo de madeira Tramontina	R\$ 45,22
Kit ponteiro e talhadeira SDS Plus para martetele	R\$ 45,40
Serra tico-tico, 710W	R\$ 472,66
Serra-copo para concreto, 42mm	R\$ 55,98
Serra-copo para metal 25mm	R\$ 43,91
Serra-copo para metal 32mm	R\$ 69,40
Sugador de solda	R\$ 21,25

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Resumo	
Itens	Valor
Talhadeira	R\$ 30,64
Terrômetro	R\$ 1.432,91
Tesoura grande	R\$ 39,26
Testador de cabo de rede RJ45 UTP com caneta indutiva	R\$ 145,72
Torno de rabicho 6"	R\$ 493,05
Trena de 5 metros	R\$ 73,72
Turquesa média	R\$ 22,63
Bomba submersível 1HP	R\$ 974,66
Andaime tubular 1m x 1m	R\$ 4.590,80
Plataforma para andaime de 1m	R\$ 656,91
Sapata regulável andaimes tubular 1 .¼ aço	R\$ 413,20
Desentupidor para vaso sanitário com cabo	R\$ 11,01
Desentupidor de Pia lavatório sanfonado	R\$ 17,64
Alavanca de ferro pedreiro	R\$ 128,60
Decapador de cabos elétricos	R\$ 293,86
Punho saca fusível	R\$ 85,48
Aplicador Profissional Tubular	R\$ 111,41
Aplicador manual para selante silicone profissional	R\$ 32,05
Broca SDS longa	R\$ 78,14
Tesoura para chapa corte reto	R\$ 38,27
Cavadeira articulada com cabo	R\$ 40,94
Misturador de tinta	R\$ 21,79
Compressor de ar direto	R\$ 518,30
Broca SDS curta N 6	R\$ 14,38
Broca SDS curta N 8	R\$ 16,38
Broca SDS curta N 10	R\$ 17,36
Broca SDS curta N 12	R\$ 19,64
Torquímetro	R\$ 591,32
Torquímetro de estalo	R\$ 220,06
Total Estimado	R\$ 27.984,86

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Abraçadeira de nylon preta	R\$ 26,35	R\$ 26,04	3,90	14,82	Média	R\$ 21,99	R\$ 26,35	R\$ 26,04
Abraçadeira de nylon preta	R\$ 8,13	R\$ 8,39	1,02	12,60	Média	R\$ 7,00	R\$ 8,13	R\$ 8,39
Antiferrugem/desengripante spray	R\$ 9,71	R\$ 9,30	1,84	18,95	Média	R\$ 7,33	R\$ 9,71	R\$ 9,30
Cola bicomponente em epoxi bisnagas	R\$ 21,26	R\$ 22,38	2,42	11,38	Média	R\$ 18,48	R\$ 21,26	R\$ 22,38
Cola instantânea tipo Superbonder	R\$ 4,33	R\$ 4,24	0,15	3,47	Média	R\$ 4,24	R\$ 4,33	R\$ 4,24
Cola para tubo PVC	R\$ 22,19	R\$ 22,50	3,25	14,65	Média	R\$ 18,85	R\$ 22,19	R\$ 22,50
Estanho em fio	R\$ 10,71	R\$ 10,51	0,95	8,88	Média	R\$ 9,90	R\$ 10,71	R\$ 10,51
Estopa pacote	R\$ 3,25	R\$ 3,15	0,31	9,61	Média	R\$ 3,00	R\$ 3,25	R\$ 3,15
Fita crepe 25mm x 50m	R\$ 4,64	R\$ 4,67	0,83	17,81	Média	R\$ 3,71	R\$ 4,64	R\$ 4,67
Fita crepe 50mm x 50m	R\$ 8,77	R\$ 8,78	0,81	9,25	Média	R\$ 7,47	R\$ 8,77	R\$ 8,78
Fita dupla face 3M 12mm x 2m	R\$ 22,42	R\$ 22,50	1,98	8,81	Média	R\$ 20,40	R\$ 22,42	R\$ 22,50
Fita dupla face 3M 19mm x 2m	R\$ 18,41	R\$ 19,17	2,78	15,10	Média	R\$ 15,00	R\$ 18,41	R\$ 19,17
Fita isolante rolo	R\$ 3,47	R\$ 3,52	0,24	7,01	Média	R\$ 3,21	R\$ 3,47	R\$ 3,52
Fita veda-rosca	R\$ 5,64	R\$ 5,69	0,59	10,38	Média	R\$ 4,90	R\$ 5,64	R\$ 5,69
Fita zebrada	R\$ 8,60	R\$ 8,00	1,03	12,02	Média	R\$ 8,00	R\$ 8,60	R\$ 8,00
Graxa pastosa	R\$ 43,48	R\$ 45,50	5,84	13,44	Média	R\$ 34,92	R\$ 43,48	R\$ 45,50
Lixa para alvenaria	R\$ 1,98	R\$ 2,00	0,08	3,86	Média	R\$ 1,90	R\$ 1,98	R\$ 2,00
Lixa material ferroso	R\$ 2,98	R\$ 3,00	0,16	5,48	Média	R\$ 2,75	R\$ 2,98	R\$ 3,00
Lixa para madeira	R\$ 0,78	R\$ 0,80	0,08	10,14	Média	R\$ 0,70	R\$ 0,78	R\$ 0,80
Lâmina para estilete grande	R\$ 2,39	R\$ 2,39	0,42	17,61	Média	R\$ 1,90	R\$ 2,39	R\$ 2,39



Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Massa adesiva bicomponente em epoxi tipo durepoxi	R\$ 11,00	R\$ 11,60	1,35	12,26	Média	R\$ 9,00	R\$ 11,00	R\$ 11,60
Pano de chão	R\$ 3,97	R\$ 4,11	0,52	13,10	Média	R\$ 3,39	R\$ 3,97	R\$ 4,11
Solvente	R\$ 14,46	R\$ 14,70	1,95	13,46	Média	R\$ 12,40	R\$ 14,46	R\$ 14,70
Saco de lixo	R\$ 15,34	R\$ 15,10	0,69	4,51	Média	R\$ 14,80	R\$ 15,34	R\$ 15,10
Disco de corte	R\$ 2,96	R\$ 3,00	0,08	2,70	Média	R\$ 2,84	R\$ 2,96	R\$ 3,00
Adesivo de contato para (madeira/couro/borracha/outros)	R\$ 49,01	R\$ 49,21	0,96	1,95	Média	R\$ 47,97	R\$ 49,01	R\$ 49,21
Limpador multiuso	R\$ 4,90	R\$ 4,91	0,61	12,35	Média	R\$ 4,29	R\$ 4,90	R\$ 4,91
Vaselina sólida	R\$ 21,07	R\$ 21,05	1,20	5,68	Média	R\$ 20,02	R\$ 21,07	R\$ 21,05
Fluido de corte para metal	R\$ 45,11	R\$ 47,00	6,17	13,68	Média	R\$ 38,21	R\$ 45,11	R\$ 47,00
parafuso auto-atarraxante	R\$ 6,07	R\$ 0,15	10,29	169,49	Média	R\$ 0,15	R\$ 0,15	R\$ 0,15
parafusos philips n°10	R\$ 0,31	R\$ 0,31	0,05	16,53	Média	R\$ 0,25	R\$ 0,31	R\$ 0,31
parafuso philips n°8	R\$ 0,23	R\$ 0,24	0,03	14,41	Média	R\$ 0,18	R\$ 0,23	R\$ 0,24
parafuso philips n° 6	R\$ 0,24	R\$ 0,24	0,01	4,17	Média	R\$ 0,23	R\$ 0,24	R\$ 0,24
parafusos sextavado 6mm X 25mm	R\$ 0,25	R\$ 0,25	0,01	2,31	Média	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 0,25
Parafuso Sextavado 10mm	R\$ 0,51	R\$ 0,52	0,01	2,77	Média	R\$ 0,49	R\$ 0,51	R\$ 0,52

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Abraçadeira de nylon jpreta 4,8 x 300mm pacote 100 unidades	un	6,00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	AECIO DOMINGOS VIEIRA	Microempresa	R\$ 27,00	R\$ 26,35	VÁLIDO	
				SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA/MG	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 31,32		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Home Center Castelo Forte	---	R\$ 25,08		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 21,99		VÁLIDO	
2	Abraçadeira de nylon preta 2,5 x 160mm pacote 100 unidades	un	6,00	MUNICIPIO DE PORTO UNIAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL JDC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7,00	R\$ 8,13	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PLANURA	Banco Nacional de Compras	GGV COMERCIAL EIRELI	Microempresa	R\$ 8,39		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 9,00		VÁLIDO	
3	Antiferrugem/deseng ripante spray lata	fr	4,00	PM DE MONTE BELO DO SUL	Tribunal de Contas do Estado	LIAVI COMERCIO DE FERRAGENS	---	R\$ 9,70	R\$ 9,71	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	300ml				do Rio Grande do Sul	LTDA					
				DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ	Banrisul	BARRETO & FEIJO LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8,60		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto	Licitar Digital	PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	Microempresa	R\$ 8,90		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	28.557.380 CAROLINA DE ALMEIDA SOBRINHO	---	R\$ 11,76		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE IMBÉ	Banrisul	BERNARDO DAMBROS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 11,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IMBE	Portal Nacional de Contratações Públicas	BERNARDO DAMBROS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7,33		VÁLIDO	
4	Cola bicomponente em epoxi bisnagas de 16g tipo Araldite	un	6,00	---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 18,48	R\$ 21,26	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 22,38		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Tekbond - Saint-Gobain	---	R\$ 22,91		VÁLIDO	
5	Cola instantânea tipo Superbonder frasco de 5g	un	6,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ	Licitar Digital	LM PAPELARIA, INFORMATICA E BRINQUEDOS LTDA	---	R\$ 4,24	R\$ 4,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DORES DO INDAIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LM PAPELARIA, INFORMATICA E BRINQUEDOS LTDA	---	R\$ 4,24		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITANHEM	Banco Nacional de Compras	KRETTI & KRETLI LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4,50		VÁLIDO	
6	Cola para tubo PVC, frasco de 175g	fr	2,00	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO POLESINE	Portal Nacional de Contratações Públicas	E J VIZZOTTO & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 25,00	R\$ 22,19	VÁLIDO	
				SECRETARIA DA FAZENDA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JUCELIO CLECIO MENDES CONSTRUCAO ME	---	R\$ 20,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Veredinha	Licitar Digital	V & S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 25,40		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				PM DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	E J VIZZOTTO & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 25,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Lucrécia	Bolsa Brasileira de Mercadorias	AMANDA COSTA REZENDE LTDA	---	R\$ 18,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Embrar	---	R\$ 18,85		VÁLIDO	
7	Estanho em fio embalagem 25g	un	6,00	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	51.743.692 MARCUS VINICIUS ARAUJO SILVA	---	R\$ 9,90	R\$ 10,71	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 11,01		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Pontofrio.com	---	R\$ 11,92		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Eletronica Faria	---	R\$ 10,00		VÁLIDO	
8	Estopa pacote 150g	pct	12,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	Licitar Digital	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	Microempresa	R\$ 3,15	R\$ 3,25	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MAIRI	Banco Nacional de Compras	EVALDO DA SILVA BISPO-ME	---	R\$ 3,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	Portal Nacional de Contratações Públicas	PSL ALENCAR LTDA	---	R\$ 3,60		VÁLIDO	
9	Fita crepe 25mm x 50m	rl	24,00	MUNICIPIO DE GUARARAPES	Portal Nacional de Contratações Públicas	FERNANDO ROGERIO MARTIN	Microempresa	R\$ 5,50	R\$ 4,64	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO	Banrisul	VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	Microempresa	R\$ 5,14		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Inhaúma	Licitar Digital	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	---	R\$ 4,20		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO VERDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,71		VÁLIDO	
10	Fita crepe 50mm x 50m	rl	24,00	MUNICIPIO DE PICADA CAFE	Portal Nacional de Contratações Públicas	MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI	Microempresa	R\$ 8,60	R\$ 8,77	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUARARAPES	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUCAS DE CASTRO GASTALDELO	---	R\$ 8,99		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						COMERCIO DE MATERIAIS LTDA					
				MUNICIPIO DE BARRA MANSA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7,47		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Pitangueiras	Licitar Digital	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8,91		VÁLIDO	
				POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROGERIO MENDES MOREIRA	---	R\$ 9,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CONCORDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R\$ 8,65		VÁLIDO	
11	Fita dupla face 3M 12mm x 2m	rl	12,00	MUNICÍPIO DE AJURICABA	Banrisul	LEANDRO STRINGARI	Microempresa	R\$ 22,50	R\$ 22,42	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI	Microempresa	R\$ 24,35		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SORRISO	Bolsa de Licitações e Leilões	PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	---	R\$ 20,40		VÁLIDO	
12	Fita dupla face 3M 19mm x 2m	rl	12,00	MUNICIPIO DE BORA	Portal Nacional de Contratações Públicas	AZOIA, TOZATO E CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 16,00	R\$ 18,41	VÁLIDO	
				LINS CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARIA IRENE BUSO DA SILVA	Microempresa	R\$ 20,90		VÁLIDO	
				SENAI - DISTRITO INDUSTRIAL	FIEMT - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	Microempresa	R\$ 21,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Miracatu - SP	Compras BR	VINICIUS JOSE DE ALMEIDA 29395234873	Microempresa	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel	Bolsa Brasileira de Mercadorias	PAULO KLEN SOUSA SILVA	Microempresa	R\$ 19,17		VÁLIDO	
13	Fita isolante rolo 10m x 19mm x 0,19mm	rl	24,00	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO ME	Microempresa	R\$ 3,21	R\$ 3,47	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITORORO	Banco Nacional de Compras	KIPISOS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,52		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROBO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J. MILTON DA SILVA PEREIRA	---	R\$ 3,69		VÁLIDO	
14	Fita veda-rosca rolo 18mm x 25mm	rl	6,00	MUNICIPIO DE NOVA PALMA	Banco Nacional de Compras	PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	Microempresa	R\$ 5,52	R\$ 5,64	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ISRAELANDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	V.A. DA SILVA SANTOS	---	R\$ 4,90		VÁLIDO	
				INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARUMBY MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	---	R\$ 5,85		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARARIPINA/PE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUcoes	---	R\$ 6,29		VÁLIDO	
15	Fita zebrada rolo 200m x 75mm	un	1,00	Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Bolsa Brasileira de Mercadorias	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	Microempresa	R\$ 8,00	R\$ 8,60	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PARA DE MINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	Microempresa	R\$ 8,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Delupo	---	R\$ 9,79		VÁLIDO	
16	Graxa pastosa de 1 kg	kg	2,00	MUNICIPIO DE BEBEDOURO	Portal Nacional de Contratações Públicas	AUTO PECAS E OFICINA MECANICA MERCEBENS LTDA	---	R\$ 48,00	R\$ 43,48	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Breves	Portal de Compras Publicas	JESUS POR NOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 34,92		VÁLIDO	
				PM DE CARAZINHO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	ANTONIO L TONIOLLI & CIA LTDA	---	R\$ 46,00		VÁLIDO	
				PM DE CAPÃO DA CANOA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	50.412.787 HEBERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	---	R\$ 45,00		VÁLIDO	
17	Lixa para alvenaria 80 a 400	un	10,00	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GUIMARAES COMERCIO DE TINTAS LTDA	---	R\$ 2,00	R\$ 1,98	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES	Portal Nacional de Contratações Públicas	VINTAO MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 2,05		VÁLIDO	
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	UNIVERSO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 1,90		VÁLIDO	
18	Lixas para materiais ferrosos 150 a 360	un	10,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP- CPA. METROP-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MA	Compras.gov.br	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 2,90	R\$ 2,98	VÁLIDO	
				PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO PMSP - Subprefeitura Vila Mariana	Compras.gov.br	ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA	Microempresa	R\$ 3,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG	Compras.gov.br	INNOVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 2,75		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ	Compras.gov.br	CARVALHO BONAN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 3,16		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cipotânea	Licitar Digital	31.343.456 BRUNO JOSE SANTOS	---	R\$ 3,10		VÁLIDO	
19	Lixa para madeira 100 a 500	un	5,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DA SAUDE ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	Compras.gov.br	R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO EIRELI	Microempresa	R\$ 0,80	R\$ 0,78	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Suprimentos do Abastecimento	Compras.gov.br	KLEBER AZEVEDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 0,85		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	Compras.gov.br	GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 0,70		VÁLIDO	
20	Lâmina para estilete grande cx c/ 10	un	2,00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ACS EMPREENDIMENTOS LTDA	---	R\$ 1,90	R\$ 2,39	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AREIA BRANCA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2,88		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA BOA	Banco Nacional de Compras	D A SEMPBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI	---	R\$ 2,55		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	TNT Ferramentas	---	R\$ 2,23		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
21	Massa adesiva bicomponente em epoxi tipo durepoxi 100g	un	6,00	MUNICIPIO DE ALBERTINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606	Microempresa	R\$ 9,00	R\$ 11,00	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	MADEIREIRA PRIMAVERA LTDA	---	R\$ 11,82		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CUMARU	Portal Nacional de Contratações Públicas	CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR	---	R\$ 11,79		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Madareli	---	R\$ 11,40		VÁLIDO	
22	Pano de chão 45 x 75 cm	un	24,00	SEJES - Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	Compras RJ	ALPHA SERVICE REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA	---	R\$ 4,11	R\$ 3,97	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	Microempresa	R\$ 4,40		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP	RODRIGO TONELOTTO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,39		VÁLIDO	
23	Solvente lata 900ml	lta	4,00	PM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	TATIANE DORNELES DE LIMA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 12,40	R\$ 14,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VALE DO SOL	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROQUE DA SILVA DA COSTA	---	R\$ 16,27		VÁLIDO	
				PM DE ERNESTINA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 14,70		VÁLIDO	
24	Saco de lixo 100L pacote com 50 unidades	un	1,00	MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE	Portal Nacional de Contratações Públicas	J L SARAIVA EIRELI	Microempresa	R\$ 14,80	R\$ 15,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	MERCADO DA ECONOMIA SSV A LTDA	---	R\$ 15,10		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	JN Fraldas	---	R\$ 16,12		VÁLIDO	
25	Disco de corte 4.1/2	un	12,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA	Licitar Digital	Casa da construção Ltda	---	R\$ 3,00	R\$ 2,96	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO GABRIEL	Portal Nacional de Contratações Públicas	IRMAOS BEILFUSS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2,84		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ATAIEIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	Casa da construção Ltda	---	R\$ 3,00		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE ALOANDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	VYSY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	---	R\$ 3,00		VÁLIDO	
26	Adesivo de contato para (madeira/couro/borracha/outros) 730g	un	1,00	MUNICÍPIO DE IMBÉ	Banrisul	SULFASE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	Microempresa	R\$ 47,97	R\$ 49,01	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 49,85		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casa do Mecânico	---	R\$ 49,21		VÁLIDO	
27	Limpador multiuso 500ml	un	2,00	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	SARAH CAMILO NASCIMENTO EIRELI	---	R\$ 5,50	R\$ 4,90	VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG	Licitar Digital	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	Microempresa	R\$ 4,91		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO MIGUEL ARCANJO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPERMERCADO IRMAOS SILVA LTDA	---	R\$ 4,29		VÁLIDO	
28	Vaselina sólida 440g	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL	Prefeitura Municipal de Guapiçu/SP	ELETROLOC COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R\$ 22,15	R\$ 21,07	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL	Prefeitura Municipal de Guapiçu/SP	CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Microempresa	R\$ 20,02		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Cicampo Máquinas e Ferramentas	---	R\$ 22,05		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Ferragens Garcia	---	R\$ 20,04		VÁLIDO	
29	Fluido de corte para metal Quimatic 500ml	un	1,00	FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB	Portal Nacional de Contratações Públicas	GILVAN SOARES PEREIRA 59828404249	---	R\$ 38,21	R\$ 45,11	VÁLIDO	
				SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEONARDO BERTOLO MEZA 42125504820	---	R\$ 47,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 50,11		VÁLIDO	
30	parafuso auto-atarraxante	un	200,00	COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMC FERRAGENS LTDA	Microempresa	R\$ 0,15	R\$ 6,07	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações	J. ALBERTO SOARES MACIEL	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 0,15		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	EIRELI	(EPP)				
				FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOCLAMAR LTDA.	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 25,29		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	1039,19% superior que a média dos demais preços obtidos
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUIZ ALBERTO HEINECKE JUNIOR 04193510948	Microempresa	R\$ 0,15		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITATIBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	MICRO EMPRESA	R\$ 10,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	102,78% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE TERRA SANTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	RAFAEL B. PICANCO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,15		VÁLIDO	
31	parafuso philips, com bucha, nº10	un	100,00	MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAMS COMERCIO LTDA	Microempresa	R\$ 0,25	R\$ 0,31	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	REDE ELETRICA BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,34		VÁLIDO	
				PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ	Prefeitura Municipal de Itajobi/SP	G.F. PEKIN COMERCIO	Microempresa	R\$ 0,36		VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 0,28		VÁLIDO	
32	parafuso philips, com bucha, nº 8	un	100,00	SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	Portal Nacional de Contratações Públicas	WAGNER FERREIRA DE CASTRO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,25	R\$ 0,23	VÁLIDO	
				BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	HENFER SERVICO E COMERCIO EIRELI	Microempresa	R\$ 0,25		VÁLIDO	
				FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROSI LIMA VELOSO 34252690544	---	R\$ 0,22		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA	Prefeitura Municipal de Ubarana/SP	PAULO R. BISPO - FERRAMENTAS	Microempresa	R\$ 0,18		VÁLIDO	
33	parafuso philips, com bucha, nº 6	un	200,00	MUNICIPIO DE NOVA SERRANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	OLIVEIRA RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	---	R\$ 0,25	R\$ 0,24	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				FUNDACAO CULTURAL DE JACAREHY-JOSE MARIA DE ABREU	Portal Nacional de Contratações Públicas	NURTATI RAHARDJA- ME	---	R\$ 0,23		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	SILVA CORREIA COMERCIAL ELETRICA LTDA EP	---	R\$ 0,24		VÁLIDO	
34	parafusos cabeça sextavada 6mm X 25mm, com porca e arruela	un	100,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SOUSA E PEREIRA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,25	R\$ 0,25	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	SOUSA E PEREIRA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,26		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO VERDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SOUSA E PEREIRA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,25		VÁLIDO	
35	Parafuso Sextavado 10mm , Com Porca E Arruela	un	100,00	MUNICIPIO DE ITABIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA	Microempresa	R\$ 0,49	R\$ 0,51	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	C. F. DE MORAES RAMOS	Microempresa	R\$ 0,52		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO VERDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LC COMERCIO ATACADISTA E SERV. LTDA	---	R\$ 0,50		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA	---	R\$ 0,52		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO VERDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA	---	R\$ 0,52		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Abraçadeira de nylon preta	R\$ 158,10
Abraçadeira de nylon preta	R\$ 48,78
Antiferrugem/desengripante spray	R\$ 38,84
Cola bicomponente em epoxi bisnagas	R\$ 127,56
Cola instantânea tipo Superbonder	R\$ 25,98
Cola para tubo PVC	R\$ 44,38
Estanho em fio	R\$ 64,26
Estopa pacote	R\$ 39,00
Fita crepe 25mm x 50m	R\$ 111,36



Resumo	
Itens	Valor
Fita crepe 50mm x 50m	R\$ 210,48
Fita dupla face 3M 12mm x 2m	R\$ 269,04
Fita dupla face 3M 19mm x 2m	R\$ 220,92
Fita isolante rolo	R\$ 83,28
Fita veda-rosca	R\$ 33,84
Fita zebrada	R\$ 8,60
Graxa pastosa	R\$ 86,96
Lixa para alvenaria	R\$ 19,80
Lixa material ferroso	R\$ 29,80
Lixa para madeira	R\$ 3,90
Lâmina para estilete grande	R\$ 4,78
Massa adesiva bicomponente em epoxi tipo durepoxi	R\$ 66,00
Pano de chão	R\$ 95,28
Solvente	R\$ 57,84
Saco de lixo	R\$ 15,34
Disco de corte	R\$ 35,52
Adesivo de contato para (madeira/couro/borracha/outros)	R\$ 49,01
Limpador multiuso	R\$ 9,80
Vaselina sólida	R\$ 21,07
Fluido de corte para metal	R\$ 45,11
parafuso auto-atarraxante	R\$ 1.214,00
parafusos philips nº10	R\$ 31,00
parafuso philips nº8	R\$ 23,00
parafuso philips nº 6	R\$ 48,00
parafusos sextavado 6mm X 25mm	R\$ 25,00
Parafuso Sextavado 10mm	R\$ 51,00
Total Estimado	R\$ 3.416,63

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Luva de soldador	R\$ 26,49	R\$ 26,57	2,97	11,20	Média	R\$ 21,85	R\$ 26,49	R\$ 26,57
Luva eletricista	R\$ 25,38	R\$ 26,00	1,20	4,73	Média	R\$ 24,00	R\$ 25,38	R\$ 26,00
Mangote de couro	R\$ 21,13	R\$ 20,15	1,84	8,70	Média	R\$ 19,99	R\$ 21,13	R\$ 20,15
Máscara de proteção descartável PFF1	R\$ 1,54	R\$ 1,52	0,29	18,80	Média	R\$ 1,20	R\$ 1,41	R\$ 1,49
Mascara para solda	R\$ 22,27	R\$ 22,70	1,85	8,31	Média	R\$ 18,90	R\$ 22,27	R\$ 22,70
Óculos de proteção	R\$ 3,36	R\$ 3,30	0,12	3,62	Média	R\$ 3,28	R\$ 3,36	R\$ 3,30
Protetor auricular tipo concha	R\$ 13,20	R\$ 13,10	1,43	10,83	Média	R\$ 11,58	R\$ 13,20	R\$ 13,10
Protetor facial	R\$ 23,51	R\$ 22,90	2,22	9,46	Média	R\$ 21,65	R\$ 23,51	R\$ 22,90
Touca árabe de proteção	R\$ 8,91	R\$ 8,99	0,81	9,09	Média	R\$ 7,57	R\$ 8,91	R\$ 8,99
Óculos de proteção fumê	R\$ 3,54	R\$ 3,30	0,42	11,83	Média	R\$ 3,29	R\$ 3,54	R\$ 3,30
Capacete de segurança	R\$ 12,50	R\$ 12,04	1,92	15,35	Média	R\$ 10,92	R\$ 12,50	R\$ 12,04
Luva multitato	R\$ 2,54	R\$ 2,16	0,91	35,98	Média	R\$ 1,94	R\$ 2,09	R\$ 2,10
Luva de pvc cano longo para esgoto	R\$ 15,31	R\$ 15,50	2,22	14,51	Média	R\$ 13,00	R\$ 15,31	R\$ 15,50
Cinto paraquedista + talabarte duplo Y, trabalho em altura	R\$ 307,91	R\$ 302,19	22,42	7,28	Média	R\$ 288,90	R\$ 307,91	R\$ 302,19
Luva de raspa	R\$ 11,47	R\$ 11,45	1,93	16,84	Média	R\$ 9,20	R\$ 11,47	R\$ 11,45
Protetor Solar	R\$ 21,18	R\$ 21,65	2,68	12,66	Média	R\$ 17,60	R\$ 21,18	R\$ 21,65

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas de Soldador e Trabalhos com Solda Raspa 15cm	un	1,00	---	Domínio Amplo	Store domingos variedades	---	R\$ 26,90	R\$ 26,49	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Extinsolda Maquinas e Ferramentas	---	R\$ 21,85		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Higienize	---	R\$ 26,24		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dutra Máquinas	---	R\$ 27,46		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 31,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Mundo das ferramentas	---	R\$ 25,50		VÁLIDO	
2	Luva eletricista	un	2,00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL DE EPT'S E INSUMOS POMAR LTDA	Microempresa	R\$ 24,00	R\$ 25,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITATIBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI LTDA	Microempresa	R\$ 26,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANDRE A. MENDONÇA	---	R\$ 26,15		VÁLIDO	
3	Mangote de couro	un	1,00	MUNICIPIO DE ROLANDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 19,99	R\$ 21,13	VÁLIDO	
				DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	Microempresa	R\$ 23,25		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IPUACU	Portal Nacional de Contratações Públicas	R. DE O. SANTIL EPI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,15		VÁLIDO	
4	Máscara de proteção descartável PFF1	un	120,00	Prefeitura Municipal de Pedras Altas	Portal de Compras Publicas	51.223.365 LEONARDO ABRAO BRUSTOLIN	---	R\$ 1,20	R\$ 1,54	VÁLIDO	
				SENAI - DISTRITO INDUSTRIAL	FIEMT - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso	A. FRANCA BARRETO - COMERCIO E SERVICOS	Microempresa	R\$ 1,49		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BURI	Bolsa de Licitações e Leilões	CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA	Microempresa	R\$ 1,91		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	34,79% superior que a média dos demais preços obtidos

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Ferramentas Kennedy	---	R\$ 1,55		VÁLIDO	
5	Mascara para solda	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	Licitar Digital	R. DE O. SANTIL EPI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 23,40	R\$ 22,27	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	R. DE O. SANTIL EPI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 23,40		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Juína/MT	Prefeitura Municipal de Juína/MT	WA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	---	R\$ 24,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Ferragem Murillo	---	R\$ 22,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Multiepis	---	R\$ 18,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 21,89		VÁLIDO	
6	Óculos de proteção	un	6,00	MUNICIPIO DE CACAPAVA DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R\$ 3,28	R\$ 3,36	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçu	Licitar Digital	SUPERMERCADO GARCIA, PONTO CERTO DA ECONOMIA LTDA	Microempresa	R\$ 3,30		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES	Prefeitura Municipal de Jales/SP	48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA	---	R\$ 3,50		VÁLIDO	
7	Protetor auricular tipo concha	un	4,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PROTEGE + CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 15,00	R\$ 13,20	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO	Licitar Digital	MATERIAL DE CONSTRUCAO FM LTDA	---	R\$ 13,45		VÁLIDO	
				Prefeitura de Benedito Novo - SC	Compras BR	RP COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 12,75		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU	Prefeitura Municipal de Piacatu/SP	ARACA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 11,58		VÁLIDO	
8	Máscara para proteção facial transparente EPI	un	2,00	---	Domínio Amplo	Ultra Máquinas	---	R\$ 25,97	R\$ 23,51	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Grupo solmaior	---	R\$ 21,65		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Hazzin Comércio de Resinas Ltda	---	R\$ 22,90		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
9	Touca árabe de proteção	un	5,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA	Licitar Digital	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	---	R\$ 7,57	R\$ 8,91	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITAJU	Prefeitura Municipal de Itaju/SP	GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI LTDA	Microempresa	R\$ 8,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITU	Portal Nacional de Contratações Públicas	GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI LTDA	Microempresa	R\$ 8,90		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR	Licitar Digital	EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	---	R\$ 9,55		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RESPLENDOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	---	R\$ 9,55		VÁLIDO	
10	Óculos de proteção fumê	un	6,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA ENTRE OS RIOS - CIDRIOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAFEPACK COMERCIO LTDA	---	R\$ 3,29	R\$ 3,54	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP	RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 3,30		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA	Bolsa de Licitações e Leilões	AVANTE EPI & REPRESENTACOES LTDA	---	R\$ 4,02		VÁLIDO	
11	Capacete de segurança	un	6,00	MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	---	R\$ 10,92	R\$ 12,50	VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS	Portal Nacional de Contratações Públicas	53.595.751 IAN BRUNO DA CUNHA ARRUDA	---	R\$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CACERES	Portal Nacional de Contratações Públicas	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	Microempresa	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO	Licitar Digital	ISRAEL LIMA SANTOS 11027995640	---	R\$ 11,07		VÁLIDO	
12	Luva multitato	un	5,00	MUNICIPIO DE CACAPAVA DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	GUSEN COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,90	R\$ 2,54	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	86,9% superior que a média dos demais preços obtidos

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 2,22		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Boituva	Licitar Digital	V. Z. MALUF LTDA	Microempresa	R\$ 1,94		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAMPINA DAS MISSOES	Portal Nacional de Contratações Públicas	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2,10		VÁLIDO	
13	Luva de pvc cano longo para esgoto	un	2,00	MUNICIPIO DE ARATUBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOSE JUAREZ SOARES FILHO	Microempresa	R\$ 13,00	R\$ 15,31	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR	Licitar Digital	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	---	R\$ 15,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY	Bolsa de Licitações e Leilões	G.R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	---	R\$ 17,43		VÁLIDO	
14	Cinto paraquedista + talabarte duplo Y, trabalho em altura	un	2,00	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Banco Nacional de Compras	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	Microempresa	R\$ 302,19	R\$ 307,91	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 332,63		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Palácio das Ferramentas	---	R\$ 288,90		VÁLIDO	
15	Luvax vaqueta cano curto com reforço - dorso em raspa	un	5,00	MUNICIPIO DE NOVA VENEZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 9,20	R\$ 11,47	VÁLIDO	
				SENAI - DISTRITO INDUSTRIAL	FIEMT - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso	EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 13,80		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IGUATAMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	NNL Acessórios de Moda Ltda	---	R\$ 10,89		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VITORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 12,00		VÁLIDO	
16	Protetor Solar FPS 60	un	2,00	MUNICIPIO DE CORBELIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	---	R\$ 22,50	R\$ 21,18	VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PROTEGE + CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,80		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA	Licitar Digital	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	---	R\$ 17,60		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP	MOAB SOLUZIONI LTDA	---	R\$ 23,80		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Luva de soldador	R\$ 26,49
Luva eletricista	R\$ 50,76
Mangote de couro	R\$ 21,13
Máscara de proteção descartável PFF1	R\$ 184,80
Mascara para solda	R\$ 22,27
Óculos de proteção	R\$ 20,16
Protetor auricular tipo concha	R\$ 52,80
Protetor facial	R\$ 47,02
Touca árabe de proteção	R\$ 44,55
Óculos de proteção fumê	R\$ 21,24
Capacete de segurança	R\$ 75,00
Luva multitalato	R\$ 12,70
Luva de pvc cano longo para esgoto	R\$ 30,62
Cinto paraquedista + talabarte duplo Y, trabalho em altura	R\$ 615,82
Luva de raspa	R\$ 57,35
Protetor Solar	R\$ 42,36
Total Estimado	R\$ 1.325,07

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Lâmina de serra	R\$ 12,29	R\$ 12,50	0,89	7,27	Média	R\$ 11,15	R\$ 12,29	R\$ 12,50
Lâmina de estilete	R\$ 0,52	R\$ 0,51	0,03	5,09	Média	R\$ 0,49	R\$ 0,52	R\$ 0,51
Graxa multiuso	R\$ 50,30	R\$ 48,00	4,88	9,70	Média	R\$ 46,99	R\$ 50,30	R\$ 48,00
Fita isolante	R\$ 3,65	R\$ 3,66	0,33	9,14	Média	R\$ 3,25	R\$ 3,65	R\$ 3,66
Fita veda rosca	R\$ 2,87	R\$ 2,92	0,26	9,03	Média	R\$ 2,53	R\$ 2,87	R\$ 2,92
Estanho para solda	R\$ 13,78	R\$ 14,90	1,86	13,48	Média	R\$ 10,90	R\$ 13,78	R\$ 14,90
Abraçadeira de nylon 4,8 x 280mm	R\$ 14,94	R\$ 14,29	2,07	13,88	Média	R\$ 13,28	R\$ 14,94	R\$ 14,29
Gás R22	R\$ 767,46	R\$ 770,00	75,72	9,87	Média	R\$ 599,76	R\$ 767,46	R\$ 770,00
Gás 410A	R\$ 667,87	R\$ 700,00	96,36	14,43	Média	R\$ 551,47	R\$ 667,87	R\$ 700,00
Lixa para metal	R\$ 2,01	R\$ 2,07	0,23	11,52	Média	R\$ 1,75	R\$ 2,01	R\$ 2,07
Fundo anticorrosivo	R\$ 73,48	R\$ 72,19	4,03	5,48	Média	R\$ 70,26	R\$ 73,48	R\$ 72,19
Estopa	R\$ 11,70	R\$ 12,00	0,60	5,16	Média	R\$ 11,00	R\$ 11,70	R\$ 12,00
pano de chão	R\$ 3,40	R\$ 3,42	0,11	3,18	Média	R\$ 3,25	R\$ 3,40	R\$ 3,42
Palha de aço	R\$ 23,16	R\$ 23,49	2,02	8,72	Média	R\$ 21,00	R\$ 23,16	R\$ 23,49
Thinner 5L	R\$ 53,32	R\$ 53,75	1,06	1,98	Média	R\$ 51,77	R\$ 53,32	R\$ 53,75
Querosene	R\$ 20,13	R\$ 20,08	0,96	4,78	Média	R\$ 19,00	R\$ 20,13	R\$ 20,08

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Lâmina de serra	un	0,50	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto	Licitar Digital	Tamara de Sá Ferreira	---	R\$ 13,00	R\$ 12,29	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	NORTON SALDANHA SILVEIRA	---	R\$ 12,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LIDER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 13,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.160.129 DIMAS ALVES PEREIRA	---	R\$ 11,15		VÁLIDO	
2	Lâmina de estilete 18mm	un	4,00	Prefeitura Municipal de Xinguara	Portal de Compras Publicas	DS MULT COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 0,55	R\$ 0,52	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU	Portal Nacional de Contratações Públicas	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674	Microempresa	R\$ 0,49		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUARIBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	---	R\$ 0,52		VÁLIDO	
				Departamento de Agua e Esgoto de Marília	Bolsa Brasileira de Mercadorias	EMERSON LUIZ DA SILVA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R\$ 0,50		VÁLIDO	
3	Graxa multiuso 500 gramas	fr	0,50	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MOTORMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 48,00	R\$ 50,30	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 55,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Cofermeta Ferramentas	---	R\$ 46,99		VÁLIDO	
4	Fita isolante rolo com 20m	un	2,00	MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRAND COMMERCE LTDA	Microempresa	R\$ 3,66	R\$ 3,65	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PIRENOPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SIMONE E RIBEIRO LTDA	---	R\$ 3,25		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTIAGO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARTA REGINA DA SILVA ALMADA	Microempresa	R\$ 3,40		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AREALVA	Prefeitura Municipal de Arealva/SP	53.884.252 JULIO CESAR DA SILVA	---	R\$ 4,05		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Altese Autopeças	---	R\$ 3,90		VÁLIDO	
5	Fita veda rosca rolo com 20m	un	1,00	COMANDO DA MARINHA	Compras.gov.br	56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET	---	R\$ 2,53	R\$ 2,87	VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-CPA.	Compras.gov.br	R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/	Microempresa	R\$ 3,02		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				METROP-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MA		CONSTRUCAO EIRELI					
				MUNICIPIO DE URUSSANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R\$ 2,82		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	A2 COMERCIO E VAREJO LTDA	Microempresa	R\$ 3,12		VÁLIDO	
6	Estanho para solda, tubo com 15g	tbo	0,50	---	Domínio Amplo	CellMaster	---	R\$ 12,90	R\$ 13,78	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja Brafer	---	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Tec Big	---	R\$ 14,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casa Sertaneja Eletro	---	R\$ 15,19		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 10,90		VÁLIDO	
7	Abraçadeira de nylon 4,8 x 280mm, pacote com 100 unidades	un	1,00	MUNICIPIO DE CURVELO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 17,90	R\$ 14,94	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Araucária Rodas e Rodízios	---	R\$ 13,28		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Açoind Soluções	---	R\$ 13,77		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Baú da Eletrônica	---	R\$ 14,80		VÁLIDO	
8	Gás R22, barrica 13,60KG	1	0,50	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	Compras.gov.br	GUILHERME RODRIGUES CARNEIRO 04921679150	Microempresa	R\$ 808,50	R\$ 767,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SINOP	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI	Microempresa	R\$ 700,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTRIGUACU	Portal Nacional de Contratações Públicas	GEOVANE TORRENTE SILVA	Microempresa	R\$ 751,00		VÁLIDO	
				PM DE BOM PRINCÍPIO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	D R Ruschel Industria Comercio e Servicos Ltda - Me	---	R\$ 700,00		VÁLIDO	
				PM DE BOM PRINCÍPIO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	D R Ruschel Industria Comercio e Servicos Ltda - Me	---	R\$ 850,00		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE SORRISO	Portal Nacional de Contratações Públicas	BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	---	R\$ 599,76		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAMPINACU	Portal Nacional de Contratações Públicas	TCHARLLYS ALVES DE MELO LTDA	---	R\$ 877,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IVOTI	Portal Nacional de Contratações Públicas	G M KASPER ELETRODOMESTICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 808,39		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE QUARAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 840,47		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC	Compras BR	M A C CARLESSO ELETRO	Microempresa	R\$ 770,00		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE PAULINIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	WDE REFRIGERAÇÃO COM E MONT E INST. LTDA.	---	R\$ 711,20		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MIRADOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	51.483.853 VANDERSON JANUNZZI POSSANI	---	R\$ 790,10		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO BOM	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCIO LUIZ SAMPAIO	---	R\$ 770,00		VÁLIDO	
9	Gás 410A, barrica 11,35KG	1	0,50	MUNICIPIO DE ESTEIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R\$ 551,47	R\$ 667,87	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Miracatu - SP	Compras BR	RONIE CARLO GODOI 32128367840	Microempresa	R\$ 730,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MIRACATU	Portal Nacional de Contratações Públicas	RONIE CARLO GODOI 32128367840	Microempresa	R\$ 700,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	GM Refrigeração Itatiba	---	R\$ 775,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dufrio	---	R\$ 582,90		VÁLIDO	
10	Lixa para metal 100 a 150	un	2,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA	Licitat Digital	ROGERIO MENDES MOREIRA	---	R\$ 2,20	R\$ 2,01	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA BASSANO	Portal Nacional de Contratações Públicas	J. J. VITALLI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2,07		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE ITAPERUNA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Microempresa	R\$ 1,75		VÁLIDO	
11	Fundo anticorrosivo/conversor de ferrugem PCF 3,6L	un	0,50	MUNICIPIO DE JAPARAIBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 78,00	R\$ 73,48	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CUPIRA	Banco Nacional de Compras	50.450.441 JAEISON DOS SANTOS JUNIOR	---	R\$ 72,19		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	E. C. MAIA LTDA	---	R\$ 70,26		VÁLIDO	
12	Estopa 500g	un	4,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS	Licitar Digital	MADEIREIRA IDEAL LTDA ME	---	R\$ 11,00	R\$ 11,70	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ	Prefeitura Municipal de Guará/SP	A. M. DE OLIVEIRA BRANCO	---	R\$ 12,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANCA - FMTS	Banco Nacional de Compras	COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	Microempresa	R\$ 12,09		VÁLIDO	
13	pano de chão	un	4,00	MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LETICIA VICENTE AGUIAR 16056273725	---	R\$ 3,25	R\$ 3,40	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR	Compras BR	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Microempresa	R\$ 3,45		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MERCANTIL FREITAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA - EIRELI	Microempresa	R\$ 3,39		VÁLIDO	
14	Palha de aço n°0, pacote com 20	pct	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA	Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP	INTACTTA PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 23,49	R\$ 23,16	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT	N CARRER EIRELI	Microempresa	R\$ 25,00		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	eFácil	---	R\$ 21,00		VÁLIDO	
15	Tinner galão 5 litros	1	0,50	Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivai - PR	Compras BR	JOAO PAULO TREVISAN GENTILIM	---	R\$ 54,00	R\$ 53,32	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ILICINEA	Portal Nacional de Contratações Públicas	IRMAOS MOSCARDINI SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO LTDA	---	R\$ 51,77		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE URUANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIO E INDUSTRIA DE FERROS DIFER EIRELI	---	R\$ 54,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS	Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 53,50		VÁLIDO	
16	Querosene, lata com 900 ml	1	0,50	MUNICIPIO DE INDAIAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAO JOAQUIM AUTO-ELETRICO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 19,00	R\$ 20,13	VÁLIDO	
				Equiplano - Prefeitura Municipal de Goioxim MUNICIPIO DE GOIOXIM	Prefeitura Municipal de Goioxim/PR	IARGAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	---	R\$ 21,35		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CATAS ALTAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIRCE MELO LIMA MAGALHAES	---	R\$ 20,15		VÁLIDO	
				PM DE ESPUMOSO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	---	R\$ 20,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Lâmina de serra	R\$ 6,15
Lâmina de estilete	R\$ 2,08
Graxa multiuso	R\$ 25,15
Fita isolante	R\$ 7,30
Fita veda rosca	R\$ 2,87
Estanho para solda	R\$ 6,89
Abraçadeira de nylon 4,8 x 280mm	R\$ 14,94
Gás R22	R\$ 383,73



Resumo	
Itens	Valor
Gás 410A	R\$ 333,94
Lixa para metal	R\$ 4,02
Fundo anticorrosivo	R\$ 36,74
Estopa	R\$ 46,80
pano de chão	R\$ 13,60
Palha de aço	R\$ 23,16
Thinner 5L	R\$ 26,66
Querosene	R\$ 10,07
Total Estimado	R\$ 944,10

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Protetor auricular	R\$ 1,46	R\$ 1,36	0,27	18,24	Média	R\$ 1,25	R\$ 1,35	R\$ 1,32
Protetor Solar FPS 30	R\$ 37,66	R\$ 39,99	4,56	12,11	Média	R\$ 30,00	R\$ 37,66	R\$ 39,99
Equipamento de proteção respiratória	R\$ 23,97	R\$ 23,76	2,34	9,77	Média	R\$ 21,00	R\$ 23,97	R\$ 23,76
Luas de proteção	R\$ 23,10	R\$ 22,67	1,14	4,92	Média	R\$ 22,27	R\$ 23,10	R\$ 22,67
Luas de proteção mecânica	R\$ 20,23	R\$ 20,00	0,40	2,00	Média	R\$ 20,00	R\$ 20,23	R\$ 20,00
Luas de proteção mecânica em algodão	R\$ 8,74	R\$ 8,74	0,64	7,29	Média	R\$ 8,00	R\$ 8,74	R\$ 8,74
Botina de segurança	R\$ 60,91	R\$ 62,00	9,54	15,66	Média	R\$ 49,59	R\$ 60,91	R\$ 62,00
Óculos Contra impacto	R\$ 4,72	R\$ 5,05	0,68	14,45	Média	R\$ 3,70	R\$ 4,72	R\$ 5,05
Proteção facial de acrílico	R\$ 17,93	R\$ 17,97	3,51	19,60	Média	R\$ 14,77	R\$ 17,93	R\$ 17,97
Máscara multiuso	R\$ 0,65	R\$ 0,65	0,06	9,11	Média	R\$ 0,60	R\$ 0,65	R\$ 0,65

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Protetor auricular tipo plug	un	2,00	PM DE FELIZ	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	RP COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 1,52	R\$ 1,46	VÁLIDO	
				PM DE MORRO REDONDO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	IRMAOS JOUGLARD LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 1,36		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALTINOPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL EPIS BATATAIS LTDA	Microempresa	R\$ 1,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	40,48% superior que a média dos demais



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
											preços obtidos
				Prefeitura de Benedito Novo - SC	Compras BR	RP COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 1,28		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA	Licitar Digital	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1,25		VÁLIDO	
2	Creme de proteção Solar FPS 30	un	1,00	MUNICIPIO DE RIO NEGRO	Portal Nacional de Contratações Públicas	DROGARIA POLI FARMA LTDA	---	R\$ 36,95	R\$ 37,66	VÁLIDO	
				TRAMANDAI PREFEITURA	Banrisul	CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 30,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ERNESTINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	Microempresa	R\$ 40,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Droga Raia (https://www.drogaraiia.com.br/)	---	R\$ 40,39		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Extrafarma	---	R\$ 39,99		VÁLIDO	
3	Equipamento de proteção respiratória	un	2,00	Prefeitura Municipal de Turvo	Compras.gov.br	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	---	R\$ 27,25	R\$ 23,97	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS	Licitar Digital	MADEIREIRA IDEAL LTDA ME	---	R\$ 21,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AGUDOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	EPI'S ONLINE COMERCIO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 25,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Taubaté- SP	Compras BR	JOAO VITOR FONSECA FERREIRA	---	R\$ 22,85		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT	WA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	---	R\$ 23,76		VÁLIDO	
4	Luvas de proteção contra agentes químicos	un	8,00	Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC	Portal de Compras Publicas	RAFAEL KUHN LTDA	Microempresa	R\$ 22,27	R\$ 23,10	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	L.F.TORRES COMERCIO E VARIEDADES	---	R\$ 22,64		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE CONFRESA	Banco Nacional de Compras	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	---	R\$ 22,70		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GASPAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 24,78		VÁLIDO	
5	Luvras de proteção mecânica em vaqueta	un	2,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ZENITE COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,00	R\$ 20,23	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	Portal de Compras Publicas	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	---	R\$ 20,70		VÁLIDO	
				CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE	Licitar Digital	ZENITE COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,00		VÁLIDO	
6	Luvras de proteção mecânica em malha de algodão com revestimento em borracha	un	2,00	MUNICIPIO DE ESTEIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SINGULAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Microempresa	R\$ 9,50	R\$ 8,74	VÁLIDO	
				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL	Licitar Digital	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	Microempresa	R\$ 8,00		VÁLIDO	
				Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC	Portal de Compras Publicas	RAFAEL KUHN LTDA	Microempresa	R\$ 8,95		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IGARATA	Banco Nacional de Compras	R. DE O. SANTIL EPI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8,52		VÁLIDO	
7	Botina de segurança com biqueira	un	2,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP- PENIT. ORLANDO BRANDO FILINTO	Compras.gov.br	B.G.F. COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA	Microempresa	R\$ 49,59	R\$ 60,91	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	Compras.gov.br	L. DE NARDIN LTDA	Microempresa	R\$ 54,00		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS	Compras BR	OLIVEIRA & FERREIRA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 65,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JAGUARIUNA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARIN RIBEIRO COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 73,95		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO VERDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SOUPEL COMERCIO E SOLUCOES LTDA	---	R\$ 62,00		VÁLIDO	
8	Óculos Contra impacto	un	2,00	Prefeitura Municipal de Guaxupé	Licitar Digital	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,70	R\$ 4,72	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Caracol	Prefeitura Municipal de Caracol/MS	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	R\$ 5,03		VÁLIDO	
				SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO - SAS	Bolsa de Licitações e Leilões	ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA	---	R\$ 5,10		VÁLIDO	
				Prefeitura do Município de Londrina	Prefeitura Municipal de Londrina/PR	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,06		VÁLIDO	
9	Proteção facial de acrílico	un	1,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Compras.gov.br	NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Microempresa	R\$ 20,93	R\$ 17,93	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	Licitar Digital	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	Microempresa	R\$ 21,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE FAROL	Bolsa de Licitações e Leilões	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Bolsa de Licitações e Leilões	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	Microempresa	R\$ 14,77		VÁLIDO	
10	Máscara multiuso - Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: N95,PFF2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3. 02 un/dia (44 mensais)	un	528,00	MUNICIPIO DE IVAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	R\$ 0,65		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPER TOP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Microempresa	R\$ 0,70		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES	Prefeitura Municipal de Jales/SP	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 0,70		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ATALAIA	Bolsa de Licitações e Leilões	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,60		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Protetor auricular	R\$ 2,92
Protetor Solar FPS 30	R\$ 37,66
Equipamento de proteção respiratória	R\$ 47,94
Luvax de proteção	R\$ 184,80
Luvax de proteção mecânica	R\$ 40,46
Luvax de proteção mecânica em algodão	R\$ 17,48
Botina de segurança	R\$ 121,82
Óculos Contra impacto	R\$ 9,44
Proteção facial de acrílico	R\$ 17,93
Máscara multiuso	R\$ 343,20
Total Estimado	R\$ 823,65

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Camiseta	R\$ 27,68	R\$ 27,31	2,21	7,97	Média	R\$ 24,99	R\$ 27,68	R\$ 27,31
Jaleco de brim	R\$ 78,11	R\$ 76,50	8,07	10,33	Média	R\$ 70,00	R\$ 78,11	R\$ 76,50
Calça jeans	R\$ 56,53	R\$ 54,00	9,16	16,21	Média	R\$ 47,00	R\$ 56,53	R\$ 54,00
Par de meias	R\$ 12,52	R\$ 12,06	1,02	8,15	Média	R\$ 11,90	R\$ 12,52	R\$ 12,06
Bota	R\$ 90,22	R\$ 88,75	11,34	12,57	Média	R\$ 77,50	R\$ 90,22	R\$ 88,75

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Camiseta min 90% em algodão, manga curta, na cor azul ou cor usual da empresa (exceto branco), com a logomarca da Contratada.	un	3,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Compras.gov.br	DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Microempresa	R\$ 29,84	R\$ 27,68	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Piripiri	Compras.gov.br	55.285.890 NAYANNA ALVES VIEIRA	---	R\$ 26,25		VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG	Compras.gov.br	M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES	---	R\$ 30,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Goianira	Portal de Compras Publicas	JUAR BRINDES LTDA	---	R\$ 27,31		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	C.F. DE LIRA GOMES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 24,99		VÁLIDO	

2	Jaleco de brim manga curta, com 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 laterais/frontais, com logomarca da	un	1,00



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	Contratada, na cor azul royal ou na cor usual da empresa.			MUNICIPIO DE RIO PARDO	Portal Nacional de Contratações Públicas	PETTER UNIFORMES EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 85,00	R\$ 78,11	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE PIRAPÓ	Banrisul	ALEXANDRE SPELLMEIER	---	R\$ 76,50		VÁLIDO	
				Município de Toledo	Prefeitura Municipal de Toledo/PR	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 71,13		VÁLIDO	
				SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL NOVA MUTUM	FIEMT - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso	FIBRATEX COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 87,90		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 70,00		VÁLIDO	
3	Calça de jeans, com presilhas para cinto, com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, na cor azul royal ou na cor usual da empresa.	un	2,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ	Compras.gov.br	S K S COMERCIO E SERVICO EIRELI	Microempresa	R\$ 64,91	R\$ 56,53	VÁLIDO	
				Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora	Licitar Digital	IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691	Microempresa	R\$ 54,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Soledade de Minas	Licitar Digital	CARVALHO & VILLELA LTDA	---	R\$ 47,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SOLEDADE DE MINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CARVALHO & VILLELA LTDA	---	R\$ 47,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas	Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS	A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA	---	R\$ 67,92		VÁLIDO	
				ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	RENE LEONE CARVALHO DOS SANTOS 06086425507	Microempresa	R\$ 65,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA	Licitar Digital	UBERABAO DOS SPORTES LTDA	---	R\$ 49,90		VÁLIDO	
4	Par de meias de cano médio ou longo, mínimo de 90% algodão, cor preta.	un	3,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO/SP	Compras.gov.br	WPPT CONFECOES LTDA	Microempresa	R\$ 12,08	R\$ 12,52	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 2ª Divisão de Exército 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) 5ª Batalhão de Infantaria Leve	Compras.gov.br	LUIZ FERNANDO ROSA 39464118865	Microempresa	R\$ 11,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA MAMORE	Portal Nacional de Contratações Públicas	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Microempresa	R\$ 12,04		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE NOVA MAMORE	Portal Nacional de Contratações Públicas	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Microempresa	R\$ 14,04		VÁLIDO	
5	Bota de segurança com solado em borracha / Vaqueta	un	1,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENTENCIARIA ESP-PENT.JOAOQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC	Compras.gov.br	TLS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	---	R\$ 99,94	R\$ 90,22	VÁLIDO	
				ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PROF. JOSE CARNEIRO DE BRITO	Compras.gov.br	DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA	Microempresa	R\$ 81,50		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	Compras.gov.br	TLS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	---	R\$ 95,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE	Portal Nacional de Contratações Públicas	WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	---	R\$ 77,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	Microempresa	R\$ 82,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dafiti	---	R\$ 104,90		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Camiseta	R\$ 83,04
Jaleco de brim	R\$ 78,11
Calça jeans	R\$ 113,06
Par de meias	R\$ 37,56
Bota	R\$ 90,22
Total Estimado	R\$ 401,99





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Alargador de tubos de cobre	R\$ 24,04	R\$ 24,79	2,43	10,10	Média	R\$ 21,33	R\$ 24,04	R\$ 24,79
Alicate de bico meia cana	R\$ 33,68	R\$ 34,00	8,01	23,80	Média	R\$ 22,75	R\$ 32,97	R\$ 34,00
Alicate de corte diagonal	R\$ 32,11	R\$ 35,90	8,23	25,63	Média	R\$ 20,02	R\$ 35,57	R\$ 36,84
Alicate de pressão	R\$ 37,53	R\$ 36,98	4,29	11,43	Média	R\$ 32,32	R\$ 37,53	R\$ 36,98
Alicate estrangulador de tubos de cobre	R\$ 51,47	R\$ 52,00	7,30	14,18	Média	R\$ 43,92	R\$ 51,47	R\$ 52,00
Alicate prensa terminal	R\$ 102,19	R\$ 101,50	23,16	22,66	Média	R\$ 78,00	R\$ 102,19	R\$ 101,50
Alicate rebitador	R\$ 39,79	R\$ 37,55	6,00	15,09	Média	R\$ 34,99	R\$ 37,83	R\$ 35,10
Alicate universal 8 polegadas	R\$ 52,54	R\$ 56,23	12,78	24,33	Média	R\$ 34,69	R\$ 58,48	R\$ 60,40
Alicate volt amperímetro ohmímetro	R\$ 163,02	R\$ 178,50	27,15	16,66	Média	R\$ 131,67	R\$ 163,02	R\$ 178,50
Almotolia	R\$ 5,73	R\$ 5,88	1,53	26,67	Média	R\$ 3,30	R\$ 5,89	R\$ 5,88
Arco de serra	R\$ 20,63	R\$ 19,91	5,03	24,38	Média	R\$ 16,00	R\$ 17,96	R\$ 17,96
Bomba de alto vácuo	R\$ 1.008,36	R\$ 1.023,48	192,30	19,07	Média	R\$ 697,20	R\$ 1.019,24	R\$ 1.023,48
Caixa de ferramentas	R\$ 97,17	R\$ 93,99	12,11	12,46	Média	R\$ 81,00	R\$ 97,17	R\$ 93,99
Canivete	R\$ 28,97	R\$ 31,00	6,26	21,63	Média	R\$ 19,90	R\$ 32,00	R\$ 31,99
Capacitômetro	R\$ 186,66	R\$ 190,73	17,09	9,16	Média	R\$ 150,00	R\$ 186,66	R\$ 190,73
Chave canhão 10 mm	R\$ 14,19	R\$ 14,41	2,45	17,26	Média	R\$ 11,64	R\$ 14,19	R\$ 14,41
Chave canhão 3/8"mm	R\$ 21,69	R\$ 21,90	1,33	6,15	Média	R\$ 19,78	R\$ 21,69	R\$ 21,90
Chave canhão 5/6" mm	R\$ 34,16	R\$ 31,80	25,65	75,08	Média	R\$ 9,77	R\$ 31,80	R\$ 31,80
Chave canhão 6 mm	R\$ 17,97	R\$ 17,91	2,72	15,15	Média	R\$ 14,90	R\$ 17,97	R\$ 17,91
Chave canhão 8 mm	R\$ 12,03	R\$ 12,50	1,18	9,81	Média	R\$ 10,69	R\$ 12,03	R\$ 12,50

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Chave catraca conjugada para refrigeração 4 em 1	R\$ 23,18	R\$ 22,73	2,93	12,62	Média	R\$ 20,51	R\$ 23,18	R\$ 22,73
Chave de fenda 1/4" x 10"	R\$ 13,70	R\$ 9,85	7,14	52,09	Média	R\$ 6,27	R\$ 11,49	R\$ 9,67
Chave de fenda 1/8" x 6"	R\$ 7,63	R\$ 7,22	2,44	31,96	Média	R\$ 5,38	R\$ 6,60	R\$ 6,00
Chave de fenda 3/16 x 8"	R\$ 9,71	R\$ 8,89	2,12	21,79	Média	R\$ 8,13	R\$ 8,51	R\$ 8,51
Chave de fenda 5/16" x 12"	R\$ 16,94	R\$ 16,11	1,88	11,12	Média	R\$ 15,62	R\$ 16,94	R\$ 16,11
Chave de fenda cotoco	R\$ 10,38	R\$ 10,33	2,67	25,68	Média	R\$ 8,00	R\$ 9,55	R\$ 8,14
Chave de grifo 10"	R\$ 31,84	R\$ 33,23	4,53	14,22	Média	R\$ 25,65	R\$ 31,84	R\$ 33,23
Chave de grifo 14"	R\$ 52,54	R\$ 50,00	11,27	21,46	Média	R\$ 39,17	R\$ 48,30	R\$ 49,90
Chave inglesa 12"	R\$ 47,53	R\$ 49,35	3,75	7,89	Média	R\$ 43,02	R\$ 47,53	R\$ 49,35
Chave inglesa 8"	R\$ 27,82	R\$ 27,42	1,70	6,12	Média	R\$ 26,29	R\$ 27,82	R\$ 27,42
Chave Philips 1/4" x 8	R\$ 8,20	R\$ 8,14	0,89	10,81	Média	R\$ 7,19	R\$ 8,20	R\$ 8,14
Chave Philips 3/16" x 6"	R\$ 8,04	R\$ 8,20	1,30	16,16	Média	R\$ 6,29	R\$ 8,04	R\$ 8,20
Chave teste neon	R\$ 10,23	R\$ 10,80	2,01	19,66	Média	R\$ 8,00	R\$ 10,23	R\$ 10,80
Conjunto PPU para solda oxiacetilênica	R\$ 3.471,89	R\$ 3.507,12	423,15	12,19	Média	R\$ 2.799,90	R\$ 3.471,89	R\$ 3.507,12
Cortador de tubos de cobre	R\$ 37,68	R\$ 37,80	2,38	6,31	Média	R\$ 35,25	R\$ 37,68	R\$ 37,80
Engraxadeira manual	R\$ 51,26	R\$ 51,90	5,69	11,11	Média	R\$ 43,77	R\$ 51,26	R\$ 51,90
Escada 10 degraus	R\$ 559,33	R\$ 562,71	38,39	6,86	Média	R\$ 517,90	R\$ 559,33	R\$ 562,71
Escada 5 degraus	R\$ 191,67	R\$ 198,86	20,19	10,53	Média	R\$ 161,97	R\$ 191,67	R\$ 198,86
Espátula 1"	R\$ 43,75	R\$ 41,08	5,89	13,46	Média	R\$ 39,67	R\$ 43,75	R\$ 41,08
Faca estilete	R\$ 15,96	R\$ 15,51	1,24	7,78	Média	R\$ 15,00	R\$ 15,96	R\$ 15,51
Ferro de solda	R\$ 28,23	R\$ 27,70	2,53	8,96	Média	R\$ 26,00	R\$ 28,23	R\$ 27,70
Flangeador de tubos de cobre	R\$ 300,56	R\$ 286,61	22,31	7,42	Média	R\$ 281,10	R\$ 300,56	R\$ 286,61
Furadeira Dewalt	R\$ 377,25	R\$ 409,00	67,41	17,87	Média	R\$ 299,83	R\$ 377,25	R\$ 409,00
Furadeira martetele rompedor	R\$ 981,91	R\$ 988,61	22,21	2,26	Média	R\$ 957,13	R\$ 981,91	R\$ 988,61
Jogo de brocas de aço rápido de 1,5mm a 10mm	R\$ 53,32	R\$ 56,33	9,53	17,88	Média	R\$ 42,65	R\$ 53,32	R\$ 56,33
Jogo de brocas de aço rápido de 1/16" a 3/8"	R\$ 47,55	R\$ 46,74	6,99	14,69	Média	R\$ 41,00	R\$ 47,55	R\$ 46,74
Jogo de brocas para concreto de 5 mm e 13 mm	R\$ 42,58	R\$ 42,69	3,48	8,16	Média	R\$ 39,05	R\$ 42,58	R\$ 42,69
Jogo de chave Allen de 1,5 a 10 mm	R\$ 25,22	R\$ 24,01	3,16	12,51	Média	R\$ 22,99	R\$ 25,22	R\$ 24,01
Jogo de chave Allen de 1/16" a 3/8"	R\$ 45,30	R\$ 43,75	7,39	16,32	Média	R\$ 37,12	R\$ 45,30	R\$ 43,75
Jogo de chave combinada de 1/4" a 1 ¼"	R\$ 516,43	R\$ 541,30	68,47	13,26	Média	R\$ 439,00	R\$ 516,43	R\$ 541,30
Jogo de chave combinada de 6 a 27 mm	R\$ 192,43	R\$ 200,00	22,24	11,56	Média	R\$ 167,40	R\$ 192,43	R\$ 200,00
Jogo de chave soquete com 22 peças	R\$ 272,32	R\$ 264,93	14,24	5,23	Média	R\$ 263,30	R\$ 272,32	R\$ 264,93



Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Jogo de chave soquete em milímetros	R\$ 293,30	R\$ 293,30	0	0	Média	R\$ 293,30	R\$ 293,30	R\$ 293,30
Jogo de manômetro analógico	R\$ 269,22	R\$ 277,85	31,62	11,74	Média	R\$ 225,03	R\$ 269,22	R\$ 277,85
Jogo de manômetros digital	R\$ 4.623,78	R\$ 4.725,00	317,85	6,87	Média	R\$ 4.226,55	R\$ 4.623,78	R\$ 4.725,00
Lanterna	R\$ 46,94	R\$ 47,47	1,74	3,70	Média	R\$ 45,00	R\$ 46,94	R\$ 47,47
Lavadora de alta pressão	R\$ 1.805,67	R\$ 1.819,00	159,42	8,83	Média	R\$ 1.640,00	R\$ 1.805,67	R\$ 1.819,00
Lima bastarda paralela com cabo	R\$ 18,53	R\$ 18,00	1,22	6,59	Média	R\$ 17,76	R\$ 18,53	R\$ 18,00
Lima bastarda redonda com cabo	R\$ 16,26	R\$ 15,80	2,02	12,40	Média	R\$ 14,45	R\$ 16,26	R\$ 15,80
Lima murça	R\$ 18,83	R\$ 20,41	3,60	19,11	Média	R\$ 13,50	R\$ 20,61	R\$ 21,01
Martelo bola	R\$ 39,29	R\$ 38,77	3,64	9,26	Média	R\$ 35,60	R\$ 39,29	R\$ 38,77
Megohmetro	R\$ 563,40	R\$ 565,03	41,65	7,39	Média	R\$ 503,00	R\$ 563,40	R\$ 565,03
Parafusadeira Dewalt	R\$ 713,82	R\$ 750,71	82,78	11,60	Média	R\$ 619,00	R\$ 713,82	R\$ 750,71
Punção de bico em aço	R\$ 36,80	R\$ 37,37	3,72	10,11	Média	R\$ 30,90	R\$ 36,80	R\$ 37,37
Saca fusível	R\$ 98,00	R\$ 83,00	25,98	26,51	Média	R\$ 83,00	R\$ 83,00	R\$ 83,00
Saca polias	R\$ 52,15	R\$ 53,61	2,55	4,89	Média	R\$ 48,22	R\$ 52,15	R\$ 53,61
Serra copo para concreto	R\$ 141,30	R\$ 141,87	1,13	0,80	Média	R\$ 140,00	R\$ 141,30	R\$ 141,87
Talhadeira	R\$ 13,42	R\$ 13,58	1,76	13,12	Média	R\$ 11,58	R\$ 13,42	R\$ 13,58
Termômetro digital	R\$ 91,39	R\$ 93,50	9,02	9,86	Média	R\$ 78,75	R\$ 91,39	R\$ 93,50
Termopar digital	R\$ 566,64	R\$ 585,00	36,13	6,38	Média	R\$ 525,02	R\$ 566,64	R\$ 585,00
Trena	R\$ 12,80	R\$ 12,00	1,64	12,82	Média	R\$ 11,04	R\$ 12,80	R\$ 12,00
Trincha	R\$ 6,87	R\$ 6,90	0,65	9,47	Média	R\$ 6,20	R\$ 6,87	R\$ 6,90
Tubo tocha	R\$ 314,37	R\$ 319,90	9,58	3,05	Média	R\$ 303,30	R\$ 314,37	R\$ 319,90
Vacuômetro eletrônico	R\$ 1.423,95	R\$ 1.461,42	258,32	18,14	Média	R\$ 1.073,50	R\$ 1.355,48	R\$ 1.454,03

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Alargador de tubos de cobre	un	1,00	---	Domínio Amplo	Frigelar	---	R\$ 21,33	R\$ 24,04	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Extra.com.br	---	R\$ 24,79		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Eletrofrigor	---	R\$ 26,01		VÁLIDO	
2	Alicate de bico meia cana 6" com cabo isolado	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército 22 Batalhão de Infantaria	Compras.gov.br	53.732.713 GABRIELE ALMEIDA ROSA	---	R\$ 34,00	R\$ 33,68	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 14ª REGIÃO/MS	Compras.gov.br	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	---	R\$ 37,50		VÁLIDO	
				PM DE ITATI	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	Ilvo Augustin - Me	---	R\$ 29,28		VÁLIDO	
				Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú Fundação Municipal de Esportes Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Autarquia Municipal de Trânsito EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú Fundo Municipal de Turismo Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC	CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 22,75		INEXEQUÍVEL	68,99% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP	Licitar Digital	Pereira Catanha Comercio LTDA	---	R\$ 29,09		VÁLIDO	
				SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL RONDONOPOLIS	FIEMT - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso	ELETROENG LTDA	---	R\$ 35,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 48,14		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	53,95% superior que a média dos demais preços obtidos
3	Alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado	un	2,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus João Pessoa	Compras.gov.br	TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Microempresa	R\$ 39,64	R\$ 32,11	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Coudelaria de Rincão	Compras.gov.br	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 33,40		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ	Licitar Digital	CORREA & OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,02		INEXEQUÍVEL	59,54% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE TARUMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CORREA & OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,02		INEXEQUÍVEL	59,54% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 38,40		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ICAPUI	Banco Nacional de Compras	CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA LTDA	Microempresa	R\$ 36,84		VÁLIDO	
				SENAI CUIABA	FIEMT - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso	AGROSMARTI COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E RACOES EIRELI	Microempresa	R\$ 24,82		VÁLIDO	
				CPA. METROPOLITANA-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MACED SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SÃO PAULO	Bolsa Eletrônica de Compras	ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA	Microempresa	R\$ 39,96		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Palhinha Soldas	---	R\$ 35,90		VÁLIDO	
4	Alicate de pressão 10 polegadas	un	2,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE	Compras.gov.br	CAJUEIRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 35,00	R\$ 37,53	VÁLIDO	
				PM DE ILÓPOLIS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	JOEL DA SILVA CONSTRUÇÃO	---	R\$ 40,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AVARE	Bolsa de Licitações e Leilões	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 32,32		VÁLIDO	
				CRISTALINA CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	REDE DA CONSTRUÇÃO LTDA	---	R\$ 43,33		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 36,98		VÁLIDO	
5	Alicate estrangulador de tubos de cobre	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em São Pedro da Aldeia	Compras.gov.br	JAVA WR LTDA	---	R\$ 43,92	R\$ 51,47	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PAUDALHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROMULO LUIZ SANTANA DA SILVA	Microempresa	R\$ 52,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 58,49		VÁLIDO	
6	Alicate prensa terminal para cabo 1,5mm² a 6mm²	un	2,00	SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL FATEC	FIEMT - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso	FIRST TOOL - ALICATES CABOS E CONECTORES LTDA	Microempresa	R\$ 83,00	R\$ 102,19	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA	Prefeitura Municipal de Orindiuva/SP	CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Microempresa	R\$ 78,00		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE IARAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	Microempresa	R\$ 82,54		VÁLIDO	
				COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRANSITO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA São PAULO	Bolsa Eletrônica de Compras	ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 120,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Carrefour (https://www.carrefour.com.br/)	---	R\$ 123,70		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 125,91		VÁLIDO	
7	Alicate rebitador	un	1,00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Compras.gov.br	FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA	Microempresa	R\$ 49,55	R\$ 39,79	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	30,97% superior que a média dos demais preços obtidos
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio de Recife	Compras.gov.br	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R\$ 35,08		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal Alvorada de Minas	Licitar Digital	DINIZ & DINIZ COMPRAS	---	R\$ 40,00		VÁLIDO	
				Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero – SAMAE	Portal de Compras Publicas	ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	---	R\$ 34,99		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	RODRIGO DELAY 05463248940	Microempresa	R\$ 35,10		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 43,99		VÁLIDO	
8	Alicate universal 8" com cabo isolado	un	2,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	Compras.gov.br	FERGAVI COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 63,00	R\$ 52,54	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Gabinete do Comandante da Marinha 2º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral	Compras.gov.br	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 52,05		VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CISSRS	Portal Nacional de Contratações Públicas	ABREU, MARTINS & CIA LTDA	Microempresa	R\$ 34,69		INEXEQUÍVEL	59,32% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 60,40		VÁLIDO	
9	Alicate volt amperímetro ohmímetro	un	2,00	MUNICIPIO DE DOURADINA	Bolsa de Licitações e Leilões	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R\$ 178,50	R\$ 163,02	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 178,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Instrutherm	---	R\$ 131,67		VÁLIDO	
10	Almotolia 250ml	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	Compras.gov.br	ODONTOMED CANAA EIRELI	Microempresa	R\$ 3,30	R\$ 5,73	INEXEQUÍVEL	56% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE	Banco Nacional de Compras	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 5,27		VÁLIDO	
				PM DE SERAFINA CORRÊA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4,96		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEROPOLIS - FMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	39,56% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Rbr química	---	R\$ 6,85		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 6,49		VÁLIDO	
11	Arco de serra 1/2” x 12”	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 25ºBatalhão de Caçadores	Compras.gov.br	BARBIN EMPRESARIAL LTDA	Microempresa	R\$ 25,98	R\$ 20,63	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	44,7% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté	Licitar Digital	CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS -	---	R\$ 16,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 19,91		VÁLIDO	
12	Bomba de alto vácuo 7cfm, no mínimo	un	1,00	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	Portal Nacional de Contratações Públicas	G S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS	---	R\$ 1.276,00	R\$ 1.008,36	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	33,64% superior que a média dos demais preços obtidos
				MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES	Portal Nacional de Contratações Públicas	CECILIA P V DOS SANTOS	Microempresa	R\$ 1.053,36		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE	Microempresa	R\$ 697,20		INEXEQUÍVEL	68,4% de média dos outros preços obtidos, excluindo os

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						CONSTRUCAO LTDA					excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 1.099,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Embrar	---	R\$ 930,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Refrigás Refrigeração	---	R\$ 993,60		VÁLIDO	
13	Caixa de ferramentas com três gavetas e cadeado 25 mm	un	2,00	PM DE FARROUPILHA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 89,90	R\$ 97,17	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MAIRIPORA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MIHARA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 93,99		VÁLIDO	
				SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Bolsa de Licitações e Leilões	ELETRICA ZEUS LTDA	---	R\$ 117,33		VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	NIKKEYPAR COMERCIAL LTDA	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R\$ 104,90		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO	Licitar Digital	Geraldo Maciel de Prado	---	R\$ 81,00		VÁLIDO	
				PM DE VALE VERDE	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	Agnes Comercio e Servicos Ltda	---	R\$ 103,20		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Palácio das Ferramentas	---	R\$ 89,89		VÁLIDO	
14	Canivete	un	2,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Caxias	Compras.gov.br	KARINY SOUZA DA SILVA DUARTE 09953448680	---	R\$ 34,00	R\$ 28,97	VÁLIDO	
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	FERGAVI COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 30,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Paraíso dos Eletrônicos	---	R\$ 31,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 19,90		INEXEQUÍVEL	62,19% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados

15 Capacitômetr un 2,00



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto Comando da 11ª Região Militar Base Administrativa da Brigada de Operções Especiais	Compras.gov.br	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 197,49	R\$ 186,66	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ªBrigada de Infantaria Motorizada 10ªCompanhia de Engenharia de Combate	Compras.gov.br	49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO	---	R\$ 195,90		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade de Brasília - FUB	Compras.gov.br	DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 183,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLIMA DE MONTANHA REFRIGERACAO LTDA	---	R\$ 150,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE	Microempresa	R\$ 190,73		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 199,49		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Refrigeração Marília Peças	---	R\$ 190,00		VÁLIDO	
16	Chave canhão 10 mm	un	2,00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Bolsa de Licitações e Leilões	V R M REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI	Microempresa	R\$ 16,53	R\$ 14,19	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JOINVILLE	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 14,41		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Proteção Center Distribuição Ltda	---	R\$ 11,64		VÁLIDO	
17	Chave canhão 3/8"mm	un	2,00	---	Domínio Amplo	jofepar.com.br	---	R\$ 21,90	R\$ 21,69	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 22,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Fati Ferramentas	---	R\$ 19,78		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Ferramentas Kennedy	---	R\$ 20,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 22,90		VÁLIDO	
18	Chave canhão 5/6" mm	un	2,00	COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CASA DO PARAFUSO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 31,80	R\$ 34,16	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						VASCONCELOS LTDA					
				---	Domínio Amplo	Refrigera Brasil	---	R\$ 9,77		INEXEQUÍVEL	30,72% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	LF máquinas e ferramentas	---	R\$ 60,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	193% superior que a média dos demais preços obtidos
19	Chave canhão 6 mm	un	2,00	---	Domínio Amplo	Luiz Mella Compressores e Ferramentas	---	R\$ 21,00	R\$ 17,97	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 17,91		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Multifrio Refrigeração	---	R\$ 15,66		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Ferpam	---	R\$ 20,36		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 14,90		VÁLIDO	
20	Chave canhão 8 mm	un	2,00	MUNICIPIO DE BRAZABRANTES	Portal Nacional de Contratações Públicas	IRMAOS SILVA PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA	---	R\$ 12,50	R\$ 12,03	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Lavras	Portal de Compras Publicas	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 10,69		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 12,90		VÁLIDO	
21	Chave catraca conjugada para refrigeração 3/16", 1/4", 5/16" e 3/8"	un	2,00	---	Domínio Amplo	Multifrio Refrigeração	---	R\$ 20,51	R\$ 23,18	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 26,31		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Total Ar	---	R\$ 22,73		VÁLIDO	
22	Chave de fenda 1/4" x 10"	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	Compras.gov.br	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R\$ 19,68	R\$ 13,70	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	50,26% superior que a média dos demais preços obtidos
				Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú Fundação Municipal de Esportes Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Autarquia Municipal de Trânsito	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC	CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 6,27		INEXEQUÍVEL	58,29% de média dos outros preços obtidos, excluindo os

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú Fundo Municipal de Turismo Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							excessivamente elevados
				FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL	Banrisul	LP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	---	R\$ 7,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GARARU	Portal Nacional de Contratações Públicas	NOVA DISTRIBUIDORA LTDA	Microempresa	R\$ 9,85		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu/SP	KEILA DA SILVA MIGUEL LTDA	---	R\$ 16,47		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	KEILA DA SILVA MIGUEL LTDA	---	R\$ 16,47		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	SERJANE SILVA DE ALMEIDA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 27,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	123,31% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE PONTE SERRADA	Bolsa de Licitações e Leilões	ELETRICA ZEUS LTDA	---	R\$ 6,38		INEXEQUÍVEL	59,4% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 21,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	70,1% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Eletrofrigor	---	R\$ 9,14		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Ferramentas Kennedy	---	R\$ 9,49		VÁLIDO	
23	Chave de fenda 1/8" x 6"	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	Compras.gov.br	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R\$ 6,00	R\$ 7,63	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	Compras.gov.br	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R\$ 8,43		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Fermaquinas	---	R\$ 5,38		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 10,71		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	62,23% superior que a média dos demais preços obtidos

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
24	Chave de fenda 3/16 x 8"	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 1ªBrigada de Cavalaria Mecanizada 4ºRegimento de Cavalaria Blindado	Compras.gov.br	GGV COMERCIAL EIRELI	Microempresa	R\$ 12,12	R\$ 9,71	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	42,36% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE ICAPUI	Banco Nacional de Compras	J SUELIO DOS SANTOS LIMA	---	R\$ 8,13		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BOTUVERA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUMINARE COMERCIO DE LUSTRES EIRELI	---	R\$ 8,89		VÁLIDO	
25	Chave de fenda 5/16" x 12"	un	2,00	---	Domínio Amplo	Anhanguera Ferramentas	---	R\$ 19,10	R\$ 16,94	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casa do Mecânico	---	R\$ 15,62		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 16,11		VÁLIDO	
26	Chave de fenda cotoco 1/4"	un	2,00	MUNICIPIO DE NOVA GUARITA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	Microempresa	R\$ 8,00	R\$ 10,38	VÁLIDO	
				MINAS GERAIS GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 12,85		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	34,56% superior que a média dos demais preços obtidos
				SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES	Portal Nacional de Contratações Públicas	FERRAGEM ELETROCOR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8,14		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 12,51		VÁLIDO	
27	Chave de grifo 10"	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio de Recife	Compras.gov.br	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R\$ 35,00	R\$ 31,84	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS	Licitar Digital	MADEIREIRA IDEAL LTDA ME	---	R\$ 34,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO	Licitar Digital	WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI	Microempresa	R\$ 25,65		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO MANSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI	Microempresa	R\$ 25,65		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Porteirinha	Licitar Digital	ADEILZA BARBOSA DE SA RODRIGUES	---	R\$ 28,99		VÁLIDO	
				FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações	SUPERA BLOCOS LICITACOES LTDA	Microempresa	R\$ 32,45		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas						
				---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 35,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dutra Máquinas	---	R\$ 37,05		VÁLIDO	
28	Chave de grifo 14"	un	2,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-19. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - 19.GB	Compras.gov.br	SANDRO CLEBER DALLA COSTA 68617364220	Microempresa	R\$ 75,00	R\$ 52,54	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	49,14% superior que a média dos demais preços obtidos
				HOSPITAL NESTOR GOULART REIS	Compras.gov.br	ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA	Microempresa	R\$ 56,29		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Industria de Material Belico do Brasil/FJF/MG	Compras.gov.br	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R\$ 54,55		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS	Licitar Digital	MADEIREIRA IDEAL LTDA ME	---	R\$ 50,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	Portal de Compras Publicas	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 39,17		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado	Licitar Digital	KITFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	---	R\$ 49,90		VÁLIDO	
				Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG	CONSTRUMIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MADEIREIRA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 68,20		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	33,81% superior que a média dos demais preços obtidos
				SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CISCO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 48,50		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 40,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Carrefour (https://www.carrefour.com.br/)	---	R\$ 40,21		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 55,17		VÁLIDO	
29	Chave inglesa 12"	un	2,00	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia	Compras.gov.br	J.S.A COMERCIO LTDA	---	R\$ 50,00	R\$ 47,53	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Compras.gov.br	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R\$ 49,35		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ	Compras.gov.br	37.160.129 DIMAS ALVES PEREIRA	---	R\$ 51,29		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI	Bolsa de Licitações e Leilões	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 43,02		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 44,01		VÁLIDO	
30	Chave inglesa 8"	un	2,00	MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 30,14	R\$ 27,82	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE PIRACICABA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 27,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 26,84		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 26,29		VÁLIDO	
31	Chave Philips 1/4" x 8	un	2,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS	BRASIL SHOP FRANCHISING, CONST DIST E TRANSP LTDA	---	R\$ 8,30	R\$ 8,20	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ICAPUI	Banco Nacional de Compras	J SUELIO DOS SANTOS LIMA	---	R\$ 9,33		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7,98		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Maga Tools Distribuidora	---	R\$ 7,19		VÁLIDO	
32	Chave Philips 3/16" x 6"	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	Compras.gov.br	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R\$ 8,90	R\$ 8,04	VÁLIDO	
				Fundação Municipal de Saúde de Niterói	Compras.gov.br	WEST LUMENS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Microempresa	R\$ 8,20		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS	SHIGEMOTO & CIA LTDA	Microempresa	R\$ 7,22		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE CANINDE	Bolsa de Licitações e Leilões	E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 8,75		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				PM DE CANELA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	DALMINA E VELHO MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA	---	R\$ 10,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA	Prefeitura Municipal de Luiziânia/SP	GLR MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,29		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Única Ar Condicionado	---	R\$ 6,91		VÁLIDO	
33	Chave teste neon	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio de Recife	Compras.gov.br	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 11,90	R\$ 10,23	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PAUDALHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ROMULO LUIZ SANTANA DA SILVA	Microempresa	R\$ 8,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	MAURO DE MOURA CHAVES FILHO LTDA	---	R\$ 10,80		VÁLIDO	
34	Conjunto PPU para solda oxiacetilênica, com reguladores de pressão, mangueiras, caneta e jogo de bicos para solda	un	1,00	MUNICIPIO DE MATUPA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCELO VIEIRA DA SILVA 09512989921	Microempresa	R\$ 3.786,35	R\$ 3.471,89	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TEOTONIO VILELA	Banco Nacional de Compras	CENTRAL DOS PARAFUSOS LTDA	---	R\$ 3.395,78		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 2.799,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Ali Solda - Equipamentos Industriais	---	R\$ 3.870,30		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Frigelar	---	R\$ 3.507,12		VÁLIDO	
35	Cortador de tubos de cobre até 1"	un	1,00	---	Domínio Amplo	Frigelar	---	R\$ 37,80	R\$ 37,68	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 35,25		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Marco Refrigeração Eireli	---	R\$ 40,00		VÁLIDO	
36	Engraxadeira manual	un	1,00	---	Domínio Amplo	Kadosh digital	---	R\$ 43,77	R\$ 51,26	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 52,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 50,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	TNT Ferramentas	---	R\$ 57,45		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
37	Escada 10 degraus	un	1,00	MUNICÍPIO DE MORUNGABA	Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba/SP	PLACHE & FILHOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	---	R\$ 594,00	R\$ 559,33	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Microempresa	R\$ 589,92		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	RM Escadas	---	R\$ 535,50		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Palácio das Ferramentas	---	R\$ 517,90		VÁLIDO	
38	Escada 5 degraus	un	1,00	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CORES VIVAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 161,97	R\$ 191,67	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J P MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	---	R\$ 207,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Kausben	---	R\$ 197,81		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casa Mais Fácil	---	R\$ 199,90		VÁLIDO	
39	Espátula 1”	un	2,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	Prefeitura Municipal de Redenção/PA	MOTOBRAS MOTORES LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 39,67	R\$ 43,75	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 41,08		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 50,50		VÁLIDO	
40	Faca estilete 18mm	un	1,00	---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 15,51	R\$ 15,96	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	JJC Ferramentas Ltda	---	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Store Mac	---	R\$ 17,36		VÁLIDO	
41	Ferro de solda de 60 watts	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUL-SUDESTE	Compras.gov.br	CONSTRUMIX DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	Microempresa	R\$ 30,98	R\$ 28,23	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP	Compras BR	ALVES & VIDOTTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	Microempresa	R\$ 26,00		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Prefeitura Municipal de Coluna	Licitar Digital	MAKERLY PEREIRA DE AGUIAR M-E	---	R\$ 27,70		VÁLIDO	
42	Flangeador de tubos de cobre	un	1,00	---	Domínio Amplo	Balaroti	---	R\$ 286,61	R\$ 300,56	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Tecnoar Compressores	---	R\$ 285,30		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Frigelar	---	R\$ 324,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dufrio	---	R\$ 324,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Difusor Ar Condicionado	---	R\$ 281,10		VÁLIDO	
43	Furadeira Dewalt 600W	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL	Compras.gov.br	40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA	---	R\$ 299,83	R\$ 377,25	VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCELO VIEIRA DA SILVA 09512989921	Microempresa	R\$ 422,91		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Ledtools	---	R\$ 409,00		VÁLIDO	
44	Furadeira martelete rompedor	un	1,00	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.	Microempresa	R\$ 988,61	R\$ 981,91	VÁLIDO	
				PM DE SERAFINA CORRÊA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	MARTINS ACABAMENTOS LTDA	---	R\$ 1.000,00		VÁLIDO	
				PENITENCIARIA DE ITATINGA SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA undefined	Bolsa Eletrônica de Compras	BISMARK MAQUINAS, FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA	Microempresa	R\$ 957,13		VÁLIDO	
45	Jogo de brocas de aço rápido de 1,5mm a 10mm, com 10 peças	un	1,00	---	Domínio Amplo	FG - Ferramentas Gerais	---	R\$ 60,99	R\$ 53,32	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Tramontina	---	R\$ 42,65		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Madeiramadeira	---	R\$ 56,33		VÁLIDO	
46	Jogo de brocas de aço rápido de 1/16" a 3/8" , com 10 peças	un	1,00	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	NOVA CASA ACABAMENTOS LTDA	---	R\$ 41,00	R\$ 47,55	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja Brafer	---	R\$ 46,74		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 54,90		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
47	Jogo de brocas para concreto de 5 mm e 13 mm, com 05 peças	un	1,00	---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 46,00	R\$ 42,58	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 39,05		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 42,69		VÁLIDO	
48	Jogo de chave Allen de 1,5 a 10 mm (10 peças)	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 13ª Brigada de Infantaria Motorizada 58º Batalhão de Infantaria Motorizado	Compras.gov.br	J. J. VITALLI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 23,60	R\$ 25,22	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio dos Afonsos	Compras.gov.br	ALTHVA TECNOLOGIA VENDAS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 29,87		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 24,41		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Pinheiro Tintas	---	R\$ 22,99		VÁLIDO	
49	Jogo de chave Allen de 1/16" a 3/8" (10 peças)	un	2,00	MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	Microempresa	R\$ 40,00	R\$ 45,30	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GASPAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 43,75		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 37,12		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Delta Top Ferramentas	---	R\$ 50,77		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casa do Mecânico	---	R\$ 54,86		VÁLIDO	
50	Jogo de chave combinada de 1/4" a 1 ¼" (16 peças)	un	2,00	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 569,00	R\$ 516,43	VÁLIDO	
				Serviços Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Indaiatuba	Bolsa Brasileira de Mercadorias	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 439,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	acamargo.com	---	R\$ 541,30		VÁLIDO	
51	Jogo de chave combinada	un	2,00	---	Domínio Amplo	Rei dos Parafusos	---	R\$ 200,00	R\$ 192,43	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	de 6 a 27 mm (16 peças)			---	Domínio Amplo	Hipertudo	---	R\$ 209,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Refer Comércio	---	R\$ 167,40		VÁLIDO	
52	Jogo de chave soquete 3/8" a 1 1/2" (22peças)	un	2,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	Compras.gov.br	BIGPAR COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 263,30	R\$ 272,32	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 18ªBrigada de Infantaria de Fronteira 2ªBatalhão de Fronteira	Compras.gov.br	DIGITAL HOME LTDA	---	R\$ 264,93		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em São Pedro da Aldeia	Compras.gov.br	FERGAVI COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 288,74		VÁLIDO	
53	Jogo de chave soquete de 10 mm a 38 mm (22 peças)	un	2,00	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse	Bolsa Brasileira de Mercadorias	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	MICRO EMPRESA	R\$ 293,30	R\$ 293,30	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse	Bolsa Brasileira de Mercadorias	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	MICRO EMPRESA	R\$ 293,30		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	MICRO EMPRESA	R\$ 293,30		VÁLIDO	
54	Jogo de manômetro analógico	un	2,00	---	Domínio Amplo	Frigelar	---	R\$ 287,10	R\$ 269,22	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	ANT Ferramentas	---	R\$ 225,03		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Refrigeração Cata Vento	---	R\$ 268,59		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 296,17		VÁLIDO	
55	Jogo de manômetros digital Testo	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	Compras.gov.br	GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092	Microempresa	R\$ 4.725,00	R\$ 4.623,78	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	Compras.gov.br	52.346.736 MICKAELE ALVES DA SILVA	---	R\$ 5.000,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Virtualtools	---	R\$ 4.226,55		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Instrum Brasil	---	R\$ 4.797,33		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Alfa refri shop	---	R\$ 4.370,00		VÁLIDO	
56	Lanterna tamanho médio com suporte magnético	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores	Compras.gov.br	WILLIAM BONILHA DE ARAUJO 32006456873	---	R\$ 45,00	R\$ 46,94	VÁLIDO	
				FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR	Compras.gov.br	JULIANO SARTO 05701552900	Microempresa	R\$ 48,35		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	Compras.gov.br	CASA DE PESCA SOLIMOEES LTDA	Microempresa	R\$ 47,47		VÁLIDO	
57	Lavadora de alta pressão, 1600W, no mínimo	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMITOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA	Microempresa	R\$ 1.958,00	R\$ 1.805,67	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CANGUCU	Bolsa de Licitações e Leilões	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	---	R\$ 1.819,00		VÁLIDO	
				PM DE CANGUÇU	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	---	R\$ 1.640,00		VÁLIDO	
58	Lima bastarda paralela com cabo	un	2,00	COMANDO DA MARINHA HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	Compras.gov.br	HYDROLUZ LTDA	---	R\$ 17,76	R\$ 18,53	VÁLIDO	
				ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE - ESMARN	Portal Nacional de Contratações Públicas	JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,35		VÁLIDO	
				SAAE BOCAIUVA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Licitar Digital	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI	Microempresa	R\$ 18,00		VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI	Microempresa	R\$ 18,00		VÁLIDO	
59	Lima bastarda redonda com cabo	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA	Compras.gov.br	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 16,50	R\$ 16,26	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA	Compras.gov.br	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	---	R\$ 14,45		VÁLIDO	
				AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANIA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANI	Compras.gov.br	---	---	R\$ 15,10		VÁLIDO	
				PM DE CAXIAS DO SUL	Tribunal de Contas do	FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA	Microempresa	R\$ 19,00		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Estado do Rio Grande do Sul						
60	Lima murça paralela com cabo	un	2,00	FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONCRERIO MATERIAIS DE	---	R\$ 19,80	R\$ 18,83	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté	Licitar Digital	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	---	R\$ 21,01		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CEDRO DO ABAETE	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	---	R\$ 21,01		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA	Prefeitura Municipal de Ubarana/SP	PAULO R. BISPO - FERRAMENTAS	Microempresa	R\$ 13,50		INEXEQUÍVEL	65,51% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
61	Martelo bola 300 gramas	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 2ª Divisão de Exército 11ª Brigada de Infantaria Blindada 2º Batalhão Logístico	Compras.gov.br	CLAYTON DE JESUS GONCALVES 47512675828	---	R\$ 40,06	R\$ 39,29	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BIRIGUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	BOARETO & RUIZ LTDA	Microempresa	R\$ 35,60		VÁLIDO	
				Serviços Autônomo de Água e Esgotos - SAAE Indaiatuba	Bolsa Brasileira de Mercadorias	DELTA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	Microempresa	R\$ 44,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 37,48		VÁLIDO	
62	Megohmetro 500V-1000?	un	1,00	COMANDO DA MARINHA BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO/RJ	Compras.gov.br	APRIMORAR - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	---	R\$ 618,00	R\$ 563,40	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	getrotech.com.br	---	R\$ 503,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Leroy Merlin (https://www.leroymerlin.com.br/)	---	R\$ 577,71		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Raia Produtos Eletrônicos	---	R\$ 565,03		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Reparador Raiz	---	R\$ 553,27		VÁLIDO	
63	Parafusadeira Dewalt de 20A, bateria de lítio	un	1,00	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 771,74	R\$ 713,82	VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 750,71		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Atl Construção	---	R\$ 619,00		VÁLIDO	
64	Punção de bico em aço	un	1,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Media e Tecnológica Campus Murici_Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia de Ala go as	Compras.gov.br	GGV COMERCIAL EIRELI	Microempresa	R\$ 39,94	R\$ 36,80	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 39,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casa do Mecânico	---	R\$ 37,37		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Anhanguera Ferramentas	---	R\$ 30,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 35,90		VÁLIDO	
65	Saca fusível tipo NH	un	1,00	---	Domínio Amplo	Merkashop	---	R\$ 83,00	R\$ 98,00	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Merkashop	---	R\$ 83,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Mercadão de fusíveis e disjuntores Ltda.	---	R\$ 128,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	54,22% superior que a média dos demais preços obtidos
66	Saca polias com três garras	un	1,00	Município de Toledo	Prefeitura Municipal de Toledo/PR	C R LADIKA SERVICOS DE APOIO LTDA	Microempresa	R\$ 54,00	R\$ 52,15	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TOLEDO	Portal Nacional de Contratações Públicas	C R LADIKA SERVICOS DE APOIO LTDA	Microempresa	R\$ 54,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Carrefour (https://www.carrefour.com.br/)	---	R\$ 48,22		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 50,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 53,61		VÁLIDO	
67	Serra copo para concreto 65mm	un	1,00	MUNICIPIO DE PEROLANDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARLI BALZ TIRLONI	---	R\$ 140,00	R\$ 141,30	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 141,87		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Extinsolda Maquinas e Ferramentas	---	R\$ 142,03		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
68	Talhadeira 1/2" para aço	un	1,00	MUNICIPIO DE BOTUVERA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUMINARE COMERCIO DE LUSTRES EIRELI	---	R\$ 15,09	R\$ 13,42	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 11,58		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Carrefour (https://www.carrefour.com.br/)	---	R\$ 13,58		VÁLIDO	
69	Termômetro digital (-35°C a +50°C) de bolso	un	2,00	Prefeitura Municipal de Confins	Licitar Digital	MG FLEX LTDA.	---	R\$ 92,00	R\$ 91,39	VÁLIDO	
				PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBA	Licitar Digital	SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA	---	R\$ 99,80		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 94,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 78,75		VÁLIDO	
70	Termopar digital com cinco sensores	un	1,00	---	Domínio Amplo	Embrar	---	R\$ 525,02	R\$ 566,64	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Grupo FrioPeças	---	R\$ 585,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	GM Refrigeração Itatiba	---	R\$ 589,90		VÁLIDO	
71	Trena de aço 5 metros	un	2,00	Prefeitura Municipal de Boa Esperança	Licitar Digital	HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	Microempresa	R\$ 14,00	R\$ 12,80	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IJUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	FAURO & FAURO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRATANIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUIZ MIGUEL LEME GALLO ME	---	R\$ 12,00		VÁLIDO	
				CDP.ASP NILTON CELESTINO-ITAP.SERRA SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA undefined	Bolsa Eletrônica de Compras	ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA	Microempresa	R\$ 11,94		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 11,04		VÁLIDO	
72	Trincha de 1 1/2"	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Compras.gov.br	MARTA REGINA DA SILVA ALMADA	Microempresa	R\$ 7,50	R\$ 6,87	VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENIT. DE JUNQUEIROPOLIS	Compras.gov.br	DAFMAQ COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 6,20		VÁLIDO	
				ESTADO DA PARAIBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	TRIUNFO CONSTRUCOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,90		VÁLIDO	

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
73	Tubo tocha com refil	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE ANAPOLIS	Compras.gov.br	J. J. VITALLI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 319,90	R\$ 314,37	VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL VITORIA LTDA	Microempresa	R\$ 303,30		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Chiller peças	---	R\$ 319,90		VÁLIDO	
74	Vacuômetro eletrônico	un	1,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Itajubá Universidade Federal de Itajubá/Campus Itabira	Compras.gov.br	N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE	Microempresa	R\$ 1.409,00	R\$ 1.423,95	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Ciência e Tecnologia Diretoria do Serviço Geográfico Centro de Cartografia Automatizada do Exército	Compras.gov.br	54.131.473 HIGOR AUGUSTO SOUZA DURAES	---	R\$ 1.490,70		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	54.131.473 HIGOR AUGUSTO SOUZA DURAES	---	R\$ 1.488,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 1.903,24		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	40,41% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Loja do Mecânico	---	R\$ 1.468,80		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Dufrio	---	R\$ 1.073,50		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	granshopeleto.com.br	---	R\$ 1.454,03		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Frigelar	---	R\$ 1.103,40		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Alargador de tubos de cobre	R\$ 24,04
Alicate de bico meia cana	R\$ 67,36
Alicate de corte diagonal	R\$ 64,22
Alicate de pressão	R\$ 75,06
Alicate estrangulador de tubos de cobre	R\$ 102,94
Alicate prensa terminal	R\$ 204,38
Alicate rebitorador	R\$ 39,79
Alicate universal 8 polegadas	R\$ 105,08



Resumo	
Itens	Valor
Alicate volt amperímetro ohmímetro	R\$ 326,04
Almotolia	R\$ 5,73
Arco de serra	R\$ 20,63
Bomba de alto vácuo	R\$ 1.008,36
Caixa de ferramentas	R\$ 194,34
Canivete	R\$ 57,94
Capacitômetro	R\$ 373,32
Chave canhão 10 mm	R\$ 28,38
Chave canhão 3/8" mm	R\$ 43,38
Chave canhão 5/6" mm	R\$ 68,32
Chave canhão 6 mm	R\$ 35,94
Chave canhão 8 mm	R\$ 24,06
Chave catraca conjugada para refrigeração 4 em 1	R\$ 46,36
Chave de fenda 1/4" x 10"	R\$ 27,40
Chave de fenda 1/8" x 6"	R\$ 15,26
Chave de fenda 3/16 x 8"	R\$ 19,42
Chave de fenda 5/16" x 12"	R\$ 33,88
Chave de fenda cotoco	R\$ 20,76
Chave de grifo 10"	R\$ 63,68
Chave de grifo 14"	R\$ 105,08
Chave inglesa 12"	R\$ 95,06
Chave inglesa 8"	R\$ 55,64
Chave Philips 1/4" x 8	R\$ 16,40
Chave Philips 3/16" x 6"	R\$ 16,08
Chave teste neon	R\$ 20,46
Conjunto PPU para solda oxiacetilênica	R\$ 3.471,89
Cortador de tubos de cobre	R\$ 37,68
Engraxadeira manual	R\$ 51,26
Escada 10 degraus	R\$ 559,33
Escada 5 degraus	R\$ 191,67
Espátula 1"	R\$ 87,50
Faca estilete	R\$ 15,96
Ferro de solda	R\$ 28,23

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Resumo	
Itens	Valor
Flangeador de tubos de cobre	R\$ 300,56
Furadeira Dewalt	R\$ 377,25
Furadeira martetele rompedor	R\$ 981,91
Jogo de brocas de aço rápido de 1,5mm a 10mm	R\$ 53,32
Jogo de brocas de aço rápido de 1/16" a 3/8"	R\$ 47,55
Jogo de brocas para concreto de 5 mm e 13 mm	R\$ 42,58
Jogo de chave Allen de 1,5 a 10 mm	R\$ 50,44
Jogo de chave Allen de 1/16" a 3/8"	R\$ 90,60
Jogo de chave combinada de 1/4" a 1 ¼"	R\$ 1.032,86
Jogo de chave combinada de 6 a 27 mm	R\$ 384,86
Jogo de chave soquete com 22 peças	R\$ 544,64
Jogo de chave soquete em milímetros	R\$ 586,60
Jogo de manômetro analógico	R\$ 538,44
Jogo de manômetros digital	R\$ 4.623,78
Lanterna	R\$ 93,88
Lavadora de alta pressão	R\$ 1.805,67
Lima bastarda paralela com cabo	R\$ 37,06
Lima bastarda redonda com cabo	R\$ 32,52
Lima murça	R\$ 37,66
Martelo bola	R\$ 78,58
Megohmetro	R\$ 563,40
Parafusadeira Dewalt	R\$ 713,82
Punção de bico em aço	R\$ 36,80
Saca fusível	R\$ 98,00
Saca polias	R\$ 52,15
Serra copo para concreto	R\$ 141,30
Talhadeira	R\$ 13,42
Termômetro digital	R\$ 182,78
Termopar digital	R\$ 566,64
Trena	R\$ 25,60
Trincha	R\$ 6,87
Tubo tocha	R\$ 628,74
Vacuômetro eletrônico	R\$ 1.423,95

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



Resumo	
Itens	Valor
Total Estimado	R\$ 24.042,54



.com.br

A entrega será feita em Bela Vista 01319900
Atualizar CEP

Todos ▾

triturator de galhos e

Olá, faça seu login
Contas e Listas ▾

Devoluções
e Pedidos

0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime ▾ Livros

Esquenta Semana do Consumidor

Esquenta Semana do Consumidor

Ver todas as ofertas

Ferramentas e Materiais de Construção > Equipamento Pesado e Materiais Agrícolas



Passe o mouse para ampliar a imagem



Landworks Trituradora
Trituradora De Folha
Elétrica E
Gerenciamento De
Resíduos Lâmina De
Corte Pesada 120 V CA
120V. Capacidade De
Corte De 0,5" Para
Galhos, Grama E Aparas

Landworks

409 avaliações de

[Pesquisar nesta página](#)

R\$ 3.306³³

ou R\$ 330,66 sem juros
em 12x parcelas disponíveis

Pagamen- Política de
tos e devolu-
Segu- ção
rança

Marca Landworks
Fonte de alimentação Elétrico com fio
Cor Verde
Peso do produto 55 Libras
Largura do corte 11 Inches

Sobre este item

- **ESPECIFICAÇÕES** - Esta trituradora de folha totalmente elétrica foi projetada com uma porta e corpo de alimentação superior de aço para serviços pesados duráveis. Estamos alimentando esta máquina com todo o poderoso motor elétrico acionado por correia de 15 AMP 1800 Watts 120 VCA 60 Hz, capaz de pequenos ramos/galhos de diâmetro máximo de 0,5 "(12,7 mm). Fornecendo velocidades consistentes com lâminas de (3) 11" (280 mm) polegadas girando a 4.100 RPMs. Ao contrário dos picadores movidos a gasolina
- **PROJETO E CAPACIDADES** - Ótima escolha para reciclagem renovável verde e gerenciamento de resíduos. A

R\$ 3.306³³

Entrega R\$ 37,95: **10 - 24 de Abril**. Se pedir dentro de **3 hrs 12 mins**. [Ver detalhes](#)

Entregando em Bela Vista,
01319900. [Atualizar local](#)

Em estoque

Compra Internacional

Os tributos de importação estão incluídos. Você não terá custos extras.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por **GreatCircleUSA**
Vendido por **GreatCircleUSA**
Devolução **Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...**
Pagamento **Transação segura**

Adicionar à Lista

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94

caixa de aço durável é suportada por uma estrutura de aço revestida a pó firme e resistente, protegendo o conjunto do motor. Nosso Leaf Mulcher é equipado com um interruptor de partida instantânea e proteção contra sobrecarga trocar. Estão incluídas (2) rodas de 6 "para facilitar o transporte. Saco de coleta de resíduos Feito de tecido PP durável com revestimento de PE, que é resistente à água e

- **SEGURANÇA E USO ADEQUADO** - Sempre use o tipo/tamanho de cabo de extensão correto para a distância de extensão necessária, consulte o manual do proprietário na página E2 para obter as instruções recomendadas, também sempre conecte o estilhaçador de madeira a uma tomada GFCI. Landworks Leaf Mulcher Shredder são mais adequados para ambientes ao ar livre.

[Relatar um problema com este produto](#)



Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais
Encontre milhares de produtos internacionais como este em Ferramentas e Construção. [Confira.](#)

Os clientes também visualizaram esses produtos



Tramontina, Aparador de grama elétrico, diam. 280mm 1500W 127V
4.704

R\$268⁷⁰

Entrega em **mar 21 - 25**
Frete por R\$ 26,50



Tramontina, Cortador de grama elétrico, diam 350 mm, Coletor Rígido, Chassi De Plástico 1300W 127V
1.459

R\$789⁹⁰

Entrega em **mar 21 - 25**
Frete por R\$ 50,70



Tramontina, Aparador de grama elétrico, diâmetro 280 mm, 1000W, 220v
1.746

1º mais vendido em

Roçadeiras

-13% R\$195⁴⁰

Semana do Consumidor
De: R\$ 225,90



K Nakasaki Cortador de escova multiuso Cortadores de erva daninha comedor de erva daninha sem fio | 3 tipo...
634

R\$239⁰⁰

Entrega em **mar 15 - 18**
Frete GRÁTIS



Cortador de Grama Manual Master 2001
6

R\$646⁹⁰

Clientes que compraram este item também compraram



Plugable Cabo de
transferência de dados
USB PC para PC,
compatível com Windows
USB C e USB 3.0, trans...
89

R\$408⁵⁸
Entrega em mar 27 - abr 3
Frete por R\$ 8,90

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Dimensões da embalagem	53,34 x 50,8 x 50,8 cm; 24,95 quilogramas
Marca	Landworks
Modelo	GUO049-FBA
Número do modelo	GUO049-FBA
Número da Peça	GUO049-FBA
Cor	Verde
Funciona com baterias	Não
Baterias inclusas	Não
Tipo de fonte de energia	Elétrico com fio
Fabricante	Landworks
Número do modelo	GUO049-FBA
ASIN	B08BJHQ4JY

Informações adicionais

Disponível para compra desde	2 setembro 2020
Avaliações de clientes	3,7 409 avaliações de clientes 3,7 de 5 estrelas

Procurando informações específicas?

Descrição do produto

ESPECIFICAÇÕES - Esta trituradora de folhas totalmente elétrica foi projetada com uma porta e corpo de alimentação superior de aço resistente e durável. Estamos alimentando esta máquina com todo o poderoso motor elétrico acionado por correia de 15 AMP 1800 Watts 120 VCA 60 Hz, capaz de pequenos ramos/galhos de diâmetro máximo de 0,5 "(12,7 mm). Fornecendo velocidades consistentes com lâminas de (3) 11" (280 mm) polegadas girando a 4.100 RPMs. Ao contrário dos picadores movidos a gasolina, este Leaf Mulcher elétrico não produz poluição e é mais silencioso, tornando-o ECO E FÁCIL DE USAR. Ótima opção para reciclagem renovável verde e gerenciamento de resíduos. A caixa de aço durável é suportada por uma estrutura de aço revestida a pó firme e resistente, protegendo o conjunto do motor. interruptor de partida e interruptor de proteção contra sobrecarga. Estão incluídas (2) rodas de 6 "para facilitar o transporte. Ótima escolha para reciclagem de renováveis verdes e gerenciamento de resíduos. A caixa de aço durável é suportada por uma estrutura de aço revestida a pó firme e resistente, protegendo o conjunto do motor. Nosso Leaf Mulcher está equipado c/um interruptor de início instantâneo e interruptor de proteção contra sobrecarga. Estão incluídas (2) rodas de 6 "para facilitar o transporte. Saco de coleta de lixo feito de tecido durável PP com revestimento de PE, que é resistente à água e ao rasgo. Nosso triturador elétrico de folhas é OSHA, RoHS, ISO: 9001, 14001, CNAS, SQC, IAF, CSA, EL, cETLus, Intertek GS Listed padrões aprovados e certificados, incluindo qualidade de descarte testada. Sempre use o tipo/tamanho de cabo de extensão correto para a distância de extensão necessária, consulte o manual do proprietário na página E2 para obter as instruções recomendadas, também sempre conecte o triturador de madeira a uma tomada GFCl. Landworks Leaf Mulcher Shredder são mais adequados para ambientes ao ar livre.

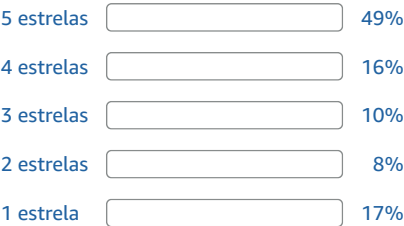
Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/va1idacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94

Patrocinado

Avaliações de clientes

3,7 de 5

409 avaliações globais



Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

Escreva uma avaliação

Principais avaliações do Brasil

Há 0 avaliações e 0 classificações de Brasil

Principais avaliações de outros países

Traduzir todas as avaliações para português

Omar Barrera

Se apaga

Avaliado no México em 3 de outubro de 2021

Compra verificada

Lo utilice una sola vez y se apago y no volvió a prender lo voy a regresar

Denunciar

Traduzir avaliação para Português

Ryan

The shredder is a cut above the rest!

Avaliado nos Estados Unidos em 20 de maio de 2023

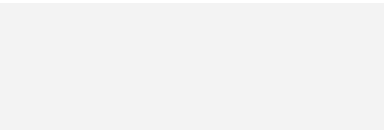
Compra verificada

I've spent countless hours searching for the perfect leaf shredder, and my quest is finally over! After trying out a popular string shredder (I'll spare you the brand name, but it starts with a W), I was left unsatisfied with its performance on twigs and gum balls.

I decided to give this model a try. Assembly was a breeze, and I was immediately impressed by the high-quality materials used in its construction. This machine exudes durability and sturdiness, instilling my confidence in its long-term performance. I was initially skeptical about the blade size and their overall quality, but I was pleasantly surprised. The blades are thick, sharp, and built to handle heavy-duty tasks effortlessly. To give you an idea of their size, I included a picture with my hand alongside them, as well as a shot with my finger showing their thickness.

Eager to put it to the test, I wasted no time taking it out to the yard after assembly. I had a

Ler mais



Denunciar

Traduzir avaliação para Português

Dan

Reliable, efficient & One of the cheapest \$

Avaliado no Canadá em 5 de fevereiro de 2025

Compra verificada

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94

Fast Shipping
Super cool & tough !
Make sure you use only dry items to shred, or you'll have to clean goo at the bottom !

Denunciar

[Traduzir avaliação para Português](#)

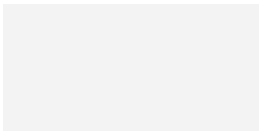
 Paula Kellogg

Product worked fine, till it became worthless after 6 hours of use!

Avaliado nos Estados Unidos em 27 de novembro de 2023

Compra verificada

I purchased this leaf shredder, and everything worked well until one of the blades broke. I called to get a replacement, and when I tried to take the bolt out to replace the blades, it twisted off. The bolt was coated with loctite, which is definitely a manufacturing defect. I tried seeing if I could get at removing the bolt, but the construction of the motor prevented getting access to it. I then have had multiple attempts to contact customer service. It is terrible. I now have a product that has been used for 6 or 7 hours that is totally worthless. STAY AWAY FROM THIS COMPANY!!!! I plan on contacting Amazon to let them know what has happened.



Denunciar

[Traduzir avaliação para Português](#)

 Gordon

Junk

Avaliado no Canadá em 23 de outubro de 2023

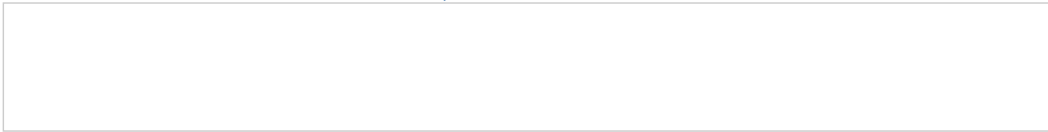
Compra verificada

Absolute junk that clogs and stops itself every two minutes. Wobbly base. Cheap wheels that fall apart. Just some simple leaves turns into cement paste inside and the motor stops. Do not buy. And impossible to return once built and used. Pissed!

Denunciar

[Traduzir avaliação para Português](#)

[Veja mais avaliações >](#)



Patrocinado

[Voltar ao início](#)

Conheça-nos

- Sobre a Amazon
- Informações corporativas
- Carreiras
- Comunicados à imprensa
- Comunidade
- Acessibilidade
- Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco

- Venda na Amazon
- Proteja e construa a sua marca
- Forneça para a Amazon
- Publique seus livros
- Seja um associado
- Anuncie seus produtos

Pagamento

- Meios de Pagamento
- Compre com Pontos
- Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você

- Sua conta
- Frete e prazo de entrega
- Devoluções e reembolsos
- Gerencie seu conteúdo e dispositivos
- Recalls e alertas de segurança do produto
- Ajuda

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94

Brasil

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses

© 2021-2025 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011| Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94

Esquenta Semana do Consumidor

Ver todas as ofertas

Jardim e Piscina › Cortadores e Ferramentas Elétricas para Ambientes Externos



Passe o mouse para ampliar a imagem



Triturador Elétrico Tramontina Tre40ma Com Motor 2 Hp Bivolt E Saída Lateral

Visite a loja Tramontina

5,0

1 classificação |

[Pesquisar nesta página](#)

-34% R\$ 2.120⁵⁸

De: R\$3.259,90 ⓘ

Em até 10x R\$ 212,13 sem juros

[Ver parcelas disponíveis](#)



Pagamen-
tos e
Segu-
rança



Política de
devolução

- O trabalho na lavoura vai ganhar um componente a mais com o Triturador Elétrico Tramontina TRE40MA com Motor 2 hp Bivolt e Saída Lateral
- País de origem Brasil
- Marca Tramontina

[Relatar um problema com este produto](#)



Veja mais produtos da Loja
de Compras Internacionais

Encontre milhares de produtos internacionais como este em Ferramentas e Construção. [Confira.](#)

R\$ 2.120⁵⁸

Entrega R\$ 183,31: **21 - 25 de Março**. Se pedir dentro de 23 hrs 15 mins. [Ver detalhes](#)

Entregando em Bela Vista,
01319900. [Atualizar local](#)

Em estoque

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado por: **Palacio das Ferramentas**

Vendido por: **Palacio das Ferramentas**

Devolução: **Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...**

Pagamento: **Transação segura**

[Adicionar à Lista](#)

Compre com



+



+



Preço total: R\$ 2.242,86

[Adicionar todos os 3 ao carrinho](#)

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
[Ver detalhes](#)

Este item: Triturador Elétrico Tramontina Tre40ma Com Motor 2 Hp Bivolt E Saída...

R\$2.120⁵⁸

Finish Abrilhantador - Secante para Lava-Louças, 250ml

R\$32³⁸ (R\$ 0,13/Mililitro)

Filtro/Refil de Água Acqua Pure para Purificador Electrolux PE12A/PE12B/PE12G/PE12V

R\$89⁹⁰

Produtos relacionados a este item

Patrocinado ⓘ



Mini Triturador Elétrico Portátil de Alimentos - Processador Compacto 250ml - Corta...

31
R\$65⁰¹



Máquina Inversora de Solda MIG/TIG/MMA 150a Bivolt Multiprocesso Flex...

57
R\$1.002⁴⁰



Famastil Corta Galho Famastil - Aço - Cordão de corte de 2m - Lâmina de Serra Auxil...

31
R\$116²¹



Rayco - Torneira de Esfera 3/4"

424
Escolha da Amazon em
Torneiras Manuais para Pia de Cozinha
R\$16⁰⁴



BOOSDEN Cortadores de folha de metal, cortador de estanho, cortador de metal, tesou...

419
R\$172²¹

Os clientes também visualizaram esses produtos



Garthen Triturador Picador Forrageiro GP 1500ab 110v - Máquina de Moer e Picar - Triturador de Forragem

1
2 ofertas a partir de
R\$1.299⁰⁰



Triturador Forrageiro Picador 2hp mono 220v GTI 2000LD Garthen

2 ofertas a partir de
R\$1.681⁴⁴



Triturador Resíduos Orgânicos Tog2300 1,5cv para Galhos até 5cm Diâmetro Garthen

3
1 oferta a R\$1.439⁹⁹



Triturador Orgânico Elétrico Tramontina Tro25 Motor 2 Hp Bivolt

79
R\$1.399⁰⁰



Tramontina Triturador Forrageiro Elétrico Trf. Com Motor 2 Hp Bivolt Saída Lateral

8
R\$1.980⁷⁵

Descrição do produto

Triturador Elétrico Tramontina TRE40MA com Motor 2 hp Bivolt e Saída Lateral.O trabalho na lavoura vai ganhar um componente a mais com o Triturador Elétrico Tramontina TRE40MA com Motor 2 hp Bivolt e Saída Lateral.Indicado para uso intensivo na jardinagem e em atividades rurais. Ideal para cortar e triturar forragens (cana, milho, pastagens, etc.moer sementes e cascas de cereais para alimentação de animais de todo tipo de rebanho. Além de triturar galhos, folhas e outros materiais que podem ser transformados em adubo natural. É uma máquina com alto desempenho que possui motor 2 hp de potência, saída lateral e motor traseiro. Garante versatilidade e capacidade produtiva nas atividades agrícolas.

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Dimensões do produto	71,3 x 42,6 x 123,6 cm; 46,85 quilogramas
Marca	Tramontina
Modelo	1
Número do modelo	1
Número da Peça	1
Funciona com baterias	Não
Tipo de material	- Motor com 2 hp de potência, bivolt com chave seletora de tensão 127 V/220 V, 60 Hz. - Motor traseiro. - Fabricado com chapa de aço reforçada, proporcionando maior vida útil ao equipamento. - Peças metálicas possuem pintura eletrostática a pó, que tem

Informações adicionais

Disponível para compra desde	6 novembro 2017
Avaliações de clientes	5,0 ¹ classificação 5,0 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 10.232 em Jardim e Piscina (Conheça o Top 100 na categoria Jardim e Piscina) Nº 1.539 em Cortadores e Ferramentas Elétricas para Ambientes Externos

uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. - Duas lâminas de corte fabricadas em aço carbono especial de alta qualidade e com tratamento térmico, dando durabilidade e resistência ao material. - 10 martelos móveis que auxiliam na quebra dos materiais, aumentam a produtividade e possuem maior autonomia, pois é possível utilizar os 4 cantos. - Regulagem de corte dos materiais. - Com saída lateral. - Sistema de aterramento, garantindo total segurança ao operador contra choques elétricos. - Coxim de borracha para absorver as vibrações do equipamento. - Equipado com funil para grãos e calha para pasto. - Possui no funil superior um sistema de regulagem de entrada de grãos. - Acompanhado de quatro peneiras: a peneira de 3 mm (quirera fina) possui uma produção média de 150-310 kg/h, a peneira de 5 mm (quirera grossa) possui uma produção média de 300-660 kg/h, a peneira de 10 mm (rolão) possui uma produção média de 200-400 kg/h e o fundo liso (forragem) possui uma produção média de 650-1300 kg/h. - Equipamento robusto, de alto desempenho e produtividade. - Rede de Assistência Técnica em todo o Brasil.

Tipo de fonte de energia	Bivolt
Fabricante	Tramontina
Número do modelo	1
ASIN	B0776W1ZVT

Procurando informações específicas?

Produtos relacionados a este item

Patrocinado ⓘ

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94



BOOSDEN Cortadores de
folha de metal, cortador
de estanho, cortador de
metal, tesou...

419

R\$172²¹



Mini Luminária Solar
Poste Rua Parede
Refletor 108 Cob Luz
Branco frio Prova Da...

459

R\$59⁸⁹



Mini Triturador Elétrico
Portátil de Alimentos -
Processador Compacto
250ml - Corta...

31

R\$65⁰¹



Máquina Inversora de
Solda MIG/TIG/MMA
150a Bivolt
Multiprocesso Flex...

57

R\$1.002⁴⁰



Famastil Corta Galho
Famastil – Aço – Cordão
de corte de 2m – Lâmina
de Serra Auxil...

31

R\$116²¹

Patrocinado

Avaliações de clientes

5 de 5

1 avaliação global

5 estrelas		100%
4 estrelas		0%
3 estrelas		0%
2 estrelas		0%
1 estrela		0%

✓ Como as avaliações e classificações de
clientes funcionam

Nenhuma avaliação de cliente

Há 0 avaliações de cliente e 1 classificação de cliente.

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros
clientes

Escreva uma avaliação

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94

Patrocinado

Voltar ao início

Conheça-nos

- Sobre a Amazon
- Informações corporativas
- Carreiras
- Comunicados à imprensa
- Comunidade
- Acessibilidade
- Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco

- Venda na Amazon
- Proteja e construa a sua marca
- Forneça para a Amazon
- Publique seus livros
- Seja um associado
- Anuncie seus produtos

Pagamento

- Meios de Pagamento
- Compre com Pontos
- Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você

- Sua conta
- Frete e prazo de entrega
- Devoluções e reembolsos
- Gerencie seu conteúdo e dispositivos
- Recalls e alertas de segurança do produto
- Ajuda

Brasil

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2025 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011| Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boletão e Pix.

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94

Esquenta Semana do Consumidor Ver todas as ofertas

Ferramentas e Materiais de Construção > Equipamento Pesado e Materiais Agrícolas



Passe o mouse para ampliar a imagem



Triturador TRF-400F com Motor Bivolt 2,0 CV MONO TRAPP

Marca: Genérico
Pesquisar nesta página

R\$ 2.432⁰⁹

Em até 10x R\$ 243,29 sem juros
Ver parcelas disponíveis



Pagamen-
tos e
Segurança



Política de
devolução

Cor	verde
Marca	Genérico
Estilo	comercial
Peso do produto	44,2 Quilogramas
Adequação do controle por rádio	Moer cereais, sementes, cana-de-açúcar, entre outros.

Sobre este item

- Triturador TRF-400F com Motor Bivolt 2,0 CV MONO TRAPP
- Forrageira com acoplamento direto no motor.
- Corpo construído com chapa de 4,25mm de espessura.
- Lâminas de corte (faca) em aço especial.
- Chave interruptora bipolar nos modelos monofásicos e tripolar nos modelos trifásicos que permite isolamento total e independente da posição do plugue da tomada.
- Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura a pó de poliéster polimerizado em estufa a 230°C, garantindo maior durabilidade e acabamento.
- Cortar e tritar forragens, moer sementes e cascas de cereais, milho deubhado, cana-de-açúcar, ramas de mandioca, capim, entre outros.

Relatar um problema com este produto



Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais
Encontre milhares de produtos internacionais como este em

R\$ 2.432⁰⁹

Entrega R\$ 153,33: 21 - 25 de Março. Se pedir dentro de 23 hrs 35 mins. [Ver detalhes](#)

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Palacio das Ferramentas
Vendido por	Palacio das Ferramentas
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...
Pagamento	Transação segura

Adicionar plano de seguro ou garantia:

- ☐ Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 12 meses por R\$ 78,00
- ☐ Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 24 meses por R\$ 117,00

Adicionar à Lista

Ferramentas e Construção.
Confira.

Compre com



+



+



Preço total: R\$ 2.488,97

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
[Ver detalhes](#)

Este item: Triturador TRF-400F com Motor Bivolt 2,0 CV MONO TRAPP
R\$2.432⁰⁹

Omo Sabão Líquido Lavagem Perfeita 3L
R\$39⁸⁹ (R\$ 39,89/Unidade)

Cif Cremoso Limpeza Milagrosa Remove 100% Da Sujeira 450 ML
R\$16⁹⁹ (R\$ 16,99/Unidade)

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



Famastil Corta Galho Famastil – Aço – Cordão de corte de 2m – Lâmina de Serra Auxil...
31
R\$116²¹



BOOSDEN Cortadores de folha de metal, cortador de estanho, cortador de metal, tesou...
419
R\$172²¹



Triturador Elétrico 1000ml Portátil Automático 4 em 1 Alta Velocidade
R\$158⁹⁰



Saco Triturador de Picador de Madeira Universal, Saco de Coleta de Folhas de Nylon ...
R\$280⁶⁷



Ancho de Folha, Colheita de Folhas Ancas de Coleta de Folhas Com Ancinha de Manuse
R\$239⁵⁷

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Fabricante	genérico
Certificação	Não aplicável
Cor	verde
Estilo	comercial
Tipo de fonte de energia	Energia elétrica
Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)	Bivolt
Número de produtos	1
Usos específicos do produto	Moagem
Componentes incluídos	acessórios
Peso	44,2 Quilogramas
Comprimento	90 centímetros
Largura	47 centímetros
Altura	52 centímetros
Fabricante	genérico
Modelo	genérico
Número do modelo	genérico

Informações adicionais

Dimensões do pacote	90 x 52 x 47 centímetros
Disponível para compra desde	26 setembro 2022

Dimensões do produto	90 x 47 x 52 cm; 44,2 quilogramas
ASIN	B0D4MTYXFW
Marca	Genérico

Procurando informações específicas?

Descrição do produto

Triturador TRF-400F com Motor Bivolt 2,0 CV MONO TRAPP Forrageira com acoplamento direto no motor. Corpo construído com chapa de 4,25mm de espessura. Lâminas de corte (faca) em aço especial. Chave interruptora bipolar nos modelos monofásicos e tripolar nos modelos trifásicos que permite isolamento total e independente da posição do plugue da tomada. Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura a pó de poliéster polimerizado em estufa a 230°C, garantindo maior durabilidade e acabamento. Aplicação: Cortar e tritar forragens, moer sementes e cascas de cereais, milho debulhado, cana-de-açúcar, ramas de mandioca, capim, entre outros. Características: Acoplamento direto do motor. Corpo construído com chapa de 4,25mm de espessura. Lâminas de corte (faca) em aço especial. Chave interruptora bipolar nos modelos monofásicos e tripolar nos modelos trifásicos que permite isolamento total e independente da posição do plugue da tomada. Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura a pó de poliéster polimerizado em estufa a 230°C, garantindo maior durabilidade e acabamento. Motores equipados com seletor de voltagem 110/220 (facilita a troca de voltagem dando maior comodidade). Garantia: 12 meses. Ficha Técnica: Nome Produto: Triturador Forrageiro, Monofásico 110/220v, 2 CV - TRF 400F. Fabricante: Trapp. EAN: 7896260233011. Potência: 2 CV. Tensão: Monofásico - 110/220v. Tipo de Martelo: Fixo. Nº de Martelos: 2. Nº de Facas: 2. Limites de condições ambientais: Temperatura: 40°C. Umidade relativa do ar: 80%. Material produzido: Fubá: 60/90 kg/h. Quirera fina: 170/330 kg/h. Quirera grossa: 330/820 . Rolão: 250/500 kg/h. Ração verde: 700/1.400 kg/h. Aplicação: Cortar e tritar forragens, moer sementes e cascas de cereais, milho debulhado, cana-de-açúcar, ramas de mandioca, capim, entre outros. * Imagens meramente ilustrativas.

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



Famastil Corta Galho
Famastil – Aço – Cordão
de corte de 2m – Lâmina
de Serra Auxil...
31
R\$116²¹



BOOSDEN Cortadores de
folha de metal, cortador
de estanho, cortador de
metal, tesou...
419
R\$172²¹



Triturador Elétrico
1000ml Portátil
Automático 4 em 1 Alta
Velocidade
R\$158⁹⁰

Patrocinado

Avaliações de clientes

Nenhuma avaliação de cliente

- 5 estrelas 0%
- 4 estrelas 0%
- 3 estrelas 0%
- 2 estrelas 0%

1 estrela 0%

✓ [Como as avaliações e classificações de clientes funcionam](#)

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

Escreva uma avaliação

Patrocinado

[Voltar ao início](#)

Conheça-nos

- Sobre a Amazon
- Informações corporativas
- Carreiras
- Comunicados à imprensa
- Comunidade
- Acessibilidade
- Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco

- Venda na Amazon
- Proteja e construa a sua marca
- Forneça para a Amazon
- Publique seus livros
- Seja um associado
- Anuncie seus produtos

Pagamento

- Meios de Pagamento
- Compre com Pontos
- Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você

- Sua conta
- Frete e prazo de entrega
- Devoluções e reembolsos
- Gerencie seu conteúdo e dispositivos
- Recalls e alertas de segurança do produto
- Ajuda

Brasil

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)
© 2021-2025 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011| [Fale conosco](#) | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boletão e Pix.

Assinado com login e senha por ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, em 22/04/2025 14:59. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ebc6605b.53e731c5.9c5787f3.87985d94

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000026/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR075149/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 10162.200170/2025-50
DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS, CNPJ n. 02.851.939/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MELQUISEDEQUE SANTOS DE SOUZA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO, CNPJ n. 02.552.768/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO GONCALVES DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de todos os empregados das empresas de Asseio e Conservação e de Outros Serviços Terceirizados, exceto os empregados em empresas prestadoras de serviços de limpeza pública/urbana**, com abrangência territorial em **GO**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

A partir de 1º de janeiro de 2025, todas as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, terão um dispêndio com repercussão direta sobre os preços dos seus serviços a serem demonstrados através de Certidão de Demonstração de Pisos Salariais, cabendo ao Sindicato Patronal e Laboral conjuntamente a emissão de Certidão Salarial com a demonstração do dispêndio total para os pisos salariais, benefício alimentação assim praticados desde 01º de janeiro de 2024, acrescidos do Custeio Compulsório para a Aprendizagem.

Parágrafo Primeiro. Será concedido reajuste salarial pela variação do INPC/IBGE janeiro a dezembro/2024 acrescidos de 2% (dois por cento) de ganho real sobre o valor praticado em 01º/01/2024,

que será somado ao percentual de 7,3333% (sete vírgula três mil, trezentos e trinta e três por cento) a título de dispêndio gerado pelo reajuste do auxílio alimentação (Cláusula Décima Terceira) e dispêndio de 4,8246% (quatro vírgula oito mil duzentos e quarenta e seis por cento) de Custeio Compulsório para a Aprendizagem (Cláusula Vigésima Sexta).

Parágrafo Segundo – O reajuste salarial de que trata o Parágrafo Primeiro da presente Cláusula será aplicado sobre os pisos salariais praticados em 1º de janeiro de 2024 ora previsto no Primeiro Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada sob o nº GO 000009/2024 em 03/01/2024, para as seguintes funções: Ajudante/Amarrador; Ajudante de Cozinheiro; Artífice de Limpeza Ambiental; Artífice de Limpeza de Ar Condicionado; Ascensorista; Assistente Técnico no Serviço Público (CBO 4110-10); Auxiliar de Jardinagem e equivalentes; Auxiliar de Lavanderia; Auxiliar de Limpeza; Auxiliar de Manutenção Predial; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar metrológico (CBO 3523-05); Camareira; Carregador/Chapa; Comim; Contínuo; Controlador de Estacionamento; Copeiro; Cozinheiro; Cozinheiro-Auxiliar; Dedetizador; Desratizador e equivalentes; Digitador; Eletricista; Empilhador; Encanador; Encarregado/Chefe de Turma/Supervisores e equivalentes até 50 funcionários; Encarregado de Equipe/Supervisores e equivalentes superior a 50 funcionários; Faxineiro; Faturista; Garagista e Assemblados; Garçom; Jardineiro; Lavador de carro; Lavador de fachada em edifício acima 05 (cinco) pavimentos utilizando balancim; Limpador; Manobrista; Marceneiro; Mecânico de Motor; Mensageiro; Office-Boy; Operador de Áudio e Vídeo (CBO 3731-45); Operador de Máquina Fotocopiadora; Operador de Empilhadeira; Pedreiro; Pintor; Porteiro; Recepcionista; Recepcionista Bilíngue; Salgadeira; Secretária; Tratorista; Vigia; Zelador. As funções Assistente Técnico no Serviço Público nível II; Motorista de carros leves (sub judice Processo nº.0010802-64.2024.5.18.0010 vide parágrafo Décimo Quarto da presente cláusula); Operador de Máquinas Agrícolas – (CBO 6410-10); Recepcionista de Condomínio (juntamente com a função Porteiro); Trabalhador volante da agricultura- (CBO 620-20); Tratador de Animais – (CBO 6230-20) e Vaqueiro (CBO 6231-10) cujos valores serão descritos através da Certidão de Demonstração de Pisos Salariais – CDPS.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao sindicato patronal (SEAC-Goiás) conjuntamente com o laboral (SEACONS) a emissão de Certidão de Demonstração de Pisos Salariais - CDPS com a amostragem dos valores apurados pela variação do INPC/IBGE de janeiro à dezembro de 2024 acrescidos de 2% (dois por cento) de ganho real, valor do benefício alimentação e Custeio Compulsório para a Aprendizagem, a serem assim praticados a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme previstos no caput e parágrafo primeiro desta Cláusula. A CDPS será emitida mediante comprovação de cumprimento do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexagésima Oitava desta CCT – Certidão de Regularidade Trabalhista.

Parágrafo Quarto. Para os empregados que exercerem a função de porteiro bilíngue, através de contratos terceirizados, estes farão jus a uma gratificação de 50% sobre o piso reajustado do porteiro em 01º de janeiro de 2025.

Parágrafo Quinto. Aos empregados que percebem valores superiores aos pisos que serão estabelecidos, bem como para as demais funções não constantes desta Cláusula, inclusive o pessoal de escritório/administração e burocráticos, que em 31 de dezembro de 2024 percebiam salários de até R\$ 2.801,54 (dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), aplica-se variação do INPC/IBGE janeiro à dezembro de 2024 acrescidos de 2% (dois por cento) de ganho real de reajuste salarial. Acima deste valor, o percentual de reajuste será objeto de livre negociação e concessão.

Parágrafo Sexto. Em decorrência do reajuste ora previsto para as funções contidas na Cláusula Terceira Parágrafo Terceiro, ficam integralmente repostas todas as perdas salariais até dezembro/2024.

Parágrafo Sétimo. É facultado às empresas a compensação de todos os reajustes concedidos, sejam compulsórios, sejam os espontâneos, ocorridos desde a última negociação.

Parágrafo Oitavo. Aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 2024, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados, observados os pisos salariais estipulados nesta cláusula.

Parágrafo Nono. Os salários normativos hora das categorias representadas na presente CCT, será conhecido através do resultado da divisão por 220.

Parágrafo Décimo. Não serão considerados dias úteis os sábados, pontos facultativos e feriados nos órgãos públicos e instituições bancárias, para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo Primeiro. Para os serviços implantados a partir de 31/12/2008, deverá ser respeitado o piso de que trata a presente cláusula para jornada de até 44 horas semanais.

Parágrafo Décimo Segundo. A jornada de trabalho do intérprete de libras poderá chegar até 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Décimo Terceiro. Fica expressamente proibida a contratação de profissionais informais no âmbito de contratos de terceirização de mão de obra para as atividades de limpeza e assemelhados de forma contínua.

Parágrafo Décimo Quarto. Diante da liminar concedida ao SINDTRANSPORTE no processo nº PETCIV 0010802-64.2024.5.18.0010, as empresas estão impedidas de utilizar o piso salarial para a função de Motorista de Carros Leves enquanto estiver em curso o referido processo, porquanto se encontra sub judice, assim permanecendo até decisão final, validando ou não a liminar com o trânsito em julgado.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - DEPÓSITO PAGAMENTO SALARIAL

A todos trabalhadores da empresa, esta poderá optar por depositar o líquido de seu pagamento salarial através da rede bancária, via crédito em conta corrente, cujo recibo servirá de comprovante de quitação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA PAGAMENTO

As empresas têm o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado para efetuarem o pagamento dos salários, exceto apenas para as situações comprovadas, registradas nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Sétima da presente Convenção Coletiva ou nos casos de endividamento de empregado que requerem pagamento de salário por cheque bancário.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no caput, ensejará multa constante na Cláusula Septuagésima Quarta desta CCT.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA ACERTO

Ao empregado demitido ou demissionário, a empresa fará o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação até no máximo dez dias contados a partir do término do contrato.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas colocarão à disposição de seus empregados, o comprovante de pagamento (contracheques, holerith ou cópia de recibo) discriminando detalhadamente os valores de salários de proventos do trabalho e respectivos descontos, até o dia 10 (dez) subsequente ao seu pagamento. Os comprovantes, poderão ser disponibilizados no local de trabalho do empregado, ou através de qualquer meio eletrônico, e-mail, sites, aplicativos de celular ou entrega em documento físico.

Parágrafo Primeiro - A data de recebimento, ou quitação no recibo de pagamento será posta de próprio punho do empregado.

Parágrafo Segundo - Fica facultado a empresa proceder o pagamento através de depósito em conta corrente do empregado, sem ônus para este, caso em que a empresa deverá indicar no contracheque, a data da disponibilidade do pagamento, sendo considerado como quitação automática do valor líquido discriminado, quando disponibilizado na rede bancária;

Parágrafo Terceiro - As empresas que acumularem duas ou mais faturas de seus serviços prestados a determinado cliente, sem a respectiva quitação, quando comprovadamente justificado aos Sindicatos Profissional e Patronal, e mediante autorização de ambos, simultaneamente, após verificação de cumprimento do disposto pela Cláusula Sexagésima Oitava, poderão pagar os salários de seus empregados, lotados respectivamente naquela contratante em débito, em duas parcelas, sendo a primeira parte de 50% (cinquenta por cento) do total bruto do salário paga até o 5º dia útil, e a complementação será quitada até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente ao mês trabalhado;

Parágrafo Quarto - Quando do pagamento da fatura em atraso for devidamente corrigida pelo tomador de serviços (Lei 8.666 Art. 40, XIV, "c"; art. 55, III), aplicar-se-á o mesmo percentual nos valores salariais pagos em atraso, na devida proporção até a data do adimplemento.

a) Estando a empresa com crédito a receber acima de duas faturas em havendo pagamento de uma dessas faturas em atraso, a empresa deverá providenciar o pagamento restante dos salários em 48 (quarenta e oito) horas após o crédito em conta.

b) Em havendo uma fatura em atraso, a empresa deverá comunicar ao SEACONS no prazo de até 10 (dez) dias antes do segundo atraso para que o mesmo promova gestões para recebimento, junto aos clientes, buscando evitar o parcelamento a que se refere o Parágrafo Terceiro.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

De forma opcional, fica facultado às empresas efetuarem o pagamento do 13º Salário (gratificação natalina) anualmente em um só tempo, até o dia 12 (doze) de dezembro, na proporção a que fizer jus o empregado, com a finalidade de compensar a fixação de aumento de multa de 10% para 20% em caso de descumprimento de Cláusula de Convenção Coletiva prevista na Cláusula Septuagésima Quarta desta CCT.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

Fica estabelecido que serão remuneradas as horas extras, com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre a hora normal.

Parágrafo Primeiro. O cálculo da hora extra, já incluso o DSR, deverá ser destacado em separado na folha de pagamento e no holerith, o qual será efetivado pela divisão do salário mensal do trabalhador por 220, acrescentando-se ao resultado o percentual de 50%.

Parágrafo Segundo. As empresas deverão proceder o destaque em separado na folha de pagamento do DSR relativo às horas extras no percentual de 16,67% (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento) do total apurado.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA - INSALUBRIDADE

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Parágrafo Primeiro. Fica assegurado aos empregados que desempenham atividades de limpeza em ambientes hospitalares, que impliquem em risco à saúde devido à exposição a agentes biológicos, químicos ou físicos, terão direito a um **adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento)** sobre o salário mínimo nacional vigente, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo Segundo. As funções administrativas prestadas em ambientes hospitalares que dispõe o parágrafo primeiro da presente Cláusula, fica garantido o **adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento)** sobre o salário mínimo nacional vigente, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo Terceiro. Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contágio em farmácias, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento **de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde 20% (vinte por cento)** sobre o salário mínimo nacional vigente, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo Quarto. Os trabalhadores que executam tarefas exclusivamente de limpeza e asseio (artífice de limpeza ambiental, artífice de limpeza de ar condicionado, auxiliar de limpeza, auxiliar de serviços gerais, faxineiro, limpador) a partir de 01 de janeiro de 2025, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre salário mínimo nacional, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

Parágrafo Quinto. O manuseio do lixo domiciliar, assim considerado proveniente de condomínios residenciais, acondicionados em sacos descartados pelos moradores, quando retirado pelo empregado para o local apropriado de condicionamento e destinado ao ponto de coleta do serviço público, não se equipara aos termos de que trata a NR-38, por não se tratar de coleta de limpeza urbana, em razão que o lixo residencial se difere do lixo urbano que é coletado em diversos locais da cidade num volume bastante intenso e possui materiais de todos os tipos, enquanto o residencial é proveniente de um só local e de pequeno volume, para tanto os profissionais de limpeza que se enquadram na presente cláusula fazem jus ao adicional de insalubridade previsto no Parágrafo Quarto da presente cláusula.

Parágrafo Sexto. O adicional de insalubridade será pago mensalmente diretamente no contracheque do trabalhador, e será mantido enquanto o trabalhador realizar as atividades de limpeza descritas no Parágrafo Terceiro e Quarto, ou em ambientes hospitalares descritos no Parágrafo Primeiro e Segundo da presente Cláusula.

Parágrafo Sétimo. Em todas as propostas comerciais, orçamentos, Planilhas de Custos e Formação de Preços em Licitação Públicas e contratos de prestação de serviços que envolvam as atividades especificadas nesta Cláusula, a empresa deverá incluir explicitamente o valor do adicional de insalubridade como um componente do preço, de modo que o valor seja claramente discriminado nas planilhas de custos e/ou centros de custos.

Parágrafo Oitavo. Ao contratante se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento do pagamento do adicional de insalubridade por parte da contratada.

Parágrafo Nono. A não observância da inclusão do adicional de insalubridade nas propostas e planilhas de custos ou a omissão do pagamento aos trabalhadores implicará na **aplicação de penalidades**, conforme as disposições contidas na presente Convenção, incluindo a possibilidade de ações corretivas e indenizações pelos prejuízos causados aos trabalhadores.

Parágrafo Décimo. Caso haja alteração nas condições de trabalho ou revisão do grau de insalubridade, as planilhas de custos e os preços deverão ser revisados imediatamente para refletir as novas condições, assegurando que os custos com insalubridade sejam ajustados conforme necessário.

Parágrafo Décimo Primeiro. O disposto na presente Cláusula poderá ser revista em novas Convenções Coletivas ou Aditivos, e somente vigorará enquanto vigente a Súmula 448 do TST.

Parágrafo Décimo Segundo. Tendo em vista as negociações coletivas que acordaram os respectivos percentuais, a presente cláusula terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, sendo vedado a sua utilização para reconhecimento de direito anterior a respectiva data.

Parágrafo Décimo Terceiro. A presente cláusula não possui natureza reparatória, não caberá qualquer reivindicação em período anterior a sua vigência, diante da autonomia das partes, buscando melhor qualidade de vida, ganhos financeiros e segurança laboral para seus empregados, nos termos reconhecidos pelo STF no tema 1046, ou seja, a insalubridade ora concedida é resultante de negociação coletiva e não da existência ou não de insalubridade nos ambientes de trabalho.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PERICULOSIDADE

Aos empregados em serviços nos locais perigosos, será devido o adicional de periculosidade, desde que este não seja cumulativo com o adicional de insalubridade. O adicional de periculosidade, quando houver, será calculado e definido, exclusivamente, na forma estabelecida nos artigos 193 e 195, ambos da CLT.

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREMIAÇÃO POR POSTO DE SERVIÇOS

Quando o tomador do serviço, através de exigência sua ou de negociação com a empresa prestadora, vier a estabelecer remuneração superior ao salário normativo de que trata a Cláusula Terceira e Parágrafos da presente CCT, para alguma das funções ali citadas, cujos valores serão descritos na Certidão de Demonstração de Pisos Salariais – CDPS, esta se dará através de premiação específica e vinculada àquele posto de serviço, podendo este ser eventual ou contínuo na permanência do empregado no posto de serviço.

Parágrafo Primeiro. A CTPS será assinada com o salário normativo, ficando a diferença a ser paga em folha, como premiação de posto de serviço (PPS).

Parágrafo Segundo. O trabalhador que, por qualquer motivo deixar de laborar no posto de serviço, de que trata sua premiação, não mais fará jus ao recebimento da mesma, já que referida premiação não está vinculada ao trabalhador mas tão somente ao posto de serviço.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do art. 611-A c/c art. 457, §§ 4º e 22 da Consolidação das Leis do Trabalho, os prêmios assim considerados as liberalidades concedidas pelo empregador, em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro, poderão ser pagos de forma mensal, mantida a sua condição de parcela que não integra a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário, conforme § 3º do mesmo art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A partir de 01º de janeiro de 2025, o auxílio alimentação de que trata a Cláusula Terceira Caput e Parágrafos Primeiro e Segundo desta CCT passará de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para qualquer dia trabalhado cuja a jornada seja acima de 06h (seis horas) inclusive aos sábados, e somente será devido nos dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Primeiro. Fica facultado às empresas que aderirem ao PAT, o pagamento do Auxílio Alimentação, em tíquete alimentação ou tíquete refeição exclusivamente em vales ou cartão magnético, ou a refeição propriamente dita entregues em refeitório que atendam as exigências do atual Ministério da Economia, vedado a entrega de marmitas ou marmitex, pagos por dia trabalhado no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) limitados a 22 (vinte e dois dias) no mês passando de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensal para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a ser pago ou entregue no 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente.

Parágrafo Segundo. Aos empregados que extrapolarem a jornada de 44h semanais, será devido o auxílio alimentação por dia trabalhado nas jornadas acima de 06 horas limitado a 24 (vinte e quatro) dias no mês a ser pago na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula.

Parágrafo Terceiro. As empresas terão o direito de descontar dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 11% (onze por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

Parágrafo Quarto. Ante a inabitualidade de seu pagamento, face à sujeição ao adimplemento de condições para a sua concessão, o Auxílio Alimentação, diárias para viagem, ou qualquer ajuda de custo ainda que habitual em nenhuma hipótese integrará o salário contratual, não se computando nas férias, 13º salário, horas extras, gratificações, adicionais, e outros prêmios pagos pelo empregador, inclusive nas verbas rescisórias.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSPORTE DE TRABALHADORES

As empresas concederão aos seus empregados na forma da Legislação vigente, os vales-transportes necessários para sua locomoção de ida e volta ao local de trabalho, de acordo com os dias trabalhados, que lhes serão entregues, obrigatoriamente, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês.

Parágrafo Primeiro. Possuindo a empresa transporte alternativo, desde que regular e eficiente, poderá o empregador optar por sua utilização, tornando-se desnecessário a concessão de vale-transporte.

Parágrafo Segundo. O fornecimento do benefício está condicionado à declaração escrita firmada pelo empregado, onde conste o endereço residencial, trajeto e meio utilizado.

Parágrafo Terceiro. A declaração falsa ou uso indevido do vale- transporte constituem falta grave.

Parágrafo Quarto. As empresas deverão promover o cadastramento de todos os trabalhadores, no prazo máximo de 90 dias a contar da data de Registro desta CCT na SRTE/GO.

Parágrafo Quinto - O Vale-Transporte será custeado pelo empregado, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seus salários básicos, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens.

Parágrafo Sexto. Mesmo quando a ajuda para os deslocamentos dos empregados se der em espécie, a empresa poderá deduzir o percentual legal, sendo que os valores recebidos pelo empregado não integrarão os salários, para quaisquer efeitos legais, porque constituem-se em reembolso de despesas de deslocamentos e acessórios, indispensáveis à prestação dos serviços e não contraprestação (art., 458, § 2º, da CLT), e também porque destinam-se ao cumprimento da finalidade da Lei, a qual prevê a não integração (alíneas “a” e “b” do artigo 2º da Lei 7418/85), mas apenas ajuda do empregador para o empregado nas suas passagens de ônibus. Ademais, a própria jurisprudência do TST entende que “o recebimento da verba em pecúnia não modifica sua natureza indenizatória” (TST-RR-745/2003-421-02-00).

Parágrafo Sétimo - Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

Parágrafo Oitavo - Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

Parágrafo Nono - No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

Parágrafo Décimo- No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE DE RESERVAS

As empresas assegurarão transportes gratuitos aos empregados para deslocamento em serviços, quando não tiver ponto fixo ou estiver em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala previamente comunicado por escrito ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO DE SAÚDE

Fica facultado as empresas o oferecimento de plano de saúde médico para seus empregados, desde que haja plano de saúde que seja compatível com os requisitos dispostos nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - Os contratos de plano de saúde deverão obedecer os percentuais de descontos firmados nos Parágrafos Segundo e Terceiro desta cláusula como limite, sendo que valores oriundos de coparticipação devidos pelo empregado não poderão ser incluídos na fatura para o desconto em folha de pagamento no salário do empregado.

Parágrafo Segundo. A adesão ao plano de Saúde Médico é facultativa mediante prévia e expressa adesão e autorização de desconto, sendo que o empregado que aderir ao plano estipulado, deverá custear cada um no limite de 9% (nove por cento) da remuneração do empregado, descontado mensalmente.

Parágrafo Terceiro. Havendo interesse do empregado na inclusão de seus dependentes, o custo da inclusão se dará por conta exclusiva do empregado, que pagará o mesmo percentual de até 9% (nove por cento) da remuneração do empregado, nos termos do Parágrafo Segundo por cada inclusão efetivada.

Parágrafo Quarto. Fica a liberalidade da empresa a aceitação ou não dos termos contratuais impostos pela Operadora de Saúde, que contrarie o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Quinto - O valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, próteses, órteses, despesas médico-hospitalares e outras similares, mesmo quando concedido em diferentes modalidades de planos e coberturas, não integram o salário do empregado para qualquer efeito nem o salário de contribuição.

Parágrafo Sexto - Aos empregados que estiverem às expensas do INSS, por auxílio doença ou por auxílio acidente, lhes ficam garantidos o benefício do plano de saúde, observando para tanto as condições estabelecidas pela empresa conveniada, inclusive quanto a existência de carência sob as condições oferecidas, continuando os empregados a contribuírem mensalmente com o valor estipulado do referido plano, pagando diretamente a firma/operadora do plano de saúde ou diretamente ao seu respectivo empregador, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, sob pena de não o fazendo ficar caracterizada a inadimplência, concorrendo assim para a perda do plano de saúde.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM ASSISTÊNCIA FUNERAL E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Por esta cláusula fica convencionado que as empresas contratarão Seguro de Vida, Assistência Funeral e Auxílio Alimentação em favor de todos os seus empregados, nos termos do convênio e da apólice de seguro estipulada pelo SEAC-GOIÁS – Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro – Para o pagamento do seguro ora estipulado, as empresas poderão descontar mensalmente, em folha de pagamento, até o limite de **R\$ 4,00 (quatro reais)** do empregado, que será repassado a Seguradora, sendo que a diferença a maior será custeado integralmente pelas empresas, conforme contrato firmado com a seguradora.

Parágrafo Segundo - Havendo aumento do seguro de vida com assistência funeral e auxílio alimentação, no decorrer da vigência desta Convenção, pela mesma seguradora e não sendo conveniente a substituição da mesma, o acréscimo será suportado proporcionalmente pelas respectivas empresas e seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro - As empresas poderão optar por outra apólice de seguro de vida para seus trabalhadores, caso o SEAC-GO venha decidir por outra seguradora, permanecendo, porém, em ambos casos, inalterado o valor do desconto do empregado para este fim.

Parágrafo Quarto - Fica assegurada cobertura nas 24 horas do dia, dentro e fora do trabalho, considerando incluídas indenizações por morte natural e acidental pelos valores e condições abaixo:

4.1 - Em caso de Morte Natural ou Acidental do Empregado(a) a indenização será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a serem pago após a entrega de todos os documentos comprobatórios junto à seguradora, pelos beneficiários do seguro.

4.1.1 – Assistência Funeral: O conjunto dos serviços e itens garantidos estará limitado ao valor máximo de despesas de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

4.1.2 – Os serviços de assistência funeral serão prestados exclusivamente mediante o acionamento da central de atendimento a assistência 24 horas **(0800 730 0011)**, um membro da família ou porta voz, deverá comunicar o falecimento do segurado (a) de imediato para que seja providenciado tudo que for

necessário para a execução do funeral de acordo com o padrão de serviço contratado (o conjunto dos serviços está devidamente descritos no contrato de seguro).

4.1.3 – No caso da não utilização dos serviços será reembolsado na conta bancária do(a) beneficiário(a) e/ou a pessoa que se apresentar como responsável pelo velório e sepultamento, mediante apresentação dos documentos solicitados pela seguradora e de notas fiscais comprobatórias, no valor máximo de até **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

4.2. - Auxílio Alimentação: Em caso de morte do empregado titular, fica estipulado o pagamento de **R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)** equivalente a 06 (seis) parcelas de despesas com alimentação de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** cada, aos beneficiários do seguro conforme subitens beneficiários.

4.2.1 – Beneficiários: São as pessoas ou a pessoa expressamente designada(s) pelo Segurado, a quem deve ser paga a indenização do seguro em caso de morte daquele.

4.2.2 – O Segurado poderá indicar livremente seus Beneficiários, ressalvadas as restrições legais, devendo fazê-lo por escrito e/ou através de formulário próprio da Seguradora.

4.2.3 – Na ausência de indicação, os beneficiários serão os definidos nos Artigos 792 e 793 do Código Civil Brasileiro, transcritos a seguir:

“Art. 792 – Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem de vocação hereditária.

Parágrafo Único – Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a Morte do Segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

“Art. 793 – É válida a instituição do companheiro como beneficiário, se ao tempo do contrato o Segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato.”

4.2.4 – O Segurado poderá, a qualquer tempo, alterar a indicação de Beneficiários mediante manifestação por escrito perante a Seguradora, para a qual valerá sempre a última comunicação recebida, nos termos do artigo 791 do Código Civil.

4.3 – Em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, a indenização ao segurado será de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

4.3.1 – Se a Invalidez for Parcial, a indenização será calculada tomando-se por base a tabela para cálculo de indenização da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e Capitalização.

Parágrafo Quinto - Fica convencionado que as comunicações de eventos e atendimentos aos empregados e seus familiares, deverão obrigatoriamente ser feitas às suas empresas empregadoras.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo eventos que gerariam o direito ao recebimento de indenização, sem prejuízo das demais sanções legais as empresas que não cumprirem na íntegra a presente cláusula, indenizarão diretamente o trabalhador ou os seus dependentes com importância em dinheiro equivalente ao triplo das aqui previstas, na data dos benefícios gerados, sem contudo deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias junto a Seguradora.

Parágrafo Sétimo - A fiscalização do cumprimento desta cláusula cabe às entidades sindicais que firmam esta norma coletiva, sendo obrigatório as empresas enviarem mensalmente ao SEAC/SEACONS as respectivas apólices de seguro, acompanhado do comprovante de pagamento.

Parágrafo Oitavo - Para retirada de Certificados de Regularidade e outros serviços solicitados aos sindicatos, às empresas deverão apresentar comprovante do Seguro contratado para o mês correspondente e devidamente quitado na forma desta Convenção.

8.1 – As empresas terão o prazo de 30 dias a contar do registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho na SRTE/GO, para aderir a apólice estipulada pelo SEAC/GO, ou enviar aos sindicatos, cópia da apólice que garanta este benefício aos trabalhadores na qual deve ser parte integrante de suas condições especiais a íntegra da presente cláusula de seguro de Vida em Grupo com assistência funeral e auxílio alimentação.”

Parágrafo Nono – Nos casos de acidente de trabalho com empregado da categoria, será aplicado exclusivamente a responsabilidade subjetiva à empresa, nos termos do art. 7º, XXVII da CF/88. Na ocorrência de qualquer fato ensejador de indenização ao empregado, seja de que natureza for, a indenização do seguro previsto nesta Cláusula, será compensado nos valores indenizatórios arbitrados em juízo.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de descumprimento desta cláusula, consoante ao que dispõe a Cláusula Septuagésima Primeira, a fiscalização do cumprimento desta cláusula caberá o sindicato laboral SEACONS, sendo atribuído legitimidade para pleitear o pagamento deste benefício judicial ou extrajudicialmente.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO APOIO, AUXÍLIOS E SERVIÇOS AOS TRABALHADORES

As empresas concederão Apoio, auxílios e serviços, em favor de todos os seus empregados, nos termos desta cláusula e de acordo com relação de benefícios e serviços, cursos e treinamentos, definida e aprovada pelo instituto IAFAS - Instituto de Apoio aos Funcionários Ativos do Setor de Terceirização de Mão de Obra.

Parágrafo Primeiro. As empresas recolherão compulsoriamente à entidade gestora especializada IAFAS, o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por trabalhador que possua registrado, a título de contribuição do apoio, auxílios e serviços ao trabalhador previsto no caput desta Cláusula, até o dia 25º (vigésimo quinto) de cada mês, por meio de boleto disponibilizado somente pela gestora especializada IAFAS. Após o prazo estabelecido para os recolhimentos, será cobrado para resgate destes débitos 10% (dez por cento) de multa, e 0,5% (meio por cento) de juros por mês de atraso mais correção monetária.

Parágrafo Segundo. O custeio do apoio/auxílios/serviços será de responsabilidade integral das empresas, e a gestão exclusivamente através do Instituto IAFAS, ficando vedado qualquer desconto no salário do empregado.

Parágrafo Terceiro. Estará a disposição dos trabalhadores do segmento, a utilização da farmácia IAFAS, localizada na Rua dos Bombeiros n.95, Quadra 250, Lote 09, Setor Parque Amazônia, CEP 74.835-210, na Cidade de Goiânia, com atuação no Estado de Goiás, através de aquisição de medicamentos via aplicativo IAFAS e que poderá ser realizada entrega desses medicamentos em domicílio ou posto de serviço do empregado, desde que cumprido os requisitos estabelecidos na presente cláusula pela empresa a ele vinculada.

Parágrafo Quarto. A critério das entidades convenientes e sob a chancela do Ministério do Trabalho e Emprego através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, poderá ser instituído, gerido e administrado pelo IAFAS, SESMT Comum/Compartilhado.

Parágrafo Quinto. É de responsabilidade da empresa, o envio a Gestora especializada, de toda documentação necessária para a viabilidade do apoio/auxílios/serviços, bem como atualização de dados no sistema e envio de Relatório do e-Social (Conectividade Social e Arquivo SEFIP/FGTS) ou outro documento oficial que qualifique inequivocamente o rol de empregados do mês anterior ao vencimento do boleto ou o último declarado ao MTE, acompanhado da listagem de todos os empregados da empresa com a discriminação territorial do serviço de cada colaborador, devendo também informar a listagem dos admitidos e desligados.

Parágrafo Sexto. Ocorrendo eventos que gerará o direito ao recebimento de benefício pelo empregado, a empresa deverá comunicar formalmente, acompanhado da documentação comprobatória do evento, a gestora especializada IAFAS no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência.

Parágrafo Sétimo. Visando o cumprimento das normas de proteção ao trabalhador, deverá constar a rubrica do Apoio, auxílios e serviços ao trabalhador, nas planilhas de custos e formação de preços em licitações públicas, em observância ao que dispõe o art. 444 da CLT.

Parágrafo Oitavo. Em quaisquer casos de afastamento do empregado será devido o recolhimento do valor do disposto nessa cláusula se constante seu nome em folha de pagamento, e-Social/SEFIP ou qualquer documento oficial comprobatório do mês correspondente. Haja vista que ao trabalhador é devido o benefício que o mesmo comprovar direito de obtê-lo em qualquer período contratual celetista.

Parágrafo Nono. Ocorrendo eventos que gerariam o direito ao recebimento de apoio/auxílio/serviços ofertados pelo Instituto IAFAS sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que não cumprirem na íntegra a presente cláusula, indenizarão diretamente ao trabalhador com importância em dinheiro equivalente ao valor do benefício mais um piso da categoria, sem contudo deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias junto ao IAFAS.

Parágrafo Décimo. Para retirada de Certificado de Regularidade que trata a Cláusula Sexagésima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, e recebimento de Termo de Quitação Anual disposto na Cláusula Vigésima Terceira da referida Convenção, e outros serviços solicitados aos sindicatos, às empresas deverão apresentar comprovantes dos pagamentos mensais ao IAFAS dos meses correspondentes e quitados a partir da competência março/2017 na forma desta Convenção, ou apresentação de Certidão de Quitações fornecida pelo Instituto, se for o caso, acompanhado da GFIP para recolhimento do FGTS do mês correspondente também se for o caso.

Parágrafo Décimo Primeiro. O Apoio/Auxílios/serviços disponibilizado ao trabalhador, não possui natureza salarial, tendo caráter compulsório e eminentemente assistencial. Em nenhuma hipótese integrará o salário contratual, não se computando nas férias, 13º salário, horas extras, gratificações, adicionais e outros prêmios/verbas pagos pelo empregador, inclusive nas verbas rescisórias.

Parágrafo Décimo Segundo. A empresa deverá observar na sua integralidade, em todos os seus termos a presente cláusula, sob pena de pagamento de multa por descumprimento, correspondente ao previsto no parágrafo nono da presente cláusula, a ser pago por cada funcionário, a título de danos materiais por cada mês que o benefício não der a devida cobertura, conforme ora convencionado, sendo que do montante apurado, cinquenta por cento (50%) da multa será paga diretamente ao sindicato obreiro e o outros cinquenta por cento (50%) se dará em cesta básica para os empregados da empresa contratante em situação de regularidade perante o Instituto.

Parágrafo Décimo Terceiro. Aplica-se a responsabilidade civil, aquele que por negligência, imprudência ou imperícia descumprir a presente cláusula, nos termos da legislação.

Parágrafo Décimo Quarto. Na hipótese de descumprimento de cláusula, consoante ao que dispõe a Cláusula Septuagésima Quarta da CCT em vigor, a fiscalização do cumprimento desta cláusula caberá ao IAFAS e ao Sindicato Laboral SEACONS, sendo atribuído a estes a legitimidade para pleitear o pagamento deste benefício judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo Décimo Quinto. Em se tratando de Acordos Judiciais e Extrajudiciais, esses somente poderão ser firmados mediante a apresentação prévia de Certidão de Regularidade do IAFAS como condição essencial de sua validade.

Empréstimos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

As empresas ficam obrigadas a proceder o desconto de empréstimo consignado em folha de pagamento dos trabalhadores que autorizarem prévia e expressamente, observado o parágrafo segundo desta cláusula, conforme convênio firmado pelo sindicato Laboral, desde que em documento válido para tal, conforme prevê a legislação em vigor, Lei 13.172 de 21/10/2015 que altera a Lei nº 10.820 de 17/12/2003, e Decreto nº 4.840/2003, devendo o repasse ser feito para a instituição financeira até o máximo do décimo dia de cada mês.

Parágrafo Primeiro. As empresas não serão responsabilizadas por futuro descontos aos empregados que, rescindindo o contrato de trabalho, deixarem despesas pendentes pelos serviços empréstimos consignados contratados e observado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) de desconto, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito. Da mesma forma, as mesmas empresas não serão comprometidas ao pagamento desses empréstimos consignados, haja vista que os descontos salariais possuem a mesma natureza que os adiantamentos de salários.

Parágrafo Segundo. As empresas se obrigam a observarem o grau de endividamento do empregado, antes da consolidação do limite do empréstimo consignado, referente a parcela mensal que será comprometida.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA

Ao empregado dispensado por justa causa, a empresa fornecerá carta de aviso alegando os motivos. O empregado acusará o recebimento da cópia sem a necessária confissão da culpa. Se não aceitar, a carta de dispensa será assinada por testemunha(s).

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado quanto ao recebimento de cartas de advertências e suspensões.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

As rescisões contratuais de empregados que tenham mais de 1 (um) ano de trabalho na empresa, serão homologados obrigatoriamente na entidade laboral conveniente – SEACONS e no ato da homologação a empresa deverá apresentar todos os documentos previstos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e nesta CCT.

Parágrafo Primeiro. As verbas rescisórias homologadas conforme disposto na presente Cláusula, sobre as quais não houve ressalvas específicas, entender-se-ão quitadas de forma plena, rasa e geral, nos termos do Enunciado 330 do TST.

Parágrafo Segundo. A empresa que optar por depositar as verbas rescisórias na conta corrente ou conta salário do trabalhador, fica obrigada a proceder à homologação prevista no caput desta cláusula, em no máximo 10 (dez) dias após o respectivo depósito. Após o prazo máximo estipulado neste parágrafo, aplica-se a Cláusula Septuagésima Quarta desta CCT.

Parágrafo Terceiro. A critério da empresa e mediante agendamento prévio, a obrigatoriedade homologatória prevista na presente Cláusula poderá ser realizada através do meio virtual a ser disponibilizado pela entidade obreira SEACONS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TAXA DE SERVIÇOS

Em caso de solicitações de serviços, a parte solicitante deverá arcar com os custos, conforme tabela abaixo:

Termo de quitação anual-----	R\$ 330,00	por empregado.
Esclarecimento de dúvidas trabalhistas-----	R\$ 275,00	por dúvida.
Certidões GPS -----	R\$ 440,00	por certidão.
Certidões de Regularidade-----	R\$ 1.100,00	por certidão.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, podendo ser firmados perante o sindicato dos empregados da categoria, com a anuência do Sindicato Patronal.

Parágrafo Segundo. O Termo de quitação anual somente será emitido após o envio de toda documentação comprobatória das verbas que se pretende quitar e discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo Terceiro. As certidões GPS e as certidões de regularidade somente serão emitidas após o envio de toda documentação comprobatória, inclusive a documentação constante da Cláusula Sexagésima Oitava, Parágrafo Terceiro desta CCT.

Parágrafo Quarto. Fica vedado o desconto de qualquer valor do empregado.

Parágrafo Quinto. Ficam dispensadas da obrigatoriedade pecuniária as empresas que apresentarem a entidade laboral conveniente Certidão de Regularidade Trabalhista, a ser emitida pelo Sindicato Patronal, consoante Cláusula Sexagésima Oitava– Parágrafo Terceiro, acompanhada de Certidão de Regularidade perante o IAFAS (Instituto de Apoio aos Funcionários Ativos do Setor de Terceirização de Mão de Obra).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, podendo ser firmados perante o sindicato dos empregados da categoria, com a anuência do Sindicato Patronal, podendo ser atribuído taxa pelos serviços prestados, sendo obrigatório a presença do empregado.

Parágrafo Único. O termo previsto no caput desta cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AVISO PRÉVIO

É facultado ao empregador estabelecer que o aviso-prévio se dê integralmente na modalidade trabalhada, exigindo o labor efetivo do empregado durante todo o período do aviso-prévio a que o empregado fizer jus, inclusive o período que ultrapassar 30 dias, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do aviso, e se a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do salário integral.

Parágrafo segundo. É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das 2 (duas) horas diárias a que faz jus, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 1 (um) dia, na hipótese do inciso I, e por 7 (sete) dias corridos, na hipótese do inciso II do art. 487 da CLT.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado às empresas, tornar sem efeito o aviso prévio de comum acordo com o trabalhador, nas hipóteses de renovação do contrato de prestação de serviço da empresa com o Tomador de Serviço ou de advento de novo contrato. Essa medida visa manter o trabalhador no emprego, com todas as garantias Celetistas e Constitucionais vigentes, mantendo o contrato de trabalho original da mesma forma como fora celebrado, em perfeita harmonia à exegese do artigo 489 da CLT.

Contrato a Tempo Parcial

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - REGIME EM TEMPO PARCIAL

Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a 30 horas semanais, sem à possibilidade de horas suplementares semanais (extras), ou ainda, aquele cuja duração não exceda à 26 horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até 06 horas suplementares semanais (extras).

Parágrafo Primeiro. Deverá ser observado pelas empresas as disposições contidas no artigo 58-A da CLT, que regulamenta o regime em tempo parcial, sendo que não se aplica o Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Terceira desta Convenção, nos contratos regidos por este artigo.

Parágrafo Segundo. As empresas poderão, a seu critério, recontratar funcionários que trabalhavam em regime de tempo parcial, conforme previsão no art.58-A, para trabalhar como funcionário mensalista, imediatamente após o término do primeiro vínculo empregatício, desde que realizado o respectivo acerto rescisório, pagamento das verbas devidas e homologação no sindicato laboral em caso de empregados com mais de um ano de empresa.

Estágio/Aprendizagem

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CUSTEIO COMPULSÓRIO PARA A APRENDIZAGEM

Com o escopo de garantir as empresas e a seus tomadores de serviços, segurança jurídica, frente aos desafios enfrentados pelo seguimento de asseio e conservação, decorrente do não alcance ou extrema dificuldade na captação de mão de obra de aprendizes, atendendo, respeitando e garantindo os direitos constitucionais previstos para a aprendizagem, conforme determina a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional pertinente, notadamente o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Além disso, esta cláusula observa o entendimento consagrado no Tema 1046 do Supremo Tribunal Federal (STF), que autoriza a flexibilização de normas trabalhistas mediante convenção coletiva, desde que não restrinja direitos assegurados constitucionalmente.

A presente cláusula tem o objetivo de, financiar o cumprimento da cota de aprendizagem com a inclusão nos respectivos centros de custos e/ou planilha de custos e formação de preços nos contratos de prestação de serviços, quer privado ou público.

O disposto na lei 14.133/21 (Lei de Licitação) e o parágrafo segundo do artigo 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, institui que somente serão aceitas na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de

custos e formação de preços, valor com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecido, pelo presente instrumento normativo, que, em cumprimento à obrigação legal da Cota de Aprendizizes, prevista no art. 429 da CLT as empresas obrigatoriamente farão incluir nos centros de custos e/ou na planilha de custos e formação de preços o valor de **R\$ 72,37** (setenta e dois reais e trinta e sete centavos) por cada empregado contratado disposto em edital e/ou contrato de prestação de serviço terceirizado privado.

I. Os contratos vigentes, serão objeto de revisão contratual, os quais deverão ser aditivados para inclusão do quanto disposto nesta cláusula e parágrafo;

II. As empresas que não incluem nos centros de custos e/ou planilhas de custo o valor previsto no parágrafo primeiro desta cláusula ficam sujeitas à desclassificação da proposta de preço ofertada no certame ou contratação direta pelo tomador de serviços (contratante), em caso de descumprimento desta norma coletiva;

III. O não cumprimento da obrigação estabelecida nesta cláusula pela empresa, a sujeitará às penalidades previstas em lei e normas aplicáveis.

IV- A contratação e lotação do menor/jovem aprendiz do que trata essa cláusula obedecerá o disposto na lei.

Parágrafo Segundo. Cada empresa será responsável pela gestão e aplicação dos valores comprovadamente arrecadados dos seus clientes, de acordo com sua capacidade de contratação de menor/jovem aprendiz, devendo ter internamente ferramenta de controle do uso destes recursos, sendo tais controles disponibilizados sempre que solicitados.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 429, §1º-B da CLT as empresas poderão destinar o equivalente a até 10% (dez por cento) de sua cota de aprendizes à formação técnico-profissional metódica em áreas relacionadas a práticas de atividades desportivas, à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, incluindo as atividades de construção, ampliação, recuperação e manutenção de instalações esportivas e à organização e promoção de eventos desportivos.

Parágrafo Quarto. A presente cláusula aplica-se tanto para a contratação de serviços no âmbito público quanto para a contratação no âmbito privado, garantindo, em ambos os casos, o cumprimento da legislação pertinente à aprendizagem, bem como das normas coletivas estabelecidas, assegurando que os custos e condições definidos neste instrumento sejam devidamente observados em qualquer modalidade de contratação.

Parágrafo Quinto. Em todas as propostas comerciais, orçamentos, Planilhas de Custos e Formação de Preços em Licitação Públicas e contratos de prestação de serviços que envolvam as atividades especificadas nesta Cláusula, a empresa deverá incluir explicitamente o valor do cumprimento da cota de aprendizagem como um componente do preço, de modo que o valor seja claramente discriminado nas planilhas de custos.

Parágrafo Sexto. Os contratos que iniciarão a partir de 01º de janeiro de 2025 deverão ser revisados obrigatoriamente para adequação da presente cláusula, as planilhas de custos e formação de preços/propostas.

Parágrafo Sétimo. Essa cláusula busca incentivar a efetiva contratação do menor/jovem aprendiz, como também incentivar à responsabilidade social das empresas com a promoção do desenvolvimento profissional de jovens, utilizando os recursos de maneira estratégica e transparente.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - REGIME DE CONTRATO INTERMITENTE - CONVOCAÇÃO

Nos contratos em regime intermitente, poderá haver a convocação do empregado em até 04h (quatro horas) antes da prestação do serviço, ficando livre o empregado de qualquer penalidade em caso de recusa.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS NOS POSTOS DE SERVIÇOS

Fica vedado ao trabalhador que exerça suas atividades fora do local da sede, filial ou escritório de representação da empresa, o recebimento de Notificação, Aviso de Recebimento, Auto de Infração e Correspondências diversas que esteja endereçada à empresa empregadora. No caso de desobediência e por colocar em risco os interesses da empresa, o empregado faltoso poderá ser punido com falta grave e até demissão por justa causa, dependendo da gravidade do caso.

Políticas de Manutenção do Emprego

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - INCENTIVO À CONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato poderão contratar os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão SERÁ POR ACORDO e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e pagamento de metade do aviso prévio, se indenizado. Caso o aviso prévio seja trabalhado, deverá ser observado os termos da Lei 12.506/2011. Em relação às demais verbas rescisórias não haverá alteração. A utilização ou não desta cláusula, é faculdade da empresa sucedida e do empregado em conjunto.

Parágrafo Primeiro - Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei, inclusive o art. 477 da CLT, devendo neste caso ser observado a obrigação do recolhimento da respectiva contribuição social.

Parágrafo Segundo - Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego.

Parágrafo Terceiro - No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

Parágrafo Quarto. Esta cláusula somente poderá ser utilizada de forma integral, não podendo as partes utiliza-la de forma parcial de acordo com a própria conveniência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO TRINTÍDIO

As empresas que demitirem os empregados, em razão de perda de contrato e/ou redução de postos de serviços, desde que seja devidamente comprovados as entidades sindicais laboral e patronal, em até 10 (dez) dias após o encerramento e/ou redução do contrato de prestação de serviços, ficarão isentas do pagamento do trintídio que antecede a data base, nos termos do artigo 9º da Lei nº 7.238/84.

Parágrafo Único. Para fazer jus a aplicação desta cláusula, a empresa deverá comprovar junto ao SEACONS, as quitações das obrigações trabalhistas e da CCT.

Estabilidade Geral

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPENSA DE ESTABILIDADE

Durante o período de estabilidade, previstos nas Cláusulas Trigésima Segunda e Quinquagésima Sétima da presente Convenção, e as demais previstas em Lei, o empregado poderá abrir mão da mesma, total ou parcialmente desde que o instrumento de desistência seja elaborado com a assistência do Sindicato Laboral.

Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias (Súmula 32 do TST).

Parágrafo Primeiro. Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Caso o empregado tenha sido considerado apto ao trabalho pelo INSS, todavia, não concorde com a decisão, siga com a interposição de recurso/ação em face do INSS e não labore, deverá declarar expressamente a empresa de próprio punho ou por outro meio esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo Terceiro - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE AO APOSENTADO

É assegurado aos empregados estabilidade provisória durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao tempo mínimo necessário para a aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço e/ou idade, devidamente comprovado, desde que o empregado interessado se manifeste por escrito com a prova do tempo de serviço por extrato emitido pelo INSS, e, que o mesmo pertença aos quadros de empregados da empresa a pelo menos 3 (três) anos.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - EMPREGADO SUBSTITUTO

Fica assegurado ao empregado em substituição a outro, salário igual ao percebido pelo substituído, sem as vantagens pessoais, desde que a substituição não seja eventual.

Parágrafo Único. Considera não eventual para o disposto no caput da cláusula, o período superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADO ESTUDANTE

Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - SESMT COLETIVO/ COMPARTILHADO

Na forma das normas legais atuais ou outra que vier a substituí-la, as empresas, o sindicato patronal ou sua respectiva Associação IAFAS - Instituto de Apoio aos Funcionários Ativos do Setor de Terceirização de Mão de Obra, poderão formar SESMT Coletivo/Compartilhado, ou ainda poderão os empregados serem assistidos no SESMT do contratante.

Parágrafo Único. A instituição, valores, dentre outros requisitos necessários ao funcionamento do SESMT Coletivo/Compartilhado pelo Instituto IAFAS será definido em instrumento normativo próprio, seguindo todos os trâmites dispostos em lei e na Norma Regulamentadora nº.4 com as alterações trazidas pela Portaria MTP nº. 2.318 de 03/08/2022, ou outra que vier a substituí-la, tendo como objetivo a promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - INCENTIVO AO ESTUDO

O empregado que participar do curso de curta duração (treinamento/aperfeiçoamento) e média/longa duração (graduação/pós-graduação) custeados total ou parcial pela empresa e venha a demitir-se ou ser dispensado por justa causa, dentro de 02 (dois) anos, posterior ao término dos cursos de curta duração, e 04 (quatro) anos dos cursos de média/longa duração, ficará obrigado a ressarcir à empresa

as despesas por ela efetuadas com o custeio do curso, incluindo-se as relativas a transporte, hospedagem e outras pertinentes, limitado a 50% (cinquenta por cento) das verbas rescisórias.

Cláusula 37.1 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO MEDIANTE BOLSA QUALIFICAÇÃO

Como forma de qualificação profissional, fica as empresas autorizadas a suspensão temporária do contrato de trabalho por um período de dois a cinco meses, conforme previsto no art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que realizado mediante Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado junto ao sindicato profissional SEACONS, com anuência do sindicato patronal SEAC/GO.

Parágrafo Único. Como forma de manutenção do emprego e da renda, inclusive dos grupos de risco, definidos pelas autoridades de saúde, ficam as empresas autorizadas a suspensão temporária do contrato de trabalho, em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do caput da cláusula 36.1.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DADOS PESSOAIS EMPREGADOS - LGPD

Em face da Lei n.13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenientes fixam, conforme disposições contidas nos artigos 7º, inciso I, 11, inciso I, c/c 9º, §3º, que os dados pessoais dos trabalhadores, tais como nome, CPF, endereço residencial, certificado de formação/reciclagem e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, poderão ser compartilhados sempre que necessário, assim entendida largo sensu, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança, ficando a empresa responsável por seu devido tratamento. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal, a quem der causa.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

Fica autorizada as empresas de constituírem Banco de Horas a serem compensados no período de 12 (doze) meses, limitados à 10 (dez) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Primeiro. O empregado que tiver horas a serem compensadas, poderá sair mais cedo, ou chegar mais tarde em seu posto de serviço, desde que previamente comunicado pela empresa e autorizado por esta.

Parágrafo Segundo – No caso da não compensação no período de 12 (doze) meses, será devido o pagamento de horas extras com acréscimo de 50% sobre a hora normal.

Parágrafo Terceiro – Em ocorrendo desligamento do empregado, antes que tenha havido a compensação, será devido o pagamento em horas extras com acréscimo de 50% sobre a hora normal.

Parágrafo Quarto - Nos termos do artigo 59 §6º da CLT, as empresas estão autorizadas a firmarem Acordo Individual de Compensação de Jornada, desde que esta compensação ocorra dentro do mês respectivo.

Parágrafo Quinto - Ficam as empresas autorizadas a instituírem banco de horas, mediante a obrigatoriedade expressa do aval das entidades sindicais profissional e patronal.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - 12 X 36 - COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação.

Parágrafo Primeiro. Será concedido intervalo intrajornada de acordo com o artigo 71 da CLT, com uma hora para refeição e descanso. A não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso, implica no pagamento de natureza indenizatória apenas do período suprimido com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal suprimida.

Parágrafo Segundo. Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 01 (uma) hora na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Terceiro. Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo descanso nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo Quarto. Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 20% (vinte por cento) para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h. A prorrogação da jornada de trabalho após as 05h00 min do dia seguinte não implicará na obrigação de pagamento do adicional noturno correspondente ao período excedente conforme definição prevista no parágrafo 2º do art. 73 da CLT.

Parágrafo Quinto. Ficam autorizadas as empresas a jornada de 12 x 36h nos ambientes insalubres, inclusive em hospitais, clínicas e unidades de saúde em geral, sendo desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho, por não tratar-se de sobrejornada.

Parágrafo Sexto. Os empregados que trabalham na escala 12 x 36h noturna, o adicional noturno será devido somente nas noites trabalhadas.

Parágrafo Sétimo. No posto de serviço em que é utilizado o trabalho em dias alternados, no sistema de trabalho de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, independentemente de o trabalho ser noturno ou diurno, em face da compensação não será devido hora extra, pagando-se como remuneração o piso da categoria mais o adicional noturno, quando for o caso, proporcional aos dias laborados, desde que respeitado as 12 horas trabalhadas.

Parágrafo Oitavo. Os empregados poderão ter uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e nos finais de semana, sábado e domingo, em escala de 12 x 36, alternando os finais de semana, cumprindo o descanso obrigatório de 2 domingos por mês. Não haverá prejuízo no salário, pois haverá compensação do excesso de horas trabalhadas em determinado período pelo descanso no período seguinte.

Parágrafo Nono. Não descaracteriza o regime convencionado no caput desta cláusula, caso seja ultrapassada a jornada para ele estabelecida, por necessidade do serviço, mas, nessa hipótese, as horas excedentes desse sistema de trabalho deverão ser remuneradas como horas extras, considerando-se o divisor 220 estabelecidos nesta convenção. Fica a liberalidade do empregado, aceitar ou não aceitar labor na continuidade da jornada, não havendo punição em caso de recusa.

Parágrafo Décimo. Não será considerado desvio de função, quando o empregado substituto na função de portaria, na hora intervalar em Jornada 12 x 36h, não sofrer quaisquer prejuízos, quer seja no salário ou na carga horária, inerentes à função do empregado substituído, cabendo a empresa repassar o valor da hora correspondente da função do substituído, mensalmente, ao funcionário substituto. A substituição de portaria poderá se dar por outra função.

Parágrafo Décimo Primeiro. Extensão Eventual de Jornada - Entende-se por Extensão, quando por necessidade imperativa, a empresa empregadora solicita ao colaborador que este seja convocado/ permaneça no posto de serviço, para cobrir a jornada imediatamente consecutiva do empregado com o qual faria revezamento. Na hipótese de realização de extensão, apenas a extensão será remunerada como horas extras 50%, fato este que não descaracteriza a presente jornada. As empresas ficam obrigadas a fornecer alimentação sem ônus para o empregado. Não sendo devido o vale-transporte.

Nos casos em que o empregado não estiver no posto de serviço, quando convocado/ solicitado será devido além do pagamento de horas extras 50%, o fornecimento do respectivo vale-transporte, além de Ticket Refeição ou Cartão equivalente, na forma prevista nesta Convenção sem ônus para o trabalhador. Fica a liberalidade do empregado, aceitar ou não aceitar a solicitação/convocação, não havendo punição em caso de recusa.

Parágrafo Décimo Segundo. O SEACONS, nos casos comprovados de implantação do sistema 12 x 36, assume o compromisso de não patrocinar, ou dar qualquer assistência, em qualquer demanda judicial, ou administrativa, objetivando ao pagamento de horas extras, quando observada a jornada de serviços supramencionadas, uma vez que expressamente reconhece e afirma a conveniência da cláusula e a considera do interesse dos empregados, conforme decidido em Assembleia Geral da Categoria, desde que respeitado os termos desta Cláusula.

Parágrafo Décimo Terceiro. A concessão de horário para alimentação independente da extensão deste, não desnatura e nem reduz a jornada de trabalho de 12 x 36 (Doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) quando for o caso.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO 44H/SEMANAIS

Será concedido intervalo intrajornada de acordo com o artigo 71 da CLT, com uma hora para refeição e descanso. A não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso implica no pagamento, de natureza indenizatória. O período não gozado será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal suprimida.

Parágrafo Primeiro. Considerando-se a realidade da prestação de serviços, e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de ampliar-se o descanso intrajornada, na forma do

Parágrafo Segundo e Terceiro desta Cláusula, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada mínimo de 30 (trinta) minutos, devendo ser indenizado o período restante suprimido.

Parágrafo Segundo. Fica permitido que as empresas implantem opcionalmente, total ou parcial, no quadro de empregados que trabalhem no regime de 8h diárias, o intervalo para repouso ou alimentação de no máximo 5 (cinco) horas.

Parágrafo Terceiro. Quando o intervalo for superior a 4 (quatro) horas a empresa fica obrigada a conceder vales-transportes – além dos já mencionados na Cláusula Décima Quarta, na forma da lei.

Parágrafo Quarto. Fica autorizada a compensação no sábado das horas laboradas em excesso de jornada de 2ª a 6ª feira, até o limite de 44 horas semanais e 10 (dez) horas diárias.

Parágrafo Quinto. As empresas poderão acordar com seus funcionários administrativos a compensação de horários nos dias úteis visando a dispensa de trabalho aos sábados, respeitando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Descanso Semanal

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REPOUSO SEMANAL

O trabalho realizado em dia de feriado ou em dia da folga, poderá ser compensado, no prazo máximo de dois meses. Não havendo a compensação aqui permitida, ficará a empresa obrigada ao pagamento do feriado/folga em dobro.

Parágrafo Único. As empresas ficam autorizadas a fazer o remanejamento dos feriados.

Controle da Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - HORÁRIO DE FREQUÊNCIA

Fica estabelecido que os Cursos e Reuniões, quando do comparecimento obrigatório do trabalhador, deverão ser realizados durante a jornada de trabalho, ou, quando fora deste horário, ensejarão pagamento de horas extras.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO CONTROLE DE REGISTRO DE EMPREGADOS

Face à natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfazer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO CONTROLE DE REGISTRO DE PONTOS

As empresas poderão fazer o fechamento do controle de frequência entre os dias 16 (dezesesseis) do mês corrente e 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro. O controle de registro de pontos deverá ser feito através de qualquer meio de registro, inclusive eletrônico/digital, aplicativos de celular, documento físico, ou qualquer outro meio que melhor satisfazer a viabilidade operacional do empregador, conforme Portaria nº 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho servindo a presente cláusula como expressa autorização para adotá-los. Não podendo ser considerado transferência de custos/ônus ao empregado.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado às empresas deliberar a utilização pelo empregado de celular/internet próprios para registro de ponto eletrônico, não podendo ser considerado transferência de custos/ônus ao empregado, inclusive para os contratos em vigor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA DIGITAL

Fica autorizado as empresas a utilização de assinaturas eletrônicas por parte dos empregados, em plataformas de assinatura digital certificados, que podem incluir, mas não se limitam a autenticação digital por QR CODE, leitura facial, biometria, código de verificação via SMS, autenticação multifatorial para garantir a integridade e autenticidade dos documentos firmados.

Parágrafo Primeiro. A presente cláusula aplica-se para documentos de natureza trabalhista como contratos de trabalho, aditivos contratuais, rescisões, notificações, recibos de pagamento, notificação de férias, treinamentos, e quaisquer outros documentos relativos ao contrato de trabalho do empregado.

Parágrafo Segundo. Os documentos assinados digitalmente terão a mesma validade jurídica de documentos físicos, desde que cumpram os requisitos legais previstos na Lei nº 14.063/2020, que trata

da validade das assinaturas eletrônicas, e em conformidade com as normas da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Terceiro. A assinatura eletrônica tem efeito jurídico equivalente à assinatura manual, gerando os mesmos direitos e obrigações para os signatários, podendo ser utilizada como prova em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Quarto. A plataforma utilizada para a assinatura eletrônica deverá assegurar a criptografia dos dados, a integridade da informação e a confidencialidade, além de adotar medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO PONTO POR EXCEÇÃO

Fica autorizado a utilização pelas empresas, adotar o registro de ponto por exceção à jornada regular de trabalho conforme parágrafo 4º do artigo 74 da CLT, onde serão registradas apenas as variações fora da jornada padrão estabelecida.

Parágrafo Primeiro. Nos dias sem registro de exceções, será considerada cumprida a jornada contratualmente convencionada.

Parágrafo Segundo. O sistema alternativo de controle de jornada de trabalho adotado não admitirá restrições à marcação de ponto, sendo que todas as exceções existentes serão rigorosa e exclusivamente apontadas pelos empregados.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TRABALHO NO SÁBADO

Fica vedado a utilização do empregado em mais de um posto de serviços no sábado.

Parágrafo Primeiro. Os empregados em serviços de copa, portaria, fotocopiadoras e contínuos, não poderão ser colocados pela empresa, nos sábados, para executarem serviços distintos de sua função, com exceção do serviço de limpeza, na seção, do local de trabalho onde executam suas tarefas.

Parágrafo Segundo. Fica autorizada a compensação no sábado das horas laboradas em excesso de jornada de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Com base no direito constitucional esculpido no artigo 7º, inciso XXVI, as empresas que se interessarem, ficam autorizadas a fecharem o registro de frequência de seus empregados em data anterior ao último dia de cada mês, para que as mesmas possam elaborar suas folhas de pagamento em tempo hábil a procederem o recolhimento dos encargos sociais, desde que observado para efeito do pagamento dos salários, o mês normal.

Parágrafo Único. Os acréscimos devidos e os descontos legais, originados após a data de fechamento do ponto, serão automaticamente contemplados no(s) mês(es) subsequente(s).

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - FÉRIAS E CONCESSÃO DE FÉRIAS

Conforme disposto no artigo 145 da CLT, as empresas deverão promover o pagamento das férias + 1/3 até 2 (dois) dias antes do início do respectivo gozo pelo empregado.

Parágrafo Primeiro. Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo Segundo. Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36h que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias ser iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DE APARELHO CELULAR E SIMILARES NO EXPEDIENTE DE TRABALHO

Diante da natureza da prestação de serviços a terceiros, fica expressamente proibido durante o horário correspondente ao seu expediente e durante toda a sua prestação de serviço, exceto do período de gozo do intervalo de intrajornada, a utilização de aparelho celular, smartphone, tablete e similares que não seja por determinação do EMPREGADOR ou para ações necessárias a execução do serviço, ficando sujeitos os empregados à penalidades.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de urgência/emergência do empregado, fica este autorizado ao uso do telefone celular.

Parágrafo Segundo. Para informação aos empregados quanto a disposição supra mencionada, inclusive com previsão da punição aos que infringirem a regra, as empresas poderão utilizar-se da adequação ao Regulamento Interno, com a fixação do mesmo em local visível, fazer constar em cláusula do contrato de trabalho individual, ou ainda através de comunicado individual assinado pelos empregados, respeitados os regulamentos internos já existentes.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - EPIS

As empresas fornecerão aos seus empregados as ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPIS, de uso obrigatório no trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE e em especial com a Portaria 3.214 de 1978 em sua NR-06, e serão de uso exclusivo em serviço, respondendo o empregado pela não utilização dos mesmos, uma vez que a entrega dos EPI's, mediante recibo, obriga, por si só, o empregado a utilizá-los, independentemente da fiscalização do empregador.

Parágrafo Primeiro. Quando, por sua culpa ou dolo devidamente comprovados, ocorrer extravio dos bens sob sua guarda ou danos decorrentes da utilização para fins estranhos ao serviço, fica convencionado nesses casos, o desconto em folha do valor integral do prejuízo causado.

Parágrafo Segundo. Caso o empregado tenha seu contrato rescindido, fica ele obrigado a devolver os equipamentos recebidos, na condição em que se encontrarem, também sob pena de desconto.

Uniforme

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente 02 (dois) uniformes completos, novos e confeccionados, por ano, tendo como referência o mês de admissão do empregado, durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Se a empresa exigir tipo e/ou cor de calçado o mesmo passa a integrar o uniforme.

Parágrafo Segundo. A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho, ficando o faltoso passível de punição.

Parágrafo Terceiro. O uniforme será fornecido mediante cautela. O empregado indenizará a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

Parágrafo Quarto- A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso comum.

Parágrafo Quinto- Por não fazer uso regularmente do uniforme por decorrência de sua jornada de trabalho, esta cláusula não se aplica ao empregado contratado sob o regime intermitente. Este empregado terá direito ao uso do uniforme apenas no momento do trabalho, devendo ser devolvido limpo no término do contrato.

Parágrafo Sexto. Fica ajustado que o tempo dispendido diariamente pelo empregado para entrada e saída do posto de serviço, incluindo-se a troca de uniforme, não integra a jornada de trabalho, bem como não constitui tempo de serviço efetivo à disposição do empregador, não se considerando assim trabalho extraordinário.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA PREVALÊNCIA DOS ATESTADOS MÉDICOS

Para efeito de legislação trabalhista e previdenciária, as faltas dos empregados por razão de sua saúde, serão abonadas mediante comprovação por atestados médicos, odontológicos e declaração de consultas, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, obedecendo a triagem dos serviços médicos próprios da empresa ou conveniados, e pelo SESMT Coletivo a ser implantado pela AGEPS-AFAS/GO, bem como os despachos na legislação pertinente;

Parágrafo Primeiro- Dispondo a empresa de serviço médico e odontológico próprio ou formalmente contratado, estes deverão proceder com a avaliação e aprovação dos referidos atestados sem o que os mesmos não serão válidos.

Parágrafo Segundo - Os atestados fornecidos na forma legal, por médicos ou dentistas de entidades classistas e/ou instituições credenciadas pelo SUS, não poderão ser recusados, desde que observado o disposto no caput;

Parágrafo Terceiro. Os atestados médicos na forma legal, serão obrigatoriamente encaminhados pelos integrantes da categoria no departamento pessoal das empresas no mesmo dia de sua emissão ou, no máximo 03 (três) dias corridos após a expedição sob pena de invalidade e de serem considerados nulos,

sendo que os atestados apresentados após o fechamento da folha de pagamento, estes serão incluídos na folha do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo Quinto - Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos artigos 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo Sexto- Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482 da CLT.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - REPRESENTANTE CLASSISTA

Os empregados que fizerem parte da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegação Federativa e Conselho Disciplinar, inclusive suplentes, não poderão ser mudados de local de trabalho unilateralmente, salvo se por motivo de força maior.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DE SINDICALISTAS

Nenhuma empresa poderá impedir o afastamento dos diretores, delegados sindicais e conselheiros do Sindicato Profissional quando convocados por este, no máximo uma vez por mês, a fim de que possam participar das reuniões da Diretoria, sem prejuízo da remuneração, desde que as mesmas estejam fixadas durante o horário de trabalho do convocado titular.

Parágrafo Único. Fica acertado ainda, que as empresas liberarão, com abono de ponto, seus empregados investidos em Representação Sindical, quando convocados pelo Sindicato para participarem de Encontros, Congressos e/ou outros eventos classistas, observando o seguinte:

- a) Só poderá o empregado ausentar-se do emprego por 03 (três) vezes no decorrer da vigência da presente Convenção.
- b) Cada período afastado não poderá ser superior a 08 (oito) dias.
- c) O total de dias afastados pelo mesmo empregado, durante a vigência da presente Convenção, não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DELEGADO SINDICAL

Fica assegurada a estabilidade para o Delegado Sindical, durante o exercício do mandato, o qual não poderá ter seu local de trabalho trocado unilateralmente, salvos os casos de força maior.

Parágrafo Único. O sindicato laboral só poderá indicar Delegados Sindicais nos locais de trabalho onde trabalham o mínimo de 200 (duzentos) empregados da mesma empresa, sendo o limite máximo de 01 (um) por local e 05 (cinco) por empresa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - REMUNERAÇÃO DE SINDICALISTA

As empresas pagarão o piso aos empregados investidos em cargos de direção sindical no SEACONS e que estiverem a disposição do sindicato, até o limite de um salário normativo de um trabalhador de limpeza, limitando a 1 (um) diretor por empresa, ficando às expensas do sindicato o valor que ultrapassar esse limite.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL ASSISTENCIAL LABORAL

Com fundamento na Tese de repercussão geral nº 935 do STF, e de acordo com o que restou aprovado em assembleia geral extraordinária de trabalhadores realizada no dia 23/10/2023, as empresas deverão descontar anualmente de cada trabalhador pertencente à categoria, e em toda base territorial (Goiás), o valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do piso da categoria, a ser realizado em duas prestações de 5% (cinco por cento) cada, como recolhimento de contribuição Negocial, a ser revertido para o Sindicato Laboral (SEACONS).

Parágrafo Primeiro. Os descontos da referida contribuição Negocial previstos no *caput* dessa cláusula se darão nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e setembro de cada ano, devendo ser repassado ao SEACONS até o dia 20/02 e 20/10, respectivamente.

Parágrafo Segundo. No caso do desconto da folha de setembro de cada ano, os trabalhadores terão do dia 01º até o dia 10 de outubro de cada ano para oferecer oposição. Para o desconto da folha de janeiro de cada ano, os trabalhadores terão do dia 01º até o dia 10 de fevereiro de cada ano para oferecer oposição.

Parágrafo Terceiro. A oposição deverá, obrigatoriamente, ser feita pessoalmente e de próprio punho na sede do sindicato (em duas vias), sob pena de preclusão. A referida oposição será assinada pelo representante do sindicato laboral e pelo empregado, e será entregue às empresas pelo Seacons.

Parágrafo Quarto. Ficam as empresas obrigadas a encaminhar ao sindicato laboral, via e-mail (seacons.financeiro@gmail.com.br) até o dia 30 (trinta) do mês de cada desconto, o rol de empregados que prestam serviços na base territorial do SEACONS - GO, juntamente com a apresentação de documentos comprobatórios, quais sejam: Relatórios do e-Social (Conectividade Social e Arquivo SEFIP), ou outro documento oficial que quantifique inequivocamente o rol de empregados, sob pena de multa constante na Cláusula Septuagésima Quarta em favor do sindicato laboral. No presente caso fica o sindicato profissional obrigado a proteção e destinação correta dos referidos dados, sob pena de descumprimento e responsabilização nos Termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/2018.

Parágrafo Quinto. Após o recebimento da documentação em questão, o departamento financeiro do SEACONS - GO acusará o recebimento e fará a análise do quantitativo, e encaminhará à empresa o boleto bancário para repasse dos descontos, o qual terá como vencimento os dias 20/02 (para os descontos ocorridos no mês de janeiro) e 20/10 (para os descontos ocorridos no mês de setembro), ou primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto. O descumprimento total ou parcial desta cláusula ou qualquer ato da empresa que dificulte o seu cumprimento (condutas antissindicais, tais como: estímulo ao empregado fazer oposição,

impedimento que o empregado se dirija ao sindicato para entrega da oposição quando não em serviço, ausência/atraso no envio da documentação comprobatória da quantidade de empregados e etc.) ensejará multa indenizatória prevista na Cláusula Septuagésima Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho.

- a) Além da penalidade estipulada acima, as empresas que atrasarem ou deixarem de descontar e/ou recolher, tempestivamente, as importâncias avençadas nesta cláusula, estará sujeita às seguintes penalidades: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e mora diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento). E, no caso de cobrança judicial, além dos acréscimos já mencionados, incidirão também à empresa, as custas processuais e honorárias advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o total apurado.

Parágrafo Sétimo. Os pedidos de devolução realizados dentro do prazo estipulado nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula deverão ser feitos pessoalmente e de próprio punho na sede do sindicato (em duas vias), sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DA MENSALIDADE SOCIAL (FILIAÇÃO)

No caso dos empregados que desejarem filiar-se ao sindicato laboral ou que já forem filiados, fica obrigada a empresa empregadora a promover o desconto mensal no salário do empregado, no percentual de 1% (um por cento) do salário base da categoria, obrigando-se ainda a promover o respectivo repasse ao SEACONS, por meio de pagamento de boleto bancário.

Parágrafo Primeiro: Ao receber a filiação de cada empregado, o SEACONS deve enviar comunicação oficial a empresa, constando a data de filiação, o nome de cada empregado filiado e a respectiva autorização assinada pelo funcionário.

Parágrafo Segundo: Até o dia 30 (trinta) de cada mês, a empresa fica obrigada a informar ao SEACONS, via e-mail (seacons.financeiro@gmail.com.br) e seacons@terra.com.br a quantidade de filiados que laboram na empresa, e o valor do boleto referente a mensalidade social a ser gerado, devendo nesta mesma oportunidade informar sempre que um empregado filiado for desligado da empresa, mediante documentação oficial comprobatória do desligamento.

Parágrafo Terceiro: Não havendo o envio do e-mail pela empresa, fica o SEACONS autorizado a enviar, entre o dia 10 (dez) e o dia 18 (dezoito) de cada mês, o boleto bancário referente a mensalidade social, com prazo de vencimento até o dia 20 (vinte), devendo a empresa empregadora providenciar o respectivo pagamento na data aprazada.

Parágrafo Quarto: Em caso de descumprimento, atraso ou ausência de pagamento, fica a empresa sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e mora diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento), bem como a aplicação da multa constante da Cláusula Septuagésima Quarta desta CCT.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme decisão da Assembleia Geral da categoria econômica, as empresas de asseio e conservação, que operam ou vierem a operar no Estado de Goiás, sindicalizadas ou não, recolherão com recursos próprios ao SEAC/GO – Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e de Outros Serviços Similares Terceirizáveis do Estado de Goiás, através de guias fornecidas pelo mesmo o equivalente a 3% (três por cento) do montante bruto, das folhas de pagamento dos meses de abril de 2025 e abril de 2026, a ser pago em parcela única com vencimento em 10/05/2025 e 10/05/2026.

Parágrafo Único. Após o prazo estabelecido para os recolhimentos, será cobrado para resgate destes débitos 2% (dois por cento) de multa, e 0,5% (meio por cento) de juros por mês de atraso mais correção monetária.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Consoante decisão da Reunião Ordinária da FECOMÉRCIO-GO, as empresas recolherão com recursos próprios, através de guias bancárias fornecidas pelo Sindicato, 3% (três por cento) sobre o montante bruto da folha de pagamento do mês de maio de 2025 e maio de 2026, com vencimento para 20/06/2025 e 20/06/2026, limitado a valor mínimo de R\$ 294,67 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) e máximo de R\$ 2.747,27 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único. Após os prazos estabelecidos para os recolhimentos, será cobrado para resgate destes débitos, 10% (dez por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros por mês de atraso, mais correção monetária.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Conforme decisão da Assembleia Geral da categoria econômica, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo SEAC/GO, associadas ou não, deverão recolher a entidade patronal a Contribuição Negocial mediante guia a ser fornecida por este, equivalente a 6% (seis por cento) do montante bruto das folhas de pagamento do mês de junho de 2025, a ser pago em duas parcelas de 3% (três por cento) cada uma, com vencimentos em 10/07/2025 e 10/08/2025; e junho de 2026, a ser pago em duas parcelas de 3% (três por cento) cada uma, com vencimentos em 10/07/2026 e 10/08/2026.

Parágrafo Único. Após os prazos estabelecidos para os recolhimentos, será cobrado para resgate destes débitos, 10% (dez por cento) de multa, 0,5% (meio por cento) de juros por mês de atraso, mais correção monetária.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - DESPESAS ODONTOLÓGICAS

As empresas efetuarão desconto no pagamento dos seus empregados mediante autorização prévia e expressa dos empregados, alusivo às despesas por serviços odontológicos prestados pelo SEACONS e por qualquer outro sistema de assistência odontológica firmado pelas empresas, Instituto IAFAS, para beneficiar os funcionários e seus dependentes.

Parágrafo Primeiro. A entidade profissional ou a empresa conveniada, encaminhará as empregadoras a relação dos créditos juntamente com a autorização do desconto firmado pelo empregado.

Parágrafo Segundo. As empresas efetuarão os repasses das importâncias levantadas até o 10º (décimo) dia posterior ao desconto, diretamente na tesouraria da entidade profissional e/ou à empresa conveniada na forma contratual.

Parágrafo Terceiro. As empresas não serão responsabilizadas por futuros descontos aos empregados que, rescindindo o contrato de trabalho, deixarem despesas pendentes pelos serviços odontológicos prestados. Da mesma forma, as mesmas empresas não serão comprometidas ao pagamento desses mesmos serviços, haja vista que os descontos salariais possuem a mesma natureza que os adiantamentos de salários.

Parágrafo Quarto. Os descontos se aterão ao limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - GUIAS DE RECOLHIMENTO

As empresas estão obrigadas a encaminharem as guias de recolhimento do INSS (GPS) ao Sindicato Profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DAS CONQUISTAS E CONCESSÕES

Os sindicatos convenientes declaram, que na negociação coletiva ora formalizada, houveram concessões mútuas, razão pela qual os direitos e deveres, benefícios e restrições expressos nas diversas cláusulas, não devem ser vistos isoladamente, e sim como insertos na integralidade do pactuado, respeito ao costume e, principalmente, da busca da possibilidade de manutenção e geração

de empregos, bem como de se viabilizar a atividade econômica (art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA

As empresas que participarem de licitações públicas ou que apresentarem quaisquer propostas a clientes particulares, obrigatoriamente deverão juntar à documentação ou à proposta, respectivamente, mesmo que não solicitados pelo tomador de serviços, a certidão de regularidade trabalhista sindical e uma cópia da presente Convenção Coletiva, a fim de que fiquem cientes das obrigações ajustadas, evitando descumprimento de seus termos.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Por força desta Convenção Coletiva, e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para obterem benefícios previstos nesta CCT e para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações trabalhistas.

Parágrafo Primeiro. Esta Certidão será expedida individualmente, pelo Sindicato Patronal e pelo Sindicato profissional, assinadas por seus Presidentes ou seu substituto legal, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o pedido formal da empresa interessada. Havendo pendências legais com quaisquer das Entidades, a certidão não será emitida.

Parágrafo Segundo. A emissão das referidas Certidões serão específicas para cada tomador de serviços, cujo nome e demais dados serão fornecidos quando do seu requerimento pela empresa interessada, associada ou não do Sindicato Patronal. Os custos da Certidão poderão ser cobrados dos interessados, ficando o valor da Certidão emitida pelo Sindicato Patronal estipulado em 10% (dez por cento) do valor do menor piso estabelecido na presente Convenção. Sua validade será de 30 (trinta) dias e fica vedada a emissão de Certidões ou Declarações de cumprimento parcial das obrigações.

Parágrafo Terceiro. Para fins de emissão da Certidão de Regularidade Trabalhista de que trata a presente cláusula e para a emissão da Certidão de Demonstração de Pisos Salariais – CDPS de que trata o caput da Cláusula Terceira da atual CCT, as empresas deverão estar em situação de regularidade para com as duas Entidades convenientes, com as seguintes obrigações:

- a) Imposto Sindical, em situação de regularidade conforme previsto no art. 607 e 608 da CLT;
- b) Cumprimento integral desta Convenção, a ser confirmada individualmente pelas entidades sindicais;
- c) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT bem como na legislação complementar concernente às matérias trabalhista e previdenciária;
- d) Comprovante do pagamento e da Apólice do Seguro de Vida atualizado, na forma da Cláusula Décima Sétima da atual CCT;
- e) Certidão de Regularidade de pagamentos mensais efetuados do benefício Amparo Familiar fornecida pelo Instituto de Apoio aos Funcionários Ativos do Setor de Terceirização de Mão de Obra – IAFAS, na forma da Cláusula Décima Oitava da atual CCT;
- f) Na apresentação de requerimento ao SEACONS, obrigatoriamente deverá ser acompanhado por CND do INSS e do FGTS.
- g) Apresentação de requerimento e, a critério do Sindicato Patronal, fazer-se acompanhar por CND do INSS, do FGTS, da Dívida Ativa da União, da Receita Federal, bem como por certidões negativas de falência, concordata e CNDT e GFIP para recolhimento do FGTS do mês correspondente, ou outro que vier a substituir.

Parágrafo Quarto. A falta de Certidão ou a sua apresentação com prazo vencido, permitirá às demais empresas licitantes, nos casos de licitações públicas, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas acordadas, e em outras contratações acionarem os tomadores de serviços dando conhecimento, em qualquer dos casos, às autoridades competentes, inclusive o Ministério Público do Trabalho.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que fornecem serviços terceirizados de agente de portaria/ fiscal de piso, garagista, zelador, bem como todas as demais categorias profissionais previstas na presente Convenção Coletiva de Trabalho (exceto artífice de limpeza ambiental, auxiliar de limpeza, auxiliar de serviços gerais, faxineiro, lavador de fachada, limpador) não poderão ser optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, tendo em vista o impedimento legal previsto pelo art. 17, inciso XII da Lei Complementar 123/2006; artigos 115 e 191 §2º da Instrução Normativa 971/2009 e Ato Declaratório Interpretativo RFB nº. 07 de 10/06/2015.

Parágrafo Primeiro. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que fornecem, única e exclusivamente serviços de limpeza e conservação, com a utilização do profissional de limpeza poderão ser optantes do SIMPLES NACIONAL em virtude da permissão legal prevista no artigo 18, §5-C, inciso VI da LC 123/06, entretanto, não poderão fornecer outros tipos de serviços com os profissionais previstos no caput da referida cláusula.

Parágrafo Segundo. A inobservância à vedação legal ensejará comunicação ao tomador de serviços (contratante) e à Secretaria da Receita Federal para que promova as atuações cabíveis.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - NEGOCIAÇÃO/ACORDO COLETIVO

Para a manutenção de empregabilidade e de outros casos de interesse do trabalhador, os Acordos Coletivos poderão ser firmados nos termos da Cláusula Septagésima Primeira da presente Convenção, sendo vedado outra forma de negociação.

Parágrafo Único. Para firmar Acordos Coletivos de Trabalho as empresas devem comprovar estar quites com suas obrigações trabalhistas e Sindicais, conforme disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexagésima Oitava desta CCT, e requisitar a assistência obrigatória do Sindicato Patronal.

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Considerando as disposições da Lei 13.467/2017, art. 611-A, as partes acordam entre si criar a Comissão de Conciliação Prévia, Mediação e Arbitragem, com base nas condições abaixo enunciadas:

Parágrafo Primeiro. Com base na Lei nº 9.958/2000 poderá ser criada a Comissão de Conciliação Prévia – CCP entre os sindicatos signatários para que empregadores e trabalhadores possam celebrar acordo acerca de parcelas e direitos de natureza trabalhista, sendo que com base no parágrafo único do artigo 625-E da referida lei, o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas.

Parágrafo Segundo. Constitui objetivo geral da Comissão de Conciliação Prévia, a solução dos conflitos individuais decorrentes das relações de trabalho, por acordo entre as próprias partes, com a

intermediação dos sindicatos dos empregados e dos empregadores, através de seus representantes conciliadores, sem a intermediação da Justiça do Trabalho ou qualquer outro órgão público.

Parágrafo Terceiro. Todos os acordos coletivos serão firmados perante a presente comissão, com a mediação dos Sindicatos signatários, com assinatura do Sindicato Laboral e anuência do Sindicato Patronal.

Parágrafo Quarto. A presente Comissão também funcionará como Câmara de Arbitragem para os empregados enquadrados no art. 507-A da CLT, que percebam remuneração superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e que em seus contratos de trabalho haja cláusula compromissória pactuada com concordância do empregado em submeter seus litígios a essa Comissão, nos termos previstos na Lei 9.307/96.

Parágrafo Quinto. A forma de organização, funcionamento e manutenção da Comissão prevista na presente cláusula será definida pelos Sindicatos signatários, através de Regimento Interno.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - EFEITOS E GARANTIAS

Não haverá restituição ou diminuição de salários por efeito da presente Convenção.

Parágrafo Primeiro. Fica sem efeito a vigência da CCT-MTE nº GO000832/2023 registrada em 18/12/2023 sob o Processo nº 10162.202006/2023-15 (18/12/2023) que se encerra em 31 de dezembro de 2025, bem como o Primeiro Termo Aditivo – GO000009/2024 registrado em 03/01/2024 sob o Processo nº 10162.200001/2024-39 (18/12/2023) que se encerra em 31 de dezembro de 2025

Parágrafo Segundo. Em 1º de janeiro de 2026, serão negociados os pisos salariais e o auxílio alimentação, disposto nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Terceiro. A partir de 1º de janeiro de 2026 fica consignado que o Amparo Familiar previsto na Cláusula Décima Oitava da presente CCT será reajustado pela variação do INPC janeiro a dezembro/2025.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - REFORMA TRABALHISTA

Em havendo alteração na Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), as partes convenientes, deixam previamente acordado de promover através de Termo Aditivo à esta convenção o ajustamento/acréscimo das cláusulas que se fizerem necessárias.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS

Fica estabelecida às partes convenientes, a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do salário básico mensal da função de Artífice de Limpeza, por infração de qualquer das cláusulas da presente Convenção, por ocorrência, cujo valor será revertido, obrigatoriamente, à parte prejudicada e ao sindicato profissional.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do cumprimento e da interpretação da presente Convenção, em detrimento de outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, devendo uma via ser encaminhada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/Goiás para o registro.

Goiânia, 09 de janeiro de 2025.

}

MELQUISEDEQUE SANTOS DE SOUZA

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E
AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS**

PAULO GONCALVES DA SILVA

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E
TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO

ANEXOS
ANEXO I - ATA AMBIENTAL - 1

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AMBIENTAL 2

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA AMBIENTAL 3

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA AMBIENTAL 4

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA AMBIENTAL 5

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032117/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.111445/2023-59

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13/06/2023

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 01.640.564/0001-51, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HIDEBRAIR HENRIQUE DE FREITAS;

E

SINDICATO DOS TRABS NAS INDS DA C E DO MOB DE GOIANIA, CNPJ n. 01.640.911/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE BRAZ CONSTANTINO;

SINDICATO TRAB CONS CIVIL MOB REG SUL ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 24.852.865/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEANDRO BORGES NUNES;

SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST MOB DE ITUMBIARA GO, CNPJ n. 03.295.623/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIS CARLOS DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, com abrangência territorial em Abadia de Goiás/GO, Abadiânia/GO, Adelândia/GO, Água Fria de Goiás/GO, Água Limpa/GO, Alexânia/GO, Aloândia/GO, Alto Horizonte/GO, Alto Paraíso de Goiás/GO, Alvorada do Norte/GO, Amaralina/GO, Americano do Brasil/GO, Amorinópolis/GO, Anhanguera/GO, Anicuns/GO, Aparecida de Goiânia/GO, Aparecida do Rio Doce/GO, Aporé/GO, Araçu/GO, Aragarças/GO, Aragoiânia/GO, Araguapaz/GO, Arenópolis/GO, Aruanã/GO, Aurilândia/GO, Avelinópolis/GO, Baliza/GO, Barro Alto/GO, Bela Vista de Goiás/GO, Bom Jardim de Goiás/GO, Bom Jesus de Goiás/GO, Bonfinópolis/GO, Bonópolis/GO, Brazabrantes/GO, Britânia/GO, Buriti Alegre/GO, Buriti de Goiás/GO, Buritinópolis/GO, Cabeceiras/GO, Cachoeira de Goiás/GO, Cachoeira Dourada/GO, Caiapônia/GO, Caldasinha/GO, Campestre de Goiás/GO, Campinaçu/GO, Campinorte/GO, Campo Alegre de Goiás/GO, Campo Limpo de Goiás/GO, Campos Belos/GO, Campos Verdes/GO, Carmo do Rio Verde/GO, Castelândia/GO, Catalão/GO, Caturai/GO, Cezarina/GO, Cocalzinho de Goiás/GO, Colinas do Sul/GO, Córrego do Ouro/GO, Corumbáiba/GO, Cristalina/GO, Cristianópolis/GO, Crixás/GO, Cromínia/GO, Cumari/GO, Damianópolis/GO, Dampplândia/GO, Davinópolis/GO, Diorama/GO, Divinópolis de Goiás/GO, Doverlândia/GO, Edealina/GO, Edéia/GO, Estrela do Norte/GO, Faina/GO, Fazenda Nova/GO, Firminópolis/GO, Flores de Goiás/GO, Formoso/GO, Gameleira de Goiás/GO, Goianápolis/GO, Goiandira/GO, Goiânia/GO, Goianira/GO, Goiás/GO, Goiatuba/GO, Gouvelândia/GO, Guapó/GO, Guaraíta/GO, Guarani de Goiás/GO, Guarinos/GO, Heitorai/GO, Hidrolândia/GO, Hidrolina/GO, Iaciara/GO, Inaciolândia/GO, Indiara/GO, Inhumas/GO, Ipameri/GO, Ipiranga de Goiás/GO, Iporá/GO, Israelândia/GO, Itaberaí/GO, Itaguari/GO, Itaguaru/GO, Itapaci/GO, Itapirapuã/GO, Itapuranga/GO, Itauçu/GO, Itumbiara/GO, Ivolândia/GO, Jandaia/GO, Jaupaci/GO, Jesúpolis/GO, Joviânia/GO, Jussara/GO, Leopoldo de Bulhões/GO, Mairipotaba/GO, Mambai/GO, Mara Rosa/GO, Matrinchã/GO, Mimoso de Goiás/GO, Moiporá/GO, Monte Alegre de Goiás/GO, Montes Claros de Goiás/GO, Montividiu do Norte/GO,

Montividiu/GO, Morrinhos/GO, Morro Agudo de Goiás/GO, Mossâmedes/GO, Mozarlândia/GO, Mundo Novo/GO, Mutunópolis/GO, Nazário/GO, Nerópolis/GO, Niquelândia/GO, Nova América/GO, Nova Aurora/GO, Nova Crixás/GO, Nova Glória/GO, Nova Iguaçu de Goiás/GO, Nova Roma/GO, Nova Veneza/GO, Novo Brasil/GO, Novo Planalto/GO, Orizona/GO, Ouro Verde de Goiás/GO, Ouvidor/GO, Padre Bernardo/GO, Palestina de Goiás/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Palmelo/GO, Palminópolis/GO, Panamá/GO, Paraúna/GO, Perolândia/GO, Petrolina de Goiás/GO, Pilar de Goiás/GO, Piracanjuba/GO, Piranhas/GO, Pirenópolis/GO, Pires do Rio/GO, Pontalina/GO, Porangatu/GO, Porteirão/GO, Posse/GO, Professor Jamil/GO, Rianópolis/GO, Sanclerlândia/GO, Santa Bárbara de Goiás/GO, Santa Cruz de Goiás/GO, Santa Fé de Goiás/GO, Santa Isabel/GO, Santa Rita do Araguaia/GO, Santa Rita do Novo Destino/GO, Santa Rosa de Goiás/GO, Santa Tereza de Goiás/GO, Santa Terezinha de Goiás/GO, Santo Antônio da Barra/GO, Santo Antônio de Goiás/GO, São Domingos/GO, São Francisco de Goiás/GO, São João da Paraúna/GO, São João d'Aliança/GO, São Luís de Montes Belos/GO, São Luiz do Norte/GO, São Miguel do Araguaia/GO, São Miguel do Passa Quatro/GO, São Patrício/GO, Senador Canedo/GO, Silvânia/GO, Simolândia/GO, Sítio d'Abadia/GO, Taquaral de Goiás/GO, Teresina de Goiás/GO, Terezópolis de Goiás/GO, Três Ranchos/GO, Trindade/GO, Trombas/GO, Turvânia/GO, Turvelândia/GO, Uirapuru/GO, Uruaçu/GO, Uruana/GO, Urutaí/GO, Varjão/GO, Vianópolis/GO, Vicentinópolis/GO, Vila Boa/GO e Vila Propício/GO.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

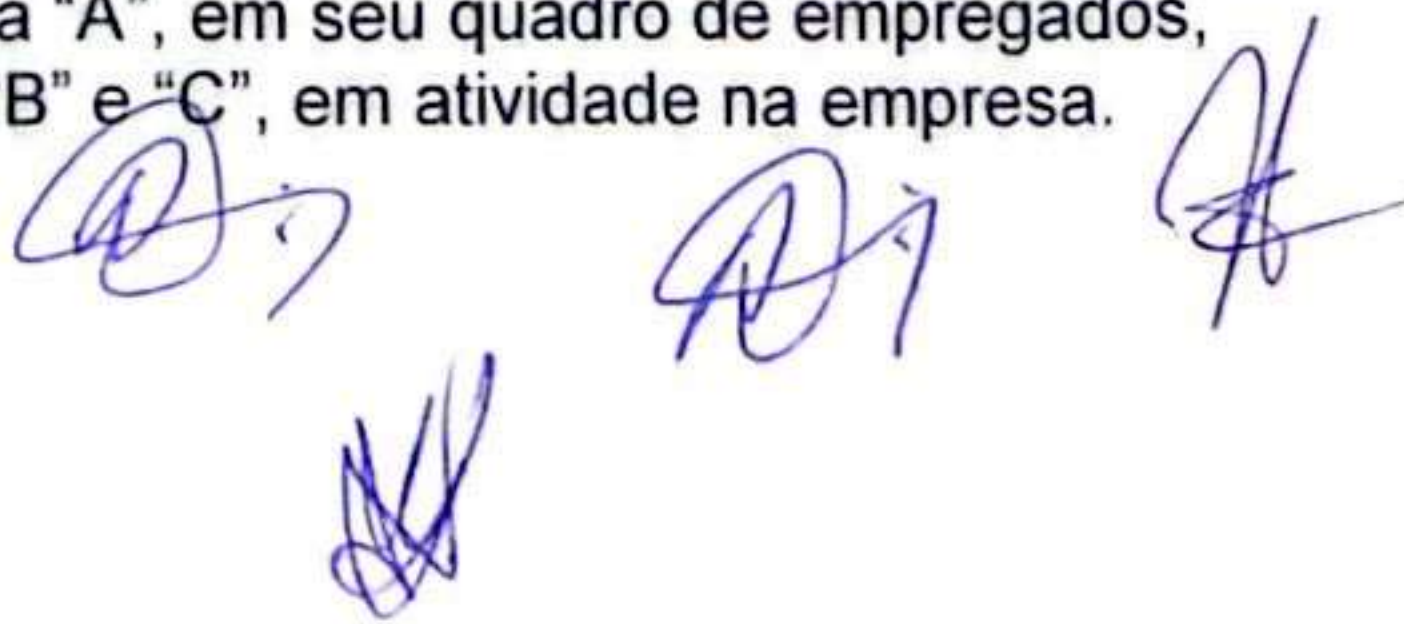
Em virtude dos pisos salariais constantes no quadro da cláusula quarta, fica assim definida as classificações para os trabalhadores da Indústria da Construção Civil:

1. AJUDANTE/SERVENTE: trabalhador que, não possuindo qualquer qualificação profissional, executa toda e qualquer atividade de ajuda/auxílio aos Profissionais e/ou executa serviços gerais relacionados a obra.

§1º. As partes signatárias reconhecem que a função de servente, pelas suas características, não demanda formação técnico-profissional metódica e que não existem cursos profissionalizantes com programa específico, sem, portanto, a possibilidade de aprendizagem para o ofício. Assim, considerando isso e o fato de que é proibida a contratação de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos em canteiros de obra, os profissionais com essa função - serventes - não são considerados para fins de apuração da base de cálculo da cota prevista no artigo 429 da CLT.

§2º. Não são considerados como treinamentos de formação técnico-profissional metódica aqueles exigidos pela legislação de saúde e segurança do trabalho e que devam ser ministrados a todos trabalhadores.

2. PROFISSIONAL "A": (pedreiro, carpinteiro, pintor, eletricista, encanador, armador e gesso) empregado com capacitação profissional através de curso específico junto às empresas de ensino, comprovado através de certificado ou anotação na CTPS. A empresa poderá ter no máximo até 30% de Profissionais Categoria "A", em seu quadro de empregados, cuja base de cálculo será a quantidade de Profissionais "B" e "C", em atividade na empresa.



AJUDANTE/SERVENTE	1.480,60	6,73
PROFISSIONAL CAT. "A"	1.601,60	7,28
PROFISSIONAL CAT. "B"	2.369,40	10,77
APONTADOR	2.369,40	10,77
ALMOXARIFE	2.369,40	10,77
ENCARREGADO	3.300,00	15,00
ADM. DE OBRAS	2.607,00	11,85

§1º. Ao profissional que desempenhar as funções de almoxarife ou apontador será devido adicional de 10% (dez por cento) sobre o piso salarial. Tal adicional será devido somente pelo período em que estiver efetivamente acumulando as funções.

§2º. Para o empregado que recebe por produção ou qualquer outro tipo de pagamento variável de salário a remuneração das férias, do 13º salário, bem como o cálculo das verbas rescisórias, terá como base de cálculo a média dos valores recebidos a título de remuneração variável, nos últimos seis meses.

§3º. O piso salarial dos vigias diurnos e noturnos será equivalente ao do ajudante/servente acrescido dos adicionais legais.

§4º. As diferenças salariais decorrentes do reajuste concedido neste Termo Aditivo deverão ser pagas juntamente com a folha de pagamento de junho, até o quinto dia útil do mês de julho de 2024.

§5º. No mês de reajuste do salário mínimo nacional, se o valor ultrapassar o piso salarial do ajudante / servente, ocorrerá um reajuste automático equivalente ao salário mínimo nacional mais 2% (dois por cento).

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2024 a 30/04/2025

A partir de 1º de junho de 2024, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não

tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como Mestre de Obras, Serralheiro, Soldador, Montador de Estrutura Metálica, Profissional de Manutenção Predial, Montador e Encarregado de Montagem Industrial, Profissional de Ar Condicionado, empregados em escritório, supervisores de segurança, operador de grua, operador de mini grua, sinaleiro, operador de retro escavadeira, operador de mini carregadeira e quaisquer outras não previstas, um reajuste salarial de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento), sobre o salário praticado em 30/04/2024, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
JUNHO/2023 e anteriores	5,23 %
JULHO/2023	4,79 %
AGOSTO/2023	4,36 %
SETEMBRO/2023	3,92 %
OUTUBRO/2023	3,49 %
NOVEMBRO/2023	3,05 %
DEZEMBRO/2023	2,62 %
JANEIRO/2024	2,18 %
FEVEREIRO/2024	1,74 %
MARÇO/2024	1,31 %
ABRIL/2024	0,88 %
MAIO/2024	0,44 %

§1º. Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de junho/2023 a maio/2024 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

§2º. O piso salarial para os trabalhadores do setor da construção sem piso definido será igual ao salário base do ajudante / servente.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outros Adicionais

CLÁUSULA SEXTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2024 a 30/04/2025

Os empregadores farão, em favor de seus empregados, independentemente da forma de contratação, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

I. R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais), em caso de Morte do empregado (a), independentemente do local ocorrido;



II. **R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais)**, que será somado ao item I acima em caso de Morte Acidental do empregado (a);

III. **R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais)**, em caso de Invalidez Permanente (Total ou Parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente.

IV. **R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais)**, em caso de Invalidez Permanente total adquirida no exercício profissional - PAED - será pago ao empregado 100% (cem por cento) do Capital Básico Segurado para a Cobertura de MORTE, limitado ao Capital Segurado mínimo exigido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional, obedecendo ao seguinte critério de pagamento:

§1º. Ocorrendo a morte do empregado (a), independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber 50 kg de alimentos.

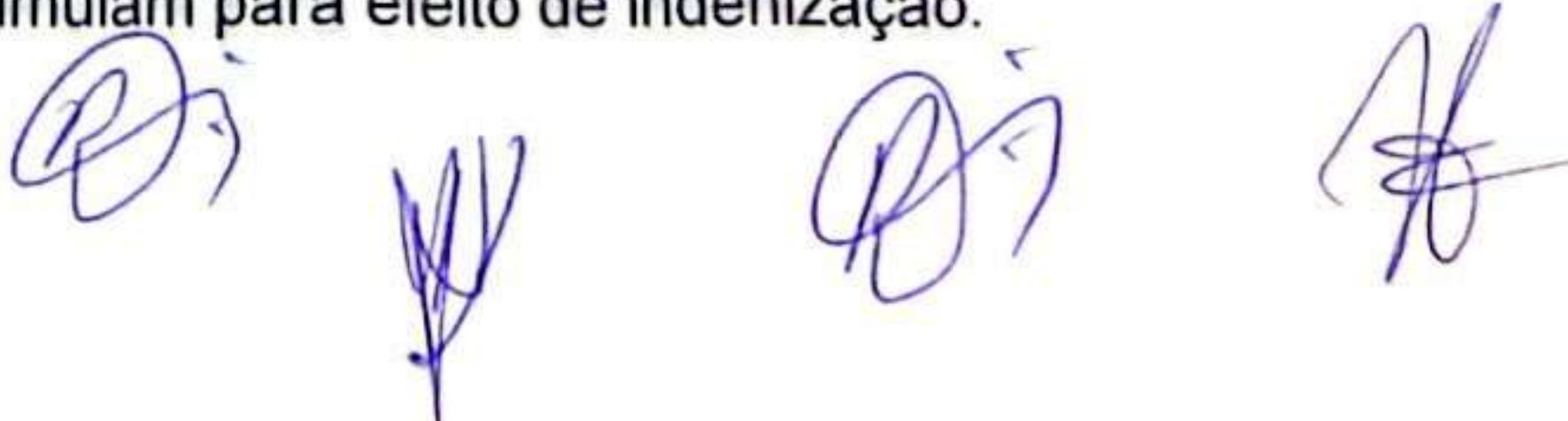
§2º. Ocorrendo a morte do empregado (a), a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do velório e do sepultamento do mesmo, no valor de até **R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais)**.

§3º. Ocorrendo o nascimento de filho(s) do(a) empregado (a), o(a) mesmo(a), receberá, a título de doação, DUAS CESTAS-NATALIDADE, caracterizadas como um KIT MÃE: composto de 25 kg de produtos alimentícios especiais e um KIT BEBÊ: composto de 12 itens de produtos de higiene, que deverão ser entregues diretamente na residência do(a) colaborador(a), acrescentadas pelo BÔNUS POR NASCIMENTO, no valor de até **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)**, multiplicado pelo número de filho(s), nascidos vivos no mesmo parto, referente ao pagamento das despesas diretamente vinculadas ao nascimento da(s) criança(s), disponibilizados para gastos com: fraldas, vacinas e exames, devidamente comprovados por Notas Fiscais; consultas médicas pediátricas, devidamente comprovados por recibo emitido pelo médico; além de medicamentos e suplementos alimentares, estes contemplados se estiverem prescritos em receita médica. Este benefício será reembolsado ao(à) segurado(a) titular, de uma só vez, desde que comunicado à Seguradora em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de nascimento.

§4º. As indenizações e reembolsos, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora;

§5º. A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do "caput" desta Cláusula, ficam os empregadores livres para pactuarem com os seus empregados outros valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídios por parte do empregador e a efetivação ou não de desconto no salário do (a) empregado (a).

§6º. O capital segurado da cobertura de Indenização Especial por Morte Acidental do titular e a cobertura de Morte do titular do seguro se acumulam para efeito de indenização.



§7º. A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

§8º. Sem qualquer prejuízo para os empregadores na decisão da escolha da seguradora, a qual deverá garantir todas as exigências mínimas desta cláusula, o Sinduscon-GO recomenda a adesão à apólice nacional CBIC / PASI, pois:

-Disponibiliza as indenizações em 24 horas após o recebimento da completa documentação na Central PASI de Atendimento, permitindo que os beneficiários do seguro aguardem com tranquilidade as obrigações trabalhistas e sociais da empresa e do governo;

-Não limita a idade e não possui carência para os (as) empregados (as) ativos (as), legalizados;

-Dispensa exame médico e preenchimento de declaração pessoal de saúde;

-Permite acessibilidade de trabalhadores em regime de contrato temporário de prestação de serviços, estágio e terceirizados;

-Proporciona a liberdade de escolha pela empresa na indicação e intermediação da contratação do seguro de seu tradicional e/ou preferencial corretor de seguros;

-Cobertura ampla para o trabalhador dentro e fora do local de trabalho todos os dias do ano

§9. As empresas que possuírem apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, que contemplem as coberturas e importâncias mínimas seguradas pela presente cláusula, ficam desobrigadas de contratar o Seguro de Vida previsto no caput desta cláusula.

§10. Na eventual hipótese de discussão judicial acerca da responsabilidade objetiva e/ou subjetiva da empresa na ocorrência de sinistro coberto pelo presente Seguro de Vida, a quantia auferida (valor da indenização) pelo segurado e ou seu(s) beneficiário(s), deverá ser deduzida, a título de antecipação, do(s) valor(es) que venha(m) ser devido(s) e/ou exigido(s) da empresa em caso de condenação.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2024 a 30/04/2025

Os empregadores fornecerão aos seus empregados, café da manhã, composto de leite, café, 2 (dois) pães franceses de 50 gramas (um dos pães poderá ser substituído por bolo ou fruta) e margarina, bem como as refeições nos intervalos intrajornada.

§1º. Os empregadores cujos locais de trabalho tenham menos de vinte empregados, pactuarão livremente a forma de fornecimento do café da manhã.



§2º. Os empregadores poderão utilizar quaisquer das modalidades de fornecimento das refeições, ou seja, diretamente, utilizando cozinha própria, indiretamente, através de restaurantes conveniados, desde que atenda às exigências do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

§3º. A partir de 01/07/2023, as refeições fornecidas nos intervalos intrajornada terão o valor mínimo de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**, por dia efetivamente trabalhado, sendo que o fornecimento por **VALE REFEIÇÃO** está restrito aos empregados em escritório e aos trabalhadores que desenvolverem atividades de manutenção predial/facilities.

§4º. A alimentação fornecida pelos empregadores na forma prevista nesta cláusula não integrará o salário do empregado para quaisquer efeitos.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada normal de trabalho é fixada em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas de segunda à sexta-feira.

§1º. É permitida a prestação de serviços aos sábados, sob regime de horas extras, desde que seja pactuado com sindicato laboral Acordo Coletivo de Trabalho.

§2º. Os vigias poderão ter sua jornada de trabalho estabelecida em escala de revezamento, com carga horária de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

§3º. Em exceção à regra prevista no *caput*, as Empresas contribuintes ao Sinduscon-GO poderão optar por distribuir a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda-feira a sábado, ou permanecer com a jornada de segunda à sexta-feira, podendo realizar horas extras aos sábados, sendo imperiosa a necessidade de informação ao sindicato laboral juntamente com a Certidão a ser emitida pelo Sinduscon-GO.

§4º. A empresa, proprietária da obra ou a empresa contratada para a construção que eventualmente tenha jornada aos sábados, sem cumprir o requisito de associação ao Sinduscon-GO, estará sujeita à multa de R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais), revertida ao sindicato laboral. A multa será aplicada individualmente para cada obra em que a irregularidade for constatada, não eximindo a empresa da obrigação de regularização perante o Sinduscon-GO e podendo ser cumulativa com outras penalidades previstas no instrumento coletivo.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais



CLÁUSULA NONA - PROMOÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

As partes definem espontaneamente como ação para promover e valorizar os trabalhadores integrantes da categoria laboral da indústria da construção na base territorial abrangida por este instrumento normativo que passa ser obrigação da empresa ou empregador, a adoção de políticas de cuidados básicos com a saúde, prevenção de doenças e assistência social que será realizado através do Serviço Social da Indústria da Construção no Estado de Goiás - Seconci Goiás.

§1º. Para custear as ações objeto da presente cláusula, as empresas e empregadores recolherão, mensalmente, ao Seconci Goiás, o valor equivalente a 1,00% (um por cento) do valor da folha bruta de salários, ou, e, caso da não existência da folha bruta, a presente obrigação deverá corresponder ao valor mínimo, que fica estipulado em 20% do piso salarial da categoria. No primeiro recolhimento, será devido ainda o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de taxa de adesão.

§2º. Entende-se por folha bruta de salários todos os valores pagos no mês ao empregado, inclusive os afastados e beneficiários da previdência social, os decorrentes de Rescisão de Contrato de Trabalho e 13º Salário, à exceção de FGTS e Salário-Família.

§3º. O valor mínimo mensal para o custeio das ações de assistência social, promoção à saúde e prevenção de doenças adotadas pelo Seconci Goiás não poderá ser inferior a 20% do piso salarial da categoria, sendo que no recolhimento referente à folha de pagamento do 13º salário, terá como base de cálculo a média das contribuições pagas pelo associado nos últimos 12 (doze) meses relativos à massa salarial da Região Metropolitana de Goiânia.

§4º. Os empregados afastados em decorrência de benefícios previdenciários poderão ser incluídos pelas empresas mediante o pagamento de 2% do piso salarial do servente, após a entrega dos documentos solicitados.

§5º. O pagamento do valor de custeio deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

§6º. As ações realizadas pelo **Seconci Goiás** poderão ser suspensas à empresa e/ou empregador inadimplente com as contribuições por 02 (dois) meses consecutivos ou alternados.

§7º. No caso de atraso de pagamento do valor devido, seu valor sofrerá atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou, sucessivamente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial ou setorial existente à época, em caso de extinção os dois primeiros, inclusive, a ser contada desde a data do vencimento do débito até a data do efetivo pagamento, inclusive, fazendo-se o cálculo da referida correção "pro rata die", devendo o contribuinte arcar, ainda, com a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do débito, limitado a 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, a ser calculado "pro rata die".



§8º. Compete ao Seconci Goiás estabelecer as prioridades no que diz respeito às ações adotadas e aos atendimentos prestados, para o cumprimento do objeto da presente cláusula, tendo em vista sua capacidade econômico-financeira.

§9º. As empresas e/ou empregadores exigirão de seus subempreiteiros a comprovação do recolhimento do valor mensal devido ao Seconci Goiás. Se não houver a comprovação, as empresas e/ou empregadores deverão reter o valor devido e recolhê-lo diretamente ao Seconci Goiás em guias individualizadas por subempreiteiro, nos mesmos prazos e condições estabelecidas nesta cláusula.

§10. O Seconci Goiás poderá exigir, sempre que julgar necessário, cópias das guias de recolhimento do INSS, folhas de pagamento e Relações de Empregados do FGTS, para fins de conferência das parcelas recebidas e/ou devidas.

§11. As certidões negativas dos sindicatos patronal e profissional só poderão ser emitidas aos empregadores quites com as obrigações decorrentes desta cláusula.

§12. Com o objetivo de permitir o pronto e eficaz atendimento aos trabalhadores, as empresas e/ou empregadores deverão informar ao Seconci Goiás, através de meio adequado, os dados funcionais dos seus empregados, a fim de serem cadastrados em sistema específico e próprio, inclusive atualizando o cadastro e informando as eventuais alterações pertinentes, a exemplo das admissões ou demissões. Fica esclarecido que o Seconci Goiás não se responsabilizará por eventual prejuízo no atendimento aos trabalhadores que não forem cadastrados ou cujas informações necessárias à atualização do cadastro, do sistema, não forem fornecidas pelos respectivos empregadores.

§13. Os valores devidos nos termos da presente cláusula não são considerados como contribuições assistenciais ou sindicais de qualquer espécie, tanto à categoria econômica como à categoria profissional, uma vez que têm o objetivo exclusivo de custear as ações que as partes decidiram para a prestação de assistência social, promoção à saúde e prevenção de doenças aos trabalhadores.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

Considerando autorização obtida em assembleia com os trabalhadores, aberta à toda a categoria, inclusive aos não filiados, na forma do artigo 617, parágrafo segundo, da CLT;

Considerando que a categoria como um todo, independentemente de filiação sindical, foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo 8º da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção no presente Instrumento;

Considerando que a representação da categoria, associados ou não, e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical consagrada no inciso V do artigo 8º da Constituição Federal;

Considerando que a mesma assembleia que autorizou o Sindicato laboral a manter negociações coletivas e celebrar este Instrumento anuíram, coletivamente, de modo prévio e expresso, aos descontos salariais a título de contribuição assistencial/negocial, destinados à entidade sindical laboral, nos termos do Estatuto Social e do art. 545, da CLT (lei 13467/2017);

Considerando o art. 611 da CLT que determina a aplicação do Instrumento Normativo para todos os representados pela entidade sindical;

Considerando a importância de representação sindical pelas entidades de classe:

SINDICATO DE GOIÂNIA:

§1º. As empresas abrangidas pelo presente instrumento, obrigam-se a descontar de todos os seus empregados e repassar ao sindicato profissional a título de mensalidade assistencial/negocial, o valor correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais) de cada empregado (*per capita*), mensalmente, compreendendo o período de 1º de junho de 2024 a 30 de abril de 2025, quantias estas que serão destinadas ao custeio das despesas do sindicato laboral com o processo negocial e seu funcionamento, de acordo com as necessidades da categoria profissional.

§2º. Não procedendo a empresa ao desconto/repasse na forma anteriormente prevista, terá o prazo improrrogável de 60 (dias) para apresentar justificativa escrita e efetuar o repasse.

§3º. Ultrapassados os 60 (sessenta) dias mencionados no parágrafo anterior, o sindicato laboral deverá notificar em até 90 (noventa) dias, por qualquer meio eficaz de comunicação escrita (carta e e-mail), a empresa em questão, para que esta regularize o repasse dos descontos da contribuição. Se, mesmo após a regular notificação, a empresa que não proceder com os recolhimentos/repasses dos descontos, será responsável integralmente pelos valores devidos / não repassados ao sindicato dos trabalhadores.

§4º. As empresas remeterão às entidades profissionais beneficiadas, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do desconto a Planilha descrita no Anexo I, preenchida com o nome completo do trabalhador, função, data de admissão, valor e competência do desconto.

§5º. As importâncias resultantes de tal desconto, deverão ser depositadas nas Agências da CEF, agências Lotéricas, depósito bancário na conta corrente de nº 81679-5, Operação 003, Agência 0012 da Caixa Econômica Federal, até o 5º dia útil do mês subsequente de cada desconto, em nome da respectiva Entidade Profissional, a qual assume inteira responsabilidade sobre os citados descontos e sua aplicação, de conformidade com a lei. O não recolhimento/repasse das parcelas mensais, descontadas dos empregados, no prazo antes estabelecido sujeitará a empresa infratora a multa estabelecida no artigo 600 da CLT, inclusive com correção monetária.

§6º. Fica assegurado aos empregados não sindicalizados, o direito de oposição ao desconto da mensalidade assistencial, devendo os trabalhadores interessados manifestarem-se, mensalmente, por meio de formulário próprio a ser preenchido no departamento financeiro da entidade sindical laboral, até 07 (sete) dias corridos, após a efetivação dos respectivos descontos. O protocolo da carta de oposição também poderá ocorrer no primeiro dia de sábado, após quinto dia útil de cada mês, de forma excepcional, sendo que nos demais finais de semana a entidade laboral seguirá fechada para atendimento ao público.

§7º. Recebida a carta de oposição, o sindicato laboral terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para restituir o trabalhador através de transferência via PIX ao trabalhador.

§8º. Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas quanto à referida contribuição deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

§9º. A presente cláusula será reavaliada em até 120 (cento e vinte dias).

SINDICATO DE ITUMBIARA:

§1º. As empresas abrangidas pelo presente instrumento, obrigam-se a descontar de todos os seus empregados e repassar ao sindicato profissional a título de mensalidade assistencial/negocial, o valor correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais) de cada empregado (*per capita*), mensalmente, compreendendo o período de 1º de junho de 2024 a 30 de abril de 2025, quantias estas que serão destinadas ao custeio das despesas do sindicato laboral com o processo negocial e seu funcionamento, de acordo com as necessidades da categoria profissional.

§2º. Não procedendo a empresa ao desconto/repasse na forma anteriormente prevista, terá o prazo improrrogável de 60 (dias) para apresentar justificativa escrita e efetuar o repasse.

§3º. Ultrapassados os 60 (sessenta) dias mencionados no parágrafo anterior, o sindicato laboral deverá notificar em até 90 (noventa) dias, por qualquer meio eficaz de comunicação escrita (carta e e-mail), a empresa em questão, para que esta regularize o repasse dos descontos da contribuição. Se, mesmo após a regular notificação, a empresa que não proceder com os recolhimentos/repasses dos descontos, será responsável integralmente pelos valores devidos / não repassados ao sindicato dos trabalhadores.

§4º. As empresas remeterão às entidades profissionais beneficiadas, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do desconto a Planilha descrita no Anexo I, preenchida com o nome completo do trabalhador, função, data de admissão, valor e competência do desconto.

§5º. As importâncias resultantes de tal desconto, deverão ser depositadas nas Agências da CEF, agências Lotéricas, depósito bancário na conta corrente nº 2324-4, Operação 003, Agência 0015, da Caixa Econômica Federal, até o 5º dia útil do mês subsequente de cada desconto, em nome da respectiva Entidade Profissional, a qual assume inteira responsabilidade sobre os citados descontos e sua aplicação, de conformidade com a lei. O não recolhimento/repasse das parcelas mensais, descontadas dos empregados, no prazo antes estabelecido sujeitará a empresa infratora a multa estabelecida no artigo 600 da CLT, inclusive com correção monetária.

§6º. Fica assegurado aos empregados não sindicalizados, o direito de oposição ao desconto da mensalidade assistencial, devendo os trabalhadores interessados manifestarem-se, mensalmente, por meio de formulário próprio a ser preenchido no departamento financeiro da entidade sindical laboral, até 07 (sete) dias corridos, após a efetivação dos respectivos descontos. O protocolo da carta de oposição também poderá ocorrer no primeiro dia de sábado, após quinto dia útil de cada mês, de forma excepcional, sendo que nos demais finais de semana a entidade laboral seguirá fechada para atendimento ao público.



§7º. Recebida a carta de oposição, o sindicato laboral terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para restituir o trabalhador através de transferência via PIX ao trabalhador.

§8º. Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas quanto à referida contribuição deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

§9º. A presente cláusula será reavaliada em até 120 (cento e vinte dias).

SINDICATO TRAB CONS CIVIL MOB REG SUL ESTADO DE GOIÁS (Catalão):

§1º. As empresas abrangidas pelo presente instrumento, obrigam-se a descontar de todos os seus empregados e repassar ao sindicato profissional a título de mensalidade assistencial/negocial, o valor correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais) de cada empregado (*per capita*), mensalmente, compreendendo o período de 1º de junho de 2024 a 30 de abril de 2025, quantias estas que serão destinadas ao custeio das despesas do sindicato laboral com o processo negocial e seu funcionamento, de acordo com as necessidades da categoria profissional.

§2º. Não procedendo a empresa ao desconto/repasse na forma anteriormente prevista, terá o prazo improrrogável de 60 (dias) para apresentar justificativa escrita e efetuar o repasse.

§3º. Ultrapassados os 60 (sessenta) dias mencionados no parágrafo anterior, o sindicato laboral deverá notificar em até 90 (noventa) dias, por qualquer meio eficaz de comunicação escrita (carta e e-mail), a empresa em questão, para que esta regularize o repasse dos descontos da contribuição. Se, mesmo após a regular notificação, a empresa que não proceder com os recolhimentos/repasses dos descontos, será responsável integralmente pelos valores devidos / não repassados ao sindicato dos trabalhadores.

§4º. As empresas remeterão às entidades profissionais beneficiadas, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do desconto a Planilha descrita no Anexo I, preenchida com o nome completo do trabalhador, função, data de admissão, valor e competência do desconto.

§5º. As importâncias resultantes de tal desconto, deverão ser depositadas nas Agências da CEF, agências lotéricas, depósito bancário na conta corrente nº 44574-3, agência 3953, do Banco Sicred, até o 5º dia útil do mês subsequente de cada desconto, em nome da respectiva Entidade Profissional, a qual assume inteira responsabilidade sobre os citados descontos e sua aplicação, de conformidade com a lei. O não recolhimento/repasse das parcelas mensais, descontadas dos empregados, no prazo antes estabelecido sujeitará a empresa infratora a multa estabelecida no artigo 600 da CLT, inclusive com correção monetária.

§6º. Fica assegurado aos empregados não sindicalizados, o direito de oposição ao desconto da mensalidade assistencial, devendo os trabalhadores interessados manifestarem-se, mensalmente, por meio de formulário próprio a ser preenchido no departamento financeiro da entidade sindical laboral, até 07 (sete) dias corridos, após a efetivação dos respectivos descontos. O protocolo da carta de oposição também poderá ocorrer no primeiro dia de sábado, após quinto dia útil de cada mês, de forma excepcional, sendo que nos demais finais de semana a entidade laboral seguirá fechada para atendimento ao público.



§7º. Recebida a carta de oposição, o sindicato laboral terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para restituir o trabalhador através de transferência via PIX ao trabalhador.

§8º. Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas quanto à referida contribuição deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

§9º. A presente cláusula será reavaliada em até 120 (cento e vinte dias).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Com fundamento na decisão emanada de Assembleia Geral do Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, realizada em 11 de abril de 2024, as empresas/empregadores da Construção Civil recolherão a favor do Sinduscon-GO a importância conforme especificação abaixo e cuja contribuição, deverá ser recolhida em guia própria do Sindicato até 31 de janeiro de 2025.

<i>FAIXA</i>	<i>CAPITAL SOCIAL EM REAIS R\$</i>	<i>VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL</i>
01	De 0,01 a 200.000,00	1.488,00
02	De 200.000,01 a 500.000,00	1.860,00
03	De 500.000,01 a 1.000.000,00	2.790,00
04	De 1.000.000,00 a 5.000.000,00	4.262,00
05	De 5.000.000,01 a 50.000.00,00	8.525,00
06	De 50.000.00,01 em diante	13.020,00

§1º. Para as SPE's, cuja empresa principal esteja associada e adimplente com o Sinduscon-GO, utilizar o mesmo procedimento, levando em conta o valor do seu capital para definir a Faixa, e aplicar o desconto de 50% no valor a ser pago. Nesta hipótese o percentual não acumula com os 5% par pagamento a vista. Não haverá acumulação de descontos para pagamento a vista.

§2º. Caso a opção seja para pagamento mensal o valor será dividido em parcelas iguais até dezembro de 2025.

§3º. Caso a opção seja para pagamento único haverá 5% de desconto.

§4º. O não pagamento na data do vencimento incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), podendo o Sinduscon-GO, enquanto credor, realizar a negativação do devedor junto aos órgãos do serviço de proteção ao crédito incluindo protesto, bem como adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§5º. As empresas / empregadores poderão exercer o direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial patronal em até 10 (dez) dias anteriores à data do vencimento, através do e-mail sebastiana@sinduscongoias.com.br ou protocolo na sede do sindicato.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

O descumprimento de cada cláusula da presente Convenção, implicará multa correspondente a 10% (dez por cento) do piso salarial ou salário-base do trabalhador prejudicado (per capita), revertendo ao trabalhador quando a penalidade for cobrada através de ação individual, e revertida ao sindicato obreiro quando a cobrança decorrer de ação coletiva.

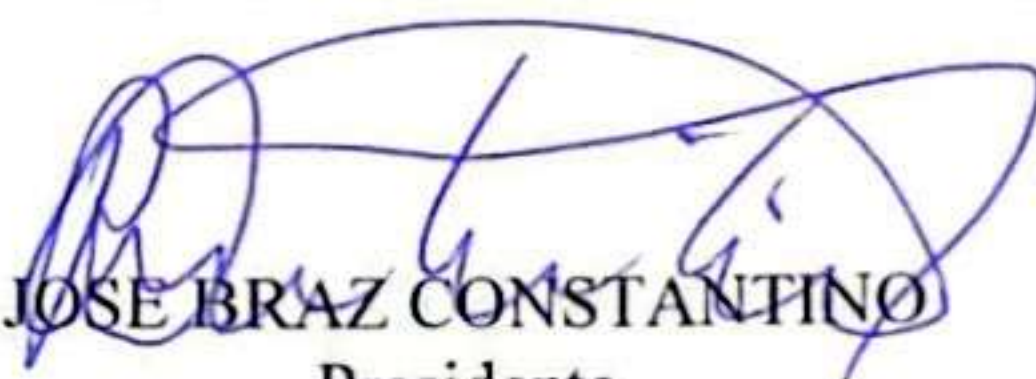
}



HIDEBRAIR HENRIQUE DE FREITAS

Presidente

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO NO ESTADO DE GOIAS



JOSE BRAZ CONSTANTINO

Presidente

SINDICATO DOS TRABS NAS INDS DA C E DO MOB DE GOIANIA



LEANDRO BORGES NUNES

Presidente

SINDICATO TRAB CONS CIVIL MOB REG SUL ESTADO DE GOIAS



LUIS CARLOS DA SILVA

Presidente

SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST MOB DE ITUMBIARA GO

ANEXOS

ANEXO I - ATA SINTRACOM GOIÂNIA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SINTRACOM ITUMBIARA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA SINTRACOM CATALÃO

Anexo (PDF)





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000X/2025

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA.

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000X/2025

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 9000X/2025**, a empresa(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado de Goiás
Coordenação de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000X/2025

DECLARAÇÃO CONFORME TERMOS DO ART. 4º, § 2º, DA LEI N. 14.133/2021.

....., inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, DECLARA, para os fins previstos no art.
4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização da licitação, não
celebrou contratos com a Administração Pública cuja soma dos valores ultrapassa a receita
bruta máxima permitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local/Estado: de de 20.....

Assinatura do sócio- administrador: _____

Nome: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL –
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DE GOIÁS – PR-GO** E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO
PREDIAL INTEGRADA** NAS
EDIFICAÇÕES DA PROCURADORIA
DA REPÚBLICA EM GOIÁS (GOIÂNIA,
ANÁPOLIS E LUZIÂNIA)

A União por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL –
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na
Avenida Olinda, nº 500, Park Lozandes, na cidade de Goiânia/GO, inscrito(a) no
CNPJ sob o nº 26.989.715/0014-27, neste ato representada por sua Secretária
Estadual, **GINA LOBRÍGIDA MENDES** portadora da matrícula funcional nº 5846,
no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos
do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado
pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO
nº 232 de 23/12/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa
<razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que
apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada por <nome completo>, <função no
contratado>, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº
1.18.000.002837/2024-89** e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, IN nº 05/2017 e legislação aplicável, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção predial integrada, de natureza continuada, a serem executados na sede das edificações do MPF em Goiás, na cidade de Goiânia e nas Procuradorias dos Municípios de Anápolis e Luziânia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; Neste contexto, a equipe de contratação apresenta abaixo os serviços selecionados para compor o contrato na modelagem pretendida:

1.2. Natureza continuada → engloba os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, abrangendo todos os sistemas prediais, tais como: climatização, jardinagem, instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias. Inclui também a reconstituição das partes civis, a manutenção dos sistemas de combate e prevenção a incêndios (SDAI, sprinklers e hidrantes), do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), bem como a manutenção de equipamentos como nobreaks, grupos geradores, entre outros.

1.3. Por demanda → serviços técnicos especializados de natureza acessória ao objeto principal, mediante prévio e expresse consentimento da PR-GO, como por exemplo: limpeza de fossas, caixas de gordura e caixas d'água e intervenções em forros, alvenarias e esquadrias, locação de caçamba, serviços de serralheria e operador de áudio/vídeo, bem como outros caracterizados como não-programados, cuja necessidade seja evidenciada durante a execução dos serviços de manutenção integrada, com o objetivo de corrigir situações de desconformidade.

1.4. Fornecimento de materiais e insumos → o fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, EPI's, entre outros, necessários para realização das atividades de manutenção também fazem parte do escopo desta contratação.

1.5. A manutenção predial envolve manutenção preventiva, preditiva, corretiva e serviços sob demanda, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução do objeto contratado, além de software de gestão da manutenção; A junção dos serviços citados em um único contrato e também a possibilidade da subcontratação de serviços especializados, no contexto desta contratação, foi denominado de Manutenção Predial Integrada.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Edital da Licitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

1.6.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.6.4. Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os requisitos da contratação e equipe técnica, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, medição e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação parcial de contrato, com vistas à realização de serviços técnicos especializados de natureza continuada e acessória ao objeto principal, mediante prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE, nas situações constantes nos itens 4.9 a 4.13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ **88.565,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**, perfazendo o valor total estimado anual de R\$ **1.062.779,97 (Um milhão e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma dos itens 7.23 a 7.34 do Termo de Referência, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal CONTRATADA, nas seguintes condições, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos.

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme descrito acima, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.3.2. **A Nota Fiscal/Fatura e os documentos anexos deverão ser encaminhados por meio digital aos fiscais do contrato para atesto;**

6.3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar em nome da Procuradoria da República no Estado de Goiás, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, **e devidamente discriminado no corpo da nota a unidade da prestação do serviço;**

6.3.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor da CONTRATANTE;

6.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.3.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações, **sempre nessa ordem:**

- a) do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- b) do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;
- c) da regularidade fiscal, através da apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e
 - c.3) Certidão de Regularidade do FGTS;

Obs.: **a apresentação dos documentos constantes da letra “c” é dispensada quando da manutenção do cadastro atualizado no SICAF;**

- d) da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, Relação Tomador/Obra – RET, Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;
- e) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- f) do comprovante de pagamento do seguro de vida, quando for o caso, referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados.

6.3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.8. O atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. A Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.11. Quando o reajuste solicitado pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 7.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 7.13. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.15. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.17. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.18. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.21. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.22. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, **deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.23. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.24. **O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês** contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.25. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.26. **A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.**

7.27. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.29. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.30. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. a Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *1 (um) mês*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.49. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

11.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a

11.3. CONTRATADA se obriga a:

11.3.1. realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

11.3.2. adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

- 11.3.3. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;
- 11.3.4. facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE em caso de solicitação;
- 11.3.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 11.3.6. compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;
- 11.3.7. comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

11.3.8. informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

11.3.9. anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irreversível, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

11.3.10. não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

11.3.11. caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

11.3.12. não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

11.3.13. registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

11.4. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

11.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.
- 12.2. Quando o Contratado optar pela modalidade seguro garantia:
 - 12.2.1. Poderá ter um prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia
 - 12.2.2. a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
 - 12.2.3. a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
 - 12.2.4. será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.3 deste contrato.
- 12.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 12.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 12.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 12.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 12.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 12.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 12.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 12.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 12.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na execução contratual sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).
- (2) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2,5% (dois e meio cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento das obrigações secundárias assumidas passa a ser



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

considerado inexecução parcial do contrato, cuja infração está prevista no art. 155, incisos I e II, da Lei n. 14.133/21.

(4) O atraso injustificado superior a 2 (dois) dias corridos no cumprimento da obrigação principal assumida passa a ser considerado retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, cuja infração está prevista no art. 155, VII, Lei 14.133/2021.

(5) A ocorrência do disposto nos itens 3 e 4 pode ensejar a extinção unilateral do contrato, na forma dos §§ 4º e 5º do art. 21 da Portaria PGR/MPU n. 178/23, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

(7) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida.

(8) Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(9) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(10) Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

13.3. Os critérios relativos à dosimetria das sanções administrativas bem como aos procedimentos de apuração e responsabilização serão aqueles previstos no artigo 156 da lei 14.133/2021 e, no que couber, nos Capítulos V e VI da Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023.

13.4. No caso das infrações contidas nas letras “a” a “d” do item 13.1 deste Edital, os limites definidos no instrumento convocatório e no contrato não poderão ser ultrapassados na dosimetria da sanção.

13.5. No caso das demais infrações, os limites mínimos ou máximos estabelecidos não poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria da sanção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

13.6. Por se tratar de contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a não comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato sujeitará a contratada a uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do salário dos empregados cujas comprovações não foram feitas, incidindo em cada mês de referência (art. 22, § 1º e 2º, da Portaria PGR/MPU n. 178/2023).

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.7.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e, no que couber, na Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2-